

Pregão Eletrônico 66/2023

Processo Administrativo nº. 157/2023

Protocolo nº 35877/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro veicular para segurar a Frota Municipal de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e Corpo de Bombeiros com cobertura total, e assistência 24 horas.

Solicitante: Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Abertura: 05/09/2023

Horário: 09h00min

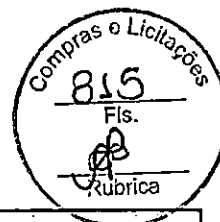
Volume 03



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

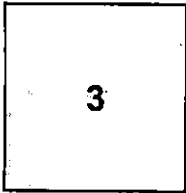
Data: 19/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000035877/2023	
Número Único: YNG.NXH.J0X-K7	
Requerente: Divisão de Frotas Municipais	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/06/2023 5:10 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Coordenador de Compras e Licitações	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 22/06/2023 11:36 AM
Descrição Parecer: Segue para anexar cotações válidas e verificação quanto ao Termo de referência.	

Vol 03

josé daniel fabrício



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 19/07/2023



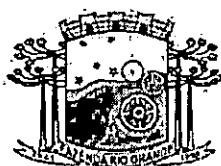
Dados Processo:

Número do Processo: 000035877/2023	
Número Único: YNG.NXH.J0X-K7	
Requerente: Divisão de Frotas Municipais	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/06/2023 5:10 PM	

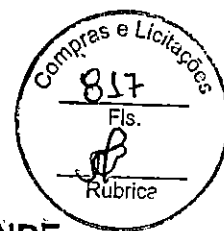
Dados Parecer:

Organograma: Divisão de Frotas Municipais - GERAL	Encerrou Processo? Não
4	Data Parecer: 26/06/2023 11:39 AM
Descrição Parecer: Segue conforme solicitado para prosseguimento no processo.	

Karla Patrícia de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS



Memorando 411/2023

Fazenda Rio Grande, 23 de Junho de 2023

À Secretaria Municipal de Administração
Ilmo. Sr. José Antônio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

Ref: Retificação do memorando 411/2023 e do Termo de Referência

A Divisão de Frotas solicita abertura de licitação para contratação de seguro para a Frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e Corpo de Bombeiros, com cobertura total.

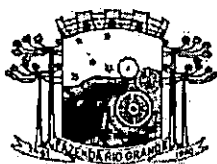
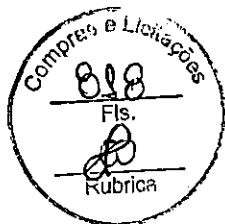
Tendo em vista, a necessidade eminente e indispensável dos serviços para seguro com cobertura total, para atender a Frota Municipal, solicitamos a abertura de licitação na modalidade de CONTRATO para contratação de empresa prestadora de serviços referente a seguro veicular.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, para segurar a Frota Municipal de veículos oficiais, da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e Corpo de Bombeiros com cobertura total, e assistência 24 horas.

JUSTIFICATIVA: Justificamos tal solicitação pela necessidade eminente de garantir a cobertura e proteção aos veículos pertencentes à Frota Municipal, caso haja quaisquer acidentes com os veículos, tendo como premissa uma forma de evitar ou amenizar uma perda abrupta desse patrimônio.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias após a LIQUIDAÇÃO da nota fiscal / boleto/ apólice, pela Secretaria de Finanças e deverá ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pela Divisão de Frotas e pela(s) secretária(s) competentes;
- b) Certidão de Regularidade relativa à Fazenda Nacional, inclusive a Previdência Social;
- c) Certidão de Regularidade relativa à Fazenda Pública Estadual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

- d) Certidão de Regularidade relativa à Fazenda Pública Municipal;
- e) Certidão de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Certidão Trabalhista;

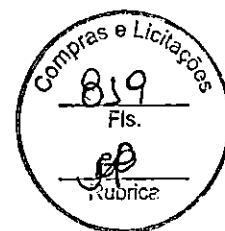
PRAZO DO FORNECIMENTO: O seguro é para o período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato. A empresa contratada deverá emitir as apólices em até 30(trinta) dias após a assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

<u>SECRETARIAS</u>	<u>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</u>	<u>FONTES</u>	<u>PROTOCOLOS</u>
C Administração	18	1000	15689/2023 <i>de 3000.</i>
Assistência Social	438-453-463-475-480- 491-494-508-514-530- 537-573	1934-1000-11726- 0941-1712-1941- 1942-1770-1940	15694/2023
C Bombeiro	195		15699/2023
C Comunicação Social	873		15706/2023
C Defesa Social	635	510	15719/2023
C Desenvolvimento Econômico	134		15712/2023
C Educação	391	103	15725/2023
C Esporte Lazer e Juventude	833		15729/2023
C Faztrans	594	509	15736/2023
C Habitação	610/850		15745/2023
C Meio Ambiente	666	1000	15749/2023
C Obras Públicas	158	1000	15754/2023
C Planejamento Urbano	770		15758/2023
Saúde	235-261-278-294-315- 323-1369-2051-2054- 2056-2058-2204	1303-1494-1383- 1510-1000	15761/2023
C Trabalho	694-697-700-850-892	1000	15764/2023
C Urbanismo	181	510	15765/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS



RESPONSABILIDADE: A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha direta ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93.

CONTRATO: A vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado se houver benefício a contratante.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pelo servidora **Karla Patrícia de Souza Pereira – Matrícula 351443**, como fiscal, devidamente autorizado para esse fim representando pela Divisão de frotas da Prefeitura, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

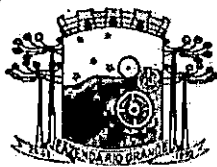
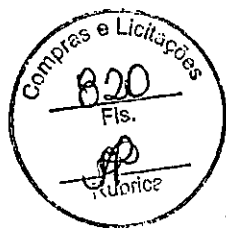
Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA
Data: 26/06/2023 07:33:25-0300
Verifique em <https://validar.fis.gov.br>

Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto nº 6810/2023

Documento assinado digitalmente
gov.br KARLA PATRÍCIA DE SOUZA PEREIRA
Data: 26/06/2023 10:46:12-0300
Verifique em <https://validar.fis.gov.br>

Karla P. S. Pereira
Diretora de Área – Divisão de Frotas
Decreto nº 6275/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica, para segurar a Frota Municipal de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e Corpo de Bombeiros com cobertura total, e assistência 24 horas.

2. RELAÇÃO DE VEÍCULOS:

A Relação da Frota Municipal a ser considerada nesta contratação está descrita no Anexo I.

2.1 Tendo em vista a necessidade de inclusão de seguro veicular no decorrer do contrato será por termo aditivo e sobre o valor total orçado das franquias e seguro veicular anual, conforme o valor total estabelecido no Anexo I.

3. DA COBERTURA, VALORES E FRANQUIAS:

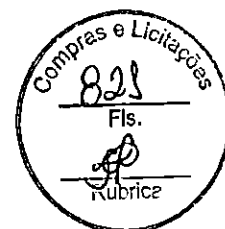
A franquia considerada será da modalidade reduzida.

3.1 O seguro deverá prever um valor de indenização por danos materiais, corporais, invalidez total ou parcial, despesas médicas e hospitalares ou morais causados a terceiros pelo veículo segurado e acidentes pessoais morte/invalidez por condutor ou passageiro, conforme especificação abaixo:

COBERTURAS POR VEÍCULO (SEGURO TOTAL)	IMPORTÂNCIA MÍNIMA A SER SEGURADA
PERDA TOTAL OU PARCIAL (CASCO)	100% DO VALOR DE MERCADO TABELA FIPE
DANOS MATERIAIS A TERCEIROS	R\$ 150.000,00
DANOS CORPORAIS A TERCEIROS	R\$ 150.000,00
INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL	R\$ 50.000,00



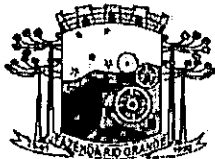
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS



DANOS MORAIS	R\$ 15.000,00
DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALRES	R\$ 50.000,00
ASSISTÊNCIA 24H	

4. DEMAIS COBERTURAS:

- 4.1 O seguro total dos veículos deverá dar cobertura a roubo ou furto total, assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto;
- 4.2 Colisão com veículos, pessoas ou animais, arrombamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado;
- 4.3 Incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- 4.4 Queda de objeto de qualquer natureza externa sobre o veículo;
- 4.5 Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- 4.6 Submersão total ou parcial proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- 4.7 Cobertura de Vidros, lanternas, retrovisores, faróis e para-brisas dianteiros e traseiros, conforme franquia estabelecida na apólice;
- 4.8 Acidente envolvendo o veículo segurado com outros veículos, dentro de suas dependências;
- 4.9 Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;
- 4.10 Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- 4.11 Atos involuntários praticados por terceiros;
- 4.12 Danos causados a pintura por acidente ou por atos de terceiros;
- 4.13 Danos causados aos pneus, em caso de acidentes;
- 4.14 Parte mecânica ou elétrica;
- 4.15 Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE, não cabendo, pela CONTRATADA, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

4.16 O valor do risco deverá ser fixo e não será objeto de classificação das propostas, que serão avalladas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmios), isto é, pelo custo total da apólice.

4.17 No caso de **SINISTRO** ou serviços de reparos ou trocas de vidros, lanternas, retrovisores, faróis e parabrisas dianteiros e traselros, o pagamento será realizado à **CONTRATADA** que se responsabilizará pelo repasse à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo.

5. DA ASSISTÊNCIA:

5.1 A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para veículos, passageiros e motoristas, incluindo e reboque ilimitado em caso de panes ou acidentes;

5.2 A assistência estender-se-á a todo o território nacional, sem aplicações de franquias quilométricas ou taxas extras para os serviços de cobertura, guincho ou reboque;

5.3 A CONTRATADA deverá possuir canal de atendimento 24hs, devendo ser responsável pela prestação de toda e qualquer informação e em caso de sinistro, prestar atendimento em até 12(dóze) horas, após a comunicação, solicitação de guincho e assistência a terceiros, dentre outros assuntos, durante todo o período da vigência contratual.

6. DA APÓLICE E DOS PRAZOS PARA INDENIZAÇÃO:

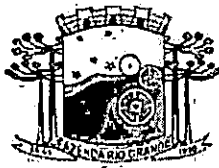
6.1 A CONTRATADA deverá emitir a apólice com especificações claras e detalhadas das coberturas, franquias, bônus e valor do prêmio de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

6.2 O valor da franquia obrigatória da seguradora (100%), em real e por veículo;

6.3 O valor do bônus mínimo estabelecido, em classe, por veículo;

6.4 Apresentar prêmio líquido, em real, por veículo;

6.5 Os prazos máximos em dias corridos para entrega da apólice será de 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura do Contrato e o mesmo prazo valerá para emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus etc; contados da comunicação oficial da solicitação pela CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

6.6 Pagamento de indenizações em decorrência de sinistros em geral 30 dias, contados da data do sinistro, devidamente informado/documentado pela CONTRATANTE;

6.7 Pagamento de indenizações nos casos de roubo, furto ou incêndio 30 dias, contados do aviso às autoridades policiais, desde que o veículo não tenha sido apreendido ou localizado oficialmente mediante comprovação.

7. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

7.1 Deverá ser emitida uma apólice por secretaria, contendo a sua respectiva frota;

7.2 Deverão ser concedidos descontos referentes às classes de bônus, conforme renovação das apólices;

7.3 O faturamento e a cobrança deverão ser individualizados por secretaria, em função de utilização de dotações orçamentárias distintas;

7.4 Será facultada a CONTRATANTE a substituição de qualquer veículo pertencente à mesma categoria, caso em que a Contratada cobrará ou restituirá a diferença entre os respectivos valores;

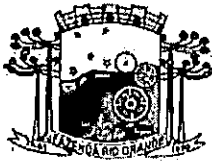
7.5 Em caso de sinistro por indenização integral (perda total) de veículos novos (zero km) os mesmos deverão ser indenizados pelo valor de novo, ou seja da Tabela FIPE zero Km;

7.6 Caso haja algum equívoco nas apólices, estas deverão ser corrigidas e entregues na Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, destinado ao Departamento de Divisão de Frotas da Secretaria Municipal de Obras Públicas e também encaminhadas à Coordenação de Contratos da Secretaria Municipal de Administração no prazo máximo de 15 (quinze) dias do comunicado.

7.7 O valor total das franquias poderão ou não vir a ser utilizados. Podendo em caso de reincidência de sinistro ser utilizado a franquia.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA APÓLICE:

8.1 O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

8.2 A prorrogação de contrato, quando vantajosa para a Administração, será promovida mediante celebração de termo aditivo.

8.3 O prazo de vigência para a cobertura dos seguros será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento da execução dos serviços ora contratados;

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.3. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de qualquer sinistro e abertura de franquia considerando que a mesma tenha conhecimento imediato.

9.4 A Contratante se responsabiliza de informar para conhecimento, aplica-se para a Frota Municipal e seus condutores o termo de responsabilidade para dirigir, dentro disso o condutor se responsabiliza por qualquer eventualidade com o veículo, de acordo com que estabelece na mesma. Segue no Anexo II, a Instrução Normativa 01/2022 passou por alterações, com publicação 94/2023 e o Ofício circular a complementação 12/2014 da Instrução Normativa.

9.5. Providenciar o Registro de Ocorrência junto aos Órgãos competentes de Trânsito, em casos de sinistros;

9.6. Fornecer à CONTRATADA ou facilitar o acesso a toda espécie de informação sobre as circunstâncias e consequências do sinistro e acionamento de franquias;

9.7. Dar imediato aviso às autoridades policiais em caso de desaparecimento, roubo ou furto, total ou parcial, do veículo segurado;

9.8. Aguardar autorização da CONTRATADA para iniciar a reparação dos danos no veículo segurado;

9.9. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Instrumento do Contrato;

10. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS



10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

10.2. A licitante vencedora fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

10.2.1. Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato (Arts. 78, inciso I e 87, da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei.

10.3. A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

10.4. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

11. DA ENTREGA:

11.1. As apólices deverão ser entregues em parcela única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da assinatura do contrato;

11.2. A entrega de todas as apólices deverá ser feita na Divisão de Frotas, sito à Rua Venezuela, 247 – Bairro: Eucaliptos – Fazenda Rio Grande/PR, mediante recibo expedido pela empresa vencedora, reproduzido em papel timbrado em 02 (duas) vias de igual teor devendo constar a relação dos lotes, classe de bônus, na descrição dos veículos conter: c placas, renavam, chassi, ano e modelo de fabricação, tipo de veículo, marca e situação, nº das apólices e os boletos com a data do vencimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

12. DO VALOR MÁXIMO:

12.1 O valor máximo da presente licitação de seguro veicular é de: R\$ 2.929.868,04 (Dois milhões novecentos e vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais e quatro centavos).

12.2 Devem estar incluídas no preço cotado todas as atribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis a realização dos serviços.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 Os veículos são conduzidos por servidores autorizados e habilitados, pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Fazenda Rio Grande.

14. DA INCLUSÃO, SUBSTITUIÇÃO E EXCLUSÃO:

14.1 Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência deste contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou este contrato.

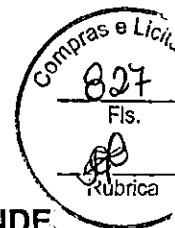
14.2 Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

14.3 A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de Guia de Recolhimento, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado para a Secretaria de Finanças.

14.4 Havendo a necessidade, durante o período de vigência deste contrato, de exclusão de veículo(s), a empresa deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS



$$X \div 12 = Y \text{ e } Y \times Z = VT$$

Onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término do contrato;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

O valor de Z, Número de meses restantes para o término do contrato, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo Município de Fazenda Rio Grande à operadora de seguro. Esta comunicação será realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

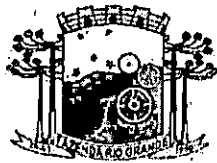
A devolução, encontrada no resultado de VT deverá ser realizada mediante quitado para a Secretaria de Finanças.

15. DA METODOLOGIA PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS:

15.1. Utilizou-se para formação de cota de preços, a pesquisa direta com os fornecedores, a fim de promover a competitividade.

15.2 Não foram utilizadas Atas de Registros de Preços ou Contrato de contratações similares de outros entes públicos, pois após a ampla pesquisa não foram encontrados nenhuma em vigência.

15.3 Não realizou-se pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônico especializados ou de domínio amplo pela internet, devido a complexidade do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA
Data: 26/06/2023 07:35:39-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto nº 6810/2023

gov.br

Documento assinado digitalmente
KARLA PATRICIA DE SOUZA PEREIRA
Data: 26/06/2023 10:44:46-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Karla P. S. Pereira
Diretora de Área – Divisão de Frotas
Decreto nº 6275/2022



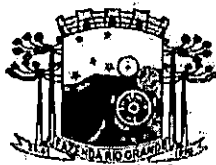
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS



ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

* SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

ITEM	VEÍCULOS	PLACAS	CHASSI	CLASSE BÔNUS	FRANQUIA MÁXIMA	FRANQUIA ANUAL
1	TOYOTA/BAND. BJ 55LP 2BL 2000/2000	AJJ-0941 ✓	9BRBJ0160Y1022219	0/0	R\$ 9.008,23	R\$ 6.005,49
2	TOYOTA/BAND. BJ 55LP 2BL 2000/2000	AJJ-5362 ✓	9BRBJ0160Y1022538	10/30	R\$ 9.008,23	R\$ 6.005,49
3	GM/S10 COLINA D 4X4 2005/2006	ANK-4910 ✓	9BG138JJ06C411085	2/15	R\$ 9.008,23	R\$ 6.005,49
4	WM.BENZ 313 CDI SPRINTER F 2008/2008	AQQ-2437 ✓	BAC9036628E001399	2/15	R\$ 9.008,23	R\$ 6.005,49
5	FORD/CARGO 1317 E2009/2009	ARM-8575 ✓	9BFXCE2U59BB33561	0/0	R\$ 8.894,00	R\$ 9.608,78
6	FORD/CARGO 2622 E 2009/2009	ASE-6436 ✓	9BFZCE9V49BB38242	3/20	R\$ 9.518,00	R\$ 9.608,78
7	GM/MONTANA ENGESIG AMB 2009/2010	ASH-0346 ✓	9BGXL80P0AC184237	2/15	R\$ 4.924,50	R\$ 4.283,00
8	FORD/CARGO 1317 CN 2011/2012	AVG-8386 ✓	9BFXEAU1CBS97411	3/20	R\$ 10.62,00	R\$ 9.804,87
9	VW / GOL 1.0 GIV 2008/2009	AQU-9497 ✓	9BWAA05W89T137767	3/20	R\$ 3.723,40	R\$ 2.482,27
10	FORD/CARGO 1719 2014/2014	AYR-4110 ✓	9BFYEAGBXEBS64636	3/20	R\$ 15.897,00	R\$ 10.500,00
11	FORD/ KÁ SE AT 1.5 SD C 2020/2020	BEF-8D62 ✓	9BFZH54S4L8017324	0/0	R\$ 5.474,28	R\$ 4.649,52
12	SR/RANDON / SEMI-REBOQUE 1988/1989	MAJ-4969 ✓	9ADP12430JM080321	1/10	R\$ 9.000,00	R\$ 7.000,00
13	RENAULT/MASTER RONTANAMB 2004/2004	ALT-5851 ✓	93YADCRD54J494238	0/0	R\$ 11.410,42	R\$ 7.606,95
14	IVECO/TECTOR/260E 301D 2020/2021	BEZ-6H33 ✓	93ZE12NMZM8939539	0/0	R\$ 24.745,00	R\$ 15.760,00
15	VW/KOMBI 2011/2012	AUP-2041 ✓	9BWMF07XXCP009454	0/0	R\$ 9.192,07	R\$ 8.128,05
16	PEUGEOT/206 14 SENSAT FX 2008/2008	AQX-0520 ✓	9362AKFW98B081915	0/0	R\$ 3.723,40	R\$ 2.482,27
17	VW/ CAMINHÃO/MEC OPERACIONAL 14.140 1988	AEO-0H61 ✓	9BWZZC4ZJC003910	0/0	R\$ 24.745,00	R\$ 9.608,78
18	HYUNDAI/ HB20S 1.0 M COMFOR 2022/2023	SED-8F98 ✓	9BHCP41AAPP379061	0/10	R\$ 4.650,00	R\$ 4.100,00
19	HYUNDAI/ HB20S 1.0 M CONFORT 2022/2023	SED-8B15 ✓	9BHCP41AAPP397271	0/10	R\$ 4.650,00	R\$ 4.100,00
20	M.BENZ/ATEGO 1419 2022/2022	SDQ-2D19 ✓	9BM958130NB273699	0/0	R\$ 23.225,00	R\$ 16.000,00
TOTAL					R\$ 210.466,99	R\$ 149.745,23



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

*** SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO/ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

ITEM	VEÍCULOS	PLACAS	CHASSI	CLASSE BÔNUS	FRANQUIA MÁXIMA	FRANQUIA ANUAL
21	FORD/ TRANSIT 350L. CC 2011/2011	AVQ-7973 ✓	WF0FXXTBFBTJ36472	0/0	R\$ 6.016,00	R\$ 6.005,49
22	FORD / CARGO 1317 E 2009/2009	ARM-8577 ✓	9BFXCE2U79BB35134	0/0	R\$ 8.894,00	R\$ 9.608,78
23	FORD/CARGO 816S 2015/2016	BAS-2539 ✓	9BFVEADS5GBS90913	0/0	R\$ 12.765,00	R\$ 10.630,11
TOTAL					R\$ 27.675,00	R\$ 26.244,38

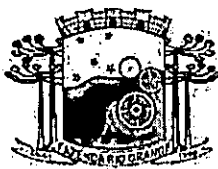
*** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ITEM	VEÍCULOS	PLACAS	CHASSI	CLASSE BÔNUS	FRANQUIA MÁXIMA	FRANQUIA ANUAL
24	VW / KOMBI 2008/ 2009	AQY-8543 ✓	9BWMF07X49PD18960	3/20	R\$ 9.008,23	R\$ 6.005,49
25	VW / GOL 1.0 2008/2007	AOO-5972 ✓	9BWCA05W57P052707	3/20	R\$ 3.723,40	R\$ 2.482,27
26	RENAULT/SANDERO AUT 1016V 2012/2012	AVU-5172 ✓	93YBSR6RHCJ355068	3/20	R\$ 3.799,39	R\$ 2.632,93
27	RENAULT/ LOGAN EXPR 1016V 2015/2015	AZQ-4106 ✓	93Y4SRD04FJ807291	1/10	R\$ 4.038,78	R\$ 3.691,19
28	FIAT/ PALIO FIRE 2015/2016	BAD-9839 ✓	9BD17122ZG7562046	0/0	R\$ 4.119,17	R\$ 3.746,11
29	HYUNDAI /HB20 1.0 M COMFOR 2016/2017	BAW-9428 ✓	9BHBG51CAHP681554	1/10	R\$ 4.203,23	R\$ 3.802,15
30	VW/NOVO GOL CL MBV 2017/2018	BBR-5387 ✓	9BWAB45U8JT021833	0/0	R\$ 4.289,01	R\$ 3.859,34
31	RENAULT/ DUSTER EXP 1.6 SCE 2017/2018	BBX-3615 ✓	93YHSR3H5JJ197996	0/0	R\$ 5.257,50	R\$ 4.505,00
32	CITROEN/ Aircross STARTMT 2018/2018	BCG-4307 ✓	935SUNFN1JB525595	0/0	R\$ 5.257,50	R\$ 4.505,00
33	CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ 2018/2019	BCN-8H56 ✓	9BGJC7520KB108409	0/0	R\$ 8.047,19	R\$ 6.364,79
34	VW / GOL 1.6L MB5 2018/2019	BCX-7E17 ✓	9BWAB45U9KT051070	0/0	R\$ 5.364,79	R\$ 4.576,53
35	MARCOPOLO VOLARE V8L EO2019/2019	BCZ-5G18 ✓	93PB54M10KC061147	0/0	R\$ 14.212,00	R\$ 12.294,30
36	CHEV/LET/ONIX 1.0MT JOYE 2019/2019	BDM-7B72 ✓	9BGKL48U0KB255511	0/0	R\$ 4.376,54	R\$ 3.917,70
37	CITROEN/AIRCROSS STARTMT 2019/2020	PBX-9C34 ✓	935SUNFN1LB514359	0/0	R\$ 5.474,28	R\$ 4.649,52
38	CITROEN/AIRCROSS STARTMT 2019/2020	PBX-9C59 ✓	935SUNFN1LB528562	0/0	R\$ 5.474,28	R\$ 4.649,52
TOTAL					R\$ 86.843,29	R\$ 71.581,84

*** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	VEÍCULOS	PLACAS	CHASSI	CLASSE BÔNUS	FRANQUIA MÁXIMA	FRANQUIA ANUAL
39	VW/GOLF 2.0 2008/2008	AOD-2748 ✓	9BWAB41J664020774	0/0	R\$ 6.846,26	R\$ 4.564,17
40	RENAULT/ CLIO AUT 1.0 16H3P 2007/2007	APJ-1405 ✓	93YCB8B057J827080	3/20	R\$ 3.723,40	R\$ 2.482,27
41	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX 2005/2006	AMZ-5460 ✓	9BD15822764701211	0/0	R\$ 3.723,40	R\$ 2.482,27
42	VW/ GOL 1.0 GIV 2009/2010	ASI-1253 ✓	9BWAA05W8AP066406	2/15	R\$ 3.723,40	R\$ 2.482,27

Av. Venezuela 247, bairro Eucaliptos – Fazenda Rio Grande – PR
CEP 83.820-554 Fone (41) 3627-8585



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS



43	RENAULT /MASTER ALTECHAMB 2012/2013	AWF-6358	93YADC1H6DJ450152	2/15	RS.11.096,00	RS7.9420,60
44	GM/ ZAFIRA EXPRESSION	KJD-6231	9BGT075W07C158207	0/0	RS 6.846,26	RS 4.564,17
TOTAL					RS 35.958,72	RS 24.495,75

* SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	VEÍCULOS	PLACAS	CHASSI	CLASS E BÔNUS	FRANQUIA MÁXIMA	FRANQUIA- ANUAL
45	CHEVROLET/ ONIX 1.0 MT JOYE 2018/2019	BCU-5F70	9BFLK48U0KB155713	0/0	R\$ 4.376,54	R\$ 3.917,70
46	VW / GOL 1.0 GIV / 2009/2010	ASI-1223	9BWAA05W8AP068544	2/15	R\$ 3.723,40	R\$ 2.482,27
47	FORD FIESTA FLEX / 2012/2013	AVJ-2296	9BFZF55A4D8351141	0/0	R\$ 3.876,93	R\$ 3.584,62
48	MARCOPOLO.VOLARE W9 /ON 2014/2015	AYW-4161	93PB40N31FC053921	0/0	R\$ 11.916,00	R\$ 10.417,51
49	MARCOPOLO VOLARE V8L ESC. 2008/2009	AQY-4835	93PB42G3P9C028687	2/15	R\$ 6.091,00	R\$ 9.608,78
50	I/ RENAULT KGOO EXPRESS 16 2016/2017	BAP-0248	8A1FC1605HL246416	0/0	R\$ 5.559,11	R\$ 4.706,08
51	I/PEOGEOT PART AUTON AMB 2016/2017	BBC-1716	8AEGCN6A8HG501019	0/0	R\$ 6.109,00	R\$ 8.587,25
52	RENAUL MASTER EURO AMB 2017/2018	BBU-7889	93YMAFEXAJ092509	0/0	R\$ 15.156,00	R\$ 13.762,50
53	CHEV/SPIN 1.8 L.MT LTZ 2018/2018	BCA-9352	9BGJC7520JB225884	0/0	R\$ 7.886,25	R\$ 6.257,50
54	CHEVROLET ONIX 1.4 MT LT 2018/2018	BCA-9353	9BGKS48VOJG338215	0/0	R\$ 4.842,43	R\$ 4.228,29
55	M. BENZ 416 EUROLAF AMB 2017/2018	BCE-3632	8AC906633JE148019	0/0	R\$ 22.381,00	R\$ 15.762,50
56	CHEVROLET ONIX 10 MT JOYE 2018/2019	BCU-5E74	9BGKL48U0KB153965	0/0	R\$ 4.376,54	R\$ 3.917,70
57	CHEVROLET ONIX 10 MT JOYE 2018/2019	BCU-5E75	9BGKL48U0KB155882	0/0	R\$ 4.376,54	R\$ 3.917,70
58	RENAULT MASTER REVES A 2018/2019	BCU-5F68	93YMAFEXAKJ615120	0/0	R\$ 16.861,00	R\$ 14.941,32
59	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE 2018/2019	BCW-3151	9BGKL48U0KB173884	0/0	R\$ 4.376,54	R\$ 3.917,70
60	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE 2018/2019	BCW-3153	9BGKL48U0KB153170	0/0	R\$ 4.376,54	R\$ 3.917,70
61	RENAULT/KWID ZEN 10 MT 2018/2019	BCY-3D74	93YRBB005KJ709761	0/0	R\$ 4.376,54	R\$ 3.917,70
62	RENAULT MASTER REVES A 2018/2019	BCZ-1C23	93YMAFEXCKJ422805	0/0	R\$ 20.021,00	R\$ 14.941,32
63	I/FIAT DUCATO ENGESIG MIC 2018/2018	BCZ-5H42	3C6EFVEK7JE153874	0/0	R\$ 10.498,00	R\$ 13.941,32
64	RENAULT MASTER TCA AMB 2019/2020	BDB-2D42	93YMAFEXALJ851544	0/0	R\$ 21.021,00	R\$ 15.941,32
65	I/FIAT DUCATO GREENC AMB	BDD-1113	3C6DFBK0KE518338	0/0	R\$ 12.177,00	R\$ 13.941,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

	2018/2019					
66	IVECO DAILY 35 S14 REV/AMB 2018/2019	BDH-3D52	93ZK35B01K8483332	0/0	R\$ 11.785,00	R\$ 12.941,32
67	KA SE 1.0 HA C 2020/2021	BEN-4F56	9BFZH55L3M8039856	0/0	R\$ 4.557,60	R\$ 4.038,00
68	KA SE 1.0 HA C 2020/2021	BEN-6B21	9BFZH55L8M8047581	0/0	R\$ 4.557,60	R\$ 4.038,00
69	KWID ZEN 10 MT 2020/2021	BEO-2C61	93YRBB006MJ390924	0/0	R\$ 4.557,00	R\$ 4.038,00
70	RENAULT KWID ZEN 10 MT 2020/2021	BET-4H60	93YRBB004MJ774216	0/0	R\$ 4.557,00	R\$ 4.038,00
71	RENAULT KWID ZEN 10 MT 2020/2021	BET-4H61	93YRBB001MJ779406	0/0	R\$ 4.557,00	R\$ 4.038,00
72	RENAULT KWID ZEN 10 MT 2020/2021	BET-4H63	93YRBB007MJ776106	0/0	R\$ 4.557,00	R\$ 4.038,00
73	RENAULT KWID ZEN 10 MT 2020/2021	BET-4H64	93YRBB000XMJ776035	0/0	R\$ 4.557,00	R\$ 4.038,00
74	RENAULT KWID ZEN 10 MT 2020/2021	BET-4H65	93YRBB000MJ775850	0/0	R\$ 4.557,00	R\$ 4.038,00
75	RENAULT KWID ZEN 10 MT 2020/2021	BET-4H70	93YRBB001MJ776103	0/0	R\$ 4.557,00	R\$ 4.038,00
76	RENAULT KWID ZEN 10 MT 2020/2021	BET-4H82	93YRBB008MJ776129	0/0	R\$ 4.557,00	R\$ 4.038,00
77	RENAULT KWID ZEN 10 MT 2020/2021	BET-4H83	93YRBB001MJ776005	0/0	R\$ 4.557,00	R\$ 4.038,00
78	RENAULT/OROCH 20 DYN42 2019/2020	GDU-6G86	93Y9SR3J6LJ097748	0/0	R\$ 8.211,42	R\$ 4.474,28
79	RENAULT MASTER L2H2 A6 P 2021/2022	RHA-9H62	93YMAFEXCJ830781	0/0	R\$ 26.672,00	R\$ 18.600,00
80	MARCOPOLO VOLARE V6 ON 2010/2011	ASZ-8598	93PB37K2MBC034212	0/0	R\$ 6.588,00	R\$ 9.608,78
81	VW GOL 1.0 GIV 2008/2009	AQY-8545	9BWAA05W29P090874	0/0	R\$ 3.723,40	R\$ 2.482,27
82	RENAULT KWID ZEN 2 2022/2023	SDP-7J45	93YRBB000PJ248161	0/0	R\$ 4.650,00	R\$ 4.100,00
83	VW GOL 1.0L MC4 2021/2022	RHJ-3J66	9BWAG45U5NT064906	0/0	R\$ 4.650,00	R\$ 4.100,00
84	VW GOL 1.0L MC4 2021/2022	RHJ-4F99	9BWAG45U4NT065058	0/0	R\$ 4.650,00	R\$ 4.100,00
85	VW GOL 1.0L MC4 2021/2022	RHJ-4F94	9BWAG45U6NT065997	0/0	R\$ 4.650,00	R\$ 4.100,00
86	VW GOL 1.0L MC4 2021/2022	RHJ-4F92	9BWAG45U1NT065647	0/0	R\$ 4.650,00	R\$ 4.100,00
87	VW GOL 1.0L MC4 2021/2022	RHJ-4E54	9BWAG45U6NT065773	0/0	R\$ 4.650,00	R\$ 4.100,00
88	VW GOL 1.0L MC4 2021/2022	RHJ-4E51	9BWAG45U3NT065875	0/0	R\$ 4.650,00	R\$ 4.100,00
89	VW GOL 1.0L MC4 2021/2022	RHJ-4E41	9BWAG45U5NT064680	0/0	R\$ 4.650,00	R\$ 4.100,00
90	VW GOL 1.0L MC4 2021/2022	RHJ-4E09	9BWAG45U8NT066004	0/0	R\$ 4.650,00	R\$ 4.100,00
91	VW GOL 1.0L MC4 2021/2022	RHJ-3J70	9BWAG45U7NT065197	0/0	R\$ 4.650,00	R\$ 4.100,00
TOTAL					R\$ 347.985,18	R\$ 312.034,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	VEÍCULOS	PLACAS	CHASSI	CLASS E BÔNUS	FRANQUIA MÁXIMA	FRANQUIA ANUAL
92	FORD/ F.4000 G 1999/2000 ✓	AJD-9964 ✓	9BFLF47G3YD024356	2/15	R\$ 3.941,00	R\$ 9.608,78
93	MARCOLOPO/VOLARE V8L ESC 2008/2009 ✓	AQY-4136 ✓	93PB42G3P9C028686	2/15	R\$ 6.091,00	R\$ 9.608,78
94	IVECO/CITYCLASS 70C16 2009/2009 ✓	ARA-5295 ✓	93ZL68B0198408544	0/0	R\$ 7.881,90	R\$ 9.608,78
95	IVECO CITYCLASS /70C16 2009/2009 ✓	ARA-5296 ✓	93ZL68B0198408545	0/0	R\$ 7.881,90	R\$ 9.608,78
96	VW/ GOL 1.0 GIV 2009/2010 ✓	ASI-1285 ✓	9BWAA05W4AP077922	2/15	R\$ 3.723,40	R\$ 2.482,27
97	VW/ KOMBI 2009/2010 ✓	ASI-1278 ✓	9BWMF07X2AP017805	2/15	R\$ 9.008,23	R\$ 6.005,49
98	VW/ KOMBI 2013/2014 ✓	AXJ-8197 ✓	9BWMF07X9EP009142	0/0	R\$ 15.113,73	R\$ 10.209,16
99	RENAULT/LOGAN AUT 1016V 2013/2013 ✓	AXL-7757 ✓	93YLSR6RHDJ773323	0/0	R\$ 3.876,93	R\$ 2.584,62
100	RENAULT/LOGAN AUT 1016V 2013/2013 ✓	AXL-7211 ✓	93YLSR6RHDJ773790	0/0	R\$ 3.876,93	R\$ 2.584,62
101	FORD/ CARGO 816S 2013/2013 ✓	AXR-2251 ✓	9BFVEADS3DBS35274	0/0	R\$ 11.737,00	R\$ 10.004,97
102	IVECO/CITYCLASS 70C17 2013/2014 ✓	AZN-9839 ✓	93ZL68C01E8457115	0/0	R\$ 10.421,50	R\$ 10.209,16
103	M.BENZ/OF 1519 R ORÉ. 2014/2015 ✓	AZP-9913 ✓	9BM384069FB984733	0/0	R\$ 13.736,80	R\$ 10.417,51
104	MARCOPOLO/ VOLARE ACCESS EO 2019/2019 ✓	BDA-0C67 ✓	93PB90S19KC098779	0/0	R\$ 19.719,50	R\$ 15.294,30
105	CHEV/SPIN 18L MT.PREMIER 2020/2021 ✓	BEN-7G39 ✓	9BGJP7520MB154864	0/0	R\$ 8.379,00	R\$ 6.586,00
106	IVECO/ BUS 10 -19 OE 2020/2021 ✓	RHD-5171 ✓	93ZK01BDZM8940796	0/0	R\$ 24.382,00	R\$ 16.760,00
107	MARCOPOLO/ VOLARE A6 /ESC 2004/2004 ✓	ALW-3498 ✓	93PB22C2M4C013124	2/15	R\$ 3.446,00	R\$ 9.608,78
108	FIAT / DUCATO MC RONTAN AMB 2009/2010 ✓	AUR-9021 ✓	93W245G34A2050465	2/15	R\$ 4.714,00	R\$ 6.005,49
109	CHEV/SPIN 18LAT PREMIER 2022/2022 ✓	GDW-2D31 ✓	9BGJP7520NB193982	0/0	R\$ 8.550,00	R\$ 6.700,00
110	RENAULT/KWID ZEN 2 2022/2023 ✓	RHX-2F17 ✓	93YRBB00XPJ90405	0/0	R\$ 4.650,00	R\$ 4.100,00
111	RENAULT/KWID ZEN 2 2021/2022 ✓	RHX-2F18 ✓	93YRBB008NJ090769	0/0	R\$ 4.650,00	R\$ 4.100,00
TOTAL					R\$ 175.780,82	R\$ 162.087,49



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

X SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - FAZTRANS

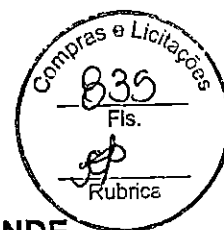
ITEM	VEÍCULOS	PLACAS	CHASSI	CLASSE BÔNUS	FRANQUIA MÁXIMA	FRANQUIA ANUAL
112	VW/ KOMBI 2010/2011 /	ATA-7190 ✓	9BWMF07X8BP008574	0/0	R\$ 9.008,23	R\$ 6.005,49
113	VW/ PARATI 1.6 2010/2011 /	ATB-8126 ✓	9BWGB05W5BP034604	0/0	R\$ 4.564,17	R\$ 3.042,78
114	I/HAFEI MINI PICK UP/ L 2010/2011 /	AUB-2513 ✓	LKHNF1BG1BAF00513	0/0	R\$ 7.223,00	R\$ 6.005,49
115	HONDA XRE 300 2011/2011 /	AUZ-7312 ✓	9C2ND0920BR101690	0/0	R\$ 2.101,92	R\$ 2.401,28
116	HONDA XRE 300 2011/2011 /	AUZ-7313 ✓	9C2ND0920BR101255	0/0	R\$ 2.101,92	R\$ 2.401,28
117	VW/SPACEFOX TREND GII 2013/2014 /	AXU-6073 ✓	9BWPB45Z5E4049398	0/0	R\$ 4.849,35	R\$ 3.232,90
118	VW/SPACEFOX TREND GII 2013/2014 /	AXU-8075 ✓	9BWPB45Z9E4049386	0/0	R\$ 4.849,35	R\$ 3.232,90
119	VW/SPACEFOX TREND GII 2013/2014 /	AXU-8078 ✓	9BWPB45Z3E4049688	0/0	R\$ 4.849,35	R\$ 3.232,90
120	RENAULT CLIO AUT 1.0 16VH 2007/2008 /	APJ-2048 ✓	93YBB8B058J888815	3/20	R\$ 3.723,40	R\$ 2.482,27
121	VW/GOL PATRULHEIRO 1.6 2008/2008 /	AQR-8630 ✓	9BWCB05W68T208632	0/0	R\$ 3.723,40	R\$ 2.482,27
TOTAL					R\$ 46.994,09	R\$ 34.519,56

X SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - GUARDA MUNICIPAL

ITEM	VEÍCULOS	PLACAS	CHASSI	CLASS E BÔNUS	FRANQUIA MÁXIMA	FRANQUIA ANUAL
122	MARCOPOLO VOLARE / 2002/2003 /	AKS-3075 ✓	93PB01A2M3C008945	2/15	R\$ 3.338,00	R\$ 9.608,78
123	Vw / PARATI 1.6 2006/2006 /	ANX-8182 ✓	9BWDB05W76T164707	0/0	R\$ 4.564,17	R\$ 3.042,78
124	I/M.BENZ 313 CDI SPRINTER F 2008/2008 /	AQQ-2405 ✓	8AC9036628E001670	0/0	R\$ 6.944,00	R\$ 6.005,49
125	CHEVROLET/ S10 LT FD2 2013/2013 /	AXE-3482 ✓	9BG148EP0DC486471	0/0	R\$ 9.379,66	R\$ 6.253,11
126	RENAULT/ DUSTER 16 D 4X2 2013/2014 /	AXK-0132 ✓	93YHSR6P5EJ792639	0/0	R\$ 7.274,02	R\$ 5.849,35
127	RENAULT/ DUSTER 16 D 4X2 2013/2014 /	AXK-0135 ✓	93YHSR6P5EJ792284	0/0	R\$ 7.274,02	R\$ 5.849,35
128	RENAULT/ DUSTER 16 D 4X2 2013/2014 /	AXK-0134 ✓	93YHSR6P5EJ796068	0/0	R\$ 7.274,02	R\$ 5.849,35
129	RENAULT/ DUSTER 16 D 4X2 2013/2014 /	AXK-0136 ✓	93YHSR6P5EJ796342	0/0	R\$ 7.274,02	R\$ 5.849,35
130	HONDA XRE 300 2013/2013 /	AXM-3718 ✓	9C2ND1120DR001471	0/0	R\$ 2.188,59	R\$ 2.459,06
131	HONDA XRE 300 / 2013/2013 /	AXM-3625 ✓	9C2ND1120DR001626	0/0	R\$ 2.188,59	R\$ 2.459,06
132	HONDA XRE 300 / 2013/2013 /	AXM-3624 ✓	9C2ND1120DR001620	0/0	R\$ 2.188,59	R\$ 2.459,06
133	HONDA XRE 300 / 2013/2013 /	AXM-3628 ✓	9C2ND1120DR001646	0/0	R\$ 2.188,59	R\$ 2.459,06
134	HONDA XRE 300 / 2013/2013 /	AXM-3627 ✓	9C2ND1120DR001668	0/0	R\$ 2.188,59	R\$ 2.459,06
135	NISSAN/FRONTIER XE 25 X4 2011/2011 /	AUL-7572 ✓	94DVCUD40BJ752764	0/0	R\$ 8.008,23	R\$ 6.005,49



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS



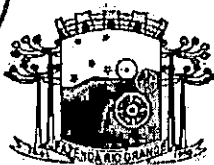
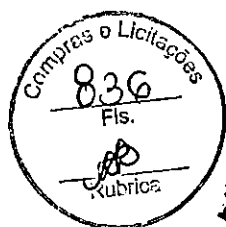
136	MMC/L200 TRITON GLX D 2015/2016	BAL-4702	93XXNKB8TGCF17384	0/0	R\$ 9.965,73	R\$ 7.643,82
137	VW GOL 1.0 GIV 2008/2009	AQA-0567	9BWAA05W39T010571	0/0	R\$ 3.723,40	R\$ 2.482,27
138	VW GOL CLI 1.8 1995/1995	BVO-0922	9BWZZZ377ST103998	0/0	R\$ 2.600,00	R\$ 2.482,27
TOTAL					R\$ 89.562,22	R\$ 79.216,71

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

ITEM	VEÍCULOS	PLACAS	CHASSI	CLASSE BÔNUS	FRANQUIA MÁXIMA	FRANQUIA ANUAL
139	VW / GOL 1.0 ECOMOTION GIV 2011/2012	AUP-2040	9BWAA05W1CP048347	0/0	R\$ 3.799,39	R\$ 3.532,93
TOTAL					R\$ 3.799,39	R\$ 3.532,93

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ITEM	VEÍCULOS	PLACAS	CHASSI	CLASSE BÔNUS	FRANQUIA MÁXIMA	FRANQUIA ANUAL
140	VW/7.90 S 1987/1987	AIP-5517	V044922W	0/0	R\$ 3.315,20	R\$ 9.608,78
141	VW/GOL 1.0 ECOMOTION GIV 2011/2012	MIN-3G65	9BWAA05W2CP024526	0/0	R\$ 3.799,39	R\$ 3.532,93
142	VW/GOL 1.0 GIV 2010/2010	ASI-1276	9BWAA05W1AP079952	0/0	R\$ 3.723,40	R\$ 2.482,27
143	VW/GOL 1.0 2005/2005	AMX-6036	9BWCA05X05T092903	0/0	R\$ 3.723,40	R\$ 2.482,27
144	GM/BLAZER D LX 2000/2000	AJJ-3202	9BG116CW0YC434587	1/10	R\$ 9.008,23	R\$ 6.005,49
145	I/FOTON AUMARK S11T 2021/2022	SEF-6C75	LVBV4JBB2NY006764	0/10	R\$ 17.029,00	R\$ 15.000,00
146	PEUGEOT/ PARTRAPID BUSIPK 2022/2023	SEC-6D72	9362651XAP9224718	0/0	R\$ 11.540,00	R\$ 8.500,00
147	PEUGEOT/ PARTRAPID BUSIPK 2022/2023	SEC-6D71	9362651XAP9224259	0/0	R\$ 11.540,00	R\$ 8.500,00
148	HYUNDAI/HB S 10M COMFOR 2022/2023	SEA-7H59	9BHCP41AAPP376355	0/0	R\$ 4.650,00	R\$ 4.100,00
149	R/ EUROTRUCK TE 0001 2019/2019	BDB-6A90	9A9122820K1FS6012	0/0	R\$ 36.000,00	R\$ 15.000,00
TOTAL					R\$ 104.328,62	R\$ 75.211,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

X SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

ITEM	VEÍCULOS	PLACAS	CHASSI	CLASSE BÔNUS	FRANQUIA MÁXIMA	FRANQUIA ANUAL
150	FORD / COURIER L 1.6 FLEX 2009/2010	ARU-2E36 ✓	9BFZC52PXAB890587	0/0	R\$ 4.924,50	R\$ 3.283,00
151	RENAULT/KWID.INTENS 2 2022/2023	SED-8B28 ✓	93YRBB005PJ407801	0/0	R\$ 4.650,00	R\$ 4.100,00
TOTAL					R\$ 9.574,50	R\$ 7.383,00

X SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA

ITEM	VEÍCULOS	PLACAS	CHASSI	CLASSE BÔNUS	FRANQUIA MÁXIMA	FRANQUIA ANUAL
152	VW/NOVO GOL TL MCV 2018/2018	BBW-7803 ✓	9BWAG45U7JT105420	0/0	R\$ 4.289,01	R\$ 3.859,34
TOTAL					R\$ 4.289,01	R\$ 3.859,34

X SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E JUVENTUDE

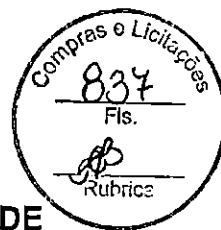
ITEM	VEÍCULOS	PLACAS	CHASSI	CLASSE BÔNUS	FRANQUIA MÁXIMA	FRANQUIA ANUAL
153	VW/KOMBI 2013/2014	AXJ-8196 ✓	9BWMF07X6EP010692	0/0	R\$ 20.512,00	R\$ 10.380,72
154	RENAULT/MASTER RETH ACES 2020/2021	RHA-4C32 ✓	93YMAF4XEMJ785765	0/0	R\$ 14.287,80	R\$ 10.350,00
155	VW/MASCA GRANMINI O 2009/2009	ARA-2583 ✓	9BWP452R98R925970	0/0	R\$ 9.433,20	R\$ 9.608,78
156	RENAULT MASTER ACESSÍVEL JI 2022/2023	SEG-4G34 ✓	93YF62001PJ469901	0/0	R\$ 15.278,00	R\$ 11.500,00
157	VW/MASCA GRANMINI O 2009/2009	ARB-0992 ✓	9BWP45R99R926262	2/15	R\$ 9.433,20	R\$ 9.608,78
TOTAL					R\$ 68.944,20	R\$ 51.448,28

X SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ITEM	VEÍCULOS	PLACAS	CHASSI	CLASSE BÔNUS	FRANQUIA MÁXIMA	FRANQUIA ANUAL
158	FORD FIESTA 1.6 FLEX 2009/2010	ASG-5301 ✓	9BFZF55P8A8015850	0/0	R\$ 4.564,17	R\$ 3.042,78
TOTAL					R\$ 4.564,17	R\$ 3.042,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS



~~SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL~~

ITEM	VEÍCULOS	PLACAS	CHASSI	CLASSE BÔNUS	FRANQUIA MÁXIMA	FRANQUIA ANUAL
159	CITROËN C4 CACTUS LIVA 2022/2023	SEF-8G57 ✓	9350WNFX1RB537503	0/0	R\$ 5.700,00	R\$ 4.800,00
TOTAL					R\$ 5.700,00	R\$ 4.800,00

CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM

ITEM	VEÍCULOS	PLACAS	CHASSI	CLASSE BÔNUS	FRANQUIA MÁXIMA	FRANQUIA ANUAL
160	VW GOL 1.6 POWER 2008/2009 BOMBEIRO	AQU-9530 ✓	9BWAB05U69T155812	0/0	R\$ 3.723,40	R\$ 2.482,27
161	MMC/ L200 TRITON GL D 2016/2017	BAP-7115 ✓	93XLNKB87HCG23818	0/0	R\$ 9.069,00	R\$ 7.000,00
TOTAL					R\$ 12.792,40	R\$ 9.482,27

Atenciosamente,

gov.br

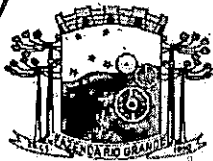
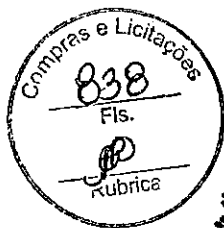
Documento assinado digitalmente:
ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA
Data: 26/06/2023 07:31:39-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto nº 6810/2023

gov.br

Documento assinado digitalmente:
KARLA PATRICIA DE SOUZA PEREIRA
Data: 26/06/2023 10:43:17-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Karla P. S. Pereira
Diretora de Área – Divisão de Frotas
Decreto nº 6275/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

ANEXO II



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício N° 012/2014 – SMA - Circular

Fazenda Rio Grande, 18 de dezembro de 2014.

Ref. COMPLEMENTAÇÃO À INSTRUÇÃO NORMATIVA - UCI N° 01/2011.

Senhores(as) Secretários(as),

Visando a otimização dos serviços prestados pelo Setor de Frotas, a Secretaria Municipal de Administração/Setor de Frotas, em conjunto com a Unidade de Controle Interno formularam rotinas complementares à Instrução Normativa - UCI, n° 01/2011, as quais entrarão em vigor a partir do dia 05/01/2015, devendo ser acatada por todas as secretarias da municipalidade:

1. Utilização dos Veículos da Frota Municipal:

Os veículos somente poderão ser retirados e conduzidos por servidores devidamente cadastrados e com documentação regular junto ao Setor de Frotas.

A Secretaria Municipal de Administração não se responsabilizará por danos ou ocorrências que acontecerem nos veículos utilizados por servidores/condutores sem a devida autorização para utilização dos veículos.

2. Multas e Danos Causados na Condução do Veículo Automotor:

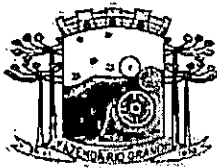
A utilização dos veículos automotores somente será autorizada após o preenchimento e assinatura do Termo e Responsabilidade Por Multas de Trânsito e Danos Causados na Condução do Veículo Automotor.

É da responsabilidade do servidor/conductor todas as multas e danos ocasionados na utilização dos veículos.

Quando solicitado o preenchimento da multa pelo condutor do veículo, o processo deverá retornar ao Setor de Frotas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

Todas as multas e danos causados na condução dos veículos, após comprovado o condutor, serão encaminhados à Divisão de Recursos Humanos para realização de desconto em folha de pagamento.

Secretaria Municipal de Administração
Rua: João Maria, n° 300 - Nãves - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3. Diários de Bordo:

Deverão ser preenchidos diariamente, quando do uso do veículo, de maneira legível e de fácil identificação das datas, horários, Km (quilometragem), e condutor, vistados e assinados pelo responsável pela frota na Secretaria.

Todas as circulações do veículo devem ser registradas; a Km (quilometragem) final diária deve coincidir com a inicial do dia posterior.

A entrega dos diários de bordo originais deverão ocorrer impreterivelmente no 1º dia útil de cada mês, juntamente com relatório digitado, modelo disponibilizado na pasta público K: /Frotas, e assinado pela chefia imediata.

Independente da utilização ou não do veículo, deverá ser entregue o diário de bordo.

Não serão liberados veículos que estiverem com pendência de entrega do diário de bordo.

4. Manutenção Veicular:

É dever de todo condutor registrar, imediatamente no Termo de Comunicação de Defeitos do Veículo Automotor, os problemas ocorridos com o veículo durante seu uso.

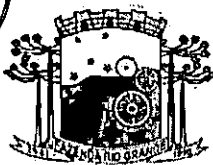
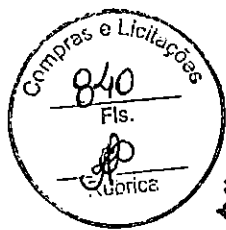
Todos os serviços prestados e aquisições referentes aos veículos da Frota Municipal, somente poderão ocorrer após a emissão de empenho, mediante Termo de Comunicação de Defeitos do Veículo Automotor, com orçamento anexo, autorização e indicação de dotação orçamentária do Secretário da Pasta.

A Secretaria de Administração não se responsabilizará por serviços prestados e/ou materiais adquiridos sem a devida autorização do Secretário da pasta por meio da emissão de empenho.

5. Serviços Contínuos e Essenciais:

Serão considerados como serviços contínuos e essenciais: combustíveis, licenciamento, seguro obrigatório e seguro da frota municipal, e os mesmos serão empenhados diretamente na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

6. Abastecimento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A emissão de ordem de serviço para abastecimento dos veículos se dará, somente após apresentação e entrega do último cupom de abastecimento no Setor de Frotas.

A Secretaria Municipal de Administração não se responsabilizará por abastecimentos realizados sem a prévia emissão de ordem de serviço para abastecimento, emitida somente pelo Setor de Frotas.

7. Utilização de Veículos da Frota Municipal nos Finais de Semana e Feriados:

A liberação dos veículos se dará, somente se ocorrer aviso prévio e indicação de servidor que fará a retirada e utilização do veículo, com previsão de retirada e entrega do veículo junto ao Setor de Frotas até o último dia útil que antecede o dia da utilização, em horário comercial.

Somente serão liberados os veículos mediante autorização emitida pelo Setor de Frotas.

Não serão liberados para utilização nos finais de semana e feriados veículos sem a autorização prévia do Setor de Frotas, exceto veículos utilizados em atendimentos relacionados à Saúde e Segurança.

8. Guarda dos Veículos no Barracão:

Todos os veículos, à exceção do atendimento a saúde (somente ambulâncias), segurança, FAZTRANS, Conselho Tutelar e Obras (somente máquinas), deverão ser guardados no barracão do Frotas.

Para os veículos que não serão guardados no Setor de Frotas, deverá ser preenchido, assinado e entregue ao Setor de Frotas o Termo de Responsabilidade pela Guarda do Veículo Automotor.

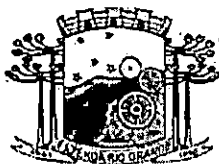
Será de responsabilidade da secretaria e condutor, danos ou ocorrências que aconteçam nos veículos não guardados no barracão do Frotas, e que não estejam enquadrados na situação disposta no primeiro parágrafo desse item.

9. Recolhimento Diário dos Veículos:

Todos os veículos da Frota Municipal deverão ser diariamente retirados e entregues no Setor de Frotas para utilização, exceto os veículos da Secretaria Municipal de Saúde (somente ambulâncias), Defesa Social, FAZTRANS, Secretaria Municipal de Obras (somente máquinas) e Conselho Tutelar.

É dever de todo o condutor recolher e estacionar o veículo dentro do barracão.

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 - Napões - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.823-001
Fone: (41) 3627-8300



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

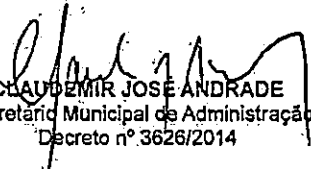
Somente após a vistoria do veículo pelo guardião, fechar os vidros, travar as portas e entregar as chaves;

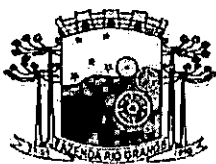
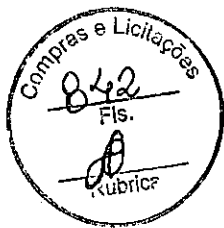
Será de responsabilidade do condutor, danos ou ocorrências que aconteçam nos veículos deixados abertos no pátio, do Setor de Frotas, e que não tenham sido vistoriados pelo guardião.

O descumprimento nos procedimentos definidos na Instrução Normativa - UCI nº 01/2011, bem como nesse Ofício Circular, serão objeto de Instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apuração da responsabilidade pela realização de ato contrário.

Atenciosamente.


JOSÉ ALCIONE FERREIRA
Assessor Coordenador do Setor de Frotas
Decreto 3655/2014


CLAUDEMIR JOSÉ ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE.
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

Instrução Normativa n. 01/2022 – SMOP.

SÚMULA: "Estabelece normas e procedimentos para a utilização da Frota Municipal, conforme específica".

1. DOS OBJETIVOS:

1.1. Esta Instrução normativa tem como objetivo regulamentar o uso da Frota Municipal.

1.2. A presente Instrução abrangerá, todos os Órgão da Estrutura da Administração Direta do Poder Executivo de Fazenda Rio Grande, estabelecendo rotinas de manutenção e conservação da frota, orientado os condutores de veículos.

1.3. Considerando a necessidade de maior agilidade, transparência e eficiência a Secretaria Municipal de Obras Públicas em conjunto com a Divisão de Frotas padroniza as ações de utilização da frota Municipal com o objetivo de otimizar os procedimentos administrativos da Prefeitura Municipal, disciplinando normas para utilização da Frota Municipal, objetivando organizar e estabelecer atividades mínimas a serem observadas.

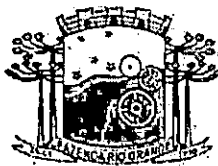
2. BASE LEGAL:

2.1. Em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n. 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), Lei Federal n. 9.503/97 (Código de Trânsito Nacional), artigo 128, Inciso VII; artigo 133, ambos da Lei Municipal n.168/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos de Fazenda Rio Grande); bem como a orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e tendo em vista a responsabilidade dos servidores públicos e do gestor público perante a comunidade no sentido de proteger o patrimônio contra o uso indevido, assim como atender a legislação e evitar infrações de trânsito.

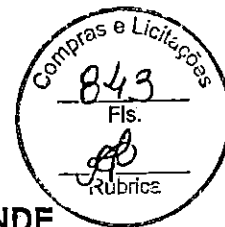
3. PROCEDIMENTOS LEGAIS:

3.1. Para fins desta Instrução Normativa considera-se frota municipal: as máquinas, caminhões, ônibus, veículos, motocicletas, equipamentos em geral e todos os demais instrumentos necessários para a execução de obras e serviços públicos municipais.

3.2. Cada departamento será responsável pelo gerenciamento e guarda da frota municipal sob sua responsabilidade mencionado nesta Instrução normativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

3.3. A frota municipal deve ser utilizada de acordo com as recomendações do fornecedor e da fábrica.

3.3.1. O Gestor de cada Secretaria designará um responsável pela coordenação da frota de sua Secretaria.

3.4. Toda a frota municipal é de patrimônio público, somente podendo ser utilizada para a execução de serviços de interesse público, sendo terminantemente proibida a utilização destes para outras finalidades e/ou interesses particulares.

3.5. O uso indevido da frota municipal é passível de penalidades disciplinares e sanções civis e administrativas aos responsáveis envolvidos, conforme cada caso, em na forma da legislação vigente.

3.5.1. A solicitação de qualquer componente da frota municipal para serviços deverá ser solicitada preferencialmente com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, através do responsável pelo controle de cada Secretaria, sempre por ordem de prioridade, informando data, horário, itinerário, tipo de serviço e permanência no local de destino.

3.5.2. Os veículos só poderão ser abastecidos nos postos credenciados, determinados pela Administração através de processo licitatório.

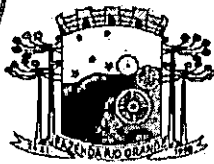
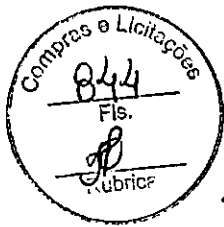
3.5.3. O abastecimento só poderá ser realizado mediante requisição devidamente autorizada e assinada exclusivamente pelo Setor de Frotas (anexo V), portanto, requisições expedidas por qualquer outro Órgão ou Secretaria serão consideradas inválidas, ocasionando o não pagamento da nota fiscal, ficando o servidor que a expediu responsável pelo pagamento da mesma.

3.5.4. Verificada a necessidade de abastecimento em período anterior ao horário de expediente da Divisão de Frotas, a requisição deverá ser solicitada no dia anterior ao abastecimento.

3.6. Sem prejuízo das atribuições estabelecidas por esta Instrução recomenda-se à Divisão de Frotas, aos operadores e condutores de veículo e máquinas a adoção dos seguintes procedimentos:

3.6.1. Do controle dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal:

3.6.1.1. Realizar cadastro dos Veículos (Anexo I), pertencentes à Administração, os locados e cedidos, mantendo pastas com todos os documentos referentes ao veículo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

3.6.1.2. Utilizar na frota municipal o Diário de Bordo (Anexo II), com informações de data, dos itinerários percorridos, bem como quilometragem e horímetro trabalhado, abastecimentos e consumo de combustível;

3.6.1.3. Proceder ao levantamento mensal e o envio à Divisão de Contabilidade, das informações a serem informadas no SIM-AM (Sistema de Informação Municipal – Acompanhamento Mensal), individualizadas por veículos e máquinas, dos gastos com combustível, lubrificantes e peças utilizadas para apreciação do rendimento da frota;

3.6.1.4. Conservar, controlar a utilização da frota municipal;

3.6.1.5. Manter as chaves dos veículos e máquinas em lugar seguro e de acesso restrito, ficando as cópias das chaves em poder da própria secretaria, sendo responsável o gestor que compõe a nomeação da frota, a partir do ato da entrega do veículo.

3.6.1.6. Manter os veículos e máquinas sempre limpos e em condições de uso;

3.6.1.7. Efetuar periodicamente manutenção dos veículos verificando as condições quanto à lataria, vidros, escapamentos, pneus, hodômetro e outros;

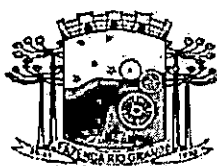
3.6.1.8. Assegurar que todos os veículos estejam recolhidos à garagem ou pátio ao final do expediente, registrando ou justificando as possíveis ausências;

3.6.1.9. Após o final do expediente, só podem estar em circulação os veículos utilizados na Segurança Pública, no Trânsito, no atendimento à Saúde Pública, e de Assistência Social, tais como: veículos e motocicletas do FAZTRANS, da Guarda Municipal, Ambulâncias e demais correlatos, os demais veículos da frota municipal deverão possuir autorização do responsável pela Secretaria que esteja vinculado, ou se o mesmo estiver em serviço ou viagem;

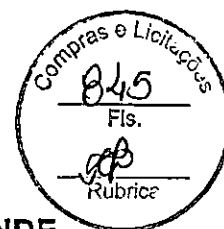
3.6.1.10. Somente com autorização do responsável os veículos e máquinas da frota municipal poderão permanecer no local da obra ou serviço, desde que, comprovada a necessidade;

3.6.1.11. No caso de veículo locado, sempre que ocorrer a necessidade de substituição por qualquer motivo, a Secretaria deverá entrar em contato com a Divisão de Frotas para que este faça a Intermediação da troca, ficando a Secretaria vedada de fazê-la diretamente com a locadora.

3.6.2. Do uso do Veículo ou Equipamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

3.6.2.1. A condução da frota municipal somente poderá ser realizada por motorista profissional ou servidor devidamente habilitado e autorizado que detenha a obrigação respectiva em razão do cargo ou função que exerça, possuir Carteira Nacional de Habilitação compatível ao tipo de veículo que irá conduzir conforme a Lei n. 9.503/97 (Código Nacional de Trânsito).

3.6.2.2. Todos os veículos e equipamentos da Frota Municipal, próprios, locados ou cedidos deverão possuir permanentemente o Diário de Bordo (Anexo II).

3.6.2.3. O uso de qualquer item da frota municipal será efetuado mediante autorização do responsável indicado pela Secretaria à qual o veículo encontra-se vinculado, devendo constar rigorosamente no registro de movimentação, "Diário de Bordo", todas as informações pertinentes como, horário de saída e após o horário de retorno; quilometragem de saída e retorno, nome do condutor e itinerário.

3.6.2.4. O condutor deverá limitar-se a executar o percurso preestabelecido no registro de movimentação, sendo proibido o desvio para qualquer outro, exceto em casos excepcionais, nos quais a mudança de itinerário ou serviço deverá ser autorizada pelo responsável e constar no "Diário de Bordo".

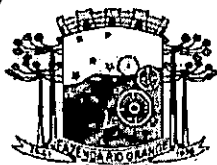
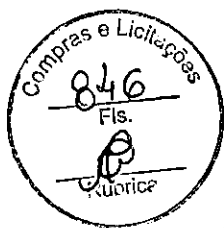
3.6.2.5. Nenhum dos componentes da frota municipal poderá deslocar-se sem documentação legal e sem o perfeito funcionamento do hodômetro ou horímetro, luzes, freios, todos os itens veicular obrigatórios e sem os acessórios e ferramentas obrigatórias, tais como: macaco, chave de rodas, triângulo e outros de uso obrigatório, bem como, qualquer equipamento ou peça danificada que possa ser objeto de sinistro ou multa de trânsito.

3.6.2.6. Os condutores deverão efetuar a verificação diária nos equipamentos sob a sua direção ou responsabilidade, no início e final do expediente, e comunicar quaisquer falhas e/ou defeitos verificados, efetuando o registro de observações no "Diário de Bordo", visando providências em tempo hábil e o imediato ajuste e/ou conserto.

3.6.2.7. Qualquer manutenção e/ou compra de peças, equipamentos ou acessórios deverão ser obrigatoriamente requisitados à Divisão de Frotas (anexo IV).

3.6.2.8. Será apurada a responsabilidade por multa de trânsito recebida por veículos ou máquinas pertencente à frota municipal e o valor será revertido ao infrator evitando dano ao erário, nos termos procedimentais exarados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

3.6.2.9. Será apurada a responsabilidade em caso de sinistro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

3.6.2.10. O não cumprimento das determinações desta Instrução configura imputação de responsabilidade ao(s) envolvido(s) nos termos da legislação vigente.

4. DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

4.1. O processo administrativo é um procedimento voltado para apurar eventual responsabilidade de servidores pelo não cumprimento de normas e instruções.

4.2. O pagamento de multa, advinda de infrações de trânsito cometidas por servidores quando da condução de veículo de propriedade do Município é de responsabilidade do Ente Público, a qual também compete adotar as medidas necessárias para apurar os motivos da infração e buscar eventual regresso para reparar o erário.

4.2.1. O Ente Público, através da Divisão de Frotas, tem a responsabilidade de comunicar os autos de infração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, junto a Secretaria Municipal correlata para que esta comunique formalmente o condutor identificado para que este, caso queira, apresente Defesa Prévia e demais recursos administrativos pertinentes.

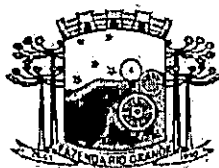
4.2.2. O condutor que dispensar a apresentação de Defesa Prévia e assumir diretamente a responsabilidade da infração deverá efetuar o ressarcimento da multa através de pagamento em parcela única ou parcelada, mediante instrumento legal cabível.

4.2.3. O pagamento parcelado poderá ser efetuado de acordo com os seguintes procedimentos:

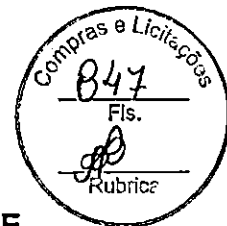
4.2.3.1. O condutor infrator de qualquer norma de trânsito fica responsável pelo pagamento da multa e de notificação de autuação, podendo autorizar o desconto mensal do parcelamento em sua folha de pagamento, respeitando o valor limite para desconto de acordo com a legislação.

4.2.3.2. O condutor infrator, quando identificado, será responsável pelo pagamento pecuniário da infração e quando não identificado a responsabilidade recairá ao gestor da pasta, nos termos definidos em decisão exarada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

4.2.4. O condutor que se recusar a pagar o auto de infração, após ter se utilizado de todas as garantias e dos princípios do contraditório e da ampla defesa (recursos administrativos cabíveis) e tiver contra si a caracterização de infração, e se negar ao cumprimento da obrigação correspondente responderá a processo administrativo próprio para apuração de falta funcional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

4.2.5. O Secretário de cada pasta será responsável, por identificar e comunicar o condutor infrator e em caso de não identificação será responsável financeiramente pelo auto de infração e demais multas subsequentes (NIC - Auto pela Não Identificação do Condutor), nos termos do posicionamento exarado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

4.2.6. É de responsabilidade de cada Secretaria, por intermédio do servidor identificado, gerenciar o auto de infração de multas de trânsito, assim como, realizar o acompanhamento dos recursos administrativos eventualmente protocolados.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1. A Divisão de Frotas fica responsável apenas por recepcionar o auto de infração e as multas de trânsito, e encaminhar para as secretarias responsáveis para a tomada de decisões cabíveis.

5.2. A Divisão de Frotas Municipal não é responsável pela confecção ou auxílio nos eventuais recursos administrativos a serem realizados pelos servidores municipais identificados por autos de infração, inclusive não terá responsabilidade por seu protocolo junto aos Órgão Administrativos de Trânsito.

5.3. O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de processo administrativo para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário a essa Instrução Normativa.

5.3. A inobservância desta instrução normativa constitui omissão do dever funcional e poderá acarretar a aplicação de penalidades, na forma prevista em Lei.

5.4. Os Secretários, Diretores, Assessores, Motoristas e Servidores Públicos em geral, responsáveis pelo equipamento público no âmbito do Poder Executivo, terão responsabilidade solidária no caso de inobservância dos procedimentos instituídos nesta Instrução Normativa.

5.5. Esta Instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 15 de Maio de 2023.

gov.br

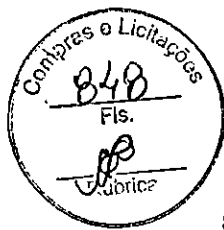
Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA
Data: 15/05/2023 16:03:02
Versão: em http://portal.mg.gov.br

Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto nº 6810/2023

gov.br

Documento assinado digitalmente
KARLA PATRICIA DE SOUZA PEREIRA,
Data: 15/05/2023 11:09:30
Versão: em http://portal.mg.gov.br

Karla P. S. Pereira
Diretora de Área – Divisão de Frotas
Decreto nº 6275/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

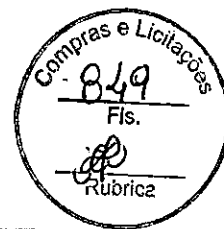
ANEXO I

(Instrução Normativa n. 01/XXXX)

FICHA DE REGISTRO DE VEÍCULO

Veículo		
Placa		
Marca		
Cor		
Ano de Fabricação		
Tipo		
Classificação		
Vínculo		
Próprio ()	Locado ()	Cedido ()
Número da Nota Fiscal		
Modelo		
Número do Motor		
Número do Chassi		
Número do Renavam.		
Combustível Padrão		
Tipo de marcador		
Horímetro ()	Hodômetro ()	
Número Patrimonial		

OBS.: É necessário fazer uma pasta, anexar a esta ficha os seguintes documentos: nota fiscal, licitação, DUT e foto do atual estado do veículo, informando ainda a secretaria a qual esta lotada, bem como a ficha de pessoal do motorista responsável, se houver.



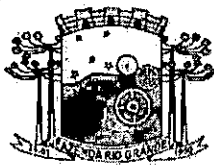
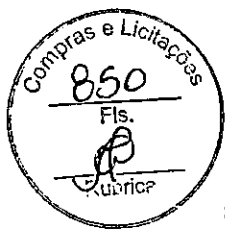
ANEXO II

(Instrução Normativa n. 01/XXXX)

DIÁRIO DE BORDO
QUILOMETRAGEM/HORAS PERCORRIDAS

Departamento:	Mês/Ano	
Veículo:	Placa:	Combustível

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

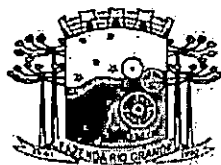
ANEXO III
(Instrução Normativa n. 01/XXXX)

CONTROLE DE TROCA DE ÓLEO DOS (AS) VEÍCULOS/MÁQUINAS
Última Troca de Óleo no dia ____/____/____

Data	Km/Horas	Unidade	Descrição do óleo utilizado	Próxima Troca utilizado	Próxima Troca com Km/horas	observação

Assinatura do motorista: _____

Assinatura do fornecedor/prestador de serviço: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

ANEXO IV

(Instrução Normativa n. 01/XXXX)

CONTROLE DE SERVIÇOS MECÂNICOS E PEÇAS

Data de Entrada ____/____/____ Horas ____:____
Veículo ____ Nº ____ Placa ____ KM/HRs: ____

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

ASS. DO RESPONSÁVEL

RELAÇÃO DE PEÇAS PARA SEREM UTILIZADAS NA RECUPERAÇÃO DO
VEÍCULO/MÁQUINA (pode ser discriminado em folha à parte)
FORNECEDORES: _____

Nº das Notas fiscais

Nº. Requisição

Quantidade	Discriminação	Valor unitário	Valor Total



**PREFETURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE**

ASS. DO RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO

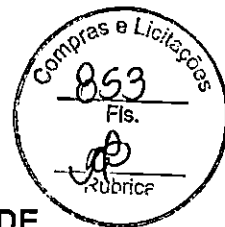
DIÁRIO DE BORDO
ORDEN DE ABASTECIMENTO DE FROTA

Departamento:	Mês/ Ano	Nº da Ordem
Veículo:	Placa:	Combustível

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RESPONSABILIDADE POR MULTAS DE TRÂNSITO
E DANOS CAUSADOS NA CONDUÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR

Eu, _____, nascido na data de ____/____/____, portador do RG nº _____, e do CPF/MF nº _____, Registro da CNH nº _____, Cédula nº _____, com validade até a data de ____/____/____, residente em: _____ Nº _____, na cidade de _____ CEP: _____ admitido na data de ____/____/____ sob a Matrícula de nº _____, Ocupante do cargo de _____ lotado na Secretaria Municipal de _____

DECLARO pelo presente termo, livre de qualquer coação física ou moral, na melhor forma do direito, que assumo integral responsabilidade pelo pagamento e pelos pontos decorrentes de multas atribuídas ao Município Prefeitura de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, e/ou pertencentes a empresas prestadoras de serviços para o Município das quais eu tiver dado causa.

Assumo também, integral responsabilidade por eventuais danos por mim causados ao veículo e a terceiros, autorizando que sejam realizados descontos diretamente em minha folha de pagamento para o adimplemento de débitos de multas (por eventuais penalidades de trânsito) e para o adimplemento de valores (por eventuais danos causados), observada toda a legislação vigente.

E por estar de pleno acordo com o aqui descrito, assino o presente termo em duas vias de igual teor e anexo cópia de minha carteira nacional de habilitação:

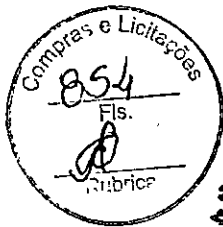
Fazenda Rio Grande: _____ de _____ de _____

assinatura do Motorista
conforme CNH

assinatura do Responsável Pela Frota

Importante:

- A responsabilidade do servidor será apurada mediante Processo Administrativo próprio nos termos do art. 4º, IV da Lei 516/2007, a ser instaurado pelo Secretário da pasta a que o servidor estiver lotado;
- O desconto para fins de ressarcimento ao erário por adimplemento de débitos de multas (por eventuais penalidades de trânsito) e para o adimplemento de valores (por eventuais danos causados) ocorrerá nos termos do art. 58 da Lei 168/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos do Fazenda Rio Grande, arcadas mensais não excedentes à décima parte da remuneração ou provênto;
- Para identificação de Condutor Infrator são necessários os documentos elencados Artigo 4º, VII, VIII e IX da Resolução 404 do Contran;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA
Data: 26/06/2023 07:29:13-0300
Verifique em <https://validar.li.gov.br>

Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto nº 6810/2023

Documento assinado digitalmente
gov.br KARLA PATRICIA DE SOUZA PEREIRA
Data: 26/06/2023 10:39:27-0300
Verifique em <https://validar.li.gov.br>

Karla P. S. Pereira
Diretora de Área – Divisão de Frotas
Decreto nº 6275/2022



Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>

RE: Cotação de seguro veicular

6 mensagens

Francisco Araújo <francisco@torrefortesseguros.com.br>
Para: Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>

19 de junho de 2023, às 16:11

Karla, Muito boa tarde!

Estou enviando proposta referente a frota de veículos, duvidas estou a disposição.

Atenciosamente,

Francisco Araújo

Torre Forte Corretora de Seguros

Gerente Comercial

Fone: (041) 3060-7111

Cel.: (041) 99927-5876

Torre forte é o nome do senhor; para ele corre o justo, e está seguro.

De: "Karla Pereira" <karlafrotas@gmail.com>

Enviada: 2023/06/15 08:55:47

Para: francisco@torrefortesseguros.com.br

Assunto: Cotação de seguro veicular

Bom dia!

Segue a cotação do seguro veicular para abertura de processo para licitação urgente, favor responder até dia 19/06.

Aguardo retorno!

—

Att.**Karla P. S. Pereira****Diretora de Área****Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Pr****Secretaria Municipal de Obras Públicas - Divisão de Frotas****☎ (41) 3627-8585 fone/Whats: (41) 99927-2031**

21/06/2023, 16:04

karlafrotas@gmail.com



Gmail - RE: Cotação de seguro veicular

COTACAO FROTA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZ. RIO GRANDE 19.06.pdf
17161K

Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>

Para: Francisco Araujo <francisco@torrefortesseguros.com.br>

19 de junho de 2023 às 16:55

Boa tarde!

Obrigada pelo retorno, por gentileza encaminhar a cotação com assinatura digital ou assinatura com carimbo do CNPJ da empresa.

Fico no aguardo!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Francisco Araujo <francisco@torrefortesseguros.com.br>

Para: Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>

20 de junho de 2023 às 16:21

Karla, boa tarde!

Segue proposta com carimbo, conforme solicitado!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

COTACAO FROTA FRG .pdf
19876K

Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>

Para: Francisco Araujo <francisco@torrefortesseguros.com.br>

21 de junho de 2023 às 09:41

Bom dia Francisco, a cotação enviada não pertence à Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, vc encaminhou de Mandrituba com uma frota que não nos pertence.

Favor encaminhar a cotação com assinatura e carimbo.
Fico no aguardo!

Grata.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Francisco Araujo <francisco@torrefortesseguros.com.br>

Para: Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>

21 de junho de 2023 às 14:18

Karla, boa tarde!

Segue cotação correta em anexo:

Atenciosamente,

Francisco Araújo

Torre Forte Corretora de Seguros

Gerente Comercial

Fone: (041) 3060-7111

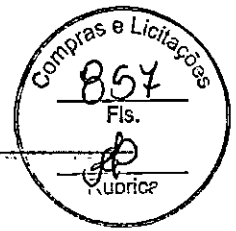
Cel.: (041) 99927-5876

Torre forte é o nome do senhor; para ele corre o justo, e está seguro.



21/06/2023, 16:04

Gmail - RE: Cotação de seguro veicular



De: "Karla Pereira" <karlafrotas@gmail.com>

Enviada: 2023/06/21 09:41:21

Para: francisco@torrefortesseguros.com.br

Assunto: Re: Cotação de seguro veicular

Bom dia Francisco, a cotação enviada não pertence à Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, vc encaminhou de Mandrituba com uma frota que não nos pertence.

Favor encaminhar a cotação com assinatura e carimbo.
Fico no aguardo!

Grata.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 COTACAO PREFEITURA-DE FRG -FROTAS correto.pdf
21228K

Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>

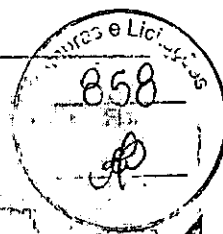
21 de Junho de 2023 às 16:04

Para: Francisco Araujo <francisco@torrefortesseguros.com.br>

Boa tarde!

Grata,

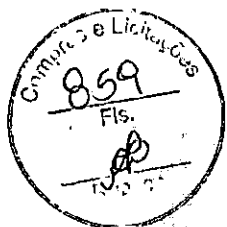
[Texto das mensagens anteriores oculto]



LIBER TRUCK
PROTEÇÃO VEICULAR

PROPOSTA PROTEÇÃO VEÍCULAR

www.liberprotecaoveicular.com.br



www.liberprotecaoveicular.com.br

SOBRE A LIBER TRUCK

A LIBER TRUCK nasceu na missão de ter um respeito maior e melhor ao ser humano, nossa equipe é formada por profissionais experientes que atuam no mercado segurador há mais de 20 anos,

MISSÃO

Disponibilizar atendimento e Cooperativismo de qualidade, prezando respeito ao ser humano, aperfeiçoando a capacidade de atendimento, buscamos sempre superar as expectativas dos associados, oferecendo soluções rápidas e eficientes às suas necessidades.

VISÃO

Proporcionar aos nossos Associados serviços diferenciados e personalizados, com qualidade e profissionalismo.

VALORES

Somos focados em pessoas e por isso nosso atendimento é totalmente personalizado. Zelamos pela transparência, lealdade, qualidade, competência e confiança na condução dos negócios.

SERVIÇOS

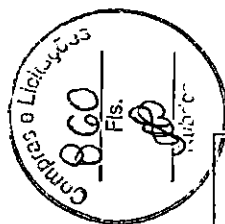
Nossos serviços serão prestados e executados com maestria e profissionalismo, dentro dos prazos e além das expectativas. Com certeza essa é e será a melhor empresa do setor. A execução dos serviços e conclusão dos resultados finais se darão conforme cronograma. Mensalmente serão revistos os resultados e as estratégias realinhadas para atingir os objetivos almejados pelos nossos Consultores e Associados.

FORMANDO LÍDERES

A maior habilidade de um Líder, é identificar aptidões e desenvolver competências extraordinárias em pessoas comuns, a habilidade de influenciar pessoas para trabalharem entusiasmadamente visando atingir objetivos comuns, inspirando confiança por meio da força do caráter.

ALCANCE

A LIBER TRUCK mobiliza recursos externos e internos, valorizando a interdisciplinaridade do conhecimento e da experiência, trabalhando em conjunto e melhorando o processo para alcançar nossos objetivos.

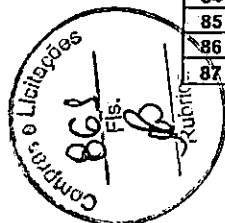


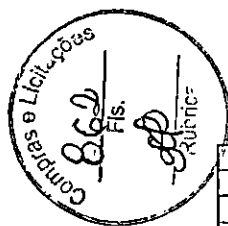
PROPOSTA DE PROTEÇÃO VEICULAR

ITEM	BENEFICIÁRIO	PLACA	MARCA/MODELO	CUSTO CASCO	COTA DE PARTICIPAÇÃO (FRANQUIA)	VALOR DA PARCELA
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	AJJ-0941	TOYOTA/BAND. BJ 55LP 2BL 2000/2000	R\$ 62.705,00	R\$ 3.135,25	R\$ 549,38
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	AJJ-5362	TOYOTA/BAND. BJ 55LP 2BL 2000/2000	R\$ 62.705,00	R\$ 3.135,25	R\$ 549,38
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	ANK-4910	GM/S10 COLINA D 4X4 2005/2006	R\$ 58.629,00	R\$ 2.931,45	R\$ 536,14
4	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	AQQ-2437	UM.BENZ 313 CDI SPRINTER F 2008/2008	R\$ 88.997,00	R\$ 4.449,85	R\$ 634,80
5	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	ARM-8575	FORD/CARGO 1317 E2009/2009	R\$ 124.297,00	R\$ 6.214,85	R\$ 749,48
6	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	ASE-6436	FORD/CARGO 2622 E 2009/2009	R\$ 125.257,00	R\$ 6.262,85	R\$ 752,60
7	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	ASH-0346	GM/MONTANA ENGESIG AMB 2009/2010	R\$ 31.733,00	R\$ 1.588,65	R\$ 448,76
8	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	AVG-8386	FORD/CARGO 1317 CN 2011/2012	R\$ 139.508,00	R\$ 6.975,40	R\$ 798,89
9	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	AQU-9497	VW / GOL 1.0 GIV 2008/2009	R\$ 26.003,00	R\$ 1.300,15	R\$ 430,14
10	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	AYR-4110	FORD/CARGO 1719 2014/2014	R\$ 209.479,00	R\$ 10.473,95	R\$ 1.026,21
11	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	BEF-8062	FORD/ KÁ SE AT 1.5 SD C 2020/2020	R\$ 56.996,00	R\$ 2.849,00	R\$ 530,83
12	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	MAJ-4969	SR/RANDON / SEMI-REBOQUE 1988/1989	R\$ 35.000,00	R\$ 1.750,00	R\$ 459,37
13	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	ALT-5851	RENAULT/MASTER RONTANAMB 2004/2004	R\$ 46.491,00	R\$ 2.324,55	R\$ 496,70
14	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	BEZ-6H33	IVECO/TECTOR/260E 30ID 2020/2021	R\$ 325.649,00	R\$ 16.282,45	R\$ 1.403,62
15	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	AUP-2041	VW/KOMBI 2011/2012	R\$ 40.111,00	R\$ 2.005,55	R\$ 475,98
16	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	AQX-0520	PEUGEOT/206 14 SENSAT FX 2008/2008	R\$ 11.687,00	R\$ 584,35	R\$ 383,64
17	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	AEO-0H61	VW/ CAMINHÃO/MEC OPERACIONAL14.140 1888	R\$ 35.462,00	R\$ 1.773,10	R\$ 460,87
18	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	SED-8F98	HYUNDAI/ HB20S 1.0 M COMFOR 2022/2023	R\$ 84.977,00	R\$ 4.248,85	R\$ 621,74
19	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	SED-8B15	HYUNDAI/ HB20S 1.0 M CONFORT 2022/2023	R\$ 84.977,00	R\$ 4.248,85	R\$ 621,74
20	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	SDQ-2D19	M.BENZ/ATEGO 1419 2022/2022	R\$ 309.952,00	R\$ 15.497,60	R\$ 1.352,62
21	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	AVQ-7973	IFORD/ TRANSIT 350L CC 2011/2011	R\$ 70.168,00	R\$ 3.508,40	R\$ 573,63
22	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	ARM-8577	FORD / CARGO 1317 E 2009/2009	R\$ 124.297,00	R\$ 6.214,85	R\$ 749,48
23	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	BAS-2539	FORD/CARGO 8165 2015/2016	R\$ 192.533,00	R\$ 9.626,65	R\$ 971,16
24	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	AQY-8543	VW / KOMBI 2008/ 2009	R\$ 29.844,00	R\$ 1.492,20	R\$ 442,62
25	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	AOO-5972	VW / GOL 1.0 2006/2007	R\$ 25.622,00	R\$ 1.281,10	R\$ 428,91
26	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	AVU-5172	RENAULT/SANDERO AUT 1016V 2012/2012	R\$ 24.222,00	R\$ 1.211,10	R\$ 424,36
27	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	AZQ-4106	RENAULT/ LOGAN EXPR 1016V 2015/2015	R\$ 36.683,00	R\$ 1.834,15	R\$ 464,84
28	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	BAD-9639	FIAT/ PALIO FIRE 2015/2016	R\$ 38.988,00	R\$ 1.949,40	R\$ 472,33
29	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	BAW-9428	HYUNDAI /HB20 1.0 M COMFOR 2016/2017	R\$ 50.944,00	R\$ 2.547,20	R\$ 511,17
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	BBR-5387	VW/NOVO GOL CL MBV 2017/2018	R\$ 49.990,00	R\$ 2.499,50	R\$ 508,07
31	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	BBX-3615	RENAULT /DUSTER EXP 1.6 SCE 2017/2018	R\$ 70.735,00	R\$ 3.536,75	R\$ 575,47
32	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	BCG-4307	CITROEN/ Aircross STARTMT 2018/2018	R\$ 51.819,00	R\$ 2.590,95	R\$ 514,01
33	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	BCN-8H56	CHEV/SPIN 1.8L MT ITZ 2018/2019	R\$ 79.890,00	R\$ 3.994,50	R\$ 605,21
34	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	BCX-7E17	VW / GOL 1.6L MB5 2018/2019	R\$ 60.544,00	R\$ 3.027,20	R\$ 542,36
35	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	BCZ-5G18	MARCOPOLO VOLARE V8L EO2019/2019	R\$ 187.032,00	R\$ 9.351,60	R\$ 953,29
36	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	BDM-7B72	CHEV/LET/ONIX 1.0MT JOYE 2019/2019	R\$ 51.616,00	R\$ 2.580,80	R\$ 513,35
37	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	PBX-9C34	CITROEN/AIRCROSS STARTMT 2019/2020	R\$ 63.318,00	R\$ 3.165,90	R\$ 551,37
38	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	PBX-9C59	CITROEN/AIRCROSS STARTMT 2019/2020	R\$ 63.318,00	R\$ 3.165,90	R\$ 551,37
39	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	AOD-2748	VW/GOLF 2.0 2006/2006	R\$ 30.704,00	R\$ 1.535,20	R\$ 445,42

12X
659256
6433,68
7.617,60

40	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	API-1405	RENAULT/ CLIO AUT 1.0 16H3P 2007/2007	R\$ 13.612,00	R\$ 680,60	R\$ 389,89
41	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	AMZ-S460	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX 2005/2006	R\$ 13.408,00	R\$ 670,40	R\$ 389,23
42	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	ASI-1253	VW/ GOL 1.0 GIV 2009/2010	R\$ 29.112,00	R\$ 1.455,60	R\$ 440,24
43	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	AWF-6358	RENAULT /MASTER ALTECHAMB 2012/2013	R\$ 99.645,00	R\$ 4.982,25	R\$ 669,39
44	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	KID-6231	GM/ ZAFIRA EXPRESSION	R\$ 26.515,00	R\$ 1.325,75	R\$ 431,81
45	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	BCU-5F70	CHEVROLET/ ONIX 1.0 MT JOYE 2018/2019	R\$ 51.616,00	R\$ 2.580,80	R\$ 513,35
46	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	ASI-1223	VW / GOL 1.0 GIV / 2009/2010	R\$ 29.112,00	R\$ 1.455,60	R\$ 440,24
47	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	AVI-2296	FORD FIESTA FLEX / 2012/2013	R\$ 27.782,00	R\$ 1.389,10	R\$ 435,92
48	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	AYW-4161	MARCOPOLO VOLARE W9 /ON 2014/2015	R\$ 133.980,00	R\$ 6.699,00	R\$ 780,93
49	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	AQY-4835	MARCOPOLO VOLARE V8L ESC 2008/2009	R\$ 79.738,00	R\$ 3.986,90	R\$ 604,72
50	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	BAP-0248	I/ RENAULT KGOO EXPRESS 16 2016/2017	R\$ 50.759,00	R\$ 2.537,95	R\$ 510,57
51	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	BBC-1716	I/PEOGEOT PART AUTON AMB 2016/2017	R\$ 53.049,00	R\$ 2.652,45	R\$ 518,01
52	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	BBU-7889	RENAUL MASTER EURO AMB 2017/2018	R\$ 176.212,00	R\$ 8.810,60	R\$ 918,14
53	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	BCA-9352	CHEV/SPIN 1.8 L MT LTZ 2018/2018	R\$ 67.682,00	R\$ 3.384,10	R\$ 565,55
54	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	BCA-9353	CHEVROLET ONIX 1.4 MT LT 2018/2018	R\$ 52.401,00	R\$ 2.620,05	R\$ 515,90
55	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	BCE-3632	M. BENZ 416 EUROLAF AMB 2017/2018	R\$ 239.438,00	R\$ 11.971,90	R\$ 1.123,54
56	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	BCU-5E74	CHEVROLET ONIX 10 MT JOYE 2018/2019	R\$ 51.616,00	R\$ 2.580,80	R\$ 513,35
57	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	BCU-5E75	CHEVROLET ONIX 10 MT JOYE 2018/2019	R\$ 51.616,00	R\$ 2.580,80	R\$ 513,35
58	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	BCU-5F68	RENAULT MASTER REVES A 2018/2019	R\$ 189.817,00	R\$ 9.490,85	R\$ 962,33
59	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	BCW-3151	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE 2018/2019	R\$ 51.616,00	R\$ 2.580,80	R\$ 513,35
60	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	BCW-3153	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE 2018/2019	R\$ 51.616,00	R\$ 2.580,80	R\$ 513,35
61	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	BCY-3074	RENAULT/KWID ZEN 10 MT 2018/2019	R\$ 44.306,00	R\$ 2.215,30	R\$ 489,61
62	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	BCZ-1C23	RENAULT MASTER REVES A 2018/2019	R\$ 189.817,00	R\$ 9.490,85	R\$ 962,33
63	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	BCZ-5H42	I/FIAT DUCATO ENGESIG MIC 2018/2018	R\$ 154.894,00	R\$ 7.749,70	R\$ 849,20
64	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	BDB-2D42	RENAULT MASTER TCA AMB 2019/2020	R\$ 201.658,00	R\$ 10.082,90	R\$ 1.000,80
65	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	BDD-1113	I/FIAT DUCATO GREENC AMB 2018/2019	R\$ 155.100,00	R\$ 7.755,00	R\$ 849,55
66	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	BDD-3052	IVECO DAILY 35 S14 REV AMB 2018/2019	R\$ 158.762,00	R\$ 7.938,10	R\$ 861,45
67	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	BEN-4F58	KA SE 1.0 HA C 2020/2021	R\$ 54.515,00	R\$ 2.725,75	R\$ 522,77
68	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	BEN-6B21	KA SE 1.0 HA C 2020/2021	R\$ 54.515,00	R\$ 2.725,75	R\$ 522,77
69	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	BEO-2C61	KWID ZEN 10 MT 2020/2021	R\$ 49.328,00	R\$ 2.466,40	R\$ 505,92
70	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	BET-4H60	RENAULT KWID ZEN 10 MT 2020/2021	R\$ 49.328,00	R\$ 2.466,40	R\$ 505,92
71	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	BET-4H61	REANULT KWID ZEN 10 MT 2020/2021	R\$ 49.328,00	R\$ 2.466,40	R\$ 505,92
72	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	BET-4H63	RENAULT KWID ZEN 10 MT 2020/20021	R\$ 49.328,00	R\$ 2.466,40	R\$ 505,92
73	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	BET-4H64	RENAULT KWID ZEN 10 MT 2020/2021	R\$ 49.328,00	R\$ 2.466,40	R\$ 505,92
74	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	BET-4H65	RENAULT KWID ZEN 10 MT 2020/2021	R\$ 49.328,00	R\$ 2.466,40	R\$ 505,92
75	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	BET-4H70	RENAULT KWID ZEN 10 MT 2020/2021	R\$ 49.328,00	R\$ 2.466,40	R\$ 505,92
76	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	BET-4H82	RENAULT KWID ZEN 10 MT 2020/2021	R\$ 49.328,00	R\$ 2.466,40	R\$ 505,92
77	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	BET-4H83	RENAULT KWID ZEN 10 MT 2020/2021	R\$ 49.328,00	R\$ 2.466,40	R\$ 505,92
78	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	GDU-6G86	RENAULT/OROCH 20 DYN42 2019/2020	R\$ 87.293,00	R\$ 4.364,65	R\$ 629,26
79	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	RHA-9H62	RENAULT MASTER L2H2 A6 P 2021/2022	R\$ 167.309,00	R\$ 8.365,45	R\$ 889,21
80	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	ASZ-8598	MARCOPOLO VOLARE V6 ON 2010/2011	R\$ 74.571,00	R\$ 3.728,55	R\$ 587,93
81	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	AQY-8545	VW /GOL 1.0 GIV 2008/2009	R\$ 26.003,00	R\$ 1.300,15	R\$ 430,14
82	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	SDP-7145	RENAULT KWID ZEN 2 2022/2023	R\$ 60.355,00	R\$ 3.017,75	R\$ 541,75
83	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	RHI-3166	VW /GOL 1.0L MC4 2021/2022	R\$ 58.965,00	R\$ 2.948,25	R\$ 537,23
84	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	RHI-4F99	VW GOL 1.0L MC4 2021/2022	R\$ 58.965,00	R\$ 2.948,25	R\$ 537,23
85	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	RHI-4F94	VW GOL 1.0L MC4 2021/2022	R\$ 58.965,00	R\$ 2.948,25	R\$ 537,23
86	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	RHI-4F92	VW GOL 1.0L MC4 2021/2022	R\$ 58.965,00	R\$ 2.948,25	R\$ 537,23
87	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	RHI-4E54	VW GOL 1.0L MC4 2021/2022	R\$ 58.965,00	R\$ 2.948,25	R\$ 537,23





88	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	RHJ-4E51	VW GOL 1.0L MC4 2021/2022	R\$ 58.965,00	R\$ 2.948,25	R\$ 537,23
89	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	RHJ-4E41	VW GOL 1.0L MC4 2021/2022	R\$ 58.965,00	R\$ 2.948,25	R\$ 537,23
90	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	RHJ-4E09	VW GOL 1.0L MC4 2021/2022	R\$ 58.965,00	R\$ 2.948,25	R\$ 537,23
91	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	RHJ-3J70	VW GOL 1.0L MC4 2021/2022	R\$ 58.965,00	R\$ 2.948,25	R\$ 537,23
92	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	AJD-9964	FORD/ F.4000 G 1999/2000	R\$ 46.375,00	R\$ 2.318,75	R\$ 496,33
93	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	AQY-4I36	MARCOLOPO/VOLARE V8L ESC 2008/2009	R\$ 79.738,00	R\$ 3.986,90	R\$ 604,72
94	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	ARA-5295	IVECO/CITYCLASS 70C16 2009/2009	R\$ 89.019,00	R\$ 4.450,95	R\$ 634,87
95	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	ARA-5296	IVECO CITYCLASS /70C16 2009/2009	R\$ 89.019,00	R\$ 4.450,95	R\$ 634,87
96	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	ASI-1285	VW/ GOL 1.0 GIV 2009/2010	R\$ 29.112,00	R\$ 1.455,60	R\$ 440,24
97	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	ASI-1278	VW/ KOMBI 2009/2010	R\$ 32.428,00	R\$ 1.621,40	R\$ 451,02
98	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	AXJ-8197	VW/ KOMBI 2013/2014	R\$ 49.137,00	R\$ 2.456,85	R\$ 505,30
99	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	AXL-7757	RENAULT/LOGAN AUT 1016V 2013/2013	R\$ 23.521,00	R\$ 1.176,05	R\$ 422,08
100	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	AXL-7211	RENAULT/LOGAN AUT 1016V 2013/2013	R\$ 23.521,00	R\$ 1.176,05	R\$ 422,08
101	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	AXR-2251	FORD/ CARGO 816S 2013/2013	R\$ 178.785,00	R\$ 8.939,25	R\$ 926,49
102	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	AZN-9839	IVECO/CITYCLASS 70C17 2013/2014	R\$ 139.101,00	R\$ 6.955,05	R\$ 797,57
103	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	AZP-9913	M.BENZ/OF 1519 R ORE 2014/2015	R\$ 155.410,00	R\$ 7.770,50	R\$ 850,56
104	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	BDA-0C67	MARCOPOLO/ VOLARE ACCESS EO 2019/2019	R\$ 169.272,00	R\$ 8.463,60	R\$ 895,59
105	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	BEN-7G39	CHEV/SPIN 18L MT PREMIER 2020/2021	R\$ 89.996,00	R\$ 4.499,80	R\$ 638,04
106	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	RHD-5I71	IVECO/ BUS 10 -19 OE 2020/2021	R\$ 180.101,00	R\$ 9.005,05	R\$ 930,77
107	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	ALW-3498	MARCOPOLO/ VOLARE A6 /ESC 2004/2004	R\$ 41.682,00	R\$ 2.084,10	R\$ 481,08
108	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	AUR-9021	FIAT / DUCATO MC RONTAN AMB 2009/2010	R\$ 55.365,00	R\$ 2.768,25	R\$ 525,53
109	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	GDW-2D31	CHEV/SPIN 18L AT PREMIER 2022/2022	R\$ 94.962,00	R\$ 4.748,10	R\$ 654,17
110	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	RHX-2F17	RENAULT/KWID ZEN 2 2022/2023	R\$ 60.355,00	R\$ 3.017,75	R\$ 541,75
111	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	RHX-2F18	RENAULT/KWID ZEN 2 2021/2022	R\$ 53.350,00	R\$ 2.667,50	R\$ 518,99
112	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	ATA-7190	VW/ KOMBI 2010/2011	R\$ 37.794,00	R\$ 1.889,70	R\$ 468,45
113	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	ATB-6126	VW/ PARATI 1.6 2010/2011	R\$ 31.307,00	R\$ 1.565,35	R\$ 447,38
114	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	AUB-2513	I/HAFEI MINI PICK UP/ L 2010/2011	R\$ 16.158,00	R\$ 807,90	R\$ 398,16
115	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	AUZ-7312	HONDA XRE 300 2011/2011	R\$ 12.987,00	R\$ 649,35	R\$ 387,86
116	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	AUZ-7313	HONDA XRE 300 2011/2011	R\$ 12.987,00	R\$ 649,35	R\$ 387,86
117	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	AXU-6073	VW/SPACEFOX TREND GII 2013/2014	R\$ 39.923,00	R\$ 1.996,15	R\$ 475,37
118	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	AXU-6075	VW/SPACEFOX TREND GII 2013/2014	R\$ 39.923,00	R\$ 1.996,15	R\$ 475,37
119	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	AXU-6078	VW/SPACEFOX TREND GII 2013/2014	R\$ 39.923,00	R\$ 1.996,15	R\$ 475,37
120	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	API-2048	RENAULT CLIO AUT 1.0 16VH 2007/2008	R\$ 16.296,00	R\$ 814,80	R\$ 398,61
121	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	AQR-8530	VW/GOL PATRULHEIRO 1.6 2008/2008	R\$ 37.985,00	R\$ 1.899,25	R\$ 469,07
122	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	AKS-3075	MARCOPOLO VOLARE 2002/2003	R\$ 39.288,00	R\$ 1.964,40	R\$ 473,30
123	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	ANX-8182	Vw / PARATI 1.6 2006/2006	R\$ 26.478,00	R\$ 1.323,90	R\$ 431,69
124	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	AQQ-2405	I/M.BENZ 313 CDI SPRINTER F 2008/2008	R\$ 88.997,00	R\$ 4.449,85	R\$ 634,80
125	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	AXE-3482	CHEVROLET/ S10 LT FD2 2013/2013	R\$ 85.678,00	R\$ 4.283,90	R\$ 624,01
126	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	AXK-0132	RENAULT/ DUSTER 16 D 4X2 2013/2014	R\$ 51.842,00	R\$ 2.592,10	R\$ 514,09
127	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	AXK-0135	RENAULT/DUSTER 16 D 4X2 2013/2014	R\$ 51.842,00	R\$ 2.592,10	R\$ 514,09
128	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	AXK-0134	RENAULT/DUSTER 16 D 4X2 2013/2014	R\$ 51.842,00	R\$ 2.592,10	R\$ 514,09
129	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	AXK-0136	RENAULT/DUSTER 16 D 4X2 2013/2014	R\$ 51.842,00	R\$ 2.592,10	R\$ 514,09
130	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	AXM-3718	HONDA XRE 300 2013/2013	R\$ 14.580,00	R\$ 729,00	R\$ 393,03
131	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	AXM-3625	HONDA XRE 300 / 2013/2013	R\$ 14.580,00	R\$ 729,00	R\$ 393,03
132	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	AXM-3624	HONDA XRE 300 / 2013/2013	R\$ 14.580,00	R\$ 729,00	R\$ 393,03
133	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	AXM-3628	HONDA XRE 300 / 2013/2013	R\$ 14.580,00	R\$ 729,00	R\$ 393,03
134	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	AXM-3627	HONDA XRE 300 / 2013/2013	R\$ 14.580,00	R\$ 729,00	R\$ 393,03
135	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	AUL-7572	NISSAN/FRONTIER XE 25 X4 2011/2011	R\$ 75.569,00	R\$ 3.778,45	R\$ 591,17

136	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	BAL-4702	MMC/L200 TRITON GLX D 2015/2016	R\$ 108.132,00	R\$ 5.406,60	R\$ 696,96
137	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	AQA-0567	VW GOL 1.0 GIV 2008/2009	R\$ 26.003,00	R\$ 1.300,15	R\$ 430,14
138	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	BVO-0922	VW GOL CL 1.8 1995/1995	R\$ 11.643,00	R\$ 582,15	R\$ 383,49
139	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	AUP-2040	VW / GOL 1.0 ECOMOTION GIV 2011/2012	R\$ 22.132,00	R\$ 1.106,60	R\$ 417,57
140	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	AIP-5317	VW/7.90 S 1987/1987	R\$ 30.986,00	R\$ 1.549,30	R\$ 446,33
141	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	MIN-3G65	VW/GOL 1.0 ECOMOTION GIV 2011/2012	R\$ 22.132,00	R\$ 1.106,60	R\$ 417,57
142	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	ASI-1276	VW/GOL 1.0 GIV 2010/2010	R\$ 29.112,00	R\$ 1.455,60	R\$ 440,24
143	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	AMX-6036	VW/GOL 1.0 2005/2005	R\$ 14.850,00	R\$ 742,50	R\$ 393,91
144	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	AN-3202	GM/BLAZER D LX 2000/2000	R\$ 40.077,00	R\$ 2.003,85	R\$ 475,87
145	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	SEF-6C75	I/FOTON AUMARK S11T 2021/2022	R\$ 208.375,00	R\$ 10.418,75	R\$ 1.022,63
146	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	SEC-6D72	PEUGEOT/ PARTRAPID BUSIPK 2022/2023	R\$ 92.001,00	R\$ 4.600,05	R\$ 644,56
147	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	SEC-6D71	PEUGEOT/ PARTRAPID BUSIPK 2022/2023	R\$ 92.001,00	R\$ 4.600,05	R\$ 644,56
148	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	SEA-7H59	HYUNDAI/HB S 10M COMFOR 2022/2023	R\$ 84.977,00	R\$ 4.248,85	R\$ 621,74
149	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	BDB-6A90	R/ EUROTRUCK TE 0001 2019/2019	R\$ 99.784,00	R\$ 4.989,20	R\$ 669,84
150	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	ARU-2E36	FORD / COURIER L 1.6 FLEX 2009/2010	R\$ 27.892,00	R\$ 1.394,60	R\$ 436,28
151	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	SED-8B28	RENAULT/KWID INTENS 2 2022/2023	R\$ 134.447,00	R\$ 6.722,35	R\$ 782,45
152	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	BBW-7603	VW/NOVO GOL TL MCV 2018/2018	R\$ 46.327,00	R\$ 2.316,35	R\$ 496,17
153	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	AXJ-8196	VW/KOMBI 2013/2014	R\$ 49.137,00	R\$ 2.456,85	R\$ 505,30
154	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	RHA-4C32	RENAULT/MASTER RETH ACES 2020/2021	R\$ 224.445,00	R\$ 11.222,25	R\$ 1.074,83
155	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	ARA-2583	VW/MASCA GRANMINI O 2009/2009	R\$ 94.332,00	R\$ 4.716,60	R\$ 652,13
156	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	SEG-4G34	RENAULT MASTER ACESSÍVEL II 2022/2023	R\$ 129.239,00	R\$ 6.461,95	R\$ 765,53
157	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	ARB-0992	VW/MASCA GRANMINI O 2009/2009	R\$ 94.332,00	R\$ 4.716,60	R\$ 652,13
158	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	ASG-5301	FORD FIESTA 1.6 FLEX 2009/2010	R\$ 26.037,00	R\$ 1.301,85	R\$ 430,25
159	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	SEF-8G57	CITROEN C4 CACTUS IV A 2022/2023	R\$ 93.590,00	R\$ 4.679,50	R\$ 649,72
160	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	AQU-9530	VW GOL 1.6 POWER 2008/2009 BOMBEIRO	R\$ 26.003,00	R\$ 1.300,15	R\$ 430,14
161	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	BAP-7115	MMC/L200 TRITON GL D 2016/2017	R\$ 109.159,00	R\$ 5.457,95	R\$ 700,30

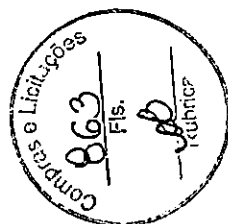
BENEFÍCIOS

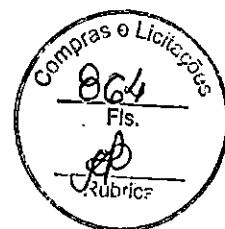
100% DA TABELA FIPE
 DANOS MATERIAIS R\$ 200.000,00
 DANOS CORPORAIS R\$ 200.000,00
 ASSISTÊNCIA 24 HORAS 300KM
 FENOMENOS DA NATUREZA
 PANE ELÉTRICA
 PANE MECANICA
 CHAVEIRO

VALOR A VISTA R\$ 1.124.187,60

Liberação
 Veicular
 (41) 3060-7111

Karla P. S. Pereira
 Diretora de Área
 Decreto 6275/2022





PRINCIPAIS CONCEITOS E SIGNIFICADOS DE TERMOS UTILIZADOS NO MANUAL DO COOPERADO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO DA COOPERATIVA LIBER TRUCK

EVENTO_

Evento de origem súbito e fortuito, involuntário por parte do beneficiário ou de seus prepostos, que cause danos ao bem, em consequência de ocorrência:

- Roubo ou Furto Qualificado (Correspondem, respectivamente, às definições da Lei Penal Brasileira a esses eventos ocorridos com o veículo, desde que tenham sido oficialmente comunicados às Autoridades Competentes);
- Incêndio;
- Fenômenos da Natureza/Alagamento;
- Colisão, Roubo, furto.

PANE_

Defeito de origem mecânica ou elétrica que impeça a locomoção do veículo por seus próprios meios, ou seja, pane elétrica ou mecânica.

AUSÊNCIA DE CHAVES_

Casos de perda, subtração ou quebra de chaves do veículo, que levem a impossibilidade de acessar a parte interna do veículo ou o seu funcionamento em decorrência da ausência desta.

PRESTADORES_

Pessoa física ou jurídica, integrante dos cadastros e registros na Rede de Prestadores da LIBER TRUCK, a serem selecionadas e/ou contratadas por conta exclusiva da LIBER TRUCK, de acordo com seus próprios critérios de escolha, aptas a prestar todos os serviços conforme análise prévia das necessidades do evento e levando em consideração as várias modalidades oferecidas,

RESIDÊNCIA DO BENEFICIÁRIO_

Endereço cadastrado em nossa base de dados.

APOIO LOGÍSTICO_

Localização de prestadores de serviços especializados e fornecimento de informações ao beneficiário, que auxiliem o mesmo na contratação do serviço de forma particular.



MANUAL DE ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO DO COOPERADO LIBER TRUCK AO BENEFICIÁRIO

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

A COOPERATIVA LIBER TRUCK vem, por meio deste manual, expor as finalidades e descrever as condições que versam o programa de proteção, dos atendimentos e das assistências oferecidas como benefícios complementares ao beneficiário e ao veículo por ele cadastrado no programa de proteção da LIBER TRUCK, desde que o beneficiário esteja regularmente em dia com as mensalidades e obrigações junto a LIBER TRUCK.

1. OBJETIVO, TABELA DE PLANOS, SERVIÇOS E LIMITES

Encontrando-se o beneficiário em emergência com o veículo cadastrado em razão da ocorrência de evento, a LIBER TRUCK tomará as medidas necessárias para a sua assistência, atendendo-o em conformidade com o plano convencionado, respeitando-se as normas estabelecidas neste instrumento e na tabela de planos, serviços e limites, de acordo com cada área disponibilizada.

O critério de limitação ou exclusão do direito ao serviço de assistência a ser prestado é estabelecido em função de:

- a) Modalidade do evento;
- b) Cobertura de serviços e/ou valor por evento;
- c) Número máximo de acionamento de um serviço de assistência por um mesmo veículo, e para um mesmo tipo de evento;
- d) Intervalo de utilização entre os serviços.

2. PROCEDIMENTOS PARA O ATENDIMENTO DE EVENTO OU PANE

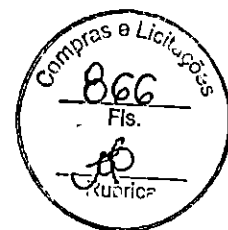
Será disponibilizado o atendimento e a assistência, conforme o plano convencionado, ao beneficiário que esteja rigorosamente em dia com suas mensalidades e obrigações junto à LIBER TRUCK.

Os serviços serão prestados conforme a disponibilidade e tempo de cada prestador, através dos seguintes telefones de contato da Assistência:

Atendimento ao Beneficiário: linha direta (41) 3060-7111 - 8h00 às 18h

Assistência 24h: 0800 000 1151 / WhatsApp (41) 3060-7111 / APP do beneficiário.

No momento do atendimento, o solicitante deverá informar:



- a) NOME COMPLETO E CPF DO BENEFICIÁRIO;
- b) PLACA, MODELO E COR DO VEÍCULO;
- c) ENDEREÇO DO LOCAL ONDE O VEÍCULO SE ENCONTRA;
- d) EM CASOS DE REMOÇÃO, O ENDEREÇO DE DESTINO COMPLETO;
- e) SE O VEÍCULO ESTÁ CARREGADO E ATRELADO (caso seja omitida tal informação, a remoção será suspensa e o beneficiário não terá novo acionamento);
- f) DIMENSÕES DO VEÍCULO, TIPO DE IMPLEMENTO FIXO OU DE SEMIRREBOQUE, ACESSÓRIOS E ALTERAÇÕES REALIZADAS NO VEÍCULO SE HOVER;
- g) NOS CASOS DE EVENTO POR ACIDENTE DE TRÂNSITO, SE POSSÍVEL, O BENEFICIÁRIO DEVERÁ ENVIAR IMAGENS DA SITUAÇÃO DO VEÍCULO NO LOCAL.

ATENÇÃO: O veículo deve estar desimpedido para remoção, em local de livre acesso e liberado pelas autoridades públicas.

2.1 FIDELIDADE

Após a assinatura do termo de adesão pelo beneficiário e cumpridos os deveres mencionados no Regulamento do beneficiário e neste Manual, com todas as taxas e mensalidades regularmente em dia, instalação regular do GPS e documentações corretas, o beneficiário deverá cumprir a carência de 6 (seis) meses de fidelidade ao programa para ter direito ao uso dos serviços oferecidos.

No caso do sinistro acontecer antes do prazo de carência, o beneficiário poderá utilizar os benefícios, desde que:

- a) Realize o pagamento de 50% (cinquenta por cento) a título de multa, sendo-lhe creditado 12 (doze) parcelas de crédito no próximo ano.
- b)

No caso de beneficiários adimplentes e cumpridos os 6 (seis) meses de fidelidade ao programa, o beneficiário poderá utilizar os benefícios, desde que:

- a) 10% de desconto na franquia

No caso de beneficiários adimplentes e cumpridos os 12 (doze) meses de fidelidade ao programa, o beneficiário poderá utilizar os benefícios, desde que:

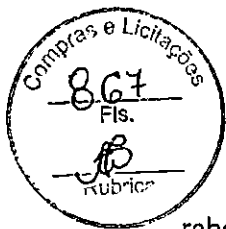
- a) 20% na quota de participação

3. ATENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA AO VEÍCULO

Assistência ao veículo

3.1 REBOQUE

Nos casos em que o veículo assistido estiver impossibilitado de ser locomovido por meios próprios ou não apresente condições seguras para esta locomoção, será enviado um



reboque que transportará o mesmo até o local indicado conforme as necessidades deste, respeitando o limite de serviços contratados e o tipo de evento. Cobertura de 6 (seis) atendimentos pelo período de 12 (doze) meses, com intervalo mínimo de utilização de 30 (trinta) dias entre os acionamentos.

Em caso de panes de origem elétrica e/ou mecânica: cobertura de 1 (um) reboque por atendimento, respeitando a quilometragem contratada. O local de destino para conserto do veículo assim como os custos com o conserto é de responsabilidade do beneficiário.

Em caso de perda ou quebra de chaves: cobertura de 1 (um) reboque por atendimento, com limite de 30km de raio, ou dentro do mesmo município. O local de destino assim como possíveis custos para confecção de chaves são de responsabilidade do beneficiário.

Em caso de evento com o veículo assistido: cobertura de 1 (um) reboque por atendimento, respeitando a quilometragem contratada.

Limite de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para resgate do veículo e/ou no caso de envio de equipamentos especiais, quando identificada a necessidade em decorrência do evento (tombamentos e outros).

No caso de resgate de conjuntos veiculares, onde uma ou mais placas atreladas não forem cadastradas no programa de proteção, o custo do serviço destas será de responsabilidade do beneficiário, e estes valores devem ser quitados antes da realização do serviço, diretamente para o prestador de serviço acionado.

Nesta hipótese, o veículo cadastrado, e exclusivamente esse, seguirá para oficina indicada pela LIBER TRUCK, seguindo os procedimentos de abertura de processo de evento constantes no regulamento do programa de proteção da LIBER TRUCK.

O serviço de reboque não inclui transporte para os passageiros do veículo assistido, assim como não é permitido que os passageiros permaneçam dentro do veículo durante a remoção.

A remoção do veículo exige a entrega dos documentos e das chaves do mesmo ao prestador de serviço, que serão entregues juntamente ao veículo no endereço de destino. Salvo os veículos que em decorrência de eventos não possuam os itens solicitados.

É obrigatório que antes de iniciar a remoção do veículo e ao término do serviço seja realizado o registro do check list, que deverá ser assinado pelo prestador de serviço e pelo responsável do veículo cadastrado no programa.

Não será feito, em nenhuma condição, o transporte de combustível pelo prestador de serviço até o endereço em que o veículo cadastrado se encontra o beneficiário.

A remoção é exclusiva para os veículos cadastrados no programa de proteção.

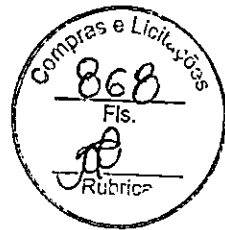
Em caso de veículos atrelados, a remoção da carreta apenas ocorrerá quando esta também for cadastrada no programa, contratante de assistência 24 horas e estiver descarregada.

O reboque de veículo de carga (vans, pick-ups, caminhonetes, caminhões e carretas) SOMENTE OCORRERÁ SE O VEÍCULO ESTIVER TOTALMENTE DESIMPEDIDO, NÃO ESTIVER CARREGADO E/OU ATRELADO.

A LIBER TRUCK não se responsabiliza por itens deixados no interior ou no exterior do veículo.

Todos os custos adicionais gerados pela impossibilidade de remoção imediata do veículo, após a chegada do prestador de serviço, correrão por conta do beneficiário.

Em caso de evento, todos os procedimentos legais (contato com a polícia e abertura do boletim de ocorrência), assim como os procedimentos de segurança (acionamento dos serviços emergenciais em caso de feridos, risco de incêndio, desmoronamento, queda de postes de luz, ou de quaisquer outros riscos em decorrência do evento) devem ser



providenciados antes do acionamento da SUPORTE TELEATENDIMENTO.

A LIBER TRUCK poderá indicar a remoção do veículo para o pátio do prestador credenciado. Nestes casos, a guarda deste se dará por até 5 (cinco) dias para avaliação da abertura de evento. Ultrapassado este prazo, e não ocorrendo a abertura por parte do beneficiário, este se responsabilizará pelos gastos e negociações diretamente com o prestador. Se necessária uma segunda saída, esta somente ocorrerá caso as mensalidades e deveres estejam regularmente em dia.

Havendo a necessidade de interdição parcial ou total da via para realização de remoção e/ou resgate, o ato se dará pelas forças policiais e/ou autoridades responsáveis pelo trecho, e, desta forma, o serviço apenas ocorrerá com a autorização e liberação destes.

Nos casos em que a caixa de carga se separar do veículo ou do semirreboque cadastrado no programa, em decorrência do evento, a realização de remoção desta será considerada dentro da cobertura de resgate.

Uma vez que o veículo chegar ao endereço de destino definido pelo beneficiário ou pela LIBER TRUCK, o serviço será considerado encerrado. Desta forma, qualquer custo adicional gerado para o mesmo evento será de responsabilidade exclusiva do beneficiário.

É vedada a utilização do serviço de reboque para pesquisas de preço em oficinas e/ou espera em Delegacias de Polícia para confecção de boletim de ocorrência e/ou perícia técnica.

É vedada a utilização do serviço para retirada e/ou troca de oficina.

Sendo imprescindível a espera, o prestador passará a contabilizar a hora parada, sendo este custo de responsabilidade exclusiva do beneficiário, que deverá negociar diretamente com o prestador. Não existindo acordo sobre tal pagamento, o reboque será dispensado, encerrando o atendimento e contabilizando a utilização.

3.2 PANE MECÂNICA / ELÉTRICA

O socorrista será enviado quando o veículo cadastrado não puder circular por meios próprios devido a pane de origem elétrica e/ou mecânica, e não houver a necessidade de utilização de ferramentas e/ou equipamentos especiais para realização do reparo paliativo no veículo no próprio local em que ele se encontra.

O limite de utilização é de 3 (três) atendimentos no período de 12 (doze) meses, com intervalo mínimo de utilização de 30 (trinta) dias entre os acionamentos.

Este serviço se limita apenas a mão de obra do serviço do prestado no momento do atendimento emergencial básico.

Caso seja necessária a troca ou reposição de peças para a reparação, os custos serão por conta do beneficiário, não se responsabilizando a LIBER TRUCK pelas peças eventualmente adquiridas para o reparo do veículo.

O atendimento está sujeito à disponibilidade de profissionais nas proximidades do local e horário solicitado. Em caso de indisponibilidade, o atendimento será regido pelo disposto no item 3.1.

O serviço tem finalidade paliativa, permitindo que o veículo siga por meios próprios para o local de reparo definitivo, como por exemplo carga na bateria.

A prestação deste serviço não contempla implementos fixos e/ou semirreboques não mencionados na adesão do programa de proteção.



3.3 CHAVEIRO VEICULAR

O chaveiro será enviado quando o veículo cadastrado não puder ser aberto e/ ou acionado em razão da perda ou extravio das chaves, esquecimento no interior do veículo ou trava de direção para as providências necessárias, sempre que tecnicamente possível.

Cobertura de 3 (três) atendimentos no período de 12 (doze) meses, com intervalo mínimo de utilização de 30 (trinta) dias entre os acionamentos.

Caso seja necessária a troca e/ou reposição de peças para a fechadura, ignição, travas e/ou cópias de chaves, os custos correrão por conta do beneficiário, não se responsabilizando a LIBERTRUCK pelas peças eventualmente adquiridas para a viabilização do atendimento.

O atendimento está sujeito à disponibilidade de profissionais nas proximidades do local e horário solicitado. Em caso de indisponibilidade, o atendimento será regido pelo disposto no Item 3.1.

4. ATENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA AO BENEFICIÁRIO

4.1 HOSPEDAGEM

Será disponibilizada hospedagem ao condutor/ocupante e/ou beneficiário do veículo assistido, quando o veículo não puder se locomover por meios próprios, devido à ocorrência de evento previsto a uma distância superior à 100 (cem) quilômetros da residência cadastrada, bem como a estimativa de tempo para conserto for de até 48 (quarenta e oito) horas, por decisão exclusiva da LIBER TRUCK, ao definir que o meio mais adequado para atender o evento seja o aguardo dos reparos na cidade do evento.

Somente será disponibilizado ao condutor do veículo assistido que tenha utilizado o atendimento de reboque após o evento.

Não serão cobertos valores referentes à alimentação, ligações telefônicas, internet ou outras despesas extraordinárias.

O limite é de até 2 (duas) diárias e o teto reembolsável de R\$ 100,00 (cem reais) por diária para cada ocupante do veículo cadastrado. Será disponibilizado para até 2 (dois) hóspedes, o que poderá ocorrer mediante reembolso ao beneficiário através da apresentação de nota fiscal. Limite de utilização de 1 (uma) solicitação por evento.

4.2 TRANSMISSÃO DE MENSAGENS URGENTES

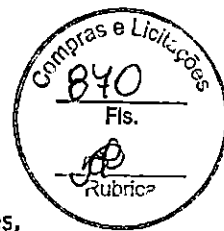
Na hipótese em que o beneficiário entender necessário, terá à sua disposição na Central de Assistência 24 horas, o serviço de transmissão de mensagens urgentes à(s) pessoa(s) por si indicada(s), dentro do Território Nacional.

4.3 ASSISTÊNCIA FUNERÁRIA

O limite para a viabilização da assistência funerária é de até R\$ 3.000,00 (Três mil reais) e somente ocorrerá mediante reembolso, com pedido formal e apresentação de nota fiscal.

O prazo de carência para esse atendimento é de 30 (trinta) dias, contados do pagamento da primeira mensalidade à LIBER TRUCK.

A assistência funerária, quando o próprio beneficiário falecer em decorrência do evento



envolvendo o veículo cadastrado, será viabilizada aos familiares custeadores, administradores temporários do espólio, ou ao inventariante.

A assistência garante o reembolso de despesas com o funeral decorrentes de sepultamento ou cremação, compreendendo urna mortuária ou caixão, velório, carro funerário, 1 (uma) coroa de flores e traslado do corpo.

5. ATENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA RESIDENCIAL

5.1 MÃO DE OBRA HIDRÁULICA

O limite é de 2 (dois) atendimentos residenciais pelo período de 12 (doze) meses.

O prazo de carência para esse atendimento é de 60 (sessenta) dias, contados do pagamento da primeira mensalidade à LIBER TRUCK.

O serviço da assistência de mão de obra hidráulica pode ser acionado, em casos de emergência, devido a acidentes ou vazamentos internos aparentes e visíveis, em tubulações, sifões, rabichos, torneiras e/ou válvulas, quando a residência cadastrada pelo beneficiário for alagada ou correr o risco de ser. O serviço será disponibilizado, por meio de profissional capacitado ou reembolso.

A prestação do atendimento será, exclusivamente, do serviço do profissional (mão de obra), excluído todo e qualquer custo de material, de desentupimento, quebra de alvenaria ou gesso, para que seja necessário estancar o vazamento.

Em nenhuma hipótese a prestação do atendimento se dará sob a recomposição do local avariado, bem como pelo assentamento de azulejos, ladrilhos ou qualquer tipo de revestimento e móveis que tenham sido deslocados para permitir a execução do serviço.

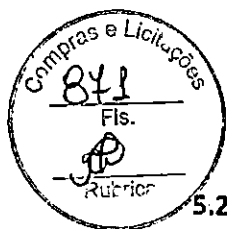
Excluem-se do atendimento:

- reparos em tubulações de cobre;
- reparos provenientes de deterioração ou corrosão das tubulações;
- infiltrações de água a partir de pisos, lajes ou qualquer outra infiltração da estrutura predial;
- vazamentos em tubulações cerâmicas (manilhas) ou de gás;
- limpeza e/ou troca de reparo em tubulações ou equipamentos pertencentes a piscinas, aquecedores de água elétrico, a gás ou solar, e suas tubulações;
- reparos em colunas de edifícios de águas frias, quentes, pluviais ou de esgotos;
- reparo que venha exigir a interrupção do fornecimento comum de água ao condomínio, ou outros imóveis, e o diagnóstico de vazamentos tenha causa aparente; e,
- desentupimento de caixas de gordura e caixas d'água.

O limite para a viabilização da assistência de mão de obra hidráulica é de até R\$ 200,00 (duzentos e reais) e poderá ocorrer também mediante reembolso com apresentação de nota fiscal e laudo pormenorizado dos procedimentos realizados e despesas tidas.

O atendimento estará sujeito à disponibilidade de profissionais no local e hora solicitados.

Os custos que excederem o limite de disponibilização serão de responsabilidade do beneficiário.



5.2 CHAVEIRO RESIDENCIAL

O limite de utilização é de 2 (dois) atendimentos residenciais pelo período de 12 (doze) meses.

O prazo de carência para esse atendimento é de 60 (sessenta) dias contados do pagamento da primeira mensalidade à LIBER TRUCK.

A assistência de chaveiro, quando a residência cadastrada não puder ser aberta em razão da perda ou extravio das chaves, seu esquecimento no interior do imóvel ou quebra das mesmas na fechadura do portão de acesso ou da porta principal, será viabilizada ao beneficiário através de chaveiro ou reembolso.

Ocorrendo os danos na fechadura decorrentes de arrombamento, o atendimento incidirá em reparos emergenciais que permitam a sua utilização.

O atendimento será, exclusivamente, do serviço (mão de obra) do profissional para abertura do portão de acesso ou da porta principal.

Excluem-se do atendimento as trancas e dispositivos eletrônicos, cadeados, trocas de segredo e de miolo, bem como as portas de comunicação interna do imóvel.

Eventuais custos de confecção de chave substituta correrão por conta do beneficiário.

O limite para viabilização da assistência de chaveiro residencial é de R\$ 200,00 (duzentos e reais) e poderá ocorrer também mediante reembolso, desde que apresentadas nota fiscal e laudo pormenorizado dos procedimentos realizados e despesas.

O atendimento estará sujeito à disponibilidade de profissionais no local e hora solicitados.

Os custos que excederem o limite de disponibilização serão de responsabilidade do beneficiário.

5.3 MÃO DE OBRA ELÉTRICA

O limite de utilização são de 2 (dois) atendimentos residenciais pelo período de 12 (doze) meses.

O prazo de carência para esse atendimento é de 60 (sessenta) dias, contados do pagamento da primeira mensalidade à LIBER TRUCK.

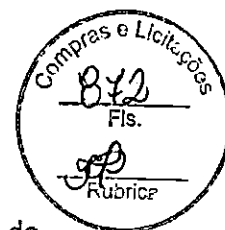
O serviço da assistência de mão de obra elétrica pode ser acionado, em casos de emergência, quando a residência cadastrada sofrer curto-circuito e a rede elétrica de baixa tensão for danificada, para o isolamento da parte danificada e reestabelecimento, quando possível, da energia, por meio de profissional capacitado ou reembolso.

A cobertura será, exclusivamente, do serviço do profissional (mão de obra), excluído qualquer custo de material.

Excluem-se do atendimento as trocas de lâmpadas, alarmes, reparos em portões elétricos, interfones, elevadores, porteiros eletrônicos, circuitos internos de segurança, bombas d'água, antenas, cabos de televisão, reparos em aquecedores elétricos, a gás ou solares e suas instalações, substituição total ou parcial de fiação condutora, reparos de todos e quaisquer danos ocasionados direta ou indiretamente pela queda de raio, bem como reparo de danos localizados fora do terreno ou área não pertencente ao imóvel.

O limite para viabilização da assistência de eletricitista residencial é de R\$ 200,00 (duzentos reais) e poderá ocorrer também mediante reembolso com apresentação de nota fiscal e laudo pormenorizado dos procedimentos realizados e despesas tidas.

O atendimento estará sujeito à disponibilidade de profissionais no local e hora solicitados.



Os custos que excederem o limite de disponibilização serão de responsabilidade do beneficiário.

5.4 ASSISTÊNCIA PET

O limite de utilização é de 2 (dois) atendimentos pelo período de 12 (doze) meses.

O prazo de carência para esse atendimento é de 60 (sessenta) dias, contados do pagamento da primeira contribuição à LIBER TRUCK.

A assistência pet será viabilizada ao animal de estimação do beneficiário em razão de cirurgias emergenciais e internações por acidente ou doença súbita.

O atendimento será somente para 1 (um) animal, assim compreendido como cão ou gato, indicado legalmente como doméstico e com peso limite de até 80 (oitenta) quilos.

Excluem-se do atendimento quaisquer animais silvestres, ainda que devidamente legalizados, os não domesticados e os destinados a competições.

Excluem-se também do atendimento as cirurgias de esterilização, os gastos emergenciais de despesas com medicamentos, vacinas, vermífugos, diagnóstico por imagem, exames laboratoriais, veterinários especialistas ou qualquer outro produto de "petshop", despesas extras como: ração, medicamentos e vacinas fora do período de internação ou procedimento cirúrgico.

Excluem-se ainda, toda e qualquer consequência resultante de lesões causadas diretamente ou indiretamente por atividades criminosas ou dolosas do beneficiário, bem como aqueles provocados por atos de ação ou omissão ou causados de má-fé, ataques indevidos a terceiros, bem como as despesas para pronto atendimento dos terceiros, com funeral ou cremação.

O limite para viabilização da assistência pet é de R\$ 200,00 (duzentos e reais) e poderá ocorrer também mediante reembolso com apresentação de nota fiscal e laudo pormenorizado do profissional veterinário, indicando os procedimentos realizados e as despesas tidas.

Os custos que excederem o limite de viabilização correrão exclusivamente pelo beneficiário.

6. OUTRAS EXCLUSÕES

Excluem-se dos atendimentos qualquer disponibilização:

Solicitada diretamente ao prestador de serviço sem prévio e expresso aviso e consentimento da LIBER TRUCK.

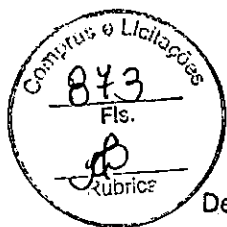
De atendimento a práticas esportivas, por parte do beneficiário ou de veículo cadastrado, em competições, apostas ou provas de velocidades.

De assistência a pessoas transportadas em consequência de pedido de carona e/ou

Que ultrapasse a capacidade nominal especificada na contratação.

De quilometragem excedida à da contratação, sendo considerado a quilometragem do percurso de ida e volta, além dos pedágios presentes dentro da rota excedente.

De despesas correspondentes a assistências médicas, farmacêuticas e hospitalares, bem como as de tratamento de doenças ou lesões que se produzam como consequências de doenças crônicas, diagnosticadas ou mesmo em decorrência de acidente envolvendo o veículo beneficiário.



De toda e qualquer consequência resultante de morte ou lesões, principalmente se causadas, direta ou indiretamente, por atividades criminosas ou dolosas, bem como as derivadas da morte por suicídio ou lesões e consequências decorrentes de tentativas.

De atendimento por doenças ou estados patológicos produzidos por consumo voluntário de álcool, drogas, produtos tóxicos, narcóticos ou medicamentos adquiridos sem recomendação médica.

De despesas com aquisição de próteses e óculos, bem como assistência à gravidez, parto ou qualquer tipo de doença mental.

Veículo cadastrado ou beneficiário, quando em trânsito por estradas ou caminhos impedidos, não abertos ao tráfego, de areia ou terra/aterramento fofa ou movediça, incluindo casos de atolamento.

De despesas extraordinárias da estada em hotel como refeições, bebidas, internet e todas as demais que não estejam no custo da diária.

Serviços de assistência para terceiros.

De danos ocasionados ao veículo cadastrado pela empresa transportadora.

De atos praticados por ação, omissão ou má fé de membro ou condutor de veículo cadastrado.

De eventos gerados em decorrência de operacionalização do veículo, equipamento acoplado, processo de atrelamento e/ou desatrelamento, processo de carga e/ou descarga.

Atendimento para eventos não previstos, como por exemplo pane seca, borracheiro, atolamento, entre outros.

Que tenha duplicidade de contratação dos mesmos tipos de serviços.

Segunda saída para continuação de remoção já solicitada.

Assistência em que o beneficiário oculte informações necessárias para a prestação do serviço ou descaracterização proposital de um fato ocorrido.

De reboque de veículo carregado e despesas relativas à transferência ou guarda de carga.

De eventos ocorridos em consequência ou resultado de uso de material nuclear para quaisquer fins, atos ou operações, bem como perturbações de ordem pública, convulsões da natureza, atos terroristas, revoltas populares, protestos, greves etc.

Se comprovada a má-fé do beneficiário, por constantes e repetitivas ocorrências e pela falta de manutenção do veículo.

Eventos pré-existentes, ocorridos antes da entrada do beneficiário no Programa de Proteção ou quando este estiver inadimplente, suspenso ou cancelado.

Ocorrências fora do território nacional.

7. SUB-ROGAÇÃO DE DIREITOS

Com a efetivação do pagamento de quaisquer das assistências ou atendimento, a LIBER TRUCK ficará sub-rogada em todos os direitos e ações do beneficiário contra aquele que por ato, fato ou omissão tenham causado os prejuízos ou para eles contribuídos, notadamente, ao que tange aos valores despendidos.

8. CANCELAMENTO DE ASSISTÊNCIAS E ATENDIMENTOS

Reserva-se à LIBER TRUCK o direito de cancelar automaticamente qualquer das assistências e atendimentos sempre que o beneficiário causar ou provocar intencionalmente a sua causa,



assim como omitir ou fornecer informações falsas capazes de influir na necessidade da prestação de quaisquer dos serviços.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

O benefício da Assistência 24 Horas vigorará a partir do primeiro dia subsequente após a admissão do veículo cadastrado ao quadro da LIBER TRUCK.

Após solicitação do atendimento, caso o beneficiário venha a desistir e o prestador já tenha sido acionado, o serviço será contabilizado no limite contratado pelo beneficiário.

Exigindo o beneficiário o reboque e, iniciado o atendimento venha ele a desistir, optando pela reparação ou troca de pneu, o serviço será imediatamente finalizado e a situação reportada à LIBER TRUCK para as providências cabíveis.

Restringem-se os atendimentos aos veículos cadastrados pelos beneficiários, excluindo-se aqueles pertencentes ao beneficiário, mas que não estejam no cadastro do Programa de Proteção.

A LIBER TRUCK não se responsabilizará por furtos, roubos ou extravios de qualquer bagagem ou objeto deixados dentro do veículo.

Para os casos de reparos após pane elétrica e/ou mecânica, decorrente de chaves ou troca de pneu, se o beneficiário exigir o atendimento no local, o reboque não será disponibilizado, ainda que a reparação ou troca de pneus não seja bem-sucedida.

Os atendimentos estarão sujeitos à disponibilidade de profissionais no local e hora solicitados.

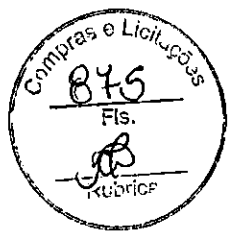
A LIBER TRUCK estará desobrigada da prestação de serviços quando evidenciado problemas de segurança pública de enorme comoção e que haja risco de vida, depredação do patrimônio, roubo e furto de equipamentos.

Toda e qualquer controvérsia oriunda do presente manual deverá ser encaminhada por escrito para a LIBER TRUCK, para que seja conhecida e resolvida através da autocomposição, preferencialmente.

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS

Serão aplicáveis a este instrumento, as "Leis Aplicáveis à Proteção de Dados" que engloba todas as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais, especificamente, a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018), além das normas e dos regulamentos adotados pelas competentes autoridades de proteção de dados. A LIBER TRUCK declara-se ciente e concorda que poderá ter acesso, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pelos seus beneficiários e fornecedores exclusivamente para a prestação dos serviços referentes ao Programa de Proteção.

O beneficiário e a LIBER TRUCK declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da LGPD e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os dados protegidos na extensão autorizada na referida LGPD, não podendo divulgar, compartilhar e/ou transmitir informações relativas ao tratamento de dados pessoais dos beneficiário e/ou fornecedores sem prévia e expressa anuência.



11. FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Fazenda Rio Grande - PR, como competente para dirimir quaisquer controvérsias que possam surgir em decorrência do presente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

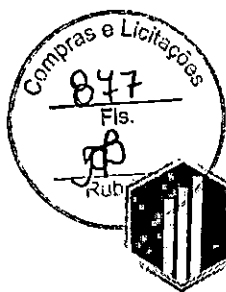
ATENDIMENTOS

VEÍCULO	
Reboque	Seis (06) reboques no período de doze (12) meses, sendo um (01) a cada trinta (30) dias.
Chaveiro	Três (03) atendimentos no período de doze (12) meses, sendo um (01) a cada trinta (30) dias.
Socorrista paliativo	Três (03) atendimentos no período de doze (12) meses, sendo um (01) a cada trinta (30) dias.
Resgate em caso de evento	Limitado até o valor de R\$5.000,00.

BENEFICIÁRIO	
Assistência funerária	Uma (01) utilização por associado.
Hospedagem	Duas (02) diárias de até R\$100,00 por pessoa, limitado a dois (02) passageiros através de reembolso.
Transmissão de mensagens urgentes	Sem limite.

ASSISTÊNCIA RESIDENCIAL

Mão de obra hidráulica	Duas (02) utilizações no período de doze (12) meses. Será viabilizado através de reembolso, teto máximo de R\$200,00.
Mão de obra elétrica	
Chaveiro	
Pet	



www.liberprotecaoveicular.com.br

LIBER TRUCK

PROTEÇÃO VEICULAR



PROTEÇÃO AUTO

Você protege o seu carro e fica livre de situações como acidentes de trânsito, Furtos ou Roubos, Perda Total até mesmo fenômenos da natureza, como enchentes, granizos e queda de árvores. Você tem a opção de contratar um Plano Básico ou optar por um mais completo.



PROTEÇÃO MOTO

Um jeito totalmente flexível de proteger os veículos com soluções que cabem no bolso dos nossos associados, de acordo com o perfil e a necessidade de cada um.



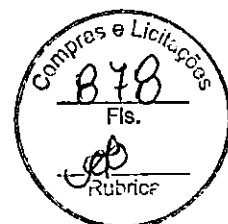
PROTEÇÃO TRUCK

Com a mesma finalidade e critérios da Proteção Truck Individual, essa proteção também é ideal para quem possui vários veículos de transporte em sua empresa ou negócio e deseja proteger sua frota.

LIBER TRUCK PROTEÇÃO VEICULAR
RUA PITANGUEIRA, 191
EUCÁLIPTOS
FAZENDA RIO GRANDE - PR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TORRE FORTE PROTECAO VEICULAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.540.671/0001-31
Certidão nº: 29932595/2023
Expedição: 26/06/2023, às 11:17:51
Validade: 23/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TORRE FORTE PROTECAO VEICULAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 32.540.671/0001-31, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

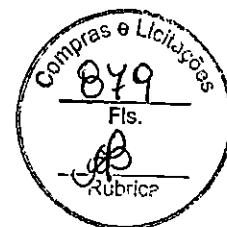
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030883114-95

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 32.540.671/0001-31

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

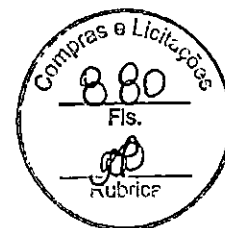
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/10/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TORRE FORTE PROTECAO VEICULAR LTDA
CNPJ: 32.540.671/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

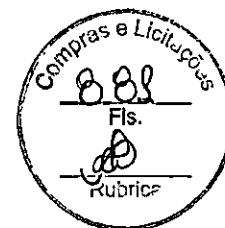
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:24:31 do dia 19/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/10/2023.

Código de controle da certidão: **CC6C.5D9B.421C.A168**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.540.671/0001-31

Razão

Social: TORRE FORTE PROTEÇÃO VEICULAR LTDA

Endereço: AV. BRASIL 2222 SL 09 / NACOES / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83823-044

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/06/2023 a 23/07/2023

Certificação Número: 2023062404422123538052

Informação obtida em 26/06/2023 11:15:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

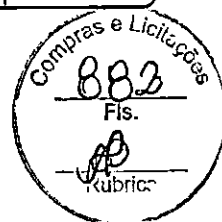


Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 26/06/2023 11h21min

Número
15700

Validade
26/07/2023



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

TORRE FORTE PROTECAO VEICULAR LTDA CNPJ: 32540671000131

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à:

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWLMJEAIC57VYKM1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

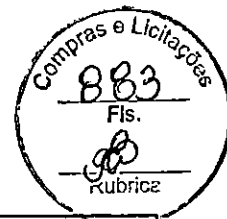
Fazenda Rio Grande (PR), 26 de Junho de 2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 19/07/2023



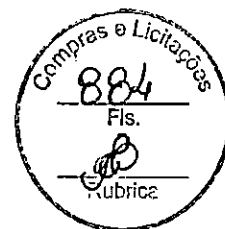
Dados Processo:

Número do Processo: 000035877/2023			
Número Único: YNG.NXH.J0X-K7			
Requerente:	Divisão de Frotas Municipais	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	06/06/2023 5:10 PM		

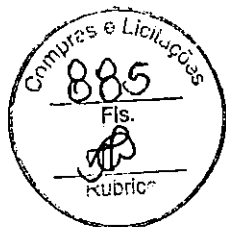
Dados Parecer:

Organograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo?	Não
5	Descrição Parecer:	Data Parecer: 29/06/2023 10:37 AM	
	Conforme solicitado segue código dos itens em anexo.		

Kethelyn Millena



- 1- 99010812 ✓
- 2- 99010813 ✓
- 3- 99010814 ✓
- 4- 99010815 ✓
- 5- 99010816 ✓
- 6- 99010817 ✓
- 7- 99010818 ✓
- 8- 99010819 ✓
- 9- 99010820 ✓
- 10- 99010821
- 11- 99010822
- 12- 99010823
- 13- 99010824
- 14- 99010825
- 15- 99010826
- 16- 99010827
- 17- 99010828
- 18- 99010829
- 19- 99010830
- 20- 99010831
- 21- 99010832
- 22- 99010833
- 23- 99010834
- 24- 99010835
- 25- 99010836
- 26- 99010837
- 27- 99010838
- 28- 99010839
- 29- 99010840
- 30- 99010841
- 31- 99010842
- 32- 99010843
- 33- 99010844
- 34- 99010845
- 35- 99010846 ✓
- 36- 99010847
- 37- 99010848
- 38- 99010849
- 39- 99010850
- 40- 99010851
- 41- 99010852
- 42- 99010853
- 43- 99010854
- 44- 99010855
- 45- 99010856
- 46- 99010857
- 47- 99010858
- 48- 99010859



49- 99010860
50- 99010861
51- 99010862
52- 99010863
53- 99010864
54- 99010865
55- 99010866
56- 99010867
57- 99010868
58- 99010869
59- 99010870
60- 99010871
61- 99010872
62- 99010873
63- 99010874
64- 99010875
65- 99010876
66- 99010877
67- 99010878
68- 99010879
69- 99010880
70- 99010881
71- 99010882
72- 99010883
73- 99010884
74- 99010885
75- 99010886
76- 99010887
77- 99010888
78- 99010889
79- 99010890
80- 99010891
81- 99010892
82- 99010893
83- 99010894
84- 99010895
85- 99010896
86- 99010897
87- 99010898
88- 99010899
89- 99010900
90- 99010901
91- 99010902
92- 99010903
93- 99010904
94- 99010905
95- 99010906
96- 99010907



97- 99010908

98- 99010909

99- 99010910

100- 99010911

101- 99010912

102- 99010913

103- 99010914

104- 99010915

105- 99010916

106- 99010917

107- 99010918

108- 99010919

109- 99010924

110- 99010925

111- 99010926

112- 99010927

113- 99010928

114- 99010929

115- 99010930

116- 99010931

117- 99010932

118- 99010933

119- 99010934

120- 99010935

121- 99010936

122- 99010937

123- 99010938

124- 99010939

125- 99010940

126- 99010941

127- 99010942

128- 99010943

129- 99010944

130- 99010945

131- 99010946

132- 99010947

133- 99010948

134- 99010949

135- 99010950

136- 99010951

137- 99010952

138- 99010953

139- 99010954

140- 99010955

141- 99010956

142- 99010957

143- 99010958

144- 99010959



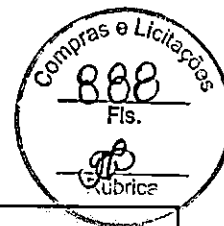
145-	99010960
146-	99010961
147-	99010962
148-	99010963
149-	99010964
150-	99010965
151-	99010966
152-	99010967
153-	99010968
154-	99010969
155-	99010970
156-	99010971
157-	99010972
158-	99010973
159-	99010974
160-	99010975
161-	99010976



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

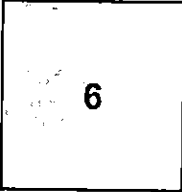
Data: 19/07/2023



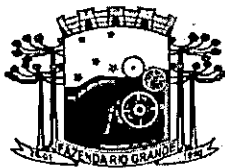
Dados Processo:

Número do Processo: 000035877/2023			
Número Único: YNG.NXH.J0X-K7			
Requerente:	Divisão de Frotas Municipais	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	06/06/2023 5:10 PM		

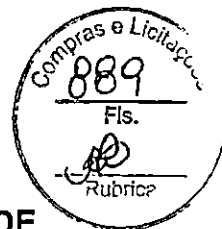
Dados Parecer:

Organograma:	Divisão de Frotas Municipais - GERAL	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 30/06/2023 3:07 PM	
	Conforme relação dos Itens encaminhado para inclusão no Beta Compras, a Divisão de frotas fez a inclusão para prosseguimento na licitação. Segue o memorando com as retificação nas dotações e fontes, conforme cada secretaria informou.		

Karla Patrícia de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS



Memorando 411/2023

Fazenda Rio Grande, 28 de Junho de 2023

À Secretaria Municipal de Administração
Ilmo Sr. José Antônio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

Ref: Retificação do memorando 411/2023 Dotações orçamentárias e fontes

A Divisão de Frotas solicita abertura de licitação para contratação de seguro para a Frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e Corpo de Bombeiros, com cobertura total.

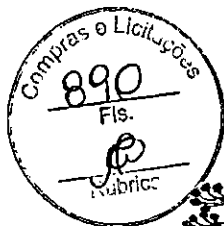
Tendo em vista, a necessidade eminente e indispensável dos serviços para seguro com cobertura total, para atender a Frota Municipal, solicitamos a abertura de licitação na modalidade de CONTRATO para contratação de empresa prestadora de serviços referente a seguro veicular.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, para segurar a Frota Municipal de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e Corpo de Bombeiros com cobertura total, e assistência 24 horas.

JUSTIFICATIVA: Justificamos tal solicitação pela necessidade eminente de garantir a cobertura e proteção aos veículos pertencentes à Frota Municipal, caso haja quaisquer acidentes com os veículos, tendo como premissa uma forma de evitar ou amenizar uma perda abrupta desse patrimônio.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias após a LIQUIDAÇÃO da nota fiscal / boleto/ apólice, pela Secretaria de Finanças e deverá ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pela Divisão de Frotas e pela(s) secretária(s) competentes;
- b) Certidão de Regularidade relativa à Fazenda Nacional, inclusive a Previdência Social;
- c) Certidão de Regularidade relativa à Fazenda Pública Estadual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

- d) Certidão de Regularidade relativa à Fazenda Pública Municipal;
e) Certidão de Regularidade relativa ao FGTS;
f) Certidão Trabalhista;

PRAZO DO FORNECIMENTO: O seguro é para o período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato. A empresa contratada deverá emitir as apólices em até 30(trinta) dias após a assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

<u>SECRETARIAS</u>	<u>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</u>	<u>FONTES</u>	<u>PROTOCOLOS</u>
Or Administração	18	1000	15689/2023
Assistência Social	438-463-463-475-480-491-494-508-514-530-537-573	1934-1000-11726-0941-1712-1941-1942-1770-1940	15694/2023
Bombeiro	195	515	15699/2023
Comunicação Social	873	1000	15706/2023
Defesa Social	635	510	15719/2023
Desenvolvimento Econômico	134	1000	15712/2023
Educação	391	103	15725/2023
Esporte Lazer e Juventude	833	1000	15729/2023
Faztrans	594	1000	15736/2023
Habitação	610-850	1000-1007	15745/2023
Meio Ambiente	666	1000	15749/2023
Obras Públicas	158	1000	15754/2023
Planejamento Urbano	770	507	15758/2023
Saúde	235-261-278-294-315-323	1303-1494-1383-1510-1090	15761/2023
Trabalho	694-697-700-850-892	1000	15764/2023
Urbanismo	181	510	15765/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS



RESPONSABILIDADE: A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha direta ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93.

CONTRATO: A vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado se houver benefício a contratante.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pelo **servidora Karla Patrícia de Souza Pereira – Matrícula 351443**, como fiscal, devidamente autorizado para esse fim representando pela Divisão de frotas da Prefeitura, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

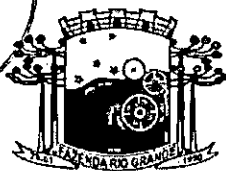
Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA
Data: 28/06/2023 15:17:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto nº 6810/2023

Documento assinado digitalmente
gov.br KARLA PATRICIA DE SOUZA PEREIRA
Data: 28/06/2023 15:26:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

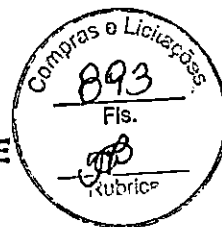
Karla P. S. Pereira
Diretora de Área – Divisão de Frotas
Decreto nº 6275/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL



Memorando N° 030/2023

Fazenda Rio Grande, 16 de março de 2023.

Ref: Indicação de dotação.

15706

A Secretaria Municipal de Comunicação Social, indica dotação orçamentária para pagamento de seguro veicular – GENTE SEGURADORA SA, Contrato 34-2022 no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para o período de 12 meses.

Para suporte da referida despesa indicamos:

Dotação Orçamentária 873 – Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

Atenciosamente,

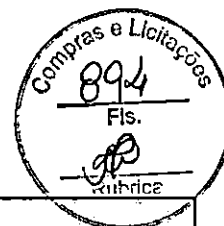

Tiago Mattozo Ferraz
Secretário Municipal de Comunicação
Decreto n° 6495/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 29/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000015749/2023	
Número Único: 3BS.KAH.UNF-DT	
Requerente: Divisão de Frotas Municipais	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 15/03/2023 4:39 PM	

Dados Parecer:

Organograma: ADM Meio Ambiente	Encerrou Processo? Não
3	Descrição Parecer:
	Para suporte da despesa, Indicamos a D.O 666 - Fonte 1000, Segue o Bloqueio:
	DESP. 666
	Manutenção das Atividades da SM de Meio Ambiente
	20/03/2023
	R\$ 6.000,00
	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
	Fonte 1000
	Data Parecer: 20/03/2023 4:23 PM

Fabiano Pedrolli

Fazenda Rio Grande, 16 de março de 2023.

OFÍCIO 505/2023

Ref. Indicação de Fiscal e D.O

Tendo em vista o término da Contrato 034/2022 – PE 20/2022 Gente Seguradora S.A no dia 19 de Abril de 2023 conforme solicitado pela Divisão de Frotas junto com Secretaria Municipal de Obras Públicas a Secretaria Municipal de Assistência Social solicita Renovação do Contrato e/ou abertura de processo de licitatório de serviços de seguro veicular para, atender os veículos oficiais desta Secretaria.

JUSTIFICATIVA

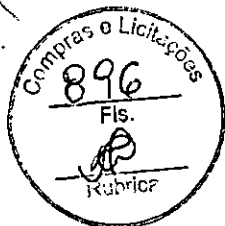
Justificamos a solicitação tendo em vista que os veículos do município estão em constante deslocamento, tanto na sua área jurisdicional, como para outros municípios, é imprescindível a necessidade de cobertura de seguro para os mesmos, dando mais segurança ao atendimento e locomoção dos servidores e autoridades do município. Para tanto a renovação e/ou abertura do processo licitatório da empresa especializada.

O presente contrato deverá ter vigência e prazo de execução de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para suporte das despesas, indicamos as seguintes Dotações Orçamentárias:

D.O	P.A.	ELEMENTO	RECURSO
438	2078	3.3.90.39	1934
453	6001	3.3.90.39	1000
453	6001	3.3.90.39	1934
463	6012	3.3.90.39	11726
475	2081	3.3.90.39	1000
475	2081	3.3.90.39	0941
480	2082	3.3.90.39	1000
480	2082	3.3.90.39	0941
480	2082	3.3.90.39	1712
491	2203	3.3.90.39	0941
491	2203	3.3.90.39	1941
494	6004	3.3.90.39	0941
508	2085	3.3.90.39	1000
508	2085	3.3.90.39	0941
508	2085	3.3.90.39	1942
514	6005	3.3.90.39	1000



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

514	6005	3.3.90.39	0941
514	6005	3.3.90.39	1770
530	2088	3.3.90.39	1000
537	2089	3.3.90.39	1940
573	6009	3.3.90.39	1000

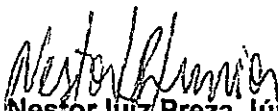
FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, por servidores devidamente autorizados para esse fim, conforme segue Nestor Luiz Preza Júnior: matrícula nº 349630, como Fiscal de Gestão e Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 359280, como Fiscal de Execução.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e anexada às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Fiscalização:


Nestor Luiz Preza Júnior
Fiscal de Gestão

Rita de Cássia de Sá Ribas
SMAS
Decreto 6248/2022


Rita de Cássia de Sá Ribas
Fiscal de Execução


Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto: 6228/2022

Fazenda Rio Grande, 07 de Fevereiro de 2023.



CONTÁBIL

Visão geral

Configurando ▾

Administrando ▾

Executando ▾

Escriturando ▾



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ▾

PPA 2022 - 2025 ▾

Exercício 2023 ▾



Bloqueios/Desbloqueios de despesas

Executando > Despesa > Bloqueios/Desbloqueios

Pesquisar

FILTRAR POR Todos Desbloqueados A Desbloquear

DESP. 694

27/03/2023

R\$ 295,96

Bloqueado

Manutenção da Agência do Trabalhador

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

Protocolo 15764/2023 - Bloqueio de valor referente a apólice de seguro



DESP. 697

27/03/2023

R\$ 1.000,00

Bloqueado

Manutenção das atividades da SM do Trabal...

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Protocolo 16082/2023 - Bloqueio de valor referente a Peças - Prime



DESP. 700

27/03/2023

R\$ 2.000,00

Bloqueado

Manutenção das atividades da SM do Trabal...

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Protocolo 16082/2023 - Bloqueio de valor referente a Mão de Obra - P...



DESP. 850

27/03/2023

R\$ 122,10

Bloqueado

Manutenção das Atividades da SM de Habita...

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

HABITAÇÃO - PROTOCOLO 18006/2023



DESP. 892

27/03/2023

R\$ 300,45

Bloqueado

Manutenção das Atividades da SM da Mulher

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO



Solicitações de bloqueios/desbloqueios

Processo administrativo:
3/2023

Data da solicitação: 20/01/2023

R\$ 319.263,28

Solicitação de compra:
6/2023

Data da solicitação: 30/01/2023

R\$ 1.994,00

Solicitação de compra:
6/2023

Data da solicitação: 30/01/2023

R\$ 1.994,00

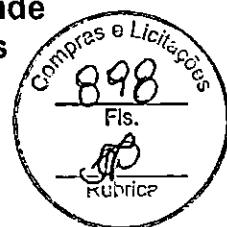
Solicitação de compra:



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas**



MEMORANDO Nº 017/2023 - SMOP

Para: Divisão de FROTAS

15934

Ver Fls 101

Ref Renovação do contrato : 34/2022 e/ou abertura de processo de licitação - Gente Seguradora .

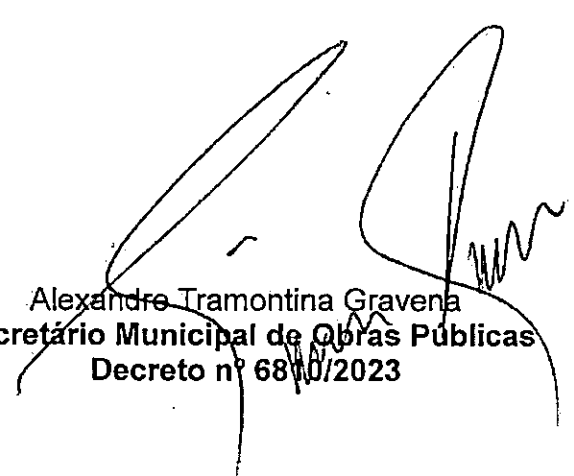
Fazenda Rio Grande, 16 de Março de 2023.

Reportando-nos ao solicitado, no **Processo nº 15754/2023** segue a dotação orçamentária para **Renovação do contrato : 34/2022 e/ou abertura de processo de licitação - Gente Seguradora** . Valor bloqueado R\$ 13.200,000 (treze mil e duzentos reais).

Para suporte desta despesa indico a dotação orçamentária:

158 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros -pessoa fonte 1000.

Atenciosamente,


**Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto nº 6810/2023**

MEMORANDO Nº 152/2023

Para: **Frotas Municipal - SMOP**
De: **Secretaria Municipal de Administração**
Assunto: **Indicação de Dotação Orçamentária**
Data: **16/03/2023**

A Secretaria Municipal de Administração indica DO para serviços de seguro veicular anual da frota desta secretaria, conforme solicitado pela Divisão de Frotas - SMOP, pelo memorando 259/2023.

Dotação Orçamentária

18 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

Atenciosamente,

ROBERTA MARIA DO
SACRAMENTO
ESPINDULA DE JESUS

Assinado de forma digital por
ROBERTA MARIA DO
SACRAMENTO ESPINDULA DE
JESUS
Dados: 2023.03.16 10:41:39 -03'00'

Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus
Secretária Municipal de Administração
Decreto de nomeação nº 6385/2022

Memorando nº 0087/2023 SMELJ

Prot 15129

Ver Fds 96

De: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

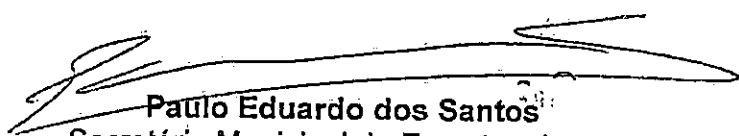
Para: S.M. de Finanças

Data: 21/03/2023

Assunto: Solicitação de bloqueio

Solicitamos o bloqueio do valor referente a licitação de seguro veicular no valor total de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), na dotação 833 outros serviços de terceiros pessoa jurídica.


Fernando Lima de Souza
Diretor de Área
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto nº 6399/22


Paulo Eduardo dos Santos
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Decreto nº 6309/2022

MEMORANDO Nº 038/2023

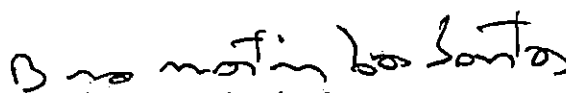
Prot 15758

Fls 102

Para: Secretaria Municipal de Finanças
De: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
Assunto: Indicação de Dotação Orçamentária
Data: 24/03/2023

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano vem através deste solicitar o bloqueio de valores da seguinte Dotação: D. O. 770 – Outros serviços de terceiros no valor de R\$ 3.065,05. Para abertura de licitação Serviços de Seguro Veicular para a Frota Municipal pertencentes a esta Secretaria. Em resposta ao protocolo nº 15758/2023 da Divisão de Frotas.

Sem mais para o momento, subscrevo-me atenciosamente.



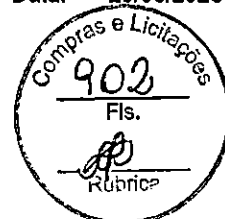
Bruno Martins dos Santos
Secretário Municipal de Planejamento Urbano
Decreto nº 6462/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 29/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000015725/2023			
Número Único: M1T.50K.KXA-RK			
Requerente:	Divisão de Frotas Municipais	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	15/03/2023 4:26 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Compras Educação -SME	Encerrou Processo?	Não
3	Descrição Parecer:	Data Parecer: 20/03/2023 3:44 PM	
	Considerando o valores despendidos em 2022, segue bloqueio para o exercício de 2023.		
	Bloqueio realizado: R\$ 20.000,00 – Despesa 391, Fonte 103		

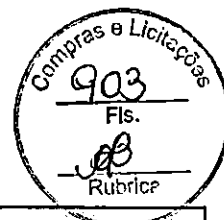
José daniel fabrício



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

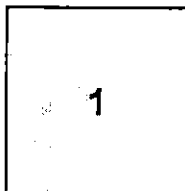
Data: 29/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000015761/2023		
Número Único:	FPU.ZZG.ZSA-PP		
Requerente:	Divisão de Frotas Municipais	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	15/03/2023 4:53 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Financeiro Saúde	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer: Segue indicação de dotação: 235 2051 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - fonte 1303 261 2054 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - fonte 1303, 1494, 1363 278 2056 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - fonte 1494, 1510 - 383049 294 2058 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - fonte 1000 315 2204 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - fonte 1000, 1303, 1494, 1369 323 2205 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - fonte 1303, 1494.	Data Parecer:	20/03/2023 11:15 AM

Alexandra

Memorando nº.: 050/2023

15745

Fazenda Rio Grande, 21 de março de 2023.

À Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Ref. Indicação de D.O. para renovação de contrato/abertura de processo licitação
Gente Seguradora SA.

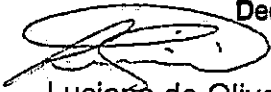
A Secretaria Municipal de Habitação, conforme o memorando 268/2023, no protocolo 15745/2023, vem através deste indicar Dotação Orçamentária para o contrato/abertura de processo licitatório de serviços de seguro veicular anual (12 meses), fornecido pela empresa Gente Seguradora SA, para o veículo desta Secretaria de Habitação, do Fundo Municipal de Habitação.

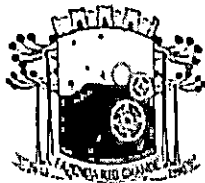
D.O. 610 3.3.90.39.00.00.00.00 Serviços de Terceira Pessoa Jurídica.(Fundo Habitação)

D.O. 850 3.3.90.36.00.00.00.00 Serviços de Terceira Pessoa Jurídica.(Secretaria Habitação)

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para mais esclarecimentos.

Luciano de Oliveira
Secretário de Habitação
Decreto 6810/2023


Luciano de Oliveira
Secretário Municipal de Habitação
Decreto nº 6810/2023



15719

MEMORANDO 51/23 – SMDS

Fazenda Rio Grande, 15 de março de 2023.

Ao Senhor,
Givanildo Francisco Pego
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - PR

A Secretaria Municipal de Defesa Social solicita o bloqueio estimado no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), para pagamento da do seguro anual dos veículos da frota, em favor da empresa Gente Seguradora S/A, para renovação do contrato nº 34/2022, PE nº 20/2022,.

Dotação orçamentária: 635– Outros serviços de terceiros PJ – Fonte 1510

Sem mais para o momento.

RUI NOÉ BARROSO TORRES

Secretário Municipal de Defesa Social

Decreto 6.480/2022

JULIA S. PEDROSO

Assistente Administrativo

Decreto 6.846/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Memorando nº 061/2023 SMDet

15712

De: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Para: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Data: 20/03/2023

Assunto: Bloqueio de DO para Contratação da empresa GENTE SEGURADORA.

Na oportunidade em que cumprimento cordialmente e considerando o contido no caderno administrativo sob número de protocolo sob nº 15712/2023, solicito o bloqueio da DO no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), referente a “contratação da empresa GENTE SEGURADORA SA”,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para suporte decorrente desta despesa, indicamos a seguinte D.O:

D.O Nº 134 VALOR R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Sem mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,

 Documento assinado digitalmente
TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Data: 20/03/2023 16:24:51-0300
Verifique em <https://validar.iu.gov.br>

TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Decreto 6238/2022

Ilmo. Sr.

Givanildo Francisco Pego

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Fazenda Rio Grande - PR



ESTADO DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS
6º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS
2º SGB / 4ª SB – FAZENDA RIO GRANDE



Ofício nº 17/2023

Fazenda Rio Grande, 28 de março de 2023.

Assunto: Indicação de Dotação para licitação de seguro veicular

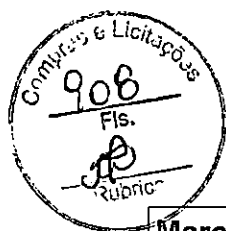
Ao Dpto de Compras e Licitações

15699
FLS 9.1

O Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande – FUNREBOM, indica a Dotação Orçamentária 195 – Serviços Prestados por Terceiros – (Pessoa Jurídica) para despesa de seguro veicular de suas viaturas adquiridas através do fundo municipal no valor estimado de R\$ 1.800,00

Soldado Eduardo Santana
Responsável B-6
Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande

Ao
Departamento de Compras e Licitações
Fazenda Rio Grande/PR
ES/ES



Marca/Modelo: VOLKSWAGEN/ Gol Power 1.6

Ano Fabricação: 2008/2009

Placa: AQU-9530

Renavam: 00115260102

Marca/Modelo: MITSUBISHI/ L200 TRITON

Ano Fabricação: 2016/2017

Placa: BAP-7115

Renavam: 01090514279

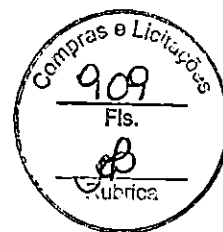
CORPO DE BOMBEIROS - "POR UMA VIDA TODO SACRIFICIO É DEVER"

Fone: (41) 3627-7633 / e-mail: 6gb-frg@bm.pr.gov.br

Rua Ten. Sandro Luiz Kampa, 50 – Bairro Pioneiros – Fazenda Rio Grande - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
ÓRGÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – FAZTRANS



MEM Nº 060/2023 – OMT

Fazenda Rio Grande, 16 de março de 2023

Ao

Departamento de Frotas

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Assunto: Indicação de dotação orçamentária para SEGURO VEICULAR.

O Órgão Municipal de Trânsito manifesta o interesse na abertura de licitação ou renovação para contratação de seguro veicular.

Dotação Orçamentária

594 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

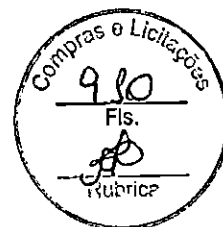
Atenciosamente,

RUI NOE BARROSO TORRES
Secretário Municipal de Defesa Social
Decreto 6480/2022



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
URBANISMO**



Memorando: 035/2023 – SMU/FRG

Para: Secretaria Municipal de Obras Públicas / Divisão de Frotas

De: Secretaria Municipal de Urbanismo

Ref: Emissão de empenho estimativo Gente Seguradora SA

15765

Fazenda Rio Grande, 21 de março de 2023.

A Secretaria Municipal de Urbanismo em atendimento ao processo administrativo 15765/2023 Divisão de Frotas, no qual solicita emissão de empenho no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais), empenho este estimativo em favor da empresa Gente Seguradora SA em conformidade com o contrato 34/2020, Pregão Eletrônico 20/2022.

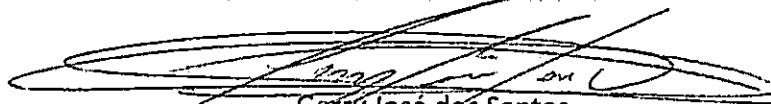
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para suprir as despesas indicamos a Dotação Orçamentária de Outros Serviços de Terceiros PJ – 181 EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Débitos Trabalhistas.

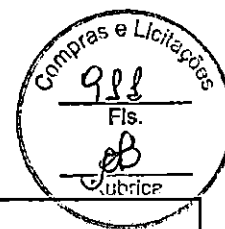
Sem mais para o momento, subscrevo-me atentamente.


Gerry José dos Santos
Secretário Municipal de Urbanismo
Decreto nº 6.231/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 19/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000035877/2023

Número Único: YNG.NXH.J0X-K7

Requerente: Divisão de Frotas Municipais

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 06/06/2023 5:10 PM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

7

Descrição Parecer:

Data Parecer: 19/07/2023 4:35 PM

Conforme Decreto 4628/2017 e suas alterações, retorna para;

- Informar a data da cotação e qual o CNPJ da empresa Liber Truck Proteção Veicular que forneceu a cotação; (cotações dever constar data e o CNPJ);
- As informações de bloqueio das dotações das secretarias devem ser juntadas no processo e deveram vir informado o valor de bloqueio realizado em cada dotação, (juntar somente as que estão pendentes);
- Concluir o processo de solicitação de compra e após retornar para continuidade.

Rosimeri Rodolfo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 27/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000035877/2023

Número Único: YNG.NXH.J0X-K7

Requerente: Divisão de Frotas Municipais

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 06/06/2023 5:10 PM

Dados Parecer:

Organograma: Divisão de Frotas Municipais - GERAL

Encerrou Processo? Não

8

Descrição Parecer:

Data Parecer: 21/07/2023 3:22 PM

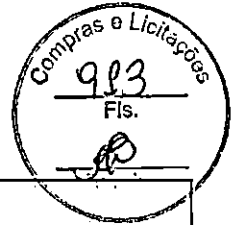
A Divisão de Frotas não consegue prosseguir com o processo, por estar no aguardo das Secretarias: Assistência Social protocolo 15694/23 e Saúde protocolo 15761/23 para que informem o valor de bloqueio de cada dotação indicada, para inclusão dentro do Bepha compras, visto que já foi cobrado essa pendência de ambas secretarias, conforme exigência no parecer da abertura de licitação.

Karla Patrícia de



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 31/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000035877/2023			
Número Único: YNG.NXH.J0X-K7			
Requerente:	Divisão de Frotas Municipais	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	06/06/2023 5:10 PM		

Dados Parecer:

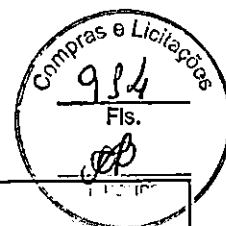
Organograma:	Divisão de Frotas Municipais - GERAL	Encerrou Processo?	Não
9	Descrição Parecer:	Data Parecer: 27/07/2023 6:13 PM	
	Divisão de Frotas retornou os protocolos para as seguintes secretárias retificarem os seus memorando, tendo em vista que é para abertura de licitação veicular e pediu retorno urgente, para prosseguimento na licitação. 15706/2023 Comunicação Social; 15719/2023 Defesa Social; 15712/2023 Desenvolvimento Econômico; 15745/2023 Habitação; 15754/2023 Obras Públicas; 15765/2023 Urbanismo;		

Karla Patrícia de



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 31/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000035877/2023			
Número Único: YNG.NXH.J0X-K7			
Requerente:	Divisão de Frotas Municipais	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	06/06/2023 5:10 PM		

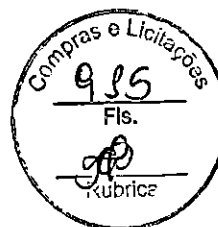
Dados Parecer:

Organograma:	Divisão de Frotas Municipais - GERAL	Encerrou Processo?	Não
10	Descrição Parecer:	Data Parecer: 28/07/2023 4:45 PM	
	Diante do parecer 7 e 8, a Divisão de Frotas estava no aguardo das secretárias informarem o bloqueio do valor de cada dotação citada pela mesma, para prosseguimento do processo de licitação.		

Karla Patrícia de



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PARECER POR PROCESSO



Página: 1 / 5
Data: 28/07/2023

Número do Processo: 000015694/2023 Número Único: UNL.YAT.IDB-8N
Requerente: Divisão de Frotas Municipais Procedência: Interna
Assunto: Memorando Data abertura: 15/03/2023 : 04:08:43 Situação: Em análise

PARECER Usuário: RITA DE CASSIA DE SA RIBAS Data: 16/03/2023 : 03:37:40
1 Organograma: 005.008.001 - Gestor de Contratos - SMAS Conclusivo: Não

Descrição:
Segue anexo Ofício 505-2023 indicação de fiscal e D.O conforme solicitado.

PARECER Usuário: KARLA PATRÍCIA DE SOUZA PEREIRA Data: 20/03/2023 : 01:43:37
2 Organograma: 007.005.001 - Divisão de Frotas Municipais - GERAL Conclusivo: Não

Descrição:
será informado dentro do processo de licitação.

PARECER Usuário: KARLA PATRÍCIA DE SOUZA PEREIRA Data: 20/07/2023 : 04:54:28
3 Organograma: 007.005.001 - Divisão de Frotas Municipais - GERAL Conclusivo: Não

Descrição:
Retorno o processo para informar o valor de bloqueio para licitação. Após retorne ao Frotas.

PARECER Usuário: KARLA PATRÍCIA DE SOUZA PEREIRA Data: 24/07/2023 : 11:24:16
4 Organograma: 007.005.001 - Divisão de Frotas Municipais - GERAL Conclusivo: Não

Descrição:
Segue a relação dos valores de franquia e cobertura, conforme cotações de seguradora informado dentro do processo de licitação para valor estimado. Após retorne ao frotas com urgência.

VW / KOMBI 2008/ 2009

AQY-8543

9BWMF07X49P016960

R\$ 9.008,23 (FRANQUIA MÁXIMA)

R\$ 6.005,49 (FRANQUIA ANUAL)

VW / GOL 1.0 2006/2007

AOO-5972

NCA05W57P052707

R\$ 3.723,40 (FRANQUIA MÁXIMA)

R\$ 2.482,27(FRANQUIA ANUAL)

RENAULT/SANDERO AUT 1016V 2012/2012

AVU-5172

93YBSR6RHCJ355068

R\$ 3.799,39(FRANQUIA MÁXIMA)

R\$ 2.532,93(FRANQUIA ANUAL)

RENAULT/ LOGAN EXPR 1016V 2015/2015

AZQ-4106

93Y4SRD04FJ807291

R\$ 4.036,78(FRANQUIA MÁXIMA)

R\$ 3.691,19(FRANQUIA ANUAL)

FIAT/ PALIO FIRE 2015/2016

BAD-9639



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PARECER POR PROCESSO

Página: 2 / 5
Data: 28/07/2023

Número do Processo: 000015694/2023

Número Único: UNL.YAT.IDB-8N

Requerente: Divisão de Frotas Municipais

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Data abertura: 15/03/2023 : 04:08:43

Situação: Em análise

9BD17122ZG7562046

R\$ 4.119,17(FRANQUIA MÁXIMA)

R\$ 3.746,11(FRANQUIA ANUAL)

HYUNDAI /HB20 1.0 M COMFOR 2016/2017

BAW-9428

9BHBG51CAHP681554

R\$ 4.203,23(FRANQUIA MÁXIMA)

R\$ 3.802,15(FRANQUIA ANUAL)

VW/NOVO GOL CL MBV 2017/2018

BBR-5387

9BWAB45U8JT021833

R\$ 4.289,01(FRANQUIA MÁXIMA)

R\$ 3.859,34(FRANQUIA ANUAL)

RENAULT /DUSTER EXP 1.6 SCE 2017/2018

BBX-3615

93YHSR3H5JJ197996

R\$ 5.257,50(FRANQUIA MÁXIMA)

R\$ 4.505,00(FRANQUIA ANUAL)

CITROEN/ AIRCROSS STARTMT 2018/2018

BCG-4307

935SUNFN1JB525595

R\$ 5.257,50(FRANQUIA MÁXIMA)

R\$ 4.505,00(FRANQUIA ANUAL)

CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ 2018/2019

BCN-8H56

9BGJC7520KB108409

R\$ 8.047,19(FRANQUIA MÁXIMA)

R\$ 6.364,79(FRANQUIA ANUAL)

VW / GOL 1.6L MB5 2018/2019

BCX-7E17

9BWAB45U9KT051070

R\$ 5.364,79(FRANQUIA MÁXIMA)

R\$ 4.576,53(FRANQUIA ANUAL)

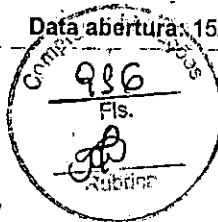
MARCOPOLO VOLARE V8L EO2019/2019

BCZ-5G18

93PB54M10KC061147

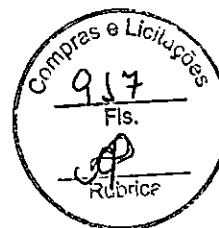
R\$ 14.212,00(FRANQUIA MÁXIMA)

R\$ 12.294,30(FRANQUIA ANUAL)





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PARECER POR PROCESSO



Página: 3 / 5
Data: 28/07/2023

Número do Processo: 000015694/2023

Número Único: UNL.YAT.IDB-8N

Requerente: Divisão de Frotas Municipais

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Data abertura: 15/03/2023 : 04:08:43

Situação: Em análise

CHEVRELET/ONIX 1.0MT JOYE 2019/2019

BDM-7B72

9BGKL48U0KB255511

R\$ 4.376,54(FRANQUIA MÁXIMA)

R\$ 3.917,70(FRANQUIA ANUAL)

CITROEN/AIRCROSS STARTMT 2019/2020

PBX-9C34

935SUNFN1LB514359

R\$ 5.474,28(FRANQUIA MÁXIMA)

R\$ 4.649,52(FRANQUIA ANUAL)

CITROEN/AIRCROSS STARTMT 2019/2020

PBX-9C59

935SUNFN1LB526562

R\$ 5.474,28(FRANQUIA MÁXIMA)

R\$ 4.649,52(FRANQUIA ANUAL)

TOTAL

R\$ 86.643,29 (FRANQUIA MÁXIMA)

R\$ 71.581,84(FRANQUIA ANUAL)

PARECER Usuário: OSVALDIR JOSE MIRANDA
5 Organograma: 005.001.006 - CA Frotas - SMAS

Data: 24/07/2023 : 03:34:58

Conclusivo: Não

Descrição:

SEGUE ANEXO PARA PROVIDENCIAS

PARECER Usuário: NESTOR LUIZ PREZA JUNIOR
6 Organograma: 005.006.002 - Adm Fin do Fundo Mun Assistencia Social SMAS

Data: 25/07/2023 : 08:48:38

Conclusivo: Não

Descrição:

Segue informação de Bloqueios estimativos:

DESP. 530 Recurso 1000

Manutenção das Atividades do Componente para Qualificação da Gestão

25/07/2023

R\$ 7.058,80

Bloqueado

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

DESP. 573 Recurso 1000

Manutenção Conselho Tutelar

25/07/2023

R\$ 8.422,70

Bloqueado

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

DESP. 491 Recurso 0941 (01007)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PARECER POR PROCESSO

Página: 4 / 5
Data: 28/07/2023

Número do Processo: 000015694/2023

Número Único: UNL.YAT.IDB-8N

Requerente: Divisão de Frotas Municipais

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Data abertura: 15/03/2023 : 04:08:43

Situação: Em análise

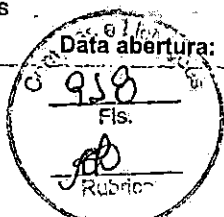
Serviços de Abordagem Social

25/07/2023

R\$ 6.005,49

Bloqueado

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA



✓ DESP. 475 Recurso 1000

Serviços de Proteção e atendimento Especializado a Família e Indivíduo - PAE

25/07/2023

R\$ 16.336,97

Bloqueado

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

✓ DESP. 438 Recurso 1000

Serviços de Proteção Atendimento Integral a Família

25/07/2023

R\$ 675,73

Bloqueado

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

✓ DESP. 438 Recurso 0934 (2660)

Serviços de Proteção Atendimento Integral a Família

25/07/2023

R\$ 5.238,50

Bloqueado

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

✓ DESP. 438 Recurso 0934 (1660)

Serviços de Proteção Atendimento Integral a Família

25/07/2023

R\$ 6.380,07

Bloqueado

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

✓ DESP. 494 Recurso 0941

Serviços de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativa de L.A.

25/07/2023

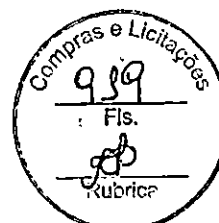
R\$ 3.691,19

Bloqueado

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PARECER POR PROCESSO



Página: 5 / 5
Data: 28/07/2023

Número do Processo: 000015694/2023		Número Único: UNL.YAT.IDB-8N	
Requerente: Divisão de Frotas Municipais		Procedência: Interna	
Assunto: Memorando	Data abertura: 15/03/2023 : 04:08:43	Situação: Em análise	
DESP. 514 - Recurso 1000			
Serviços de Acolhimento para Crianças e adolescentes			
25/07/2023			
R\$ 7.661,49			
Bloqueado			
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA			
DESP. 508 - Recurso 1000			
Serviço de Acolhimento para Pessoas em situação de Rua			
25/07/2023			
3.746,11			
Bloqueado			
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA			
Protocolo 15694/2023 Estimativo seguro veicular			
PARECER 7	Usuário: KARLA PATRÍCIA DE SOUZA PEREIRA Organograma: 007.005.001 - Divisão de Frotas Municipais - GERAL	Data: 25/07/2023 : 10:00:28	Conclusivo: Não
Descrição: Divisão de frotas irá incluir dentro do processo de seguro veicular, conforme a informado pela Secretaria.			
PARECER 8	Usuário: KARLA PATRÍCIA DE SOUZA PEREIRA Organograma: 007.005.001 - Divisão de Frotas Municipais - GERAL	Data: 25/07/2023 : 11:35:11	Conclusivo: Não
Descrição: Retorna o processo pra que seja indicado o valor de bloqueio da dotações que faltaram: 453,463,480 e 537. Após retorne ao frotas com urgência.			
PARECER 9	Usuário: NESTOR LUIZ PREZA JUNIOR Organograma: 005.006.002 - Adm Fin do Fundo Mun Assistência Social SMAS	Data: 25/07/2023 : 02:27:21	Conclusivo: Não
Descrição: Frotas, favor considerar apenas as dotações indicadas no parecer 5.			
PARECER 10	Usuário: KARLA PATRÍCIA DE SOUZA PEREIRA Organograma: 007.005.001 - Divisão de Frotas Municipais - GERAL	Data: 25/07/2023 : 03:12:26	Conclusivo: Não
Descrição: A divisão de Frotas irá informar, conforme parecer.			



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

NOTA DE BLOQUEIO

C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02

Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 5

Data: 25/07/2023

Usuário: alexandra.lima

Nº do Bloqueio: 417675/2023

Data do Bloqueio: 25/07/2023

Órgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 15.001 Bloco da Gestão Administrativa
Funcional: 10.301.0041 Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2.051 Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão ADM
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 235

Ver FLS 103



Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00303.00303.01.02.00.00.1	25/07/2023		328.515,62	23.996,60	304.519,02

Protocolo 15761/2023 Estimativo seguro veicular

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00303.00303.01.02.00.00.1	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	23.996,60



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 2/ 5
Data: 25/07/2023
Usuário: alexandra.lima

Nº do Bloqueio: 417678/2023
Data do Bloqueio: 25/07/2023

Órgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 15.002 Bloco da Atenção Básica
Funcional: 10.301.0041 Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2.054 Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 261

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00303.00303.01.02.00.00.1	25/07/2023		314.622,33	184.113,25	130.509,08

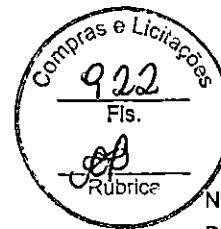
Protocolo 15761/2023 Estimativo seguro veicular

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00303.00303.01.02.00.00.1	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	184.113,25



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE



Página: 3/ 5
Data: 25/07/2023
Usuário: alexandra.lima

Nº do Bloqueio: 417681/2023
Data do Bloqueio: 25/07/2023

Órgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 15.003 Bloco da Vigilância em Saúde
Funcional: 10.305.0041 Vigilância Epidemiológica
Projeto/Atividade: 2.056 Manutenção das Atividades - Bloco de Vigilância em Saúde
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 278

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00383.01005.03.02.01.01.2	25/07/2023		13.590,04	2.000,00	3.590,04
00494.00494.09.02.06.20.1	25/07/2023		11.802,66	6.000,00	1.802,66
Protocolo 15761/2023 Estimativo seguro veicular	25/07/2023		15.825,74	2.000,00	5.825,74

Número:	Descrição:	Valor:
00383.01005.03.02.01.01.2	Programa de Incentivo a Organização da Assistência	2.000,00
00494.00494.09.02.06.20.1	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	6.000,00
00510.00510.01.07.00.00.1	Taxas - Exercício Poder de Polícia	2.000,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 4/ 5
Data: 25/07/2023
Usuário: alexandra.lima

Nº do Bloqueio: 417682/2023
Data do Bloqueio: 25/07/2023

Órgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 15.005 Bloco da Média e Alta Complexidade
Funcional: 10.302.0041 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade: 2.204 Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 315

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00369.00369.09.02.05.20.2	25/07/2023		76.758,34	50.000,00	9.626,30
00494.00494.09.02.06.20.1	25/07/2023		73.989,82	4.376,54	6.857,78
00000.00000.01.07.00.00.1	25/07/2023		399.153,64	12.755,50	332.021,60

Número:	Descrição:	Valor:
00369.00369.09.02.05.20.2	Serviços Prestados SUS / Faturamentos AIH's	50.000,00
00494.00494.09.02.06.20.1	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	4.376,54
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	12.755,50

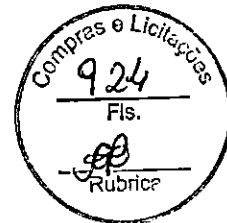


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 5/ 5
Data: 25/07/2023
Usuário: alexandra.lima

Nº do Bloqueio: 417683/2023
Data do Bloqueio: 25/07/2023

Órgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 15.005 Bloco da Média e Alta Complexidade
Funcional: 10.302.0041 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade: 2.205 Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 323



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00303.00303.01.02.00.00.2	25/07/2023		1.847.216,96	62.755,50	1.784.461,46

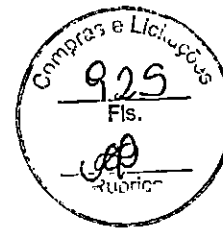
Protocolo 15761/2023 Estimativo seguro veicular

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00303.00303.01.02.00.00.2	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	62.755,50



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PARECER POR PROCESSO



Página: 1 / 1
Data: 28/07/2023

Número do Processo: 000015745/2023 Número Único: 0DG.QNU.U1N-CW
Requerente: Divisão de Frotas Municipais Procedência: Interna
Assunto: Memorando Data abertura: 15/03/2023 : 04:36:16 Situação: Em análise

PARECER 1 Usuário: RAVI GANDHI BLUMENTHAL DE OLIVEIRA Data: 21/03/2023 : 09:06:50
Organograma: 005.002.003 - Administrativo Habitação Conclusivo: Não

Descrição:

Memorando 050/2023 Indicação DO 610 e 850 p/ licitação seguro veículo

PARECER 2 Usuário: KARLA PATRÍCIA DE SOUZA PEREIRA Data: 21/03/2023 : 04:02:31
Organograma: 007.005.001 - Divisão de Frotas Municipais - GERAL Conclusivo: Não

Descrição:

Será informado dentro do processo de renovação de contrato.

PARECER 3 Usuário: KARLA PATRÍCIA DE SOUZA PEREIRA Data: 20/07/2023 : 04:45:16
Organograma: 007.005.001 - Divisão de Frotas Municipais - GERAL Conclusivo: Não

Descrição:

Retorno o processo para informar o valor de bloqueio para licitação. Após retorne ao Frotas.

PARECER 4 Usuário: RAVI GANDHI BLUMENTHAL DE OLIVEIRA Data: 20/07/2023 : 04:47:42
Organograma: 005.002.003 - Administrativo Habitação Conclusivo: Não

Descrição:

À Autorização de Fornecimento para análise e considerações:

DESP. 610

Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Habitação

20/07/2023

R\$ 1.420,00

Bloqueado

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Fonte: 1007

PARECER 5 Usuário: KARLA PATRÍCIA DE SOUZA PEREIRA Data: 21/07/2023 : 10:36:20
Organograma: 007.005.001 - Divisão de Frotas Municipais - GERAL Conclusivo: Não

Descrição:

Será informado dentro do processo de licitação de seguro veicular.

PARECER 6 Usuário: KARLA PATRÍCIA DE SOUZA PEREIRA Data: 27/07/2023 : 05:32:28
Organograma: 007.005.001 - Divisão de Frotas Municipais - GERAL Conclusivo: Não

Descrição:

Remeto o processo urgente para que a secretaria retifique o seu memorando retirando o nome da seguradora citada, tendo em vista que é para uma nova abertura de licitação de seguro veicular. Após retorne ao frotas até dia 28/07/23 ao 12hs, visto que corremos o risco da frota ficar sem seguro.

PARECER 7 Usuário: RAVI GANDHI BLUMENTHAL DE OLIVEIRA Data: 28/07/2023 : 11:13:20
Organograma: 005.002.003 - Administrativo Habitação Conclusivo: Não

Descrição:

Memorando 50/2023 - Indicação de D.O. para abertura de licitação para seguradora de veículo

PARECER 8 Usuário: KARLA PATRÍCIA DE SOUZA PEREIRA Data: 28/07/2023 : 11:53:37
Organograma: 007.005.001 - Divisão de Frotas Municipais - GERAL Conclusivo: Não

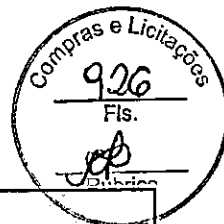
Descrição:

Memorando retificado conforme solicitação da Divisão de Frotas.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 20/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000015689/2023

Número Único: IOU.GIR.CH2-OJ

Requerente: Divisão de Frotas Municipais

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 15/03/2023 4:00 PM

Dados Parecer:

Organograma: Secretaria de Administração

Encerrou Processo? Não

5

Descrição Parecer:

Data Parecer: 22/03/2023 2:08 PM

Para não prejudicar o andamento do presente processo, realizamos o bloqueio da dotação orçamentária no valor de R\$ 3.000,00, conforme orientação da Diretora do Frotas da SMOP, onde foi usado como parâmetro a apólice de 2022 e acrescido 39%.

Ressalto que não foram encaminhados as cotações para melhor avaliação do valor para novo serviço, desta forma o valor bloqueado pode estar muito a quem do necessário.

DESP. 18
Manutenção das Atividades da SM de Administração

R\$ 3.000,00 Bloqueado
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

LUCIANE MILANI



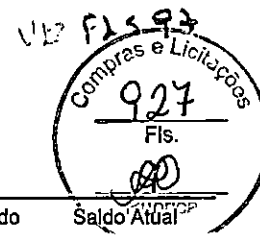
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 13/13
Data: 21/07/2023
Usuário: silvio.nichele

Nº do Bloqueio: 367352/2023
Data do Bloqueio: 21/03/2023

Órgão: 18.000 FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
Unidade: 18.001 Fundo Municipal de Trânsito
Funcional: 26.782.0044 Transporte Rodoviário
Projeto/Atividade: 2.098 Manutenção do FAZTRANS
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 594

Prod 15736.23



Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00509.00509.99.99.00.00.1	21/03/2023		268.500,54	2.581,13	265.919,41

Protocolo 15736/2023
Seguro veicular

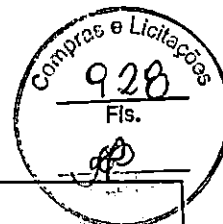
Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00509.00509.99.99.00.00.1	Gerenciamento do Trânsito	2.581,13



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 31/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000035877/2023			
Número Único: YNG.NXH.J0X-K7			
Requerente:	Divisão de Frotas Municipais	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	06/06/2023 5:10 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Divisão de Frotas Municipais - GERAL	Encerrou Processo? Não
11	Descrição Parecer: Diante do parecer 9, as secretarias que estavam com pendências, responderam os protocolos para a Divisão de Frotas dar continuidade conforme parecer 7 da abertura de licitação. Segue também as certidões e CNPJ da empresa Líber Truck, que encaminhou a proposta através do e-mail da Torre Forte, mas consta o carimbo da Líber e uma rubrica, encaminhado por Francisco Araújo respondido para Divisão de Frotas. A Divisão de Frotas entrou em contato pelo fone: 41 (99161-7735) foi conversado com Sra. Aline, a mesma confirmou que ambas empresas tem vínculo, Líber Truck e Torre Forte. Segue conversa do WhatsApp, onde a Divisão de Frotas solicita o carimbo do CNPJ da Líber, mas não teve retorno. E que o Francisco já havia sido informado sobre a solicitação, é o mesmo que respondeu a proposta confirmando que é da Líber. Segue para prosseguimento.	Data Parecer: 31/07/2023 11:40 AM

Karla Patrícia de



+55 41 3060-7111



QUINTA-FEIRA

As mensagens são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvi-las. Clique para saber mais.

Ola, voce ligou para a LIBER, posso te ajudar? 15:43

Boa tarde! 15:43 ✓✓

Com quem eu falô? 15:43 ✓✓

Preciso falar urgente 15:46 ✓✓

Boa tarde Daniele em que posso lhe ajudar? 17:38

posso ligar? 17:39 ✓✓

Daniele eu preciso do carimbo da empresa na cotação que foi me fornecida 17:59 ✓✓



É urgente 17:59 ✓✓

SEXTA-FEIRA

Bom dia qual o nome completo do associado(ã)? 10:48

Bom dia, foi fornecida uma cotação pra Prefeitura de fazenda rio grande 10:52 ✓✓

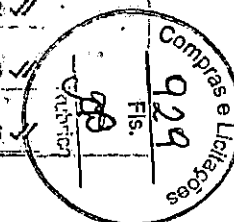
e faltou o carimbo do CNPJ 10:52 ✓✓

Francisco já foi avisado e entrará em contato. 13:15

É muito urgente 13:32 ✓✓

Eu estou entrando em contato a dias 13:33 ✓✓

Ninguém atende 13:33 ✓✓





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 39.447.200 ARILTON LEONARDO NIZER (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 39.447.200/0001-22
Certidão nº: 37655016/2023
Expedição: 27/07/2023, às 16:27:42
Validade: 23/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 39.447.200 ARILTON LEONARDO NIZER (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 39.447.200/0001-22, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

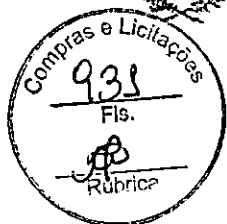
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031187487-59

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 39.447.200/0001-22

Nome: 39.447.200 ARILTON LEONARDO NIZER

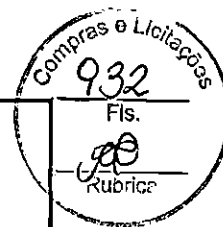
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/11/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CÁDASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.447.200/0001-22 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/10/2020	
NOME EMPRESARIAL 39.447.200 ARILTON LEONARDO NIZER					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIBER PROTECAO VEICULAR				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.19-0-02 - Promoção de vendas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO R RUA ANDRE FERREIRA DA ROCHA		NÚMERO 0		COMPLEMENTO CONJ	
CEP 83.800-000	BAIRRO/DISTRITO AGUA CLARA		MUNICÍPIO MANDIRITUBA		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO NIZER.LN@GMAIL.COM		TELEFONE (41) 9161-7735			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/10/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/07/2023 às 14:19:41 (data e hora de Brasília).

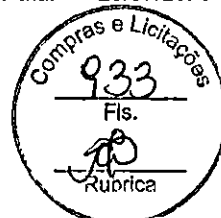
Página: 1/1



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 28/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000015765/2023			
Número Único: 01X.VP1.0UD-ZQ			
Requerente:	Divisão de Frotas Municipais	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	15/03/2023 5:01 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Secretaria de Finanças	Encerrou Processo?	Não
4	Descrição Parecer:	Data Parecer: 22/03/2023 9:01 AM	
	DESP. 181		
	Manutenção das Atividades da SM de Urbanismo		
	21/03/2023		
	R\$ 400,00		
	Bloqueado		
	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
	Fonte 510		

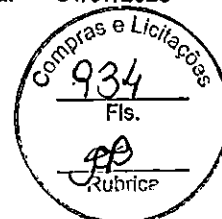
Priscila Lopes Alves



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 31/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000035877/2023	
Número Único: YNG.NXH.J0X-K7	
Requerente: Divisão de Frotas Municipais	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/06/2023 5:10 PM	

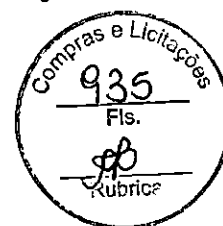
Dados Parecer:

rganograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
12	Descrição Parecer: Segue para providências: - Item 137 - Apólice placa AQA 0F67 e no anexo I está AQA 0567, informar qual o correto; - Juntar os memorando/ofícios com indicação de dotação e valores das secretarias- protocolos <u>15706</u> , <u>15719</u> , <u>15712</u> , <u>15745</u> , <u>15754</u> , <u>15765</u> , <u>15729</u> , <u>15736</u> , <u>15758</u> , <u>15761</u> , <u>15764</u> , destes, foram juntados no processo um parecer, porém faltou informações. - Informo que as dotações informadas no processo devem ser as indicadas pelas secretarias e as que foram realizados bloqueios. - Verificar valores do bloqueio e informar no processo de compra na Dotação e na fonte correta; Verificar: -Secretaria de Habitação, dotação no processo de compra, tem 2 D.O. informada com valor, porém só foi realizado bloqueio em 1; -Secretaria do Trabalho dotação no processo de compra, tem 3 D.O. informada com valor, porém só foi realizado bloqueio em 1 para este processo; - Não foi localizado documento ou memorando de indicação de dotação da Secretaria da Mulher, e foi lançado dotação no processo de compra, favor verificar; Após ajustes, retorne para continuidade.	Data Parecer: 31/07/2023 4:57 PM

Rosimeri Rodolfo


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: fiscalrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br


Solicitação de Compra Nº 382/2023

Solicitante:	Karla Patrícia de Souza Pereira	Data da Solicitação:	23/06/2023
Organograma:	0800180103 - Divisão de Frotas		
Local de Entrega:	Divisão de frotas		
Objeto:	Contratação de pessoa jurídica, para segurar a Frota Municipal de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e Corpo de Bombeiros com cobertura total, e assistência 24 horas.		
Justificativa:	Justificamos tal solicitação pela necessidade eminente de garantir a cobertura e proteção aos veículos pertencentes à Frota Municipal, caso haja quaisquer acidentes com os veículos, tendo como premissa uma forma de evitar ou amenizar uma perda abrupta desse patrimônio.		
Observações:	PROTOCOLO 35877/2023.		
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	99010812-1	12,00	UN	TOYOTA/BAND. BJ 55LP 2BL 2000/2000. Placa: AJJ-0941	0,0000	0,00
2	99010813-1	12,00	UN	TOYOTA/BAND. BJ 55LP 2BL 2000/2000. Placa: AJJ-5362	0,0000	0,00
3	99010814-1	12,00	UN	GM/S10 COLINA D 4X4 2005/2006. Placa: ANK-4910	0,0000	0,00
4	99010815-1	12,00	UN	I/M.BENZ 313 CDI SPRINTER F 2008/2008. Placa: AQQ-2437	0,0000	0,00
5	99010816-1	12,00	UN	FORD/CARGO 1317 E2009/2009. Placa: ARM-8575	0,0000	0,00
6	99010817-1	12,00	UN	FORD/CARGO 2622 E 2009/2009. Placa: ASE-8436	0,0000	0,00
7	99010818-1	12,00	UN	GM/MONTANA ENGESIG AMB 2009/2010. Placa: ASH-0346	0,0000	0,00
8	99010819-1	12,00	UN	FORD/CARGO 1317 CN 2011/2012. Placa: AVG-8386	0,0000	0,00
9	99010820-1	12,00	UN	VW / GOL 1.0 GIV 2008/2009. Placa: AQU-9497	0,0000	0,00
10	99010821-1	12,00	UN	FORD/CARGO 1719 2014/2014. Placa: AYR-4110	0,0000	0,00
11	99010822-1	12,00	UN	FORD/ KÁ SE AT 1.5 SD C 2020/2020. Placa: BEF-8D62	0,0000	0,00
12	99010823-1	12,00	UN	SR/RANDON / SEMI-REBOQUE 1988/1989. Placa: MAJ-4969	0,0000	0,00
13	99010824-1	12,00	UN	RENAULT/MASTER RONTANAMB 2004/2004. Placa: ALT-5851	0,0000	0,00
14	99010825-1	12,00	UN	IVECO/TECTOR/260E 30ID 2020/2021. Placa: BEZ-6H33	0,0000	0,00
15	99010826-1	12,00	UN	VW/KOMBI 2011/2012. Placa: AUP-2041	0,0000	0,00
16	99010827-1	12,00	UN	PEUGEOT/206 14 SENSAT FX 2008/2008. Placa: AQX-0520	0,0000	0,00
17	99010828-1	12,00	UN	VW/ CAMINHÃO/MEC OPERACIONAL 14.140 1988. Placa: AEO-0H61	0,0000	0,00
18	99010829-1	12,00	UN	HYUNDAI/ HB20S 1.0 M COMFOR 2022/2023. Placa: SED-8F98	0,0000	0,00
19	99010830-1	12,00	UN	HYUNDAI/ HB20S 1.0 M CONFORT 2022/2023. Placa: SED-8B15	0,0000	0,00
20	99010831-1	12,00	UN	M.BENZ/ATEGO 1419 2022/2022. Placa: SDQ-2D19	0,0000	0,00
21	99010832-1	12,00	UN	I/FORD/ TRANSIT 350L. CC 2011/2011. Placa: AVQ-7973	0,0000	0,00
22	99010833-1	12,00	UN	FORD / CARGO 1317 E 2009/2009. Placa: ARM-8577	0,0000	0,00
23	99010834-1	12,00	UN	FORD/CARGO 816S 2015/2016. Placa: BAS-2539	0,0000	0,00
24	99010835-1	12,00	UN	VW / KOMBI 2008/ 2009. Placa: AQY-8543	0,0000	0,00
25	99010836-1	12,00	UN	VW / GOL 1.0 2006/2007. Placa: AOO-5972	0,0000	0,00
26	99010837-1	12,00	UN	RENAULT/SANDERO AUT 1016V 2012/2012. Placa: AVU-5172	0,0000	0,00
27	99010838-1	12,00	UN	RENAULT/ LOGAN EXPR 1016V 2015/2015. Placa: AZQ-4106	0,0000	0,00
28	99010839-1	12,00	UN	FIAT/ PALIO FIRE 2015/2016. Placa: BAD-9639	0,0000	0,00
29	99010840-1	12,00	UN	HYUNDAI /HB20 1.0 M COMFOR 2016/2017. Placa: BAW-9428	0,0000	0,00
30	99010841-1	12,00	UN	VW/NOVO GOL CL MBV 2017/2018. Placa: BBR-5387	0,0000	0,00
31	99010842-1	12,00	UN	RENAULT /DUSTER EXP 1.6 SCE 2017/2018. Placa: BBX-3615	0,0000	0,00
32	99010843-1	12,00	UN	CITROEN/ AIRCROSS STARTMT 2018/2018. Placa: BCG-4307	0,0000	0,00
33	99010844-1	12,00	UN	CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ 2018/2019. Placa: BCN-8H56	0,0000	0,00
34	99010845-1	12,00	UN	VW / GOL 1.6L MB5 2018/2019. Placa: BCX-7E17	0,0000	0,00
35	99010846-1	12,00	UN	MARCOPOLO VOLARE V8L EO2019/2019. Placa: BCZ-5G18	0,0000	0,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

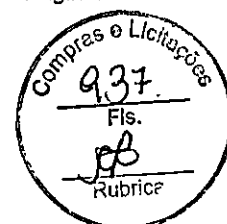


36	99010847-1	12,00	UN	CHEVROLET/ONIX 1.0MT JOYE 2019/2019. Placa: BDM-7B72	0,0000	0,00
37	99010848-1	12,00	UN	CITROEN/AIRCROSS STARTMT 2019/2020. Placa: PBX-9C34	0,0000	0,00
38	99010849-1	12,00	UN	CITROEN /AIRCROSS STARTMT 2019/2020. Placa: PBX-9C59	0,0000	0,00
39	99010850-1	12,00	UN	VW/GOLF 2.0 2006/2006. Placa: AOD-2748	0,0000	0,00
40	99010851-1	12,00	UN	RENAULT/ CLIO AUT 1.0 16H3P 2007/2007. Placa: APJ-1405	0,0000	0,00
41	99010852-1	12,00	UN	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX 2005/2006. Placa: AMZ-5460	0,0000	0,00
42	99010853-1	12,00	UN	VW/ GOL 1.0 GIV 2009/2010. Placa: ASI-1263	0,0000	0,00
43	99010854-1	12,00	UN	RENAULT /MASTER ALTECHAMB 2012/2013. Placa: AWF-6358	0,0000	0,00
44	99010855-1	12,00	UN	GM/ ZAFIRA EXPRESSION. Placa: KJD-6231	0,0000	0,00
45	99010856-1	12,00	UN	CHEVROLET/ ONIX 1,0 MT JOYE 2018/2019. Placa: BCU-5F70	0,0000	0,00
46	99010857-1	12,00	UN	VW / GOL 1.0 GIV / 2009/2010. Placa: ASI-1223	0,0000	0,00
47	99010858-1	12,00	UN	FORD FIESTA FLEX / 2012/2013. Placa: AVJ-2296	0,0000	0,00
48	99010859-1	12,00	UN	MARCOPOLO VOLARE W9 /ON 2014/2015. Placa: AYW-4161	0,0000	0,00
49	99010860-1	12,00	UN	MARCOPOLO VOLARE V8L ESC 2008/2009. Placa: AQY-4835	0,0000	0,00
50	99010861-1	12,00	UN	I/ RENAULT KGOO EXPRESS 16 2016/2017. Placa: BAP-0248	0,0000	0,00
51	99010862-1	12,00	UN	I/PEOGEOT PART AUTON AMB 2016/2017. Placa: BBC-1716	0,0000	0,00
52	99010863-1	12,00	UN	RENAUL MASTER EURO AMB 2017/2018. Placa: BBU-7889	0,0000	0,00
53	99010864-1	12,00	UN	CHEV/SPIN 1.8 L MT LTZ 2018/2018. Placa: BCA-9352	0,0000	0,00
54	99010865-1	12,00	UN	CHEVROLET ONIX 1.4 MT LT 2018/2018. Placa: BCA-9353	0,0000	0,00
55	99010866-1	12,00	UN	M. BENZ 416 EUROLAF AMB 2017/2018. Placa: BCE-3632	0,0000	0,00
56	99010867-1	12,00	UN	CHEVROLET ONIX 10 MT JOYE 2018/2019. Placa: BCU-5E74	0,0000	0,00
57	99010868-1	12,00	UN	CHEVROLET ONIX 10 MT JOYE 2018/2019. Placa: BCU-5E75	0,0000	0,00
58	99010869-1	12,00	UN	RENAULT MASTER REVES A 2018/2019. Placa: BCU-5F68	0,0000	0,00
59	99010870-1	12,00	UN	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE 2018/2019. Placa: BCW-3I51	0,0000	0,00
60	99010871-1	12,00	UN	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE 2018/2019. Placa: BCW-3I53	0,0000	0,00
61	99010872-1	12,00	UN	RENAULT/KWID ZEN 10 MT 2018/2019. Placa: BCY-3D74	0,0000	0,00
62	99010873-1	12,00	UN	RENAULT MASTER REVES A 2018/2019. Placa: BCZ-1C23	0,0000	0,00
63	99010874-1	12,00	UN	I/FIAT DUCATO ENGESIG MIC 2018/2018. Placa: BCZ-5H42	0,0000	0,00
64	99010875-1	12,00	UN	RENAULT MASTER TCA AMB 2019/2020. Placa: BDB-2D42	0,0000	0,00
65	99010876-1	12,00	UN	I/FIAT DUCATO GREENC AMB 2018/2019. Placa: BDD-1I13	0,0000	0,00
66	99010877-1	12,00	UN	IVECO DAILY 35 S14 REV AMB 2018/2019. Placa: BDH-3D52	0,0000	0,00
67	99010878-1	12,00	UN	KA SE 1.0 HA C 2020/2021. Placa: BEN-4F58	0,0000	0,00
68	99010879-1	12,00	UN	KA SE 1.0 HA C 2020/2021. Placa: BEN-6B21	0,0000	0,00
69	99010880-1	12,00	UN	KWID ZEN 10 MT 2020/2021. Placa: BEO-2C61	0,0000	0,00
70	99010881-1	12,00	UN	RENAULT KWID ZEN 10 MT 2020/2021. Placa: BET-4H60	0,0000	0,00
71	99010882-1	12,00	UN	REANULT KWID ZEN 10 MT 2020/2021. Placa: BET-4H61	0,0000	0,00
72	99010883-1	12,00	UN	RENAULT KWID ZEN 10 MT 2020/2021. Placa: BET-4H63	0,0000	0,00
73	99010884-1	12,00	UN	RENAULT KWID ZEN 10 MT 2020/2021. Placa: BET-4H64	0,0000	0,00
74	99010885-1	12,00	UN	RENAULT KWID ZEN 10 MT 2020/2021. Placa: BET-4H65	0,0000	0,00
75	99010886-1	12,00	UN	RENAULT KWID ZEN 10 MT 2020/2021. Placa: BET-4H70	0,0000	0,00
76	99010887-1	12,00	UN	RENAULT KWID ZEN 10 MT 2020/2021. Placa: BET-4H82	0,0000	0,00
77	99010888-1	12,00	UN	RENAULT KWID ZEN 10 MT 2020/2021. Placa: BET-4H83	0,0000	0,00
78	99010889-1	12,00	UN	RENAULT/OROCH 20 DYN42 2019/2020. Placa: GDU-6G86	0,0000	0,00
79	99010890-1	12,00	UN	RENAULT MASTER L2H2 A6 P 2021/2022. Placa: RHA-9H62	0,0000	0,00
80	99010891-1	12,00	UN	MARCOPOLO VOLARE V6 ON 2010/2011. Placa: ASZ-8598	0,0000	0,00
81	99010892-1	12,00	UN	VW /GOL 1.0 GIV 2008/2009. Placa: AQY-8545	0,0000	0,00
82	99010893-1	12,00	UN	RENAULT KWID ZEN 2 2022/2023. Placa: SDP-7I45	0,0000	0,00
83	99010894-1	12,00	UN	VW /GOL 1.0L MC4 2021/2022. Placa: RHJ-3J66	0,0000	0,00
84	99010895-1	12,00	UN	VW GOL 1.0L MC4 2021/2022. Placa: RHJ-4F99	0,0000	0,00
85	99010896-1	12,00	UN	VW GOL 1.0L MC4 2021/2022. Placa: RHJ-4F94	0,0000	0,00
86	99010897-1	12,00	UN	VW GOL 1.0L MC4 2021/2022. Placa: RHJ-4F92	0,0000	0,00
87	99010898-1	12,00	UN	VW GOL 1.0L MC4 2021/2022. Placa: RHJ-4E54	0,0000	0,00
88	99010899-1	12,00	UN	VW GOL 1.0L MC4 2021/2022. Placa: RHJ-4E51	0,0000	0,00
89	99010900-1	12,00	UN	VW GOL 1.0L MC4 2021/2022. Placa: RHJ-4E41	0,0000	0,00
90	99010901-1	12,00	UN	VW GOL 1.0L MC4 2021/2022. Placa: RHJ-4E09	0,0000	0,00
91	99010902-1	12,00	UN	VW GOL 1.0L MC4 2021/2022. Placa: RHJ-3J70	0,0000	0,00
92	99010903-1	12,00	UN	FORD/ F.4000 G 1999/2000. Placa: AJD-9964	0,0000	0,00
93	99010904-1	12,00	UN	MARCOLOPO/VOLARE V8L ESC 2008/2009. Placa: AQY-4I36	0,0000	0,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br



94	99010905-1	12,00	UN	IVECO/CITYCLASS 70C16 2009/2009. Placa: ARA-5295	0,0000	0,00
95	99010906-1	12,00	UN	IVECO CITYCLASS /70C16 2009/2009. Placa: ARA-5296	0,0000	0,00
96	99010907-1	12,00	UN	VW/ GOL 1.0 GIV 2009/2010. Placa: ASI-1285	0,0000	0,00
97	99010908-1	12,00	UN	VW/ KOMBI 2009/2010. Placa: ASI-1278	0,0000	0,00
98	99010909-1	12,00	UN	VW/ KOMBI 2013/2014. Placa: AXJ-8197	0,0000	0,00
99	99010910-1	12,00	UN	RENAULT/LOGAN AUT 1016V 2013/2013. Placa: AXL-7757	0,0000	0,00
100	99010911-1	12,00	UN	RENAULT/LOGAN AUT 1016V 2013/2013. Placa: AXL-7211	0,0000	0,00
101	99010912-1	12,00	UN	FORD/ CARGO 816S 2013/2013. Placa: AXR-2251	0,0000	0,00
102	99010913-1	12,00	UN	IVECO/CITYCLASS 70C17 2013/2014. Placa: AZN-9839	0,0000	0,00
103	99010914-1	12,00	UN	M.BENZ/OF 1519 R ORE 2014/2015. Placa: AZP-9913	0,0000	0,00
104	99010915-1	12,00	UN	MARCOPOLO/ VOLARE ACCESS EO 2019/2019. Placa: BDA-0C67	0,0000	0,00
105	99010916-1	12,00	UN	CHEV/SPIN 18L MT PREMIER 2020/2021. Placa: BEN-7G39	0,0000	0,00
106	99010917-1	12,00	UN	IVECO/ BUS 10 -19 OE 2020/2021. Placa: RHD-5171	0,0000	0,00
107	99010918-1	12,00	UN	MARCOPOLO/ VOLARE A6 /ESC 2004/2004. Placa: ALW-3498	0,0000	0,00
108	99010919-1	12,00	UN	FIAT / DUCATO MC RONTAN AMB 2009/2010. Placa: AUR-9021	0,0000	0,00
109	99010924-1	12,00	UN	CHEV/SPIN 18L AT PREMIER 2022/2022. Placa: GDW-2D31	0,0000	0,00
110	99010925-1	12,00	UN	RENAULT/KWID ZEN 2 2022/2023. Placa: RHX-2F17	0,0000	0,00
111	99010926-1	12,00	UN	RENAULT/KWID ZEN 2 2021/2022. Placa: RHX-2F18	0,0000	0,00
112	99010927-1	12,00	UN	VW/ KOMBI 2010/2011. Placa: ATA-7190	0,0000	0,00
113	99010928-1	12,00	UN	VW/ PARATI 1.6 2010/2011. Placa: ATB-6126	0,0000	0,00
114	99010929-1	12,00	UN	I/HAFEI MINI PICK UP/ L 2010/2011. Placa: AUB-2513	0,0000	0,00
115	99010930-1	12,00	UN	HONDA XRE 300 2011/2011. Placa: AUZ-7312	0,0000	0,00
116	99010931-1	12,00	UN	HONDA XRE 300 2011/2011. Placa: AUZ-7313	0,0000	0,00
117	99010932-1	12,00	UN	VW/SPACEFOX TREND GII 2013/2014. Placa: AXU-6073	0,0000	0,00
118	99010933-1	12,00	UN	VW/SPACEFOX TREND GII 2013/2014. Placa: AXU-6075	0,0000	0,00
119	99010934-1	12,00	UN	VW/SPACEFOX TREND GII 2013/2014. Placa: AXU-6078	0,0000	0,00
120	99010935-1	12,00	UN	RENAULT CLIO AUT 1.0 16VH 2007/2008. Placa: APJ-2048	0,0000	0,00
121	99010936-1	12,00	UN	VW/GOL PATRULHEIRO 1.6 2008/2008. Placa: AQR-8630	0,0000	0,00
122	99010937-1	12,00	UN	MARCOPOLO VOLARE 2002/2003. Placa: AKS-3075	0,0000	0,00
123	99010938-1	12,00	UN	Vw / PARATI 1.6 2006/2006. Placa: ANX-8182	0,0000	0,00
124	99010939-1	12,00	UN	I/M.BENZ 313 CDI SPRINT F 2008/2008. Placa: AQQ-2405	0,0000	0,00
125	99010940-1	12,00	UN	CHEVROLET/ S10 LT FD2 2013/2013. Placa: AXE-3482	0,0000	0,00
126	99010941-1	12,00	UN	RENAULT/ DUSTER.16 D 4X2 2013/2014. Placa: AXK-0132	0,0000	0,00
127	99010942-1	12,00	UN	RENAULT/DUSTER 16 D 4X2 2013/2014. Placa: AXK-0135	0,0000	0,00
128	99010943-1	12,00	UN	RENAULT/DUSTER 16 D 4X2 2013/2014. Placa: AXK-0134	0,0000	0,00
129	99010944-1	12,00	UN	RENAULT/DUSTER 16 D 4X2 2013/2014. Placa: AXK-0136	0,0000	0,00
130	99010945-1	12,00	UN	HONDA XRE 300 2013/2013. Placa: AXM-3718	0,0000	0,00
131	99010946-1	12,00	UN	HONDA XRE 300 / 2013/2013. Placa: AXM-3625	0,0000	0,00
132	99010947-1	12,00	UN	HONDA XRE 300 / 2013/2013. Placa: AXM-3624	0,0000	0,00
133	99010948-1	12,00	UN	HONDA XRE 300 / 2013/2013. Placa: AXM-3628	0,0000	0,00
134	99010949-1	12,00	UN	HONDA XRE 300 / 2013/2013. Placa: AXM-3627	0,0000	0,00
135	99010950-1	12,00	UN	NISSAN/FRONTIER XE 25 X4 2011/2011. Placa: AUL-7572	0,0000	0,00
136	99010951-1	12,00	UN	MMC/L200 TRITON GLX D 2015/2016. Placa: BAL-4702	0,0000	0,00
137	99010952-1	12,00	UN	VW GOL 1.0 GIV 2008/2009. Placa: AQA-0567	0,0000	0,00
138	99010953-1	12,00	UN	VWGOL CLI 1.8 1995/1995. Placa: BVO-0922	0,0000	0,00
139	99010954-1	12,00	UN	VW / GOL 1.0 ECOMOTION GIV 2011/2012. Placa: AUP-2040	0,0000	0,00
140	99010955-1	12,00	UN	VW/7.90 S 1987/1987. Placa: AIP-5517	0,0000	0,00
141	99010956-1	12,00	UN	VW/GOL 1.0 ECOMOTION GIV 2011/2012. Placa: MIN-3G65	0,0000	0,00
142	99010957-1	12,00	UN	VW/GOL 1.0 GIV 2010/2010. Placa: ASI-1276	0,0000	0,00
143	99010958-1	12,00	UN	VW/GOL 1.0 2005/2005. Placa: AMX-6036	0,0000	0,00
144	99010959-1	12,00	UN	GM/BLAZER D LX 2000/2000. Placa: AJJ-3202	0,0000	0,00
145	99010960-1	12,00	UN	IFOTON AUMARK S11T 2021/2022. Placa: SEF-6C75	0,0000	0,00
146	99010961-1	12,00	UN	PEUGEOT/ PARTRAPID BUSIPK 2022/2023. Placa: SEC-6D72	0,0000	0,00
147	99010962-1	12,00	UN	PEUGEOT/ PARTRAPID BUSIPK 2022/2023. Placa: SEC-6D71	0,0000	0,00
148	99010963-1	12,00	UN	HYUNDAI/HB S 10M COMFOR 2022/2023. Placa: SEA-7H59	0,0000	0,00
149	99010964-1	12,00	UN	R/ EUROTRUCK TE 0001 2019/2019. Placa: BDB-6A90	0,0000	0,00
150	99010965-1	12,00	UN	FORD / COURIER L 1.6 FLEX 2009/2010. Placa: ARU-2E36	0,0000	0,00
151	99010966-1	12,00	UN	RENAULT/KWID INTENS 2 2022/2023. Placa: SED-8B28	0,0000	0,00



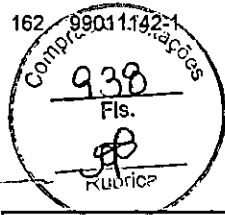
ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

152	99010967-1	12,00	UN	VW/NOVO GOL TL MCV 2018/2018. Placa: BBW-7603	0,0000	0,00
153	99010968-1	12,00	UN	VW/KOMBI 2013/2014. Placa: AXJ-8196	0,0000	0,00
154	99010969-1	12,00	UN	RENAULT/MASTER RETH ACES 2020/2021. Placa: RHA-4C32	0,0000	0,00
155	99010970-1	12,00	UN	VW/MASCA GRANMINI O 2009/2009. Placa: ARA-2583	0,0000	0,00
156	99010971-1	12,00	UN	RENAULT MASTER ACESSÍVEL JI 2022/2023. Placa: SEG-4G34	0,0000	0,00
157	99010972-1	12,00	UN	VW/MASCA GRANMINI O 2009/2009. Placa: ARB-0992	0,0000	0,00
158	99010973-1	12,00	UN	FORD FIESTA 1.6 FLEX 2009/2010. Placa: ASG-5301	0,0000	0,00
159	99010974-1	12,00	UN	CITROEN C4 CACTUS LIV A 2022/2023. Placa: SEF-8G57	0,0000	0,00
160	99010975-1	12,00	UN	VW GOL 1.6 POWER 2008/2009 BOMBEIRO. Placa: AQU-9530	0,0000	0,00
161	99010976-1	12,00	UN	MMC/ L200 TRITON GL D 2016/2017. Placa: BAP-7115	0,0000	0,00
162	99011142-1	2,00	UN	Veículo ZERO KM/NOVO tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, Air-Bag para os 2 ocupantes da cabine, Freio com Sistema Anti-Bloqueio (A.B.S.) nas quatro rodas, fabricação do ano da entrega conforme ocorrerem as contratações e entregas, podendo o modelo ser do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para ambulância de SUPORTE BÁSICO DE VIDA, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras.	0,0000	0,00



Preço Total: 0,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
850 - 33.001.16.482.0050.2043.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da SM de <u>Habitação</u> <i>Exclua</i>	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	122,10
694 - 23.001.11.334.0053.2114.3.3.90.36.00	Manutenção da Agência do <u>Trabalhador</u>	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	295,96
892 - 35.001.08.244.0052.2134.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da SM da <u>Mulher</u>	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	300,45
873 - 34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da SM de <u>Comunicação Social</u> <i>Ret</i>	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	400,00
181 - 09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da SM de <u>Urbanismo</u> <i>Ret</i>	00510.00510.01.07. 00.00.1.753.0000	400,00
697 - 23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.30.00	Manutenção das atividades da SM do <u>Trabalho</u> <i>Exclua</i>	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	1.000,00
610 - 20.001.16.482.0050.2102.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de <u>Habitação</u>	01007.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	1.420,00
195 - 11.001.06.182.0044.2044.3.3.90.39.00	Manutenção de <u>FUNREBOM</u>	00515.00515.99.99. 00.00.1.759.0000	1.800,00
700 - 23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.39.00	Manutenção das atividades da SM do <u>Trabalho</u> <i>Exclua</i>	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	2.000,00
833 - 32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da SM de <u>Esporte</u>	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	2.200,00
594 - 18.001.26.782.0044.2098.3.3.90.39.00	Manutenção do <u>FAZTRANS</u>	00509.00509.99.99. 00.00.1.752.0000	2.581,13
18 - 02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da SM de <u>Administração</u>	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	3.000,00
770 - 28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.39.00	Manutenção do Sistema de Iluminação pública <i>SM PU</i>	00507.00507.99.99. 00.00.1.751.0000	3.065,05
494 - 17.002.08.243.0049.6004.3.3.90.39.00	Serviços de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativa de L.A.	00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000	3.691,19
508 - 17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39.00	Serviço de Acolhimento para Pessoas em situação de Rua	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	3.746,11
134 - 07.001.18.601.0057.2222.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades do Departamento de <u>Agricultura</u> <i>SM DE</i>	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	4.000,00
666 - 22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da SM de <u>Meio Ambiente</u>	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	6.000,00
491 - 17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.39.00	Serviços de <u>Abordagem Social</u>	00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000	6.005,49
530 - 17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades do Componente para Qualificação da <u>Gestão</u>	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	7.058,80
514 - 17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39.00	Serviços de Acolhimento para Crianças e adolescentes	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	7.661,49
573 - 17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.39.00	Manutenção Conselho Tutelar	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	8.422,70
635 - 21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da SM de <u>Defesa Social</u> <i>Ret</i>	00510.00510.01.07. 00.00.2.753.0000	10.000,00

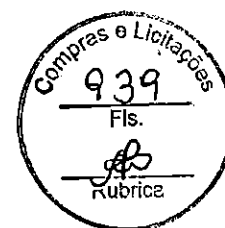


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

nullCNPJ: 95.422.986/0001-02null

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>



3x	278 - 15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Vigilância em Saúde	00494.00494.09.02.	10.000,00
2x	438 - 17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39.00	Serviços de Proteção Atendimento Integral a Família	06.20.1.600.0000	
			00000.00000.01.07.	12.294,30
			00.00.1.500.0000	
	158 - 08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da SM. de Obras Públicas - Rest	00000.00000.01.07.	13.200,00
			00.00.1.500.0000	
	475 - 17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39.00	Serviços de Proteção e atendimento Especializado a Família e Indivíduo - PAE	00000.00000.01.07.	16.336,97
			00.00.1.500.0000	
	391 - 16.001.12.361.0043.2071.3.3.90.39.00	Manutenção do Programa PNAT	00103.00103.01.01.	20.000,00
			00.00.1.500.1001	
	235 - 15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão ADM	00303.00303.01.02.	23.996,60
			00.00.1.500.1002	
	323 - 15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência	00303.00303.01.02.	62.755,50
3x			00.00.1.500.1002	
	315 - 15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde	00000.00000.01.07.	67.132,04
			00.00.1.500.0000	
	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica	00303.00303.01.02.	184.113,25
			00.00.1.500.1002	

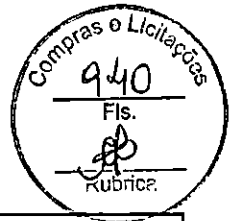
Fazenda Rio Grande, 23 de Junho de 2023.

Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 03/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000035877/2023			
Número Único: YNG.NXH.J0X-K7			
Requerente:	Divisão de Frotas Municipais	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	06/06/2023 5:10 PM		

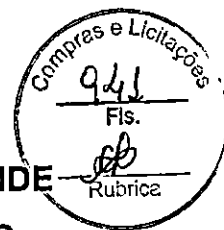
Dados Parecer:

Organograma:	Divisão de Frotas Municipais - GERAL	Encerrou Processo?	Não
13	Descrição Parecer:	Data Parecer: 01/08/2023 3:12 PM	
	• Diante do questionamento do item 137 referente ao veículo AQA-0F67 (o mesmo veio em doação da receita federal para o município, portanto quando foi enviado a proposta para cotação as seguradoras, o veículo estava em trâmite de transferência e consecutivamente foi confeccionado uma nova placa - MERCOSUL) segue a apólice já com a placa alterada. • Diante da solicitação dos memorandos das secretarias com as suas respectivas dotações/fonte e valores de bloqueio, segue os documentos. • As dotações e fonte foram conferidas. • Valores de bloqueios foram lançadas na solicitação de compras. • Quanto as secretaria de Esporte lazer e juventude, Planejamento Urbano e trabalho, informaram algumas dotações, porém o bloqueio do valor foi efetuado somente para uma dotação, ambas já confirmaram através do parecer em anexo, qual a dotação a ser utilizado com o bloqueio. E quanto as secretarias de Assistência Social, <u>Habitação</u>, Faztrans e Saúde, os bloqueios estão anexado no parecer 10. • Quando a secretaria da Mulher, não foi encaminhado para que a mesma manifestasse interesse, visto que a mesma não tem veículo lotado, e com isso a dotação informada na solicitação de compras foi um equívoco e a mesma foi retirada.		

Karla Patrícia de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS



Memorando 411/2023

Fazenda Rio Grande, 03 de Agosto de 2023

À Secretaria Municipal de Administração
Ilmo Sr. José Antônio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

Ref: Retificação do memorando 411/2023 Dotações/Fontes

A Divisão de Frotas solicita abertura de licitação para contratação de seguro para a Frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e Corpo de Bombeiros, com cobertura total.

Tendo em vista, a necessidade eminente e indispensável dos serviços para seguro com cobertura total, para atender a Frota Municipal, solicitamos a abertura de licitação na modalidade de CONTRATO para contratação de empresa prestadora de serviços referente a seguro veicular.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, para segurar a Frota Municipal de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e Corpo de Bombeiros com cobertura total, e assistência 24 horas.

JUSTIFICATIVA: Justificamos tal solicitação pela necessidade eminente de garantir a cobertura e proteção aos veículos pertencentes à Frota Municipal, caso haja quaisquer acidentes com os veículos, tendo como premissa uma forma de evitar ou amenizar uma perda abrupta desse patrimônio.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias após a LIQUIDAÇÃO da nota fiscal / boleto/ apólice, pela Secretaria de Finanças e deverá ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pela Divisão de Frotas e pela(s) secretária(s) competentes;
- b) Certidão de Regularidade relativa à Fazenda Nacional, inclusive a Previdência Social;
- c) Certidão de Regularidade relativa à Fazenda Pública Estadual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

- d) Certidão de Regularidade relativa à Fazenda Pública Municipal;
- e) Certidão de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Certidão Trabalhista;

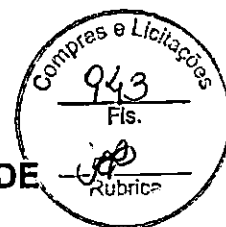
PRAZO DO FORNECIMENTO: O seguro é para o período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato. A empresa contratada deverá emitir as apólices em até 30(trinta) dias após a assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

<u>SECRETARIAS</u>	<u>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</u>	<u>FONTES</u>	<u>PROTOCOLOS</u>
Administração	18 ³	1000	15689/2023
Assistência Social	438-475-494-508-514-530-573 ⁴⁹¹	0934-1000-0941	15694/2023
Bombeiro	195	515	15699/2023
Comunicação Social	873	1000	15706/2023
Defesa Social	635	510	15719/2023
Desenvolvimento Econômico	134	1000	15712/2023
Educação	391	103	15725/2023
Esporte Lazer e Juventude	833	1000	15729/2023
Faztrans	594	1000	15736/2023
Habitação	610	1007	15745/2023
Meio Ambiente	666	1000	15749/2023
Obras Públicas	158	1000	15754/2023
Planejamento Urbano	770	507	15758/2023
Saúde	235-261-278-315-323 ^{3 43}	1303-1494-1369-1383-1510-1000	15761/2023
Trabalho	694	1000	15764/2023
Urbanismo	181	510	15765/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS



RESPONSABILIDADE: A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha direta ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93.

CONTRATO: A vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado se houver benefício a contratante.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pelo **servidora Karla Patrícia de Souza Pereira – Matrícula 351443**, como fiscal, devidamente autorizado para esse fim representando pela Divisão de frotas da Prefeitura, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA
Data: 03/08/2023 13:21:00-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto nº 6810/2023

gov.br Documento assinado digitalmente
KARLA PATRICIA DE SOUZA PEREIRA
Data: 03/08/2023 13:29:00-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Karla P. S. Pereira
Diretora de Área – Divisão de Frotas
Decreto nº 6275/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

**GENTE SEGURADORA S/A**

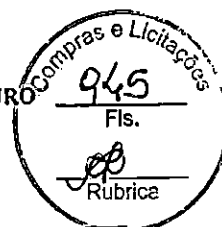
Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre/RS - CEP: 90020-060

CNPJ nº 90.180.605/0001-02

FONE/FAX: (51) 3023-8888 - Site: www.genteseguradora.com.br

Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP nº 15414.0019962004-18

APÓLICE DE SEGURO

**DADOS DA APÓLICE**

APÓLICE 01.31.0114003.000000

DATA DE EMISSÃO 16/05/2023

PROPOSTA 181506

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 19/04/2023 às 24 horas do dia 19/08/2023.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000017	AQA0F67	Não Informado	2008/2009	GOL 1.0 GIV
Chassi		Código Fipe	Capacidade	Categoria Tarifária
9BWAA05W39T010571		005228-0	5	PASSEIO NACIONAL
Classe	Tp. Franquia	Marca	Situação	
0/10	NORMAL	VOLKSWAGEN	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R\$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
-----------	-----	--------	----------	-----------------	------------

Nenhum Equipamento/Acessório

COBERTURAS (Valores em R\$)

CoBERTuras	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Não Contratado	-	-	-	-
RCE - DANOS MATERIAIS	150.000,00	61,14	-	-	-
RCE - DANOS CORPORAIS	150.000,00	23,90	-	-	-
RCE - DANOS MORAIS	15.000,00	6,99	-	-	-
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	50.000,00*	6,96	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	50.000,00*	15,36	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	Não Contratado	-	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

* Nas coberturas de APP o limite máximo de indenização (LMI) é por passageiro

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R\$)

CoBERTuras	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	37,13	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO:					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,32	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,15	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	426,64	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	0,42	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	1,55	150,00	-	-
FARÓIS	Contratado	1,80	150,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	1,24	150,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,19	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	3,27	200,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	1,86	200,00	-	-



gente
seguradora



GENTE SEGURADORA S/A

Matriz: Rua Maj. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre/RS - CEP 90020-060

CNPJ n.º 90.180.605/0001-02

FONE/FAX: (51) 3023-8888 - Site: www.genteseguradora.com.br

Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP n.º 15414.00199622004-18

APÓLICE DE SEGURO

DADOS DA APOLICE

APÓLICE 01.31.0114003.000000	DATA DE EMISSÃO 16/05/2023	PROPOSTA 181506
TIPO DO DOCUMENTO APOLICE		
VIDROS LATERAIS	Contratado 1,08 200,00	-

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

MEMORANDO Nº 017/2023 - SMOP

Para: Divisão de FROTAS

Ref: Abertura de processo de licitação – Seguro Frotas Municipal.

Fazenda Rio Grande, 28 de julho de 2023.

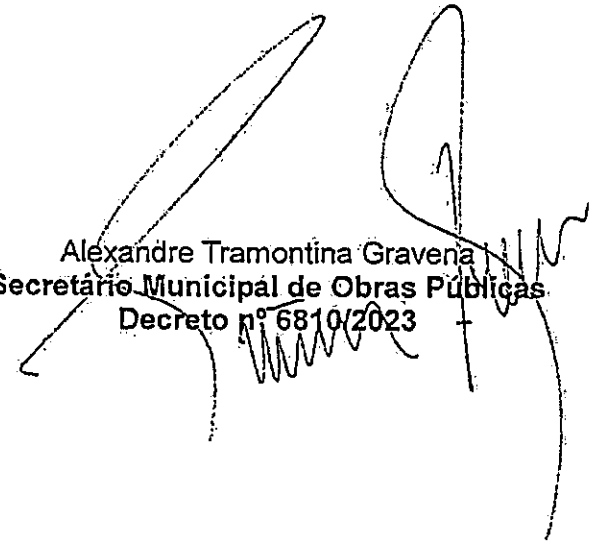
OK JLV FLS 101

Reportando-nos ao solicitado, no Processo nº 15754/2023 segue a dotação orçamentária para Abertura de processo de licitação - Seguro Frota Municipal . Valor bloqueado R\$ 13.200,000 (treze mil e duzentos reais).

Para suporte desta despesa indico a dotação orçamentária:

158 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros -pessoa fonte 1000.

Atenciosamente,



Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto nº 6810/2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PARECER POR PROCESSO



15761/23

Página: 1 / 8
Data: 27/07/2023

Número do Processo: 000015761/2023

Ver. Fls 103 e

Número Único: FPU.ZZG.ZSA-PP

Requerente: Divisão de Frotas Municipais

Assunto: Memorando

Data abertura: 15/03/2023 04:53:19

Procedência: Interna

Situação: Em análise

PARECER Usuário: ALEXANDRA MARCONDES TEIXEIRA DE LIMA

Data: 20/03/2023 : 11:15:20

1 Organograma: 003.001.001 - Financeiro Saúde

Conclusivo: Não

Descrição:

Segue indicação de dotação:

235 2051 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - fonte 1303
261 2054 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - fonte 1303, 1494, 1383
278 2056 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - fonte 1494, 1510
294 2058 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - fonte 1000
315 2204 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - fonte 1000, 1303, 1494, 1369
323 2205 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - fonte 1303, 1494.

PARECER Usuário: KARLA PATRÍCIA DE SOUZA PEREIRA

Data: 20/03/2023 : 02:36:51

2 Organograma: 007.005.001 - Divisão de Frotas Municipais - GERAL

Conclusivo: Não

Descrição:

Será informado dentro do processo de licitação.

PARECER Usuário: KARLA PATRÍCIA DE SOUZA PEREIRA

Data: 20/07/2023 : 04:57:06

3 Organograma: 007.005.001 - Divisão de Frotas Municipais - GERAL

Conclusivo: Não

Descrição:

Retorno o processo para informar o valor de bloqueio de cada dotação informada para incluir na licitação. Após retorne ao Frotas.

PARECER Usuário: KARLA PATRÍCIA DE SOUZA PEREIRA

Data: 24/07/2023 : 12:14:16

4 Organograma: 007.005.001 - Divisão de Frotas Municipais - GERAL

Conclusivo: Não

Descrição:

Segue a relação dos valores de franquia e cobertura, conforme cotações da seguradora informado dentro do processo de licitação para valor estimado. Onde se lê: o 1º valor (franquia máxima) e 2º (franquia anual). Após retorne ao frotas com urgência para prosseguimento no processo.

CHEVROLET/ ONIX 1.0 MT JOYE 2018/2019

BCU-5F70

9BFLK48U0KB155713

R\$ 4.376,54(FRANQUIA MÁXIMA)

R\$ 3.917,70(FRANQUIA ANUAL)

VW / GOL 1.0 GIV / 2009/2010

ASI-1223

9BWAA05W8AP068544

R\$ 3.723,40

R\$ 2.482,27

FORD FIESTA FLEX / 2012/2013

AVJ-2296

9BFZF55A4D8351141

R\$ 3.876,93

R\$ 3.584,62

MARCOPÓLO VOLARE W9 / ON 2014/2015

AYW-4161

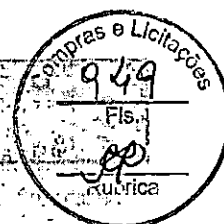
93PB40N31FC053921

R\$ 11.916,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PARECER POR PROCESSO

Página: 2 / 8
Data: 27/07/2023



Número do Processo: 000015761/2023 Número Único: FPU.ZZG.ZSA-PP
Requerente: Divisão de Frotas Municipais Procedência: Interna
Assunto: Memorando Data abertura: 15/03/2023 04:53:19 Situação: Em análise
R\$ 10.417,51

MARCOPOLO VOLARE V8L ESC 2008/2009

AQY-4835

93PB42G3P9C028687

R\$ 6.091,00

R\$ 9.608,78

I/RENAULT KG00 EXPRESS 16 2016/2017

BAP-0248

1FC1605HL246416

R\$ 5.559,11

R\$ 4.706,08

I/PEOGEOT PART AUTON AMB 2016/2017

BBC-1716

8AEGCN6A8HG501019

R\$ 6.109,00

R\$ 8.587,25

RENAUL MASTER EURO AMB 2017/2018

BBU-7889

93YMAFEXAJJ092509

R\$ 15.156,00

R\$ 13.762,50

CHEV/SPIN 1.8 L MT LTZ 2018/2018

JA-9352

GGJC7520JB225884

R\$ 7.886,25

R\$ 6.257,50

CHEVROLET ONIX 1.4 MT LT 2018/2018

BCA-9353

9BGKS48VOJG338215

R\$ 4.842,43

R\$ 4.228,29

M. BENZ 416 EUROLAF AMB 2017/2018

BCE-3632

8AC906633JE148019

R\$ 22.381,00

R\$ 15.762,50



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PARECER POR PROCESSO

Página: 3 / 8

Data: 27/07/2023

Número do Processo: 000015761/2023

Número Único: FPU.ZZG.ZSA-PP

Requerente: Divisão de Frotas Municipais

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Data abertura: 15/03/2023 04:53:19

Situação: Em análise

CHEVROLET ONIX 10 MT JOYE 2018/2019

BCU-5E74

9BGKL48U0KB153965

R\$ 4.376,54

R\$ 3.917,70



CHEVROLET ONIX 10 MT JOYE 2018/2019

BCU-5E75

9BGKL48U0KB155882

R\$ 4.376,54

R\$ 3.917,70

RENAULT MASTER REVES A 2018/2019

BCU-5F68

93YMAFEXAKJ615120

R\$ 16.861,00

R\$ 14.941,32

CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE 2018/2019

BCW-3I51

9BGKL48U0KB173884

R\$ 4.376,54

R\$ 3.917,70

CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE 2018/2019

BCW-3I53

9BGKL48U0KB153170

R\$ 4.376,54

R\$ 3.917,70

RENAULT/KWID ZEN 10 MT 2018/2019

BCY-3D74

93YRBB005KJ709761

R\$ 4.376,54

R\$ 3.917,70

RENAULT MASTER REVES A 2018/2019

BCZ-1C23

93YMAFEXCKJ422805

R\$ 20.021,00

R\$ 14.941,32

FIAT DUCATO ENGESIG MIC 2018/2018

BCZ-5H42

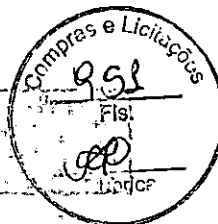
3C6EFVEK7JE153874

R\$ 10.498,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PARECER POR PROCESSO

Página: 4 / 8
Data: 27/07/2023



Número do Processo: 000015761/2023

Número Único: FPU.ZZG.ZSA-PP

Requerente: Divisão de Frotas Municipais

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Data abertura: 15/03/2023 04:53:19

Situação: Em análise

R\$ 13.941,32

RENAULT MASTER TCA AMB 2019/2020

BDB-2D42

93YMAFEXALJ851544

R\$ 21.021,00

R\$ 15.941,32

FIAT DUCATO GREENC AMB 2018/2019

BDD-1I13

3C6DFBK0KE516338

R\$ 12.177,00

R\$ 13.941,32

IVECO DAILY 35.S14 REV AMB 2018/2019

BDH-3D52

93ZK35B01K8483332

R\$ 11.785,00

R\$ 12.941,32

KA SE 1.0 HA C 2020/2021

BEN-4F58

9BFZH55L3M8039856

R\$ 4.557,60

R\$ 4.038,00

KA SE 1.0 HA C 2020/2021

BEN-6B21

9BFZH55L8M8047581

R\$ 4.557,60

R\$ 4.038,00

KWID ZEN 10 MT 2020/2021

BEO-2C61

93YRBB006MJ390924

R\$ 4.557,00

R\$ 4.038,00

RENAULT KWID ZEN 10 MT 2020/2021

BET-4H60

93YRBB004MJ774216

R\$ 4.557,00

R\$ 4.038,00

REANULT KWID ZEN 10 MT 2020/2021

BET-4H61



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PARECER POR PROCESSO

Página: 5 / 8
Data: 27/07/2023

Número do Processo: 000015761/2023

Número Único: FPU.ZZG.ZSA-PP

Requerente: Divisão de Frotas Municipais

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

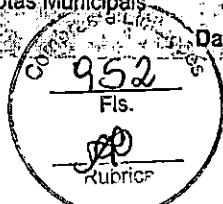
Data abertura: 15/03/2023 04:53:19

Situação: Em análise

93YRBB001MJ779406

R\$ 4.557,00

R\$ 4.038,00



RENAULT KWID ZEN 10 MT 2020/20021

BET-4H63

93YRBB007MJ776106

R\$ 4.557,00

R\$ 4.038,00

RENAULT KWID ZEN 10 MT 2020/2021

BET-4H64

93YRBB000XMJ776035

R\$ 4.557,00

R\$ 4.038,00

RENAULT KWID ZEN 10 MT 2020/2021

BET-4H65

93YRBB000MJ775850

R\$ 4.557,00

R\$ 4.038,00

RENAULT KWID ZEN 10 MT 2020/2021

BET-4H70

93YRBB001MJ776103

R\$ 4.557,00

R\$ 4.038,00

RENAULT KWID ZEN 10 MT 2020/2021

BET-4H82

93YRBB008MJ776129

R\$ 4.557,00

R\$ 4.038,00

RENAULT KWID ZEN 10 MT 2020/2021

BET-4H83

93YRBB001MJ776005

R\$ 4.557,00

R\$ 4.038,00

RENAULT/OROCH 20 DYN42 2019/2020

GDU-6G86

93Y9SR3J6LJ097748

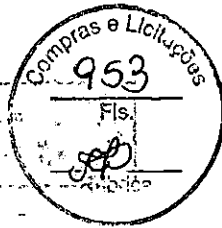
R\$ 8.211,42

R\$ 4.474,28



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PARECER POR PROCESSO

Página: 6 / 8
Data: 27/07/2023



Número do Processo: 000015761/2023

Número Único: FPU.ZZG.ZSA-PP

Requerente: Divisão de Frotas Municipais

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Data abertura: 15/03/2023 04:53:19

Situação: Em análise

RENAULT MASTER L2H2/A6 P 2021/2022

RHA-9H62

93YMAFEXCJ830781

R\$ 26.672,00

R\$ 18.500,00

MARCOPOLLO VOLARE V6 ON 2010/2011

ASZ-8598

93PB37K2MBC034212

R\$ 6.588,00

R\$ 9.608,78

VW /GOL 1,0 GIV 2008/2009

QY-8545

9BWAA05W29P090874

R\$ 3.723,40

R\$ 2.482,27

RENAULT KWID ZEN 2 2022/2023

SDR-7145

93YRBB000PJ246161

R\$ 4.650,00

R\$ 4.100,00

VW /GOL 1,0L MC4 2021/2022

RHJ-3J66

9BWAG45U5NT064906

R\$ 4.650,00

R\$ 4.100,00

VW GOL 1,0L MC4 2021/2022

RHJ-4F99

9BWAG45U4NT065058

R\$ 4.650,00

R\$ 4.100,00

VW GOL 1,0L MC4 2021/2022

RHJ-4F94

9BWAG45U6NT065997

R\$ 4.650,00

R\$ 4.100,00

VW GOL 1,0L MC4 2021/2022

RHJ-4F92

9BWAG45U1NT065647

R\$ 4.650,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PARECER POR PROCESSO

Página: 71 8
Data: 27/07/2023

Número do Processo: 000015761/2023

Requerente: Divisão de Frotas Municipais

Assunto: Memorando

R\$ 4.100,00

Número Único: FPU.ZZG.ZSA-PP

Procedência: Interna

Situação: Em análise

Data abertura: 15/03/2023 04:53:19

VW GOL 1.0L MC4 2021/2022

RHJ-4E54

9BWAG45U6NT065773

R\$ 4.650,00

R\$ 4.100,00

VW GOL 1.0L MC4 2021/2022

RHJ-4E51

9BWAG45U3NT065875

R\$ 4.650,00

R\$ 4.100,00

VW GOL 1.0L MC4 2021/2022

RHJ-4E41

9BWAG45U5NT064680

R\$ 4.650,00

R\$ 4.100,00

VW GOL 1.0L MC4 2021/2022

RHJ-4E09

9BWAG45U8NT066004

R\$ 4.650,00

R\$ 4.100,00

VW GOL 1.0L MC4 2021/2022

RHJ-3J70

9BWAG45U7NT065197

R\$ 4.650,00

R\$ 4.100,00

TOTAL

R\$ 347.985,18

R\$ 312.034,75

PARECER Usuário: ALEXANDRA MARCONDES TEIXEIRA DE LIMA

5

Organograma: 003.001.001 - Financeiro Saúde

Data: 25/07/2023 : 10:42:02

Conclusivo: Não

Descrição:

Bloqueio efetuado.

PARECER Usuário: KARLA PATRÍCIA DE SOUZA PEREIRA

6

Organograma: 007.005.001 - Divisão de Frotas Municipais - GERAL

Data: 25/07/2023 : 10:57:39

Conclusivo: Não

Descrição:

Faltou informar o valor de bloqueio da dotação 294. Após retorne ao frotas.

PARECER Usuário: ALEXANDRA MARCONDES TEIXEIRA DE LIMA

7

Organograma: 003.001.001 - Financeiro Saúde

Data: 25/07/2023 : 11:17:47

Conclusivo: Não

Descrição:



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PARECER POR PROCESSO

Página: 8 / 8

Data: 27/07/2023

Número do Processo: 000015761/2023

Número Único: FPU.22G.ZSA-PP

Requerente: Divisão de Frotas Municipais

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Data abertura: 15/03/2023 04:53:19

Situação: Em análise

Pode excluir a dotação do processo. Não temos carro vinculados a Assistência Farmacêutica.

PARECER Usuário: KARLA PATRÍCIA DE SOUZA PEREIRA

Data: 25/07/2023 11:40:46

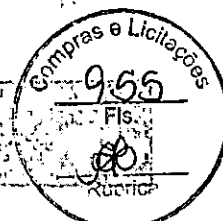
8

Organograma: 007.005.001 - Divisão de Frotas Municipais - GERAL

Conclusivo: Não

Descrição:

Conforme parecer do financeiro saúde, divisão de frotas excluiu a dotação 294 da solicitação de compras.





45465123



Memorando: 094/2023 – SMU/FRG

Para: Secretaria Municipal de Obras Públicas / Divisão de Frotas

De: Secretaria Municipal de Urbanismo

Ref: Emissão de empenho estimativo

Fazenda Rio Grande, 28 de julho de 2023.

A Secretaria Municipal de Urbanismo em atendimento ao processo administrativo 15765/2023 Divisão de Frotas, no qual solicita emissão de empenho no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais), empenho este estimativo para seguro veicular.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ver Fls 106

Para suprir as despesas indicamos a Dotação Orçamentária de Outros Serviços de Terceiros PJ – 181 EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Débitos Trabalhistas.

Sem mais para o momento, subscrevo-me atenciosamente.

GERRY JOSE DOS SANTOS:0048287695
6- Assinado de forma digital por
GERRY JOSE DOS SANTOS:0048287695
Data: 2023.07.28 10:50:28 -03'00'

Gerry José dos Santos
Secretário Municipal de Urbanismo
Decreto nº 6.231/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PARECER POR PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 01/08/2023



Número do Processo: 000015765/2023

Número Único: 01X.VP1.0UD-ZQ

Requerente: Divisão de Frotas Municipais

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Data abertura: 15/03/2023 05:01:44

Situação: Em análise

PARECER Usuário: VIVIANE DA SILVA LEÃO

Data: 21/03/2023 : 11:43:12

1 Organograma: 014.002.022 - SMU Viviane Administrativo

Conclusivo: Não

Descrição:

Conforme solicitado segue memorando em anexo.

PARECER Usuário: KARLA PATRÍCIA DE SOUZA PEREIRA

Data: 21/03/2023 : 03:40:42

2 Organograma: 007.005.001 - Divisão de Frotas Municipais - GERAL

Conclusivo: Não

Descrição:

Remeto o processo para que seja realizado o bloqueio do valor junto ao financeiro, após retorne ao frotas.

PARECER Usuário: VIVIANE DA SILVA LEÃO

Data: 22/03/2023 : 08:48:19

3 Organograma: 014.002.022 - SMU Viviane Administrativo

Conclusivo: Não

Descrição:

Conforme solicitado segue o processo para que seja realizado o bloqueio conforme memorando em anexo.

PARECER Usuário: PRISCILA LOPES ALVES

Data: 22/03/2023 : 09:01:35

4 Organograma: 008.001.003 - Secretaria de Finanças

Conclusivo: Não

Descrição:

DESP. 181

Manutenção das Atividades da SM de Urbanismo

21/03/2023

RS 400,00

Bloqueado

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS: PESSOA JURÍDICA

Fonte 510

PARECER Usuário: KARLA PATRÍCIA DE SOUZA PEREIRA

Data: 22/03/2023 : 10:12:01

5 Organograma: 007.005.001 - Divisão de Frotas Municipais - GERAL

Conclusivo: Não

Descrição:

Será informado dentro do processo de licitação.

PARECER Usuário: KARLA PATRÍCIA DE SOUZA PEREIRA

Data: 27/07/2023 : 05:35:39

6 Organograma: 007.005.001 - Divisão de Frotas Municipais - GERAL

Conclusivo: Não

Descrição:

Remeto o processo urgente para que a secretaria retifique o seu memorando retirando o nome da seguradora citada, tendo em vista que é para uma nova abertura de licitação de seguro veicular. Após retorne ao frotas até dia 28/07/23 ao 12hs: visto que corremos o risco de ficar sem seguro.

RECER Usuário: VIVIANE DA SILVA LEÃO

Data: 28/07/2023 : 10:58:37

7 Organograma: 014.002.022 - SMU Viviane Administrativo

Conclusivo: Não

Descrição:

Conforme solicitado segue memorando em anexo.

PARECER Usuário: KARLA PATRÍCIA DE SOUZA PEREIRA

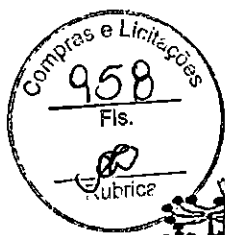
Data: 28/07/2023 : 12:01:09

8 Organograma: 007.005.001 - Divisão de Frotas Municipais - GERAL

Conclusivo: Não

Descrição:

Memorando retificado, conforme solicitação da Divisão de Frotas.



15706123

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDÁ RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Comunicação Social

MEMORANDO N° 089/2023

Fazenda Rio Grande, 28 de julho de 2023.

REF: Indicação de Dotação para seguro veicular

A Secretaria Municipal de Comunicação Social, retifica o memorando de número 030/ 2023 - e indica dotação orçamentária para pagamento de seguro veicular no valor de R\$: 1.500 (Um mil e quinhentos reais) para o período de 12 meses.

Para suporte da referida despesa indicamos:

Dotação Orçamentária 873 – Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.000

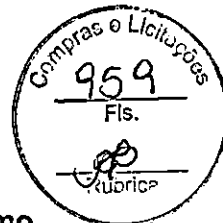
Atenciosamente,

Ver F25 92

gov.br

Documento assinado digitalmente
TIAGO MATTOZO FERRAZ
Data: 28/07/2023 15:49:37-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Tiago Mattozo Ferraz
Secretário Municipal de Comunicação
Decreto n° 6495/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Memorando nº 160/2023 SMDet

De: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Para: Divisão de Frotas

Data: 28/07/2023

Assunto: Indicação de DO – Abertura de Licitação para contratação de empresa para Seguro Veicular.

Ver Fls
949

Prezado (a) Senhor (a),

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, vem através deste manifestar interesse na Renovação de Contrato com a empresa "Abertura de Licitação para contratação de empresa para Seguro Veicular" visando atender às necessidades desta pasta e departamentos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o empenho da despesa deverá ser utilizado as Dotações Orçamentárias de código reduzido: D.O Nº 134.

Sendo o que temos para o momento, desde já agradecemos e contamos com o atendimento da solicitação.

Cordialmente,

goubr

Documento assinado digitalmente
TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Data: 28/07/2023 11:03:10-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

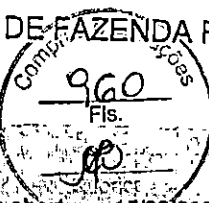
TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Decreto 6238/2022



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PARECER POR PROCESSO



Página: 1 / 1

Data: 01/08/2023

Número do Processo: 000015712/2023

Requerente: Divisão de Frotas Municipais

Assunto: Memorando

Data abertura: 15/03/2023 : 04:19:00

Número Único: YM9:TUT:HGP-OD

Procedência: Interna

Situação: Em análise

Data: 16/03/2023 : 02:52:18

PARECER Usuário: SUELLEN ANACLETO DA LUZ SILVA

1 Organograma: 004.001.008 - Diretoria Geral- Desenvolvimento Economico

Conclusivo: Não

Descrição:

Segue memorando 58/2023 SMDET

Indicação de DO - Gente Seguradora SA.

PARECER Usuário: KARLA PATRÍCIA DE SOUZA PEREIRA

2 Organograma: 007.005.001 - Divisão de Frotas Municipais - GERAL

Data: 20/03/2023 : 01:09:06

Conclusivo: Não

Descrição:

Segue apólice de 2022 para que a secretaria analise o valor a ser estimado para a nova abertura de licitação. Encaminhar para o frotas urgente com bloqueio.

PARECER Usuário: SUELLEN ANACLETO DA LUZ SILVA

3 Organograma: 004.001.008 - Diretoria Geral- Desenvolvimento Economico

Data: 20/03/2023 : 04:32:58

Conclusivo: Não

Descrição:

Segue memorando 061/2023 SMDET

Solicitação de bloqueio de DO.

PARECER Usuário: ROSILENE AP.CARDOSO BARANKIEWICZ

4 Organograma: 008.001.003 - Secretaria de Finanças

Data: 21/03/2023 : 09:14:44

Conclusivo: Não

Descrição:

Bloqueio efetuado, conforme solicitação.

PARECER Usuário: TIAGO

5 Organograma: 004.001.001 - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Data: 21/03/2023 : 02:20:52

Conclusivo: Não

Descrição:

Segue para prosseguimento.

PARECER Usuário: KARLA PATRÍCIA DE SOUZA PEREIRA

6 Organograma: 007.005.001 - Divisão de Frotas Municipais - GERAL

Data: 21/03/2023 : 04:19:54

Conclusivo: Não

Descrição:

Será informado dentro do processo de renovação de contrato.

PARECER Usuário: KARLA PATRÍCIA DE SOUZA PEREIRA

7 Organograma: 007.005.001 - Divisão de Frotas Municipais - GERAL

Data: 27/07/2023 : 05:34:27

Conclusivo: Não

Descrição:

Remeto o processo urgente para que a secretaria retifique o seu memorando retirando o nome da seguradora citada, tendo em vista que é para uma nova abertura de licitação de seguro veicular. Após retorne ao frotas até dia 28/07/23 ao 12hs. visto que corremos o risco da frota ficar sem seguro.

PARECER Usuário: SUELLEN ANACLETO DA LUZ SILVA

8 Organograma: 004.001.008 - Diretoria Geral- Desenvolvimento Economico

Data: 28/07/2023 : 11:44:26

Conclusivo: Não

Descrição:

Segue memorando 160-2023 Indicação de DO Abertura de Licitação para Seguro Veicular

PARECER Usuário: KARLA PATRÍCIA DE SOUZA PEREIRA

9 Organograma: 007.005.001 - Divisão de Frotas Municipais - GERAL

Data: 28/07/2023 : 12:20:24

Conclusivo: Não

Descrição:

Remeto o processo para informa a fonte, após retorne ao frotas.

PARECER Usuário: SUELLEN ANACLETO DA LUZ SILVA

10 Organograma: 004.001.008 - Diretoria Geral- Desenvolvimento Economico

Data: 28/07/2023 : 03:01:18

Conclusivo: Não

Descrição:

134 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LÍVRES)

PARECER Usuário: KARLA PATRÍCIA DE SOUZA PEREIRA

11 Organograma: 007.005.001 - Divisão de Frotas Municipais - GERAL

Data: 28/07/2023 : 03:46:13

Conclusivo: Não

Descrição:

Será informado dentro do processo de licitação de seguro veicular.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
ÓRGÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FAZTRANS



MEM Nº.060/2023 --OMT

Fazenda Rio Grande, 16 de março de 2023

Ao
Departamento de Frotas
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Assunto: Indicação de dotação orçamentária para SEGURO VEICULAR.

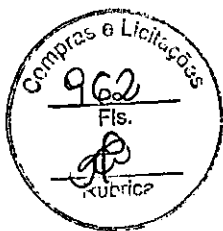
O Órgão Municipal de Trânsito manifesta o interesse na abertura de licitação ou renovação para contratação de seguro veicular.

Dotação Orçamentária
594 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Ver FS. 97

Atenciosamente,

RUI NOE BARROSO TORRES
Secretário Municipal de Defesa Social
Decreto 6480/2022



15745123

PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**SECRETARIA MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO

Memorando nº.: 050/2023

Fazenda Rio Grande, 21 de março de 2023.

Ver
Fls. 98

À Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Ref. Indicação de D.O. para abertura de licitação para seguradora de veículo.

A Secretaria Municipal de Habitação, conforme o memorando 268/2023, no protocolo 15745/2023, vem através deste indicar Dotação Orçamentária para o contrato/abertura de processo licitatório de serviços de seguro veicular anual (12 meses), para o veículo desta Secretaria de Habitação, do Fundo Municipal de Habitação.

D.O. 610 3.3.90.39.00.00.00.00 Serviços de Terceira Pessoa Jurídica.(Fundo Habitação)D.O. 850 3.3.90.39.00.00.00.00 Serviços de Terceira Pessoa Jurídica.(Secretaria Habitação)

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para mais esclarecimentos.

Luciano de Oliveira
Secretário Municipal de Habitação
Decreto nº 6810/2023

Secretaria Municipal de Habitação
Av Macedônia, 315 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR.
Fone: (41) 3627-8510

Assinantes✓ **luciano de oliveira**

Assinou em 28/07/2023 às 11:08:45 com o certificado avançado da Betha-Sistemas

Eu, luciano de oliveira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

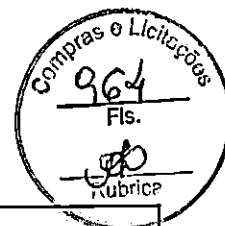
Verifique a veracidade utilizando o QR Códex ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

8MN 7YK K6K 4K6



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 04/08/2023



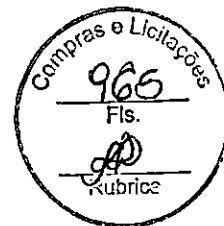
Dados Processo:

Número do Processo: 000015745/2023	
Número Único: 0DG.QNU.U1N-CW	
Requerente: Divisão de Frotas Municipais	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 15/03/2023 4:36 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Administrativo Habitação	Encerrou Processo? Não
4	Data Parecer: 20/07/2023 4:47 PM
Descrição Parecer: À Autorização de Fornecimento para análise e considerações: DESP. 610 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Habitação 20/07/2023 R\$ 1.420,00 Bloqueado 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS Fonte: 1007	

Ravi Gandhi



MEMORANDO 154/23 – SMDS

Fazenda Rio Grande, 28 de julho de 2023.

Ao Senhor,

Givanildo Francisco Pego

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - PR

15719128

Ver fls 93

A Secretaria Municipal de Defesa Social solicita o bloqueio estimado no valor de **R\$10.000,00** (dez mil reais), para pagamento da do seguro anual dos veículos da frota, em novo procedimento licitatório. **Em tempo informo que o bloqueio já foi realizado, e o memorando segue retificado a pedido.**

Dotação orçamentária: **635– Outros serviços de terceiros PJ – Fonte 1510**

Sem mais para o momento.

RUI NOE BARROSO TORRES

Secretário Municipal de Defesa Social

Decreto 6.480/2022

JÚLIA S. PEDROSO

Assistente Administrativo

Decreto 6.846/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Avenida Venezuela, 247 – Eucaliptos – 83820-554 – Fazenda Rio Grande, PR – CNPJ 95.422.986/0001-02 - Fone (41) 3608-7661 - dfesasocial@fazendariogrande.pr.gov.br

Assinantes✓ **RUI BARROSO**

Assinou em 28/07/2023 às 08:44:15 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, RUI BARROSO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Júlia de Souza Pedroso**

Assinou em 28/07/2023 às 08:44:16 com o certificado avançado da Betha Sistemas

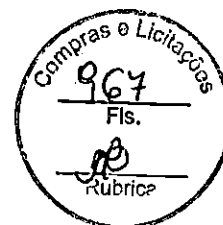
Eu, Júlia de Souza Pedroso, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

60Q DZK GD2 8LR

Assinantes✓ **RUI BARROSO**

Assinou em 28/07/2023 às 08:44:15 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, RUI BARROSO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Júlia de Souza Pedroso**

Assinou em 28/07/2023 às 08:44:16 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Júlia de Souza Pedroso, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

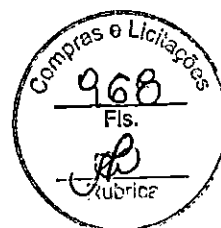
Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

60Q DZK GD2 8LR

**MEMORANDO 088/2023**

De: Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda
Para: Secretaria Municipal de Administração
Assunto: Indicação de Dotação.

Fazenda Rio Grande, 21 de Março de 2023.

Prezado(a) Senhor(a),

Na oportunidade em que cumprimento cordialmente, manifesto interesse na participação do procedimento de **Abertura de Licitação** para prestação de serviços de Seguro Veicular.

Para suporte desta despesa, indico a dotação orçamentária: **700 – (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)**. Para fiscal de gestão o servidor Cleberson Zepechouka, Assistente Administrativo, matrícula 351.724.

Sem mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

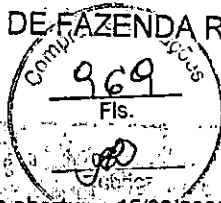
Cleberson Zepechouka
Fiscal de Gestão

Renan Gabriel Wozniack
Secretário Municipal de Trabalho,
Emprego e Renda
Decreto nº 6.290/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PARECER POR PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 01/08/2023



Número do Processo: 000015764/2023

Requerente: Divisão de Frotas Municipais

Assunto: Memorando

Data abertura: 15/03/2023 04:57:32

Número Único: YFW.DEZ.QN3-HX

Procedência: Interna

Situação: Em análise

PARECER Usuário: CLEBERSON ZEPECHOUKA

Data: 22/03/2023 : 09:44:35

1 Organograma: 016.001.001 - Secretaria Municipal do Trabalho

Conclusivo: Não

Descrição:

Segue memorando

PARECER Usuário: KARLA PATRÍCIA DE SOUZA PEREIRA

Data: 22/03/2023 : 10:09:54

2 Organograma: 007.005.001 - Divisão de Frotas Municipais - GERAL

Conclusivo: Não

Descrição:

Remeto o processo para que a Secretaria confirme se já foi realizado o bloqueio do valor, após retorne ao frotas.

PARECER Usuário: CLEBERSON ZEPECHOUKA

Data: 23/03/2023 : 08:16:23

3 Organograma: 016.001.001 - Secretaria Municipal do Trabalho

Conclusivo: Não

Descrição:

Bloqueio ainda não efetuado visto que não foi informado o valor pertinente a esta secretaria.

PARECER Usuário: KARLA PATRÍCIA DE SOUZA PEREIRA

Data: 24/03/2023 : 09:54:09

4 Organograma: 007.005.001 - Divisão de Frotas Municipais - GERAL

Conclusivo: Não

Descrição:

Remeto o processo com valor da apólice atual do veículo, para que a secretaria analise o valor a ser estimado e informe bloqueio. Após retorne ao frotas.

PARECER Usuário: CLEBERSON ZEPECHOUKA

Data: 27/03/2023 : 04:15:41

5 Organograma: 016.001.001 - Secretaria Municipal do Trabalho

Conclusivo: Não

Descrição:

Valor bloqueado de acordo com a apólice

PARECER Usuário: KARLA PATRÍCIA DE SOUZA PEREIRA

Data: 28/03/2023 : 11:34:58

6 Organograma: 007.005.001 - Divisão de Frotas Municipais - GERAL

Conclusivo: Não

Descrição:

Será informado dentro do processo de licitação.

PARECER Usuário: KARLA PATRÍCIA DE SOUZA PEREIRA

Data: 28/07/2023 : 12:08:04

7 Organograma: 007.005.001 - Divisão de Frotas Municipais - GERAL

Conclusivo: Não

Descrição:

de acordo com parecer 1, está informando no memorando a dotação 700, e no parecer 6, a secretaria informa o bloqueio da dotação 694, confirmar ao Frotas qual das dotações é pra considerar dentro da solicitação de compras. Após retorne urgente.

PARECER Usuário: CLEBERSON ZEPECHOUKA

Data: 28/07/2023 : 04:12:55

8 Organograma: 016.001.001 - Secretaria Municipal do Trabalho

Conclusivo: Não

Descrição:

Favor considerar a dotação 694 tendo em vista a disponibilidade financeira.

PARECER Usuário: KARLA PATRÍCIA DE SOUZA PEREIRA

Data: 28/07/2023 : 04:19:28

9 Organograma: 007.005.001 - Divisão de Frotas Municipais - GERAL

Conclusivo: Não

Descrição:

Será informado dentro do processo de licitação de seguro veicular.

**BETHA****CONTÁBIL**

Visão geral

Configurando ▾

Administrando ▾

Executando ▾

Escrutando ▾



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ▾ PPA 2022 - 2025 ▾ Exercício 2023 ▾



Bloqueios/Desbloqueios de despesas

Executando > Despesa > Bloqueios/Desbloqueios

Pesquisar

FILTRAR POR Todos Desbloqueados A Desbloquear

DESP. 694



Manutenção da Agência do Trabalhador

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

Protocolo 15764/2023 - Bloqueio de valor referente a apólice de seguro

27/03/2023

R\$ 295,96

Bloqueado

**Solicitações de bloqueios/desbloqueios**

DESP. 697

Manutenção das atividades da SM do Trabal...

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Protocolo 16082/2023 - Bloqueio de valor referente a Peças - Prime

27/03/2023

R\$ 1.000,00

Bloqueado

Processo administrativo:
3/2023

Data da solicitação: 20/01/2023

R\$ 319.263,28



DESP. 700

Manutenção das atividades da SM do Trabal...

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Protocolo 16082/2023 - Bloqueio de valor referente a Mão de Obra - P...

27/03/2023

R\$ 2.000,00

Bloqueado

Solicitação de compra:
6/2023

Data da solicitação: 30/01/2023

R\$ 1.994,00



DESP. 850

Manutenção das Atividades da SM de Habita...

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

HABITAÇÃO - PROTOCOLO 18006/2023

27/03/2023

R\$ 122,10

Bloqueado

Solicitação de compra:
6/2023

Data da solicitação: 30/01/2023

R\$ 1.994,00



DESP. 892

Manutenção das Atividades da SM da Mulher

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

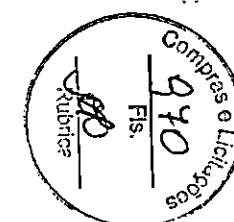
27/03/2023

R\$ 300,45

Bloqueado



Solicitação de compra:





15758123



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO URBANO**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

Rua Rio Doce, 182 – Iguaçu
CEP. 83833-086
Fone: (41) 3608-7638

MEMORANDO Nº 038/2023

Para: Secretaria Municipal de Finanças
De: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
Assunto: Indicação de Dotação Orçamentária
Data: 24/03/2023

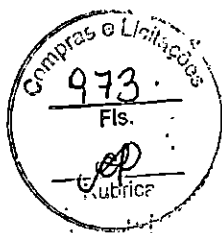
ver
FLS 102

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano vem através deste solicitar o bloqueio de valores da seguinte Dotação: D. O. 770 – Outros serviços de terceiros no valor de R\$ 3.065,05. Para abertura de licitação Serviços de Seguro Veicular para a Frota Municipal pertencentes a esta Secretaria. Em resposta ao protocolo nº 15758/2023 da Divisão de Frotas.

Sem mais para o momento, subscrevo-me atentamente.

Bruno Martins dos Santos

Bruno Martins dos Santos
Secretário Municipal de Planejamento Urbano
Decreto nº 6462/2022



15729/23



15729.23.

Memorando nº 0087/2023 SMELJ

De: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Para: S.M. de Finanças

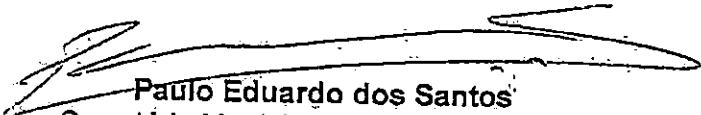
Data: 21/03/2023

Assunto: Solicitação de bloqueio

Ver fls 96.

Solicitamos o bloqueio do valor referente a licitação de seguro veicular no valor total de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), na dotação 833 outros serviços de terceiros pessoa jurídica.


Fernando Lima de Souza
Diretor de Área
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto nº 6399/22

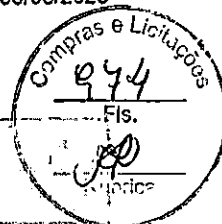

Paulo Eduardo dos Santos
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Decreto nº 6309/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PARECER POR PROCESSO

Página: 1 / 1

Data: 03/08/2023



Número do Processo: 000015729/2023

Número Único: UJC.KVN.KQV-QD

Requerente: Divisão de Frotas Municipais

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Data abertura: 15/03/2023 04:29:43

Situação: Em análise

Data: 16/03/2023 : 11:29:48

PARECER Usuário: FERNANDO LIMA DE SOUZA

1 Organograma: 017.001.001 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Conclusivo: Não

Descrição:

considerando o memorando 266/23 Divisão de Frotas indicamos a dotação orçamentária 833 Outros Serviços de Pessoa Jurídica Manutenção das atividades Esporte e 842 outros serviços de pessoa jurídica Manutenção da Banda e Fanfarra Municipal.

PARECER Usuário: KARLA PATRÍCIA DE SOUZA PEREIRA

Data: 20/03/2023 : 11:54:09

2 Organograma: 007.005.001 - Divisão de Frotas Municipais - GERAL

Conclusivo: Não

Descrição:

Segue apólice de 2022 para que a secretaria analise o valor a ser estimado para a nova abertura de licitação.

PARECER Usuário: KARLA PATRÍCIA DE SOUZA PEREIRA

Data: 20/03/2023 : 11:54:17

3 Organograma: 007.005.001 - Divisão de Frotas Municipais - GERAL

Conclusivo: Não

Descrição:

encaminhar para bloqueio e retornar ao frotas.

RECER Usuário: FERNANDO LIMA DE SOUZA

Data: 21/03/2023 : 02:16:20

4 Organograma: 017.001.001 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Conclusivo: Não

Descrição:

segue mem 87/2023 solicitação de bloqueio de D.O para licitação de seguro veicular conforme solicitação via mem. 266/2023 Divisão de Frotas.

PARECER Usuário: ROSILENE AP.CARDOSO BARANKIEWICZ

Data: 21/03/2023 : 04:02:22

5 Organograma: 008.001.003 - Secretaria de Finanças

Conclusivo: Não

Descrição:

Bloqueio efetuado, conforme solicitação.

PARECER Usuário: FERNANDO LIMA DE SOUZA

Data: 21/03/2023 : 04:28:57

6 Organograma: 017.001.001 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Conclusivo: Não

Descrição:

Ciente, remeto ao frotas.

PARECER Usuário: KARLA PATRÍCIA DE SOUZA PEREIRA

Data: 21/03/2023 : 04:42:28

7 Organograma: 007.005.001 - Divisão de Frotas Municipais - GERAL

Conclusivo: Não

Descrição:

Será informado dentro do processo de renovação de contrato e/ou abertura de licitação.

PARECER Usuário: KARLA PATRÍCIA DE SOUZA PEREIRA

Data: 03/08/2023 : 11:12:29

8 Organograma: 007.005.001 - Divisão de Frotas Municipais - GERAL

Conclusivo: Não

Descrição:

Diante do parecer 1, foi citada duas dotações; responder ao frotas com urgência, qual das dotações foi realizado o bloqueio de R\$ 2.200,00, para seja informado no processo de licitação.

PARECER Usuário: ANDRÉA CRISTINA HAAS

Data: 03/08/2023 : 11:51:42

9 Organograma: 017.001.015 - Gestor de Contratos - Sec Esporte

Conclusivo: Não

Descrição:

Em resposta ao solicitado pela Divisão de Frotas referente a empenho para seguro veicular, informamos que o bloqueio no valor de R\$2.200,00 foi realizado na D.O 833 outros serviços de terceiro pessoa jurídica fonte mil.

PARECER Usuário: KARLA PATRÍCIA DE SOUZA PEREIRA

Data: 03/08/2023 : 12:18:58

10 Organograma: 007.005.001 - Divisão de Frotas Municipais - GERAL

Conclusivo: Não

Descrição:

Será informado no processo de licitação.



3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Protocolo nº 185262023

☐	DESP. 833 Manutenção das Atividades da SM de Esporte 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA Protocolo nº 18499/2023	27/03/2023	R\$ 21.780,00	Desbloqueado	
☐	DESP. 833 Manutenção das Atividades da SM de Esporte 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA Protocolo 9195/2023	23/03/2023	R\$ 14.381,26	Desbloqueado	
☐	DESP. 833 Manutenção das Atividades da SM de Esporte 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA Protocolo 15729/2023	21/03/2023	R\$ 2.200,00	Bloqueado	



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 15/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000035877/2023

Número Único: YNG.NXH.J0X-K7

Requerente: Divisão de Frotas Municipais

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 06/06/2023 5:10 PM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

14

Descrição Parecer:

Data Parecer: 15/08/2023 8:51 AM

Ao Frotas;
- dotação informada pela Secretaria do Trabalho no Mem 88/2023 está divergente do D.O. bloqueada, retorna para que seja informado bloqueio da D.O correta.
- Informar se a licitação atende a Instrução Normativa nº 001/2023 "Dispõe sobre a adoção de critérios para as licitações e contratações públicas sustentáveis no âmbito do Poder Executivo do Município de Fazenda Rio Grande."

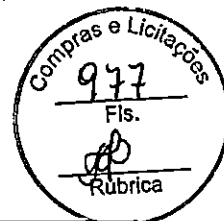
Rosimeri Rodolfo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 15/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000035877/2023	
Número Único: YNG.NXH.J0X-K7	
Requerente: Divisão de Frotas Municipais	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/06/2023 5:10 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Divisão de Frotas Municipais - GERAL	Encerrou Processo? Não
15	Data Parecer: 15/08/2023 11:47 AM
Descrição Parecer: - Considerando a necessidade de cobertura de sinistro de seguro veicular, considerando a essencialidade do serviço, solicitamos prosseguimento do certame. - Segue termo de referência retificado. - Segue a dotação e o bloqueio efetuado da Secretaria do Trabalho, e a correção dentro da solicitação de compras. Retorna o processo para prosseguimento na licitação.	

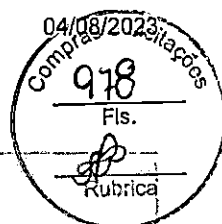
Karla Patrícia de



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PARECER POR PROCESSO

Página: 1 / 2

Data: 04/08/2023



Número do Processo: 000015764/2023

Número Único: YFW.DEZ.QN3-HX

Requerente: Divisão de Frotas Municipais

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Data abertura: 15/03/2023 : 04:57:32

Situação: Em análise

PARECER Usuário: CLEBERSON ZEPECHOUKA

Data: 22/03/2023 : 09:44:35

1

Organograma: 016.001.001 - Secretaria Municipal do Trabalho

Conclusivo: Não

Descrição:

Segue memorando

PARECER Usuário: KARLA PATRÍCIA DE SOUZA PEREIRA

Data: 22/03/2023 : 10:09:54

2

Organograma: 007.005.001 - Divisão de Frotas Municipais - GERAL

Conclusivo: Não

Descrição:

Remeto o processo para que a Secretaria confirme se já foi realizado o bloqueio do valor, após retorne ao frotas.

PARECER Usuário: CLEBERSON ZEPECHOUKA

Data: 23/03/2023 : 08:16:23

3

Organograma: 016.001.001 - Secretaria Municipal do Trabalho

Conclusivo: Não

Descrição:

Bloqueio ainda não efetuado visto que não foi informado o valor pertinente a esta secretaria.

PARECER Usuário: KARLA PATRÍCIA DE SOUZA PEREIRA

Data: 24/03/2023 : 09:54:09

4

Organograma: 007.005.001 - Divisão de Frotas Municipais - GERAL

Conclusivo: Não

Descrição:

Remeto o processo com valor da apólice atual do veículo, para que a secretaria analise o valor a ser estimado e informe bloqueio. Após retorne ao frotas.

PARECER Usuário: CLEBERSON ZEPECHOUKA

Data: 27/03/2023 : 04:15:41

5

Organograma: 016.001.001 - Secretaria Municipal do Trabalho

Conclusivo: Não

Descrição:

Valor bloqueado de acordo com a apólice

PARECER Usuário: KARLA PATRÍCIA DE SOUZA PEREIRA

Data: 28/03/2023 : 11:34:58

6

Organograma: 007.005.001 - Divisão de Frotas Municipais - GERAL

Conclusivo: Não

Descrição:

Será informado dentro do processo de licitação.

PARECER Usuário: KARLA PATRÍCIA DE SOUZA PEREIRA

Data: 28/07/2023 : 12:08:04

7

Organograma: 007.005.001 - Divisão de Frotas Municipais - GERAL

Conclusivo: Não

Descrição:

de acordo com parecer 1, está informando no memorando a dotação 700, e no parecer 5, a secretaria informa o bloqueio da dotação 694, confirmar ao Frotas qual das dotações é pra considerar dentro da solicitação de compras. Após retorne urgente.

PARECER Usuário: CLEBERSON ZEPECHOUKA

Data: 28/07/2023 : 04:12:55

8

Organograma: 016.001.001 - Secretaria Municipal do Trabalho

Conclusivo: Não

Descrição:

Favor considerar a dotação 694 tendo em vista a disponibilidade financeira.

PARECER Usuário: KARLA PATRÍCIA DE SOUZA PEREIRA

Data: 28/07/2023 : 04:19:28

9

Organograma: 007.005.001 - Divisão de Frotas Municipais - GERAL

Conclusivo: Não

Descrição:

Será informado dentro do processo de licitação de seguro veicular.

PARECER Usuário: KARLA PATRÍCIA DE SOUZA PEREIRA

Data: 04/08/2023 : 09:36:34

10

Organograma: 007.005.001 - Divisão de Frotas Municipais - GERAL

Conclusivo: Não

Descrição:

Remeto o processo para retificação do memorando em relação a dotação indicada que diverge da dotação bloqueada, informar com urgência ao Frotas a dotação/fonte e valor correto do bloqueio, para prosseguimento.

PARECER Usuário: CLEBERSON ZEPECHOUKA

Data: 04/08/2023 : 09:52:00

11

Organograma: 016.001.001 - Secretaria Municipal do Trabalho

Conclusivo: Não

Descrição:

Alterado o bloqueio para a D.O 700

Recurso livre - 1500



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PARECER POR PROCESSO

Página: 2 / 2

Data: 04/08/2023

Número do Processo: 000015764/2023

Número Único: YFW.DEZ.QN3-HX

Requerente: Divisão de Frotas Municipais

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Data abertura: 15/03/2023 : 04:57:32

Situação: Em análise

PARECER Usuário: KARLA PATRÍCIA DE SOUZA PEREIRA

Data: 04/08/2023 : 11:59:20

12

Organograma: 007.005.001 - Divisão de Frotas Municipais - GERAL

Conclusivo: Não

Descrição:

Será informado dentro do processo de licitação.



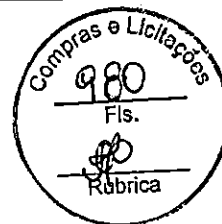


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 04/08/2023
Usuário: cleberson.zep

Nº do Bloqueio: 370025/2023
Data do Bloqueio: 27/03/2023

Órgão: 23.000 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO
Unidade: 23.001 SM do Trabalho
Funcional: 11.334.0053 Fomento ao Trabalho
Projeto/Atividade: 2.115 Manutenção das atividades da SM do Trabalho
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 700



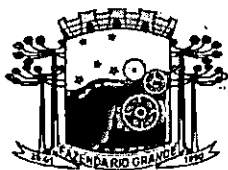
**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.00.1	27/03/2023		112.356,29	295,96	112.060,33

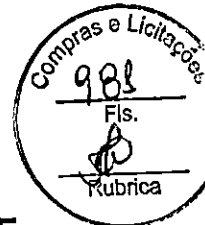
Protocolo 15764/2023 - Bloqueio de valor referente a apólice de seguro

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	295,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS



Memorando 411/2023

Fazenda Rio Grande, 15 de Agosto de 2023

À Secretaria Municipal de Administração
Ilmo Sr. José Antônio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

Ref: Retificação do memorando 411/2023 Dotações/Fontes

A Divisão de Frotas solicita abertura de licitação para contratação de seguro para a Frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e Corpo de Bombeiros, com cobertura total.

Tendo em vista, a necessidade eminente e indispensável dos serviços para seguro com cobertura total, para atender a Frota Municipal, solicitamos a abertura de licitação na modalidade de CONTRATO para contratação de empresa prestadora de serviços referente a seguro veicular.

Atenciosamente,

gov.br

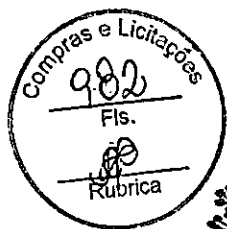
Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA
Data: 15/08/2023 11:27:57-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto nº 6810/2023

gov.br

Documento assinado digitalmente
KARLA PATRICIA DE SOUZA PEREIRA
Data: 15/08/2023 11:42:39-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Karla P. S. Pereira
Diretora de Área – Divisão de Frotas
Decreto nº 6275/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de seguro veicular para segurar a Frota Municipal de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e Corpo de Bombeiros com cobertura total, e assistência 24 horas.

2. ESPECIFICAÇÕES:

2.1. As especificações do objeto estão estabelecida abaixo:

Item	Descritivo	Unidade	Quantidade
01	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Seguro automotivo com cobertura total (anual) para frota municipal.	UN	01
02	Franquia para cobertura total para frota municipal.	UN	01

3. JUSTIFICATIVA:

Justificamos tal solicitação pela necessidade eminente de garantir a cobertura e proteção aos veículos pertencentes à Frota Municipal, caso haja quaisquer acidentes com os veículos, tendo como premissa uma forma de evitar ou amenizar uma perda abrupta desse patrimônio. Solicitamos a abertura de licitação na modalidade de CONTRATO para contratação de empresa prestadora de serviços referente a seguro veicular.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

<u>SECRETARIAS</u>	<u>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</u>	<u>FONTES</u>	<u>PROTOCOLOS</u>
Administração	18	1000	15689/2023
Assistência Social	438-475-494-508-514-530-573-491	0934-1000-0941-1007	15694/2023
Bombeiro	195	515	15699/2023
Comunicação Social	873	1000	15706/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS



Defesa Social	635	510	15719/2023
Desenvolvimento Econômico	134	1000	15712/2023
Educação	391	103	15725/2023
Esporte Lazer e Juventude	833	1000	15729/2023
Faztrans	594	509	15736/2023
Habitação	610	1007	15745/2023
Meio Ambiente	666	1000	15749/2023
Obras Públicas	158	1000	15754/2023
Planejamento Urbano	770	507	15758/2023
Saúde	235-261-278-315-323	1303-1494-1369-1383-1510-1000	15761/2023
Trabalho	700	1000	15764/2023
Urbanismo	181	510	15765/2023

5. DA FRANQUIA E DOS VALORES PARA COBERTURA:

A franquia considerada será da modalidade reduzida.

5.1 O seguro deverá prever um valor de indenização por danos materiais, corporais, invalidez total ou parcial, despesas médicas e hospitalares ou morais causados a terceiros pelo veículo segurado e acidentes pessoais morte/invalidez por condutor ou passageiro, conforme especificação abaixo:

COBERTURAS POR VEÍCULO	IMPORTÂNCIA MÍNIMA A SER SEGURADA
PERDA TOTAL OU PARCIAL (CASCO)	100% DO VALOR DE MERCADO – TABELA FIPE
DANOS MATERIAIS A TERCEIROS	R\$ 150.000,00
DANOS CORPORAIS A TERCEIROS	R\$ 150.000,00
INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL	R\$ 50.000,00
DANOS MORAIS	R\$ 15.000,00
DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	R\$ 50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

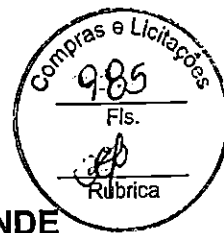
ASSISTÊNCIA 24H

6. DEMAIS COBERTURAS:

- 6.1 O seguro total dos veículos deverá dar cobertura a roubo ou furto total, assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto;
- 6.2 Colisão com veículos, pessoas ou animais, arrombamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado;
- 6.3 Incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- 6.4 Queda de objeto de qualquer natureza externa sobre o veículo;
- 6.5 Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- 6.6 Submersão total ou parcial proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- 6.7 Cobertura de Vidros, lanternas, retrovisores, faróis e para-brisas dianteiros e traseiros, conforme franquia estabelecida na apólice;
- 6.8 Acidente envolvendo o veículo segurado com outros veículos, dentro de suas dependências;
- 6.9 Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;
- 6.10 Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- 6.11 Atos involuntários praticados por terceiros;
- 6.12 Danos causados a pintura por acidente ou por atos de terceiros;
- 6.13 Danos causados aos pneus, em caso de acidentes;
- 6.14 Pane mecânica ou elétrica;
- 6.15 Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE, não cabendo, pela CONTRATADA, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço;
- 6.16 O valor do risco deverá ser fixo e não será objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmios), isto é, pelo custo total da apólice.
- 6.17 No caso de **SINISTRO** ou serviços de reparos ou trocas de **vidros, lanternas, retrovisores, faróis e para-brisas dianteiros e traseiros**, o pagamento será realizado à



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS



CONTRATADA que se responsabilizará pelo repasse à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo.

7. DA ASSISTÊNCIA:

7.1 A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para veículos, passageiros e motoristas, incluindo e reboque ilimitado em caso de pane ou acidentes;

7.2 A assistência estender-se-á a todo o território nacional, sem aplicações de franquias quilométricas ou taxas extras para os serviços de cobertura, guincho ou reboque;

7.3 A CONTRATADA deverá possuir canal de atendimento 24hs, devendo ser responsável pela prestação de toda e qualquer informação e em caso de sinistro prestar atendimento em até 12(doze) horas, após a comunicação, solicitação de guincho e assistência a terceiros, dentre outros assuntos, durante todo o período da vigência contratual.

8. DA APÓLICE E DOS PRAZOS PARA INDENIZAÇÃO:

8.1 A CONTRATADA deverá emitir a apólice com especificações claras e detalhadas das coberturas, franquias, bônus e valor do prêmio de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

8.2 O valor da franquia obrigatória da seguradora (100%), em real e por veículo;

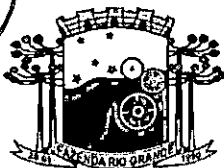
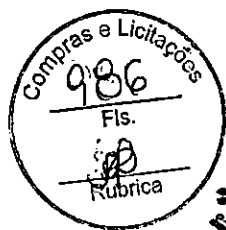
8.3 O valor do bônus mínimo estabelecido, em classe, por veículo;

8.4 Apresentar prêmio líquido, em real, por veículo;

8.5 Os prazos máximos em dias corridos para entrega da apólice será de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do Contrato e o mesmo prazo valerá para emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus etc; contados da comunicação oficial da solicitação pela CONTRATANTE;

8.6 Pagamento de indenizações em decorrência de sinistros em geral 30 dias, contados da data do sinistro, devidamente informado/documentado pela CONTRATANTE;

8.7 Pagamento de indenizações nos casos de roubo, furto ou incêndio 30 dias, contados do aviso às autoridades policiais, desde que o veículo não tenha sido apreendido ou localizado oficialmente mediante comprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

9. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

- 9.1 Deverá ser emitida uma apólice por secretaria, contendo a sua respectiva frota;
- 9.2 Deverão ser concedidos descontos referentes às classes de bônus, conforme renovação das apólices;
- 9.3 O faturamento e a cobrança deverão ser individualizados por secretaria, em função de utilização de dotações orçamentárias distintas;
- 9.4 Será facultada a CONTRATANTE a substituição de qualquer veículo pertencente à mesma categoria, caso em que a Contratada cobrará ou restituirá a diferença entre os respectivos valores;
- 9.5 Em caso de sinistro por indenização integral (perda total) de veículos novos (zero km) os mesmos deverão ser indenizados pelo valor de novo, ou seja, da Tabela FIPE zero Km;
- 9.6 Caso haja algum equívoco nas apólices, estas deverão ser corrigidas e entregues na Prefeitura Municipal de fazenda Rio Grande, destinado a Secretaria Municipal de Obras Públicas Divisão de Frotas e encaminhadas à Coordenação de Contratos da Secretaria Municipal de Administração no prazo máximo de 15 (quinze) dias do comunicado.
- 9.7 O valor total das franquias poderão ou não vir a ser utilizados. Podendo em caso de reincidência de sinistro ser utilizado a franquia.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA APÓLICE:

- 10.1 O Contrato terá vigência por **12 (doze) meses** podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2 A prorrogação de contrato, quando vantajosa para a Administração, será promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 10.3 O prazo de vigência para a cobertura dos seguros será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato. A empresa contratada deverá emitir as apólices em até 30(trinta) dias após a assinatura do contrato.

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 11.1 Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pela **servidora Karla Patrícia de Souza Pereira** –



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS



Matrícula 351443, como fiscal, devidamente autorizado para esse fim representando pela Divisão de frotas da Prefeitura, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12. FORMA DE PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a LIQUIDAÇÃO da nota fiscal / boleto/ apólice, pela Secretaria de Finanças e deverá ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pela Divisão de Frotas e pela(s) secretária(s) competentes;
- b) Certidão de Regularidade relativa à Fazenda Nacional, inclusive a Previdência Social;
- c) Certidão de Regularidade relativa à Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão de Regularidade relativa à Fazenda Pública Municipal;
- e) Certidão de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Certidão Trabalhista;

13. RESPONSABILIDADE:

13.1 A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha direta ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento da execução dos serviços ora contratados;

14.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

14.3. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de qualquer sinistro e abertura de franquia considerando que a mesma tenha conhecimento imediato.

14.4 A Contratante se responsabiliza de informar para conhecimento, aplica-se para a Frota Municipal e seus condutores o termo de responsabilidade para dirigir, dentro disso o condutor se responsabiliza por qualquer eventualidade com o veículo, de acordo com que estabelece na mesma. Segue no Anexo III, a Instrução Normativa 01/2022 passou por alterações, com publicação 94/2023 e o Ofício circular a complementação 12/2014 da Instrução Normativa.

14.5. Providenciar o Registro de Ocorrência junto aos Órgãos competentes de Trânsito, em casos de sinistros;

14.6. Fornecer à CONTRATADA ou facilitar o acesso a toda espécie de informação sobre as circunstâncias e consequências do sinistro e acionamento de franquias;

14.7. Dar imediato aviso às autoridades policiais em caso de desaparecimento, roubo ou furto, total ou parcial, do veículo segurado;

14.8. Aguardar autorização da CONTRATADA para iniciar a reparação dos danos no veículo segurado;

14.9. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Instrumento do Contrato;

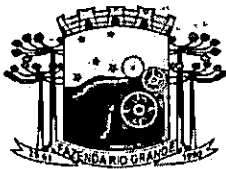
14.10. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

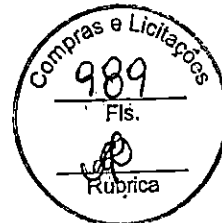
15.1. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

15.2. A licitante vencedora fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

15.2.1. Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pela prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato (Arts. 78, inciso I e 87, da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS



15.3. A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

15.4. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

16. DA ENTREGA:

16.1. As apólices deverão ser entregues em parcela única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da assinatura do contrato;

16.2. A entrega de todas as apólices deverá ser feita na Divisão de Frotas, sito à Rua Venezuela, 247 – Bairro: Eucaliptos – Fazenda Rio Grande/PR, mediante recibo expedido pela empresa vencedora, reproduzido em papel timbrado em 02 (duas) vias de igual teor devendo constar a relação dos lotes, classe de bônus, na descrição dos veículos conter: c placas, renavam, chassi, ano e modelo de fabricação, tipo de veículo, marca e situação, nº das apólices e os boletos com a data do vencimento.

17. DO VALOR MÁXIMO:

17.1 O valor máximo da presente licitação de seguro veicular é de: **R\$ 2.232.981,76 (Dois milhões novecentos, duzentos e trinta e dois mil, novecentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos)**, de acordo com a média das cotações obtidas.

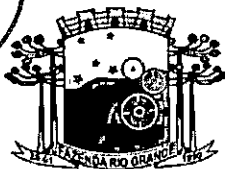
17.2 Após a fase de lances a proponente deverá apresentar junto com a proposta atualizada os valores detalhados conforme modelo de planilha conforme ANEXO IV.

17.3 Devem estar incluídas no preço cotado todas as atribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis a realização dos serviços.

18. CONDIÇÕES GERAIS:

18.1 Os veículos são conduzidos por servidores autorizados e habilitados, pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Fazenda Rio Grande.

19. DA INCLUSÃO, SUBSTITUIÇÃO E EXCLUSÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

19.1 Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência deste contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou este contrato.

19.2 Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

19.3 A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de Guia de Recolhimento, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado para a Secretaria de Finanças.

19.4 Havendo a necessidade, durante o período de vigência deste contrato, de exclusão de veículo(s), a empresa deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$$X \div 12 = Y \text{ e } Y \times Z = VT$$

Onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término do contrato;

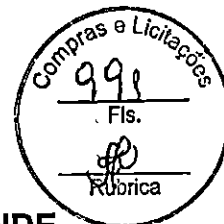
VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

O valor de Z, Número de meses restantes para o término do contrato, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo Município de Fazenda Rio Grande à operadora de seguro. Esta comunicação será realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

A devolução, encontrada no resultado de VT deverá ser realizada mediante quitado para a Secretaria de Finanças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS



20. DA METODOLOGIA PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS

20.1 Utilizou-se para formação da cesta de preços, a pesquisa direta com os fornecedores, a fim de promover a competitividade.

20.2 Não foram utilizadas Atas de Registro de Preços ou Contrato de contratações similares de outros entes públicos, pois após a ampla pesquisa não foram encontrados nenhum em vigência.

20.3 Não realizou-se pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo pela internet devido à complexidade do objeto.

Atenciosamente

Documento assinado digitalmente
gov.br ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA
Data: 15/08/2023 11:25:57-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto nº 6810/2023

Documento assinado digitalmente
gov.br KARLA PATRICIA DE SOUZA PEREIRA
Data: 15/08/2023 11:40:32-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Karla P. S. Pereira
Diretora de Área – Divisão de Frotas
Decreto nº 6275/2022
Fiscal do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

ANEXO I

Item	Descritivo	Unidade	Quantidade
01	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Seguro automotivo com cobertura total anual para frota municipal.	UN	01
02	Franquia para cobertura total para frota municipal.	UN	01

gov.br

Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA
Data: 15/08/2023 11:24:43-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto nº 6810/2023

gov.br

Documento assinado digitalmente
KARLA PATRICIA DE SOUZA PEREIRA
Data: 15/08/2023 11:38:36-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Karla P. S. Pereira
Diretora de Área – Divisão de Frotas
Decreto nº 6275/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS



ANEXO II
DOS VEÍCULOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

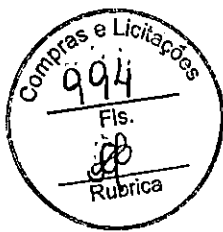
CÓD	VEÍCULOS	PLACAS	CHASSI
1	TOYOTA/BAND. BJ 55LP 2BL 2000/2000	AJJ-0941	9BRBJ0160Y1022219
2	TOYOTA /BAND. BJ 55LP 2BL 2000/2000	AJJ-5362	9BRBJ0160Y1022538
3	GM/S10 COLINA D 4X4 2005/2006	ANK-4910	9BG138JJ06C411085
4	I/M.BENZ 313 CDI SPRINTER F 2008/2008	AQQ-2437	8AC9036628E001399
5	FORD/CARGO 1317 E2009/2009	ARM-8575	9BFXCE2U59BB33561
6	FORD/CARGO 2622 E 2009/2009	ASE-6436	9BFZCE9V49BB38242
7	GM/MONTANA ENGESIG AMB 2009/2010	ASH-0346	9BGXL80P0AC184237
8	FORD/CARGO 1317 CN 2011/2012	AVG-8386	9BFXEAEU1CBS97411
9	VW / GOL 1.0 GIV 2008/2009	AQU-9497	9BWAA05W89T137767
10	FORD/CARGO 1719 2014/2014	AYR-4110	9BFYEAGBXEBS64636
11	FORD/ KÁ SE AT 1.5 SD C 2020/2020	BEF-8D82	9BFZH54S4L8017324
12	SR/RANDON / SEMI-REBOQUE 1988/1989	MAJ-4969	9ADP12430JM080321
13	RENAULT/MASTER RONTANAMB 2004/2004	ALT-5851	93YADCRD54J494238
14	IVECO/TECTOR/260E 30ID 2020/2021	BEZ-6H33	93ZE12NMZM8939539
15	VW/KOMBI 2011/2012	AUP-2041	9BWMF07XXCP009454
16	PEUGEOT/206 14 SENSAT FX 2008/2008	AQX-0520	9362AKFW98B081915
17	VW/ CAMINHÃO/MEC OPERACIONAL14.140 1988	AEO-0H61	9BWZZZC4ZJC003910
18	HYUNDAI/ HB20S 1.0 M COMFOR 2022/2023	SED-8F98	9BHCP41AAPP379061
19	HYUNDAI/ HB20S 1.0 M CONFORT 2022/2023	SED-8B15	9BHCP41AAPP397271
20	M.BENZ/ATEGO 1419 2022/2022	SDQ-2D19	9BM958130NB273699

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA

CÓD	VEÍCULOS	PLACAS	CHASSI
21	I/FORD/ TRANSIT 350L. CC 2011/2011	AVQ-7973	WF0FXXTBFBTJ35472
22	FORD / CARGO 1317 E 2009/2009	ARM-8577	9BFXCE2U79BB35134
23	FORD/CARGO 816S 2015/2016	BAS-2539	9BFVEADS5GBS90913

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓD	VEÍCULOS	PLACAS	CHASSI
24	VW / KOMBI 2008/ 2009	AQY-8543	9BWMF07X49P016960



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

25	VW / GOL 1.0 2006/2007	AOO-5972	9BWCA05W57P052707
26	RENAULT/SANDERO AUT 1016V 2012/2012	AVU-5172	93YBSR6RHCJ355068
27	RENAULT/ LOGAN EXPR 1016V 2015/2015	AZQ-4106	93Y4SRD04FJ807291
28	FIAT/ PALIO FIRE 2015/2016	BAD-9639	9BD17122ZG7562046
29	HYUNDAI /HB20 1.0 M COMFOR 2016/2017	BAW-9428	9BHBG51CAHP681554
30	VW/NOVO GOL CL MBV 2017/2018	BBR-5387	9BWAB45U8JT021833
31	RENAULT /DUSTER EXP 1.6 SCE 2017/2018	BBX-3615	93YHSR3H5JJ197996
32	CITROEN/ Aircross STARTMT 2018/2018	BCG-4307	935SUNFN1JB525595
33	CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ 2018/2019	BCN-8H56	9BGJC7520KB108409
34	VW / GOL 1.6L MB5 2018/2019	BCX-7E17	9BWAB45U9KT051070
35	MARCOPOLO VOLARE V8L EO2019/2019	BCZ-5G18	93PB54M10KC061147
36	CHEVLET/ONIX 1.0MT JOYE 2019/2019	BDM-7B72	9BGKL48U0KB255511
37	CITROEN/AIRCROSS STARTMT 2019/2020	PBX-9C34	935SUNFN1LB514359
38	CITROEN /AIRCROSS STARTMT 2019/2020	PBX-9C59	935SUNFN1LB526562

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CÓD	VEÍCULOS	PLACAS	CHASSI
39	VW/GOLF 2.0 2006/2006	AOD-2748	9BWAB41J664020774
40	RENAULT/ CLIO AUT 1.0 16H3P 2007/2007	APJ-1405	93YCB8B057J827080
41	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX 2005/2006	AMZ-5460	9BD15822764701211
42	VW/ GOL 1.0 GIV 2009/2010	ASI-1253	9BWAA05W8AP066406
43	RENAULT /MASTER ALTECHAMB 2012/2013	AWF-6358	93YADC1H6DJ450152
44	GM/ ZAFIRA EXPRESSION	KJD-6231	9BGTD75W07C158207

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓD	VEÍCULOS	PLACAS	CHASSI
45	CHEVROLET/ ONIX 1.0 MT JOYE 2018/2019	BCU-5F70	9BFLK48U0KB155713
46	VW / GOL 1.0 GIV / 2009/2010	ASI-1223	9BWAA05W8AP068544
47	FORD FIESTA FLEX / 2012/2013	AVJ-2296	9BFZF55A4D8351141
48	MARCOPOLO VOLARE W9 /ON 2014/2015	AYW-4161	93PB40N31FC053921
49	MARCOPOLO VOLARE V8L ESC 2008/2009	AQY-4835	93PB42G3P9C028687
50	I/ RENAULT KGOO EXPRESS 16 2016/2017	BAP-0248	8A1FC1605HL246416
51	I/PEOGEOT PART AUTON AMB 2016/2017	BBC-1716	8AEGCN6A8HG501019
52	RENAUL MASTER EURO AMB 2017/2018	BBU-7889	93YMAFEXAJJ092509
53	CHEV/SPIN 1.8 L MT LTZ 2018/2018	BCA-9352	9BGJC7520JB225884
54	CHEVROLET ONIX 1.4 MT LT 2018/2018	BCA-9353	9BGKS48VOJG338215
55	M. BENZ 416 EUROLAF AMB 2017/2018	BCE-3632	8AC906633JE148019
56	CHEVROLET ONIX 10 MT JOYE 2018/2019	BCU-5E74	9BGKL48U0KB153965
57	CHEVROLET ONIX 10 MT JOYE 2018/2019	BCU-5E75	9BGKL48U0KB155882
58	RENAULT MASTER REVES A 2018/2019	BCU-5F68	93YMAFEXAKJ615120



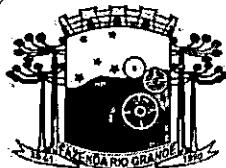
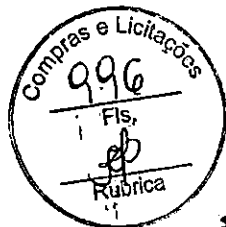
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS



59	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE 2018/2019	BCW-3I51	9BGKL48U0KB173884
60	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE 2018/2019	BCW-3I53	9BGKL48U0KB153170
61	RENAULT/KWID ZEN 10 MT 2018/2019	BCY-3D74	93YRBB005KJ709761
62	RENAULT MASTER REVES A 2018/2019	BCZ-1C23	93YMAFEXCKJ422805
63	I/FIAT DUCATO ENGESIG MIC 2018/2018	BCZ-5H42	3C6EFVEK7JE153874
64	RENAULT MASTER TCA AMB 2019/2020	BDB-2D42	93YMAFEXALJ851544
65	I/FIAT DUCATO GREENC AMB 2018/2019	BDD-1I13	3C6DFBK0KE516338
66	IVECO DAILY 35 S14 REV AMB 2018/2019	BDH-3D52	93ZK35B01K8483332
67	KA SE 1.0 HA C 2020/2021	BEN-4F58	9BFZH55L3M8039856
68	KA SE 1.0 HA C 2020/2021	BEN-6B21	9BFZH55L8M8047581
69	KWID ZEN 10 MT 2020/2021	BEO-2C61	93YRBB006MJ390924
70	RENAULT KWID ZEN 10 MT 2020/2021	BET-4H60	93YRBB004MJ774216
71	REANULT KWID ZEN 10 MT 2020/2021	BET-4H61	93YRBB001MJ779406
72	RENAULT KWID ZEN 10 MT 2020/20021	BET-4H63	93YRBB007MJ776106
73	RENAULT KWID ZEN 10 MT 2020/2021	BET-4H64	93YRBB00XMJ776035
74	RENAULT KWID ZEN 10 MT 2020/2021	BET-4H65	93YRBB000MJ775850
75	RENAULT KWID ZEN 10 MT 2020/2021	BET-4H70	93YRBB001MJ776103
76	RENAULT KWID ZEN 10 MT 2020/2021	BET-4H82	93YRBB008MJ776129
77	RENAULT KWID ZEN 10 MT 2020/2021	BET-4H83	93YRBB001MJ776005
78	RENAULT/OROCH 20 DYN42 2019/2020	GDU-6G86	93Y9SR3J6LJ097748
79	RENAULT MASTER L2H2 A6 P 2021/2022	RHA-9H62	93YMAFEXCJN830781
80	MARCOPOLO VOLARE V6 ON 2010/2011	ASZ-8598	93PB37K2MBC034212
81	VW /GOL 1.0 GIV 2008/2009	AQY-8545	9BWAA05W29P090874
82	RENAULT KWID ZEN 2 2022/2023	SDP-7I45	93YRBB000PJ246161
83	VW /GOL 1.0L MC4 2021/2022	RHJ-3J66	9BWAG45U5NT064906
84	VW GOL 1.0L MC4 2021/2022	RHJ-4F99	9BWAG45U4NT065058
85	VW GOL 1.0L MC4 2021/2022	RHJ-4F94	9BWAG45U6NT065997
86	VW GOL 1.0L MC4 2021/2022	RHJ-4F92	9BWAG45U1NT065647
87	VW GOL 1.0L MC4 2021/2022	RHJ-4E54	9BWAG45U6NT065773
88	VW GOL 1.0L MC4 2021/2022	RHJ-4E51	9BWAG45U3NT065875
89	VW GOL 1.0L MC4 2021/2022	RHJ-4E41	9BWAG45U5NT064680
90	VW GOL 1.0L MC4 2021/2022	RHJ-4E09	9BWAG45U8NT066004
91	VW GOL 1.0L MC4 2021/2022	RHJ-3J70	9BWAG45U7NT065197

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓD	VEÍCULOS	PLACAS	CHASSI
92	FORD/ F.4000 G 1999/2000	AJD-9964	9BFLF47G3YD024356
93	MARCOLOPO/VOLARE V8L ESC 2008/2009	AQY-4I36	93PB42G3P9C028686
94	IVECO/CITYCLASS 70C16 2009/2009	ARA-5295	93ZL68B0198408544
95	IVECO CITYCLASS /70C16 2009/2009	ARA-5296	93ZL68B0198408545



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

96	VW/ GOL 1.0 GIV 2009/2010	ASI-1285	9BWAA05W4AP077922
97	VW/ KOMBI 2009/2010	ASI-1278	9BWMF07X2AP017805
98	VW/ KOMBI 2013/2014	AXJ-8197	9BWMF07X9EP009142
99	RENAULT/LOGAN AUT 1016V 2013/2013	AXL-7757	93YLSR6RHDJ773323
100	RENAULT/LOGAN AUT 1016V 2013/2013	AXL-7211	93YLSR6RHDJ773790
101	FORD/ CARGO 816S 2013/2013	AXR-2251	9BFVEADS3DBS35274
102	IVECO/CITYCLASS 70C17 2013/2014	AZN-9839	93ZL68C01E8457115
103	M.BENZ/OF 1519 R ORE 2014/2015	AZP-9913	9BM384069FB984733
104	MARCOPOLO/ VOLARE ACCESS EO 2019/2019	BDA-0C67	93PB90S19KC098779
105	CHEV/SPIN 18L MT PREMIER 2020/2021	BEN-7G39	9BGJP7520MB154664
106	IVECO/ BUS 10 -19 OE 2020/2021	RHD-5I71	93ZK01BDZM8940796
107	MARCOPOLO/ VOLARE A6 /ESC 2004/2004	ALW-3498	93PB22C2M4C013124
108	FIAT / DUCATO MC RONTAN AMB 2009/2010	AUR-9021	93W245G34A2050466
109	CHEV/SPIN 18L AT PREMIER 2022/2022	GDW-2D31	9BGJP7520NB193982
110	RENAULT/KWID ZEN 2 2022/2023	RHX-2F17	93YRBB00XPJ90405
111	RENAULT/KWID ZEN 2 2021/2022	RHX-2F18	93YRBB008NJ090769

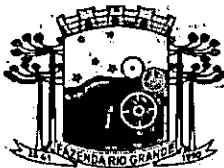
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - FAZTRANS

CÓD	VEÍCULOS	PLACAS	CHASSI
112	VW/ KOMBI 2010/2011	ATA-7190	9BWMF07X6BP008574
113	VW/ PARATI 1.6 2010/2011	ATB-6126	9BWGB05W5BP034604
114	I/HAFEI MINI PICK UP/ L 2010/2011	AUB-2513	LKHNF1BG1BAF00513
115	HONDA XRE 300 2011/2011	AUZ-7312	9C2ND0920BR101690
116	HONDA XRE 300 2011/2011	AUZ-7313	9C2ND0920BR101255
117	VW/SPACEFOX TREND GII 2013/2014	AXU-6073	9BWPB45Z5E4049398
118	VW/SPACEFOX TREND GII 2013/2014	AXU-6075	9BWPB45Z9E4049386
119	VW/SPACEFOX TREND GII 2013/2014	AXU-6078	9BWPB45Z3E4049688
120	RENAULT CLIO AUT 1.0 16VH 2007/2008	APJ-2048	93YBB8B058J888815
121	VW/GOL PATRULHEIRO 1.6 2008/2008	AQR-8630	9BWCBO5W68T208632

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - GUARDA MUNICIPAL

CÓD	VEÍCULOS	PLACAS	CHASSI
122	MARCOPOLO VOLARE 2002/2003	AKS-3075	93PB01A2M3C008945
123	Vw / PARATI 1.6 2006/2006	ANX-8182	9BWDB05W76T164707
124	I/M.BENZ 313 CDI SPRINTER F 2008/2008	AQQ-2405	8AC9036628E001670
125	CHEVROLET/ S10 LT FD2 2013/2013	AXE-3482	9BG148EP0DC486471
126	RENAULT/ DUSTER 16 D 4X2 2013/2014	AXK-0132	93YHSR6P5EJ792639
127	RENAULT/DUSTER 16 D 4X2 2013/2014	AXK-0135	93YHSR6P5EJ792284
128	RENAULT/DUSTER 16 D 4X2 2013/2014	AXK-0134	93YHSR6P5EJ796068
129	RENAULT/DUSTER 16 D 4X2 2013/2014	AXK-0136	93YHSR6P5EJ796342

Av. Venezuela 247, bairro Eucaliptos – Fazenda Rio Grande – PR
CEP 83.820-554 Fone (41) 3627-8585



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS



130	HONDA XRE 300 2013/2013	AXM-3718	9C2ND1120DR001471
131	HONDA XRE 300 / 2013/2013	AXM-3625	9C2ND1120DR001626
132	HONDA XRE 300 / 2013/2013	AXM-3624	9C2ND1120DR001620
133	HONDA XRE 300 / 2013/2013	AXM-3628	9C2ND1120DR001646
134	HONDA XRE 300 / 2013/2013	AXM-3627	9C2ND1120DR001668
135	NISSAN/FONTIER XE 25 X4 2011/2011	AUL-7572	94DVCUD40BJ752754
136	MMC/L200 TRITON GLX D 2015/2016	BAL-4702	93XXNKB8TGCF17384
137	VW GOL 1.0 GIV 2008/2009	AQA-0567	9BWAA05W39T010571
138	VWGOL CLI 1.8 1995/1995	BVO-0922	9BWZZZ377ST103998

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

CÓD	VEÍCULOS	PLACAS	CHASSI
139	VW / GOL 1.0 ECOMOTION GIV 2011/2012	AUP-2040	9BWAA05W1CP048347

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CÓD	VEÍCULOS	PLACAS	CHASSI
140	VW/7.90 S 1987/1987	AIP-5517	V044922W
141	VW/GOL 1.0 ECOMOTION GIV 2011/2012	MIN-3G65	9BWAA05W2CP024526
142	VW/GOL 1.0 GIV 2010/2010	ASI-1276	9BWAA05W1AP079952
143	VW/GOL 1.0 2005/2005	AMX-6036	9BWCA05X05T092903
144	GM/BLAZER D LX 2000/2000	AJJ-3202	9BG116CW0YC434587
145	I/FOTON AUMARK S11T 2021/2022	SEF-6C75	LVBV4JBB2NY006764
146	PEUGEOT/ PARTRAPID BUSIPK 2022/2023	SEC-6D72	9362651XAP9224718
147	PEUGEOT/ PARTRAPID BUSIPK 2022/2023	SEC-6D71	9362651XAP9224259
148	HYUNDAI/HB S 10M COMFOR 2022/2023	SEA-7H59	9BHCP41AAPP376355
149	R/ EUROTRUCK TE 0001 2019/2019	BDB-6A90	9A9122820K1FS6012

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

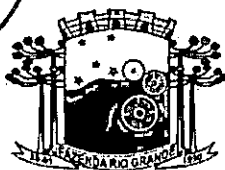
CÓD	VEÍCULOS	PLACAS	CHASSI
150	FORD / COURIER L 1.6 FLEX 2009/2010	ARU-2E36	9BFZC52PXAB890587
151	RENAULT/KWID INTENS 2 2022/2023	SED-8B28	93YRBB005PJ407801

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA

CÓD	VEÍCULOS	PLACAS	CHASSI
152	VW/NOVO GOL TL MCV 2018/2018	BBW-7603	9BWAG45U7JT105420

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E JUVENTUDE

CÓD	VEÍCULOS	PLACAS	CHASSI
153	VWKOMBI 2013/2014	AXJ-8196	9BWMF07X5EP010692



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

154	RENAULT/MASTER RETH ACES 2020/2021	RHA-4C32	93YMAF4XEMJ785765
155	VW/MASCA GRANMINI O 2009/2009	ARA-2583	9BWP452R99R925970
156	RENAULT MASTER ACESSÍVEL JI 2022/2023	SEG-4G34	93YF62001PJ469901
157	VW/MASCA GRANMINI O 2009/2009	ARB-0992	9BWP45R99R926262

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

CÓD	VEÍCULOS	PLACAS	CHASSI
158	FORD FIESTA 1.6 FLEX 2009/2010	ASG-5301	9BFZF55P8A8015850

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

CÓD	VEÍCULOS	PLACAS	CHASSI
159	CITROEN C4 CACTUS LIV A 2022/2023	SEF-8G57	9350WNFX1PB537503

CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM

ITEM	VEÍCULOS	PLACAS	CHASSI
160	VW GOL 1.6 POWER 2008/2009 BOMBEIRO	AQU-9530	9BWAB05U69T155812
161	MMC/ L200 TRITON GL D 2016/2017	BAP-7115	93XLNKB8THCG23818

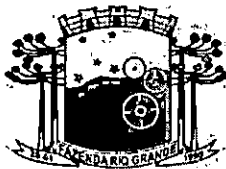
Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA
Data: 15/08/2023 11:23:18-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto nº 6810/2023

Documento assinado digitalmente
gov.br KARLA PATRICIA DE SOUZA PEREIRA
Data: 15/08/2023 11:35:56-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Karla P. S. Pereira
Diretora de Área – Divisão de Frotas
Decreto nº 6275/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS



ANEXO III



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício N°012/2014 – SMA - Circular

Fazenda Rio Grande, 18 de dezembro de 2014.

Ref. COMPLEMENTAÇÃO À INSTRUÇÃO NORMATIVA - UCI N° 01/2011.

Senhores(as) Secretários(as),

Visando a otimização dos serviços prestados pelo Setor de Frotas, a Secretaria Municipal de Administração/Setor de Frotas em conjunto com a Unidade de Controle Interno formularam rotinas complementares à Instrução Normativa - UCI n° 01/2011, as quais entrarão em vigor a partir do dia 05/01/2015, devendo ser acatada por todas as secretarias da municipalidade:

1. Utilização dos Veículos da Frota Municipal:

Os veículos somente poderão ser retirados e conduzidos por servidores devidamente cadastrados e com documentação regular junto ao Setor de Frotas.

A Secretaria Municipal de Administração não se responsabilizará por danos ou ocorrências que acontecerem nos veículos utilizados por servidores/condutores sem a devida autorização para utilização dos veículos.

2. Multas e Danos Causados na Condução do Veículo Automotor:

A utilização dos veículos automotores somente será autorizada após o preenchimento e assinatura do Termo de Responsabilidade Por Multas de Trânsito e Danos Causados na Condução de Veículo Automotor.

É de responsabilidade do servidor/conductor todas as multas e danos ocasionados na utilização dos veículos.

Quando solicitado o preenchimento de multa pelo condutor do veículo, o processo deverá retornar ao Setor de Frotas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

Todas as multas e danos causados na condução dos veículos, após comprovado o condutor, serão encaminhados à Divisão de Recursos Humanos para realização de desconto em folha de pagamento.

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-4500



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3. Diários de Bordo:

Deverão ser preenchidos diariamente, quando do uso do veículo, de maneira legível e de fácil identificação das datas, horários, Km (quilometragem), e condutor, vistados e assinados pelo responsável pela frota na Secretaria.

Todas as circulações do veículo devem ser registradas: a Km (quilometragem) final diária deve coincidir com a inicial do dia posterior.

A entrega dos diários de bordo originais deverão ocorrer impreterivelmente no 1º dia útil de cada mês, juntamente com relatório digitado, modelo disponibilizado na pasta pública K: /Frotas, e assinado pela chefia imediata.

Independente da utilização ou não do veículo, deverá ser entregue o diário de bordo.

Não serão liberados veículos que estiverem com pendência de entrega do diário de bordo.

4. Manutenção Veicular:

É dever de todo condutor registrar imediatamente no Termo de Comunicação de Defeitos do Veículo Automotor, os problemas ocorridos com o veículo durante seu uso.

Todos os serviços prestados e aquisições referentes aos veículos da Frota Municipal, somente poderão ocorrer após a emissão de empenho, mediante Termo de Comunicação de Defeitos do Veículo Automotor, com orçamento anexo, autorização e indicação de dotação orçamentária do Secretário da Pasta.

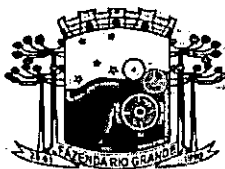
A Secretaria de Administração não se responsabilizará por serviços prestados e/ou materiais adquiridos sem a devida autorização do Secretário da pasta por meio da emissão de empenho.

5. Serviços Contínuos e Essenciais:

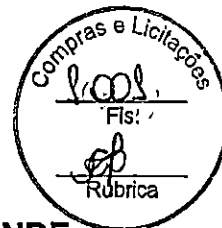
Serão considerados como serviços contínuos e essenciais: combustíveis, licenciamento, seguro obrigatório e seguro da frota municipal, **e os mesmos serão empenhados diretamente na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.**

6. Abastecimento:

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 - Napões - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.823-001
Fone: (41) 3627-8500



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A emissão de ordem de serviço para abastecimento dos veículos se dará, somente após apresentação e entrega do último cupom de abastecimento no Setor de Frotas.

A Secretaria Municipal de Administração não se responsabilizará por abastecimentos realizados sem a prévia emissão de ordem de serviço para abastecimento, emitida somente pelo Setor de Frotas.

7. Utilização de Veículos da Frota Municipal nos Finais de Semana e Feriados:

A liberação dos veículos se dará, somente se ocorrer aviso prévio e indicação de servidor que fará a retirada e utilização do veículo, com previsão de retirada e entrega do veículo junto ao Setor de Frotas até o último dia útil que antecede o dia da utilização, em horário comercial.

Somente serão liberados os veículos mediante autorização emitida pelo Setor de Frotas.

Não serão liberados para utilização nos finais de semana e feriados veículos sem a autorização prévia do Setor de Frotas, exceto veículos utilizados em atendimentos relacionados à Saúde e Segurança.

8. Guarda dos Veículos no Barracão:

Todos os veículos, à exceção do atendimento a saúde (somente ambulâncias), segurança, FAZTRANS, Conselho Tutelar e Obras (somente máquinas), deverão ser guardados no barracão do Frotas.

Para os veículos que não serão guardados no Setor de Frotas, deverá ser preenchido, assinado e entregue ao Setor de Frotas o Termo de Responsabilidade pela Guarda do Veículo Automotor.

Será de responsabilidade da secretaria e condutor, danos ou ocorrências que aconteçam nos veículos não guardados no barracão do Frotas, e que não estejam enquadrados na situação disposta no primeiro parágrafo desse item.

9. Recolhimento Diário dos Veículos:

Todos os veículos da Frota Municipal deverão ser diariamente retirados e entregues no Setor de Frotas para utilização, exceto os veículos da Secretaria Municipal de Saúde (somente ambulâncias), Defesa Social, FAZTRANS, Secretaria Municipal de Obras (somente máquinas) e Conselho Tutelar.

É dever de todo o condutor recolher e estacionar o veículo dentro do barracão.

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 - Napões - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

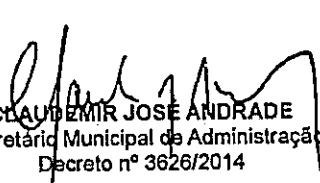
Somente após a vistoria do veículo pelo guardião, fechar os vidros, travar as portas e entregar as chaves;

Será de responsabilidade do condutor, danos ou ocorrências que aconteçam nos veículos deixados abertos no pátio do Setor de Frotas, e que não tenham sido vistoriados pelo guardião.

O descumprimento nos procedimentos definidos na Instrução Normativa - UCI nº 01/2011, bem como nesse Ofício Circular, serão objeto de instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apuração da responsabilidade pela realização de ato contrário.

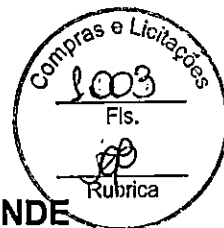
Atenciosamente.


JOSÉ ALCIONE FERREIRA
Assessor Coordenador do Setor de Frotas
Decreto 3655/2014


CLAUDEMIR JOSÉ ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS



**PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

Instrução Normativa n. 01/2022 – SMOP.

SÚMULA: "Estabelece normas e procedimentos para a utilização da Frota Municipal, conforme específica".

1. DOS OBJETIVOS:

1.1. Esta Instrução normativa tem como objetivo regulamentar o uso da Frota Municipal.

1.2. A presente Instrução abrangerá, todos os Órgão da Estrutura da Administração Direta do Poder Executivo de Fazenda Rio Grande, estabelecendo rotinas de manutenção e conservação da frota, orientado os condutores de veículos.

1.3. Considerando a necessidade de maior agilidade, transparência e eficiência a Secretaria Municipal de Obras Públicas em conjunto com a Divisão de Frotas padroniza as ações de utilização da frota Municipal com o objetivo de otimizar os procedimentos administrativos da Prefeitura Municipal, disciplinando normas para utilização da Frota Municipal, objetivando organizar e estabelecer atividades mínimas a serem observadas.

2. BASE LEGAL:

2.1. Em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n. 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), Lei Federal n. 9.503/97 (Código de Trânsito Nacional), artigo 128, inciso VII; artigo 133, ambos da Lei Municipal n.168/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos de Fazenda Rio Grande); bem como a orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e tendo em vista a responsabilidade dos servidores públicos e do gestor público perante a comunidade no sentido de proteger o patrimônio contra o uso indevido, assim como atender a legislação e evitar infrações de trânsito.

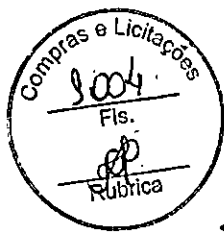
3. PROCEDIMENTOS LEGAIS:

3.1. Para fins desta Instrução Normativa considera-se frota municipal: as máquinas, caminhões, ônibus, veículos, motocicletas, equipamentos em geral e todos os demais instrumentos necessários para a execução de obras e serviços públicos municipais.

3.2. Cada departamento será responsável pelo gerenciamento e guarda da frota municipal sob sua responsabilidade mencionado nesta Instrução normativa.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

CEP 83.820-554 Fone (41) 3627-8585



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

3.3. A frota municipal deve ser utilizada de acordo com as recomendações do fornecedor e da fábrica.

3.3.1. O Gestor de cada Secretaria designará um responsável pela coordenação da frota de sua Secretaria.

3.4. Toda a frota municipal é de patrimônio público, somente podendo ser utilizada para a execução de serviços de interesse público, sendo terminantemente proibida a utilização destes para outras finalidades e/ou interesses particulares.

3.5. O uso indevido da frota municipal é passível de penalidades disciplinares e sanções civis e administrativas aos responsáveis envolvidos, conforme cada caso, em na forma da legislação vigente.

3.5.1. A solicitação de qualquer componente da frota municipal para serviços deverá ser solicitada preferencialmente com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, através do responsável pelo controle de cada Secretaria, sempre por ordem de prioridade, informando data, horário, itinerário, tipo de serviço e permanência no local de destino.

3.5.2. Os veículos só poderão ser abastecidos nos postos credenciados, determinados pela Administração através de processo licitatório.

3.5.3. O abastecimento só poderá ser realizado mediante requisição devidamente autorizada e assinada exclusivamente pelo Setor de Frotas (anexo V), portanto, requisições expedidas por qualquer outro Órgão ou Secretaria serão consideradas inválidas, ocasionando o não pagamento da nota fiscal, ficando o servidor que a expediu responsável pelo pagamento da mesma.

3.5.4. Verificada a necessidade de abastecimento em período anterior ao horário de expediente da Divisão de Frotas, a requisição deverá ser solicitada no dia anterior ao abastecimento.

3.6. Sem prejuízo das atribuições estabelecidas por esta instrução recomenda-se à Divisão de Frotas, aos operadores e condutores de veículo e máquinas a adoção dos seguintes procedimentos:

3.6.1. Do controle dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal:

3.6.1.1. Realizar cadastro dos Veículos (Anexo I), pertencentes à Administração, os locados e cedidos, mantendo pastas com todos os documentos referentes ao veículo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

3.6.1.2. Utilizar na frota municipal o Diário de Bordo (Anexo II), com informações de data, dos itinerários percorridos, bem como quilometragem e hodômetro trabalhado, abastecimentos e consumo de combustível;

3.6.1.3. Proceder ao levantamento mensal e o envio à Divisão de Contabilidade, das informações a serem informadas no SIM-AM (Sistema de Informação Municipal – Acompanhamento Mensal), individualizadas por veículos e máquinas, dos gastos com combustível, lubrificantes e peças utilizadas para apreciação do rendimento da frota;

3.6.1.4. Conservar, controlar a utilização da frota municipal;

3.6.1.5. Manter as chaves dos veículos e máquinas em lugar seguro e de acesso restrito, ficando as cópias das chaves em poder da própria secretaria, sendo responsável o gestor que compõe a nomeação da frota, a partir do ato da entrega do veículo.

3.6.1.6. Manter os veículos e máquinas sempre limpos e em condições de uso;

3.6.1.7. Efetuar periodicamente manutenção dos veículos verificando as condições quanto à lataria, vidros, escapamentos, pneus, hodômetro e outros;

3.6.1.8. Assegurar que todos os veículos estejam recolhidos à garagem ou pátio ao final do expediente, registrando ou justificando as possíveis ausências;

3.6.1.9. Após o final do expediente, só podem estar em circulação os veículos utilizados na Segurança Pública, no Trânsito, no atendimento à Saúde Pública, e de Assistência Social, tais como: veículos e motocicletas do FAZTRANS, da Guarda Municipal, Ambulâncias e demais correlatos, os demais veículos da frota municipal deverão possuir autorização do responsável pela Secretaria que esteja vinculado, ou se o mesmo estiver em serviço ou viagem;

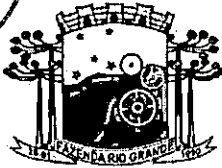
3.6.1.10. Somente com autorização do responsável os veículos e máquinas da frota municipal poderão permanecer no local da obra ou serviço, desde que, comprovada a necessidade;

3.6.1.11. No caso de veículo locado, sempre que ocorrer a necessidade de substituição por qualquer motivo, a Secretaria deverá entrar em contato com a Divisão de Frotas para que este faça a intermediação da troca, ficando a Secretaria vedada de fazê-la diretamente com a locadora.

3.6.2. Do uso do Veículo ou Equipamento:

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

CEP 83.820-554 Fone (41) 3627-8585



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

3.6.2.1. A condução da frota municipal somente poderá ser realizada por motorista profissional ou servidor devidamente habilitado e autorizado que detenha a obrigação respectiva em razão do cargo ou função que exerça, possuir Carteira Nacional de Habilitação compatível ao tipo de veículo que irá conduzir conforme a Lei n. 9.503/97 (Código Nacional de Trânsito).

3.6.2.2. Todos os veículos e equipamentos da Frota Municipal, próprios, locados ou cedidos deverão possuir permanentemente o Diário de Bordo (Anexo II).

3.6.2.3. O uso de qualquer item da frota municipal será efetuado mediante autorização do responsável indicado pela Secretaria à qual o veículo encontra-se vinculado, devendo constar rigorosamente no registro de movimentação, "Diário de Bordo", todas as informações pertinentes como, horário de saída e após o horário de retorno, quilometragem de saída e retorno, nome do condutor e itinerário.

3.6.2.4. O condutor deverá limitar-se a executar o percurso preestabelecido no registro de movimentação, sendo proibido o desvio para qualquer outro, exceto em casos excepcionais, nos quais a mudança de itinerário ou serviço deverá ser autorizada pelo responsável e constar no "Diário de Bordo".

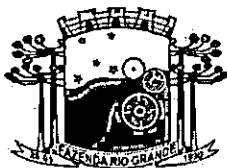
3.6.2.5. Nenhum dos componentes da frota municipal poderá deslocar-se sem documentação legal e sem o perfeito funcionamento do hodômetro ou horímetro, luzes, freios, todos os itens veicular obrigatórios e sem os acessórios e ferramentas obrigatórias, tais como: macaco, chave de rodas, triângulo e outros de uso obrigatório, bem como, qualquer equipamento ou peça danificada que possa ser objeto de sinistro ou multa de trânsito.

3.6.2.6. Os condutores deverão efetuar a verificação diária nos equipamentos sob a sua direção ou responsabilidade, no início e final do expediente, e comunicar quaisquer falhas e/ou defeitos verificados, efetuando o registro de observações no "Diário de Bordo", visando providências em tempo hábil e o imediato ajuste e/ou conserto.

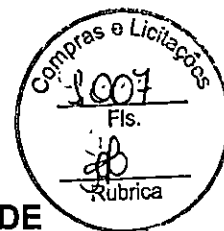
3.6.2.7. Qualquer manutenção e/ou compra de peças, equipamentos ou acessórios deverão ser obrigatoriamente requisitados à Divisão de Frotas (anexo IV).

3.6.2.8. Será apurada a responsabilidade por multa de trânsito recebida por veículos ou máquinas pertencente à frota municipal e o valor será revertido ao infrator evitando dano ao erário, nos termos procedimentais exarados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

3.6.2.9. Será apurada a responsabilidade em caso de sinistro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

3.6.2.10. O não cumprimento das determinações desta Instrução configura imputação de responsabilidade ao(s) envolvido(s) nos termos da legislação vigente.

4. DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

4.1. O processo administrativo é um procedimento voltado para apurar eventual responsabilidade de servidores pelo não cumprimento de normas e instruções.

4.2. O pagamento de multa advinda de infrações de trânsito cometidas por servidores quando da condução de veículo de propriedade do Município é de responsabilidade do Ente Público, a qual também compete adotar as medidas necessárias para apurar os motivos da infração e buscar eventual regresso para reparar o erário.

4.2.1. O Ente Público, através da Divisão de Frotas, tem a responsabilidade de comunicar os autos de infração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, junto a Secretaria Municipal correlata para que esta comunique formalmente o condutor identificado para que este, caso queira, apresente Defesa Prévia e demais recursos administrativos pertinentes.

4.2.2. O condutor que dispensar a apresentação de Defesa Prévia e assumir diretamente a responsabilidade da infração deverá efetuar o ressarcimento da multa através de pagamento em parcela única ou parcelada, mediante instrumento legal cabível.

4.2.3. O pagamento parcelado poderá ser efetuado de acordo com os seguintes procedimentos:

4.2.3.1. O condutor infrator de qualquer norma de trânsito fica responsável pelo pagamento da multa e de notificação de autuação, podendo autorizar o desconto mensal do parcelamento em sua folha de pagamento, respeitando o valor limite para desconto de acordo com a legislação.

4.2.3.2. O condutor infrator, quando identificado, será responsável pelo pagamento pecuniário da infração e quando não identificado a responsabilidade recairá ao gestor da pasta, nos termos definidos em decisão exarada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

4.2.4. O condutor que se recusar a pagar o auto de infração, após ter se utilizado de todas as garantias e dos princípios do contraditório e da ampla defesa (recursos administrativos cabíveis) e tiver contra si a caracterização de infração, e se negar ao cumprimento da obrigação correspondente responderá a processo administrativo próprio para apuração de falta funcional.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

CEP 83.820-554 Fone (41) 3627-8585



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

4.2.5. O Secretário de cada pasta será responsável, por identificar e comunicar o condutor infrator e em caso de não identificação será responsável financeiramente pelo auto de infração e demais multas subsequentes (NIC - Auto pela Não Identificação do Condutor), nos termos do posicionamento exarado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

4.2.6. É de responsabilidade de cada Secretaria, por intermédio do servidor identificado, gerenciar o auto de infração de multas de trânsito, assim como, realizar o acompanhamento dos recursos administrativos eventualmente protocolados.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1. A Divisão de Frotas fica responsável apenas por recepcionar o auto de infração e as multas de trânsito, e encaminhar para as secretarias responsáveis para a tomada de decisões cabíveis.

5.2. A Divisão de Frotas Municipal não é responsável pela confecção ou auxílio nos eventuais recursos administrativos a serem realizados pelos servidores municipais identificados por autos de infração, inclusive não terá responsabilidade por seu protocolo junto aos Órgão Administrativos de Trânsito.

5.3. O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de processo administrativo para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário a essa Instrução Normativa.

5.3. A inobservância desta instrução normativa constitui omissão do dever funcional e poderá acarretar a aplicação de penalidades, na forma prevista em Lei.

5.4. Os Secretários, Diretores, Assessores, Motoristas e Servidores Públicos em geral, responsáveis pelo equipamento público no âmbito do Poder Executivo, terão responsabilidade solidária no caso de inobservância dos procedimentos instituídos nesta Instrução Normativa.

5.5. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 15 de Maio de 2023.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA
Data: 15/05/2023 13:36:18 -0300
Verifique em <https://validar.jbr.gov.br>

Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto nº 6810/2023

gov.br
Documento assinado digitalmente
KARLA PATRICIA DE SOUZA PEREIRA
Data: 15/05/2023 13:39:18 -0300
Verifique em <https://validar.jbr.gov.br>

Karla P. S. Pereira
Diretora de Área – Divisão de Frotas
Decreto nº 6275/2022

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

CEP 83.820-554 Fone (41) 3627-8585



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

ANEXO I

(Instrução Normativa n. 01/XXXX)

FICHA DE REGISTRO DE VEÍCULO

Veículo		
Placa		
Marca		
Cor		
Ano de Fabricação		
Tipo		
Classificação		
Vínculo		
Próprio ()	Locado ()	Cedido ()
Número da Nota Fiscal		
Modelo		
Número do Motor		
Número do Chassi		
Número do Renavam		
Combustível Padrão		
Tipo de marcador		
Horímetro ()		Hodômetro ()
Número Patrimonial		

OBS.: É necessário fazer uma pasta, anexar a esta ficha os seguintes documentos: nota fiscal, licitação, DUT e foto do atual estado do veículo, informando ainda a secretaria a qual esta lotada, bem como a ficha de pessoal do motorista responsável, se houver.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

CEP 83.820-554 Fone (41) 3627-8585



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

(Instrução Normativa n. 01/XXXX)

DIÁRIO DE BORDO
QUILOMETRAGEM/HORAS PERCORRIDAS

Departamento:	Mês/ Ano	
Veículo:	Placa:	Combustível

[illegible]

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

CEP 83.820-554 Fone (41) 3627-8585



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

ANEXO III

(Instrução Normativa n. 01/XXXX)

CONTROLE DE TROCA DE ÓLEO DOS (AS) VEÍCULOS/MÁQUINAS

Última Troca de Óleo no dia ____/____/____

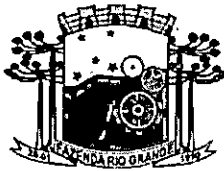
Data	Km/Horas	Unidade	Descrição do óleo utilizado	Próxima Troca utilizado	Próxima Troca com Km/horas	observação

Assinatura do motorista: _____

Assinatura do fornecedor/prestador de serviço: _____

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

CEP 83.820-554 Fone (41) 3627-8585



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

ANEXO IV
(Instrução Normativa n. 01/XXXX)

CONTROLE DE SERVIÇOS MECÂNICOS E PEÇAS

Data de Entrada ____/____/____ Horas ____:____
Veículo _____ Nº _____ Placa _____ KM/HRs: _____

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

ASS. DO RESPONSÁVEL

RELAÇÃO DE PEÇAS PARA SEREM UTILIZADAS NA RECUPERAÇÃO DO
VEÍCULO/MÁQUINA (pode ser discriminado em folha à parte)
FORNECEDORES: _____

Nº das Notas fiscais

Nº. Requisição

Quantidade	Discriminação	Valor unitário	Valor Total

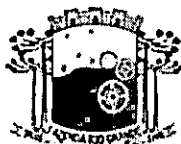
Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

CEP 83.820-554 Fone (41) 3627-8585

CEP 83.820-554 Fone (41) 3627-8585



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RESPONSABILIDADE POR MULTAS DE TRÂNSITO
E DANOS CAUSADOS NA CONDUÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR

Eu, _____, nascido na data
de ____/____/____ portador do RG nº _____, e do CPF/MF nº
_____, Registro da CNH nº _____, Cédula nº
_____, com validade até a data de ____/____/____ residente em:
_____, N° _____
na cidade de _____ CEP: _____
admitido na data de ____/____/____ sob a Matrícula de nº _____, Ocupante
do cargo de _____ lotado na Secretaria Municipal
de _____.

DECLARO pelo presente termo, livre de qualquer coação física ou moral, na melhor forma do direito, que assumo integral responsabilidade pelo pagamento e pelos pontos decorrentes de multas atribuídas ao Município Prefeitura de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, e/ou pertencentes a empresas prestadoras de serviços para o Município das quais eu tiver dado causa.

Assumo também, integral responsabilidade por eventuais danos por mim causados ao veículo e a terceiros, autorizando que sejam realizados descontos diretamente em minha folha de pagamento para o adimplemento de débitos de multas (por eventuais penalidades de trânsito) e para o adimplemento de valores (por eventuais danos causados), observada toda a legislação vigente.

E por estar de pleno acordo com o aqui descrito, assino o presente termo em duas vias de igual teor e anexo cópia de minha carteira nacional de habilitação.

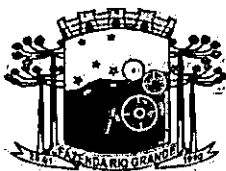
Fazenda Rio Grande, ____ de ____ de ____.

assinatura do Motorista
conforme CNH

assinatura do Responsável Pela Frota

Importante:

- A responsabilidade do servidor será apurada mediante Processo Administrativo próprio nos termos do art. 4º, IV da Lei 516/2007, a ser instaurado pelo Secretário da pasta a que o servidor estiver lotado.
- O desconto para fins de ressarcimento ao erário por adimplemento de débitos de multas (por eventuais penalidades de trânsito) e para o adimplemento de valores (por eventuais danos causados) ocorrerá nos termos do art. 58 da Lei 168/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos de Fazenda Rio Grande arcas mensais não excedentes à décima parte da remuneração ou provento.
- Para Identificação de Condutor Infrator são necessários os documentos elencados Artigo 4º, VII, VIII e IX da Resolução 404 do Contran.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS



ANEXO IV

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

CÓD	VEÍCULOS	PLACAS	CHASSI	VALOR FRANQUIA	VALOR SEGURO ANUAL
1	TOYOTA/BAND. BJ 55LP 2BL 2000/2000	AJJ-0941	9BRBJ0160Y1022219		
2	TOYOTA/BAND. BJ 55LP 2BL 2000/2000	AJJ-5362	9BRBJ0160Y1022538		
3	GM/S10 COLINA D 4X4 2005/2006	ANK-4910	9BG138JJ06C411085		
4	I/M.BENZ 313 CDI SPRINTER F 2008/2008	AQQ-2437	8AC9036628E001399		
5	FORD/CARGO 1317 E2009/2009	ARM-8575	9BFXCE2U59BB33561		
6	FORD/CARGO 2622 E 2009/2009	ASE-6436	9BFZCE9V49BB38242		
7	GM/MONTANA ENGESIG AMB 2009/2010	ASH-0346	9BGXL80P0AC184237		
8	FORD/CARGO 1317 CN 2011/2012	AVG-8386	9BFXEAU1CBS97411		
9	VW / GOL 1.0 GIV 2008/2009	AQU-9497	9BWAA05W89T137767		
10	FORD/CARGO 1719 2014/2014	AYR-4110	9BFYEAGBXEBS64636		
11	FORD/ KÁ SE AT 1.5 SD C 2020/2020	BEF-8D62	9BFZH54S4L8017324		
12	SR/RANDON / SEMI-REBOQUE 1988/1989	MAJ-4969	9ADP12430JM080321		
13	RENAULT/MASTER RONTANAMB 2004/2004	ALT-5851	93YADCRD54J494238		
14	IVECO/TECTOR/260E 30ID 2020/2021	BEZ-6H33	93ZE12NMZM8939539		
15	VW/KOMBI 2011/2012	AUP-2041	9BWMF07XXCP009454		
16	PEUGEOT/206 14 SENSAT FX 2008/2008	AQX-0520	9362AKFW98B081915		
17	VW/ CAMINHÃO/MEC OPERACIONAL14.140 1988	AEO-0H61	9BWZZZC4ZJC003910		
18	HYUNDAI/ HB20S 1.0 M COMFOR 2022/2023	SED-8F98	9BHCP41AAPP379061		
19	HYUNDAI/ HB20S 1.0 M CONFORT 2022/2023	SED-8B15	9BHCP41AAPP397271		
20	M.BENZ/ATEGO 1419 2022/2022	SDQ-2D19	9BM958130NB273699		
TOTAL					

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA

CÓD	VEÍCULOS	PLACAS	CHASSI	VALOR FRANQUIA	VALOR SEGURO ANUAL
21	I/FORD/ TRANSIT 350L. CC 2011/2011	AVQ-7973	WF0FXXTBFBTJ35472		
22	FORD / CARGO 1317 E 2009/2009	ARM-8577	9BFXCE2U79BB35134		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

23	FORD/CARGO 816S 2015/2016	BAS-2539	9BFVEADS5GBS90913		
TOTAL					

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓD	VEÍCULOS	PLACAS	CHASSI	VALOR FRANQUIA	VALOR SEGURO ANUAL
24	VW / KOMBI 2008/ 2009	AQY-8543	9BWMF07X49P016960		
25	VW / GOL 1.0 2006/2007	AOO-5972	9BWCA05W57P052707		
26	RENAULT/SANDERO AUT 1016V 2012/2012	AVU-5172	93YBSR6RHCJ355068		
27	RENAULT/ LOGAN EXPR 1016V 2015/2015	AZQ-4106	93Y4SRD04FJ807291		
28	FIAT/ PALIO FIRE 2015/2016	BAD-9639	9BD17122ZG7562046		
29	HYUNDAI /HB20 1.0 M COMFOR 2016/2017	BAW-9428	9BHBG51CAHP681554		
30	VW/NOVO GOL CL MBV 2017/2018	BBR-5387	9BWAB45U8JT021833		
31	RENAULT /DUSTER EXP 1.6 SCE 2017/2018	BBX-3615	93YHSR3H5JJ197996		
32	CITROEN/ Aircross STARTMT 2018/2018	BCG-4307	935SUNFN1JB525595		
33	CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ 2018/2019	BCN-8H56	9BGJC7520KB108409		
34	VW / GOL 1.6L MB5 2018/2019	BCX-7E17	9BWAB45U9KT051070		
35	MARCOPOLO VOLARE V8L EO2019/2019	BCZ-5G18	93PB54M10KC061147		
36	CHEVRLET/ONIX 1.0MT JOYE 2019/2019	BDM-7B72	9BGKL48U0KB255511		
37	CITROEN/AIRCROSS STARTMT 2019/2020	PBX-9C34	935SUNFN1LB514359		
38	CITROEN /AIRCROSS STARTMT 2019/2020	PBX-9C59	935SUNFN1LB526562		
TOTAL					

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

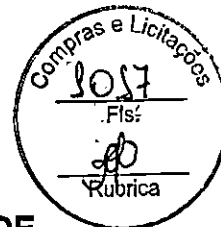
CÓD	VEÍCULOS	PLACAS	CHASSI	VALOR FRANQUIA	VALOR SEGURO ANUAL
39	VW/GOLF 2.0 2006/2006	AOD-2748	9BWAB41J664020774		
40	RENAULT/ CLIO AUT 1.0 16H3P 2007/2007	APJ-1405	93YCB8B057J827080		
41	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX 2005/2006	AMZ-5460	9BD15822764701211		
42	VW/ GOL 1.0 GIV 2009/2010	ASI-1253	9BWAA05W8AP066406		
43	RENAULT /MASTER ALTECHAMB 2012/2013	AWF-6358	93YADC1H6DJ450152		
44	GM/ ZAFIRA EXPRESSION	KJD-6231	9BGTD75W07C158207		
TOTAL					

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Venezuela 247, bairro Eucaliptos – Fazenda Rio Grande – PR
CEP 83.820-554 Fone (41) 3627-8585



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS



CÓD	VEÍCULOS	PLACAS	CHASSI	VALOR FRANQUIA	VALOR SEGURO ANUAL
45	CHEVROLET/ ONIX 1.0 MT JOYE 2018/2019	BCU-5F70	9BFLK48U0KB155713		
46	VW / GOL 1.0 GIV / 2009/2010	ASI-1223	9BWAA05W8AP068544		
47	FORD FIESTA FLEX / 2012/2013	AVJ-2296	9BFZF55A4D8351141		
48	MARCOPOLO VOLARE W9 /ON 2014/2015	AYW-4161	93PB40N31FC053921		
49	MARCOPOLO VOLARE V8L ESC 2008/2009	AQY-4835	93PB42G3P9C028687		
50	I/ RENAULT KG00 EXPRESS 16 2016/2017	BAP-0248	8A1FC1605HL246416		
51	I/PEOGEOT PART AUTON AMB 2016/2017	BBC-1716	8AEGCN6A8HG501019		
52	RENAUL MASTER EURO AMB 2017/2018	BBU-7889	93YMAFEXAJJ092509		
53	CHEV/SPIN 1.8 L MT LTZ 2018/2018	BCA-9352	9BGJC7520JB225884		
54	CHEVROLET ONIX 1.4 MT LT 2018/2018	BCA-9353	9BGKS48VOJG338215		
55	M. BENZ 416 EUROLAF AMB 2017/2018	BCE-3632	8AC906633JE148019		
56	CHEVROLET ONIX 10 MT JOYE 2018/2019	BCU-5E74	9BGKL48U0KB153965		
57	CHEVROLET ONIX 10 MT JOYE 2018/2019	BCU-5E75	9BGKL48U0KB155882		
58	RENAULT MASTER REVES A 2018/2019	BCU-5F68	93YMAFEXAKJ615120		
59	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE 2018/2019	BCW-3I51	9BGKL48U0KB173884		
60	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE 2018/2019	BCW-3I53	9BGKL48U0KB153170		
61	RENAULT/KWID ZEN 10 MT 2018/2019	BCY-3D74	93YRBB005KJ709761		
62	RENAULT MASTER REVES A 2018/2019	BCZ-1C23	93YMAFEXCKJ422805		
63	I/FIAT DUCATO ENGESIG MIC 2018/2018	BCZ-5H42	3C6EFVEK7JE153874		
64	RENAULT MASTER TCA AMB 2019/2020	BDB-2D42	93YMAFEXALJ851544		
65	I/FIAT DUCATO GREENC AMB 2018/2019	BDD-1I13	3C6DFBK0KE516338		
66	IVECO DAILY 35 S14 REV AMB 2018/2019	BDH-3D52	93ZK35B01K8483332		
67	KA SE 1.0 HA C 2020/2021	BEN-4F58	9BFZH55L3M8039856		
68	KA SE 1.0 HA C 2020/2021	BEN-6B21	9BFZH55L8M8047581		
69	KWID ZEN 10 MT 2020/2021	BEO-2C61	93YRBB006MJ390924		
70	RENAULT KWID ZEN 10 MT	BET-4H60	93YRBB004MJ774216		

Av. Venezuela 247, bairro Eucaliptos – Fazenda Rio Grande – PR
CEP 83.820-554 Fone (41) 3627-8585



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

	2020/2021				
71	REANULT KWID ZEN 10 MT 2020/2021	BET-4H61	93YRBB001MJ779406		
72	RENAULT KWID ZEN 10 MT 2020/20021	BET-4H63	93YRBB007MJ776106		
73	RENAULT KWID ZEN 10 MT 2020/2021	BET-4H64	93YRBB00XMJ776035		
74	RENAULT KWID ZEN 10 MT 2020/2021	BET-4H65	93YRBB000MJ775850		
75	RENAULT KWID ZEN 10 MT 2020/2021	BET-4H70	93YRBB001MJ776103		
76	RENAULT KWID ZEN 10 MT 2020/2021	BET-4H82	93YRBB008MJ776129		
77	RENAULT KWID ZEN 10 MT 2020/2021	BET-4H83	93YRBB001MJ776005		
78	RENAULT/OROCH 20 DYN42 2019/2020	GDU-6G86	93Y9SR3J6LJ097748		
79	RENAULT MASTER L2H2 A6 P 2021/2022	RHA-9H62	93YMAFEXCNJ830781		
80	MARCOPOLO VOLARE V6 ON 2010/2011	ASZ-8598	93PB37K2MBC034212		
81	VW /GOL 1.0 GIV 2008/2009	AQY-8545	9BWAA05W29P090874		
82	RENAULT KWID ZEN 2 2022/2023	SDP-7I45	93YRBB000PJ246161		
83	VW /GOL 1.0L MC4 2021/2022	RHJ-3J66	9BWAG45U5NT064906		
84	VW GOL 1.0L MC4 2021/2022	RHJ-4F99	9BWAG45U4NT065058		
85	VW GOL 1.0L MC4 2021/2022	RHJ-4F94	9BWAG45U6NT065997		
86	VW GOL 1.0L MC4 2021/2022	RHJ-4F92	9BWAG45U1NT065647		
87	VW GOL 1.0L MC4 2021/2022	RHJ-4E54	9BWAG45U6NT065773		
88	VW GOL 1.0L MC4 2021/2022	RHJ-4E51	9BWAG45U3NT065875		
89	VW GOL 1.0L MC4 2021/2022	RHJ-4E41	9BWAG45U5NT064680		
90	VW GOL 1.0L MC4 2021/2022	RHJ-4E09	9BWAG45U8NT066004		
91	VW GOL 1.0L MC4 2021/2022	RHJ-3J70	9BWAG45U7NT065197		
TOTAL					

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓD	VEÍCULOS	PLACAS	CHASSI	VALOR FRANQUIA	VALOR SEGURO ANUAL
92	FORD/ F.4000 G 1999/2000	AJD-9964	9BFLF47G3YD024356		
93	MARCOLOPO/VOLARE V8L ESC 2008/2009	AQY-4I36	93PB42G3P9C028686		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS



94	IVECO/CITYCLASS 70C16 2009/2009	ARA-5295	93ZL68B0198408544		
95	IVECO CITYCLASS /70C16 2009/2009	ARA-5296	93ZL68B0198408545		
96	VW/ GOL 1.0 GIV 2009/2010	ASI-1285	9BWAA05W4AP077922		
97	VW/ KOMBI 2009/2010	ASI-1278	9BWMF07X2AP017805		
98	VW/ KOMBI 2013/2014	AXJ-8197	9BWMF07X9EP009142		
99	RENAULT/LOGAN AUT 1016V 2013/2013	AXL-7757	93YLSR6RHDJ773323		
100	RENAULT/LOGAN AUT 1016V 2013/2013	AXL-7211	93YLSR6RHDJ773790		
101	FORD/ CARGO 816S 2013/2013	AXR-2251	9BFVEADS3DBS35274		
102	IVECO/CITYCLASS 70C17 2013/2014	AZN-9839	93ZL68C01E8457115		
103	M.BENZ/OF 1519 R ORE 2014/2015	AZP-9913	9BM384069FB984733		
104	MARCOPOLO/ VOLARE ACCESS EO 2019/2019	BDA-0C67	93PB90S19KC098779		
105	CHEV/SPIN 18L MT PREMIER 2020/2021	BEN-7G39	9BGJP7520MB154664		
106	IVECO/ BUS 10 -19 OE 2020/2021	RHD-5171	93ZK01BDZM8940796		
107	MARCOPOLO/ VOLARE A6 /ESC 2004/2004	ALW-3498	93PB22C2M4C013124		
108	FIAT / DUCATO MC RONTAN AMB 2009/2010	AUR-9021	93W245G34A2050466		
109	CHEV/SPIN 18LAT PREMIER 2022/2022	GDW-2D31	9BGJP7520NB193982		
110	RENAULT/KWID ZEN 2 2022/2023	RHX-2F17	93YRBB00XPJ90405		
111	RENAULT/KWID ZEN 2 2021/2022	RHX-2F18	93YRBB008NJ090769		
TOTAL					

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - FAZTRANS

CÓD	VEÍCULOS	PLACAS	CHASSI	VALOR FRANQUIA	VALOR SEGURO ANUAL
112	VW/ KOMBI 2010/2011	ATA-7190	9BWMF07X6BP008574		
113	VW/ PARATI 1.6 2010/2011	ATB-6126	9BWGB05W5BP034604		
114	I/HAFEI MINI PICK UP/ L 2010/2011	AUB-2513	LKHNF1BG1BAF00513		
115	HONDA XRE 300 2011/2011	AUZ-7312	9C2ND0920BR101690		
116	HONDA XRE 300 2011/2011	AUZ-7313	9C2ND0920BR101255		
117	VW/SPACEFOX TREND GII 2013/2014	AXU-6073	9BWPB45Z5E4049398		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

118	VW/SPACEFOX TREND GII 2013/2014	AXU-6075	9BWPB45Z9E4049386		
119	VW/SPACEFOX TREND GII 2013/2014	AXU-6078	9BWPB45Z3E4049688		
120	RENAULT CLIO AUT 1.0 16VH 2007/2008	APJ-2048	93YBB8B058J888815		
121	VW/GOL PATRULHEIRO 1.6 2008/2008	AQR-8630	9BWCBO5W68T208632		
TOTAL					

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL – GUARDA MUNICIPAL

CÓD	VEÍCULOS	PLACAS	CHASSI	VALOR FRANQUIA	VALOR SEGURO ANUAL
122	MARCOPOLO VOLARE 2002/2003	AKS-3075	93PB01A2M3C008945		
123	Vw / PARATI 1,6 2006/2006	ANX-8182	9BWDB05W76T164707		
124	I/M.BENZ 313 CDI SPRINTER F 2008/2008	AQQ-2405	8AC9036628E001670		
125	CHEVROLET/ S10 LT FD2 2013/2013	AXE-3482	9BG148EP0DC486471		
126	RENAULT/ DUSTER 16 D 4X2 2013/2014	AXK-0132	93YHSR6P5EJ792639		
127	RENAULT/DUSTER 16 D 4X2 2013/2014	AXK-0135	93YHSR6P5EJ792284		
128	RENAULT/DUSTER 16 D 4X2 2013/2014	AXK-0134	93YHSR6P5EJ796068		
129	RENAULT/DUSTER 16 D 4X2 2013/2014	AXK-0136	93YHSR6P5EJ796342		
130	HONDA XRE 300 2013/2013	AXM-3718	9C2ND1120DR001471		
131	HONDA XRE 300 / 2013/2013	AXM-3625	9C2ND1120DR001626		
132	HONDA XRE 300 / 2013/2013	AXM-3624	9C2ND1120DR001620		
133	HONDA XRE 300 / 2013/2013	AXM-3628	9C2ND1120DR001646		
134	HONDA XRE 300 / 2013/2013	AXM-3627	9C2ND1120DR001668		
135	NISSAN/FRONTIER XE 25 X4 2011/2011	AUL-7572	94DVCUD40BJ752754		
136	MMC/L200 TRITON GLX D 2015/2016	BAL-4702	93XXNKB8TGCF17384		
137	VW GOL 1.0 GIV 2008/2009	AQA-0567	9BWAA05W39T010571		
138	VW GOL CLI 1.8 1995/1995	BVO-0922	9BWZZZ377ST103998		
TOTAL					



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS



SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

CÓD	VEÍCULOS	PLACAS	CHASSI	VALOR FRANQUIA	VALOR SEGURO ANUAL
139	VW / GOL 1.0 ECOMOTION GIV 2011/2012	AUP-2040	9BWAA05W1CP048347		
TOTAL					

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CÓD	VEÍCULOS	PLACAS	CHASSI	VALOR FRANQUIA	VALOR SEGURO ANUAL
140	VW/7.90 S 1987/1987	AIP-5517	V044922W		
141	VW/GOL 1.0 ECOMOTION GIV 2011/2012	MIN-3G65	9BWAA05W2CP024526		
142	VW/GOL 1.0 GIV 2010/2010	ASI-1276	9BWAA05W1AP079952		
143	VW/GOL 1.0 2005/2005	AMX-6036	9BWCA05X05T092903		
144	GM/BLAZER D LX 2000/2000	AJJ-3202	9BG116CW0YC434587		
145	I/FOTON AUMARK S11T 2021/2022	SEF-6C75	LVBV4JBB2NY006764		
146	PEUGEOT/ PARTRAPID BUSIPK 2022/2023	SEC-6D72	9362651XAP9224718		
147	PEUGEOT/ PARTRAPID BUSIPK 2022/2023	SEC-6D71	9362651XAP9224259		
148	HYUNDAI/HB S 10M COMFOR 2022/2023	SEA-7H59	9BHCP41AAPP376355		
149	R/ EUROTRUCK TE 0001 2019/2019	BDB-6A90	9A9122820K1FS6012		
TOTAL					

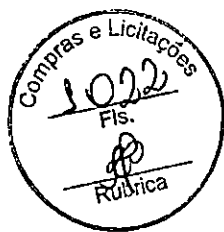
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

CÓD	VEÍCULOS	PLACAS	CHASSI	VALOR FRANQUIA	VALOR SEGURO ANUAL
150	FORD / COURIER L 1.6 FLEX 2009/2010	ARU-2E36	9BFZC52PXAB890587		
151	RENAULT/KWID INTENS 2 2022/2023	SED-8B28	93YRBB005PJ407801		
TOTAL					

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA

CÓD	VEÍCULOS	PLACAS	CHASSI	VALOR FRANQUIA	VALOR SEGURO ANUAL
152	VW/NOVO GOL TL MCV 2018/2018	BBW-7603	9BWAG45U7JT105420		

Av. Venezuela 247, bairro Eucaliptos – Fazenda Rio Grande – PR
CEP 83.820-554 Fone (41) 3627-8585



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

TOTAL			
-------	--	--	--

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E JUVENTUDE

CÓD	VEÍCULOS	PLACAS	CHASSI	VALOR FRANQUIA	VALOR SEGURO ANUAL
153	VW KOMBI 2013/2014	AXJ-8196	9BWMF07X5EP010692		
154	RENAULT MASTER RETHACES 2020/2021	RHA-4C32	93YMAF4XEMJ785765		
155	VW/MASCA GRANMINI O 2009/2009	ARA-2583	9BWP452R99R925970		
156	RENAULT MASTER ACESSÍVEL JI 2022/2023	SEG-4G34	93YF62001PJ469901		
157	VW/MASCA GRANMINI O 2009/2009	ARB-0992	9BWP45R99R926262		
TOTAL					

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

CÓD	VEÍCULOS	PLACAS	CHASSI	VALOR FRANQUIA	VALOR SEGURO ANUAL
158	FORD FIESTA 1.6 FLEX 2009/2010	ASG-5301	9BFZF55P8A8015850		
TOTAL					

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

CÓD	VEÍCULOS	PLACAS	CHASSI	VALOR FRANQUIA	VALOR SEGURO ANUAL
159	CITROEN C4 CACTUS LIV A 2022/2023	SEF-8G57	9350WNFX1PB537503		
TOTAL					

CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM

CÓD	VEÍCULOS	PLACAS	CHASSI	VALOR FRANQUIA	VALOR SEGURO ANUAL
160	VW GOL 1.6 POWER 2008/2009 BOMBEIRO	AQU-9530	9BWAB05U69T155812		
161	MMC/ L200 TRITON GL D 2016/2017	BAP-7115	93XLNKB8THCG23818		
TOTAL					



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 15/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000035877/2023	
Número Único: YNG.NXH.J0X-K7	
Requerente: Divisão de Frotas Municipais	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/06/2023 5:10 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Coordenador de Compras e Licitações	Encerrou Processo? Não
16	Descrição Parecer:
	Segue planilha comparativa de cotações.
	Quanto a Instrução Normativa 01/2023 o item pretendido não se enquadra na referida Instrução.
Data Parecer: 15/08/2023 2:13 PM	

José Daniel Fabrício

Relatório de Cotação Individual por Veículo – Item 1

Item	Descrição	Unid	Quant.	Seguro anual			
				Liber Truck	Mapfre	Gente	Média
1	Toyota/Hand BJJ 55LP 2BL 2000/2000 Placa: AJJ-0941	Un	1	R\$ 6.592,56	R\$ 6.500,00	R\$ 6.005,49	R\$ 6.366,02
2	Toyota/Hand BJJ 55LP 2BL 2000/2000 Placa: AJJ-5362	Un	1	R\$ 6.592,56	R\$ 6.500,00	R\$ 6.005,49	R\$ 6.366,02
3	GM/S10 com 4x4 2005/2006 Placa: ANK-4910	Un	1	R\$ 6.433,68	R\$ 6.500,00	R\$ 6.005,49	R\$ 6.313,06
4	M.Benz 313 CDI Sprinter F 2008/2008 Placa: AQQ-2437	Un	1	R\$ 7.617,60	R\$ 9.000,00	R\$ 6.005,49	R\$ 7.541,03
5	Ford/Cargo 1317 E 2009/2009 Placa: ARM-8575	Un	1	R\$ 8.993,76	R\$ 8.500,00	R\$ 9.608,78	R\$ 9.034,18
6	Ford/Cargo 2622 E 2009/2009 Placa: ASE-6436	Un	1	R\$ 9.031,20	R\$ 8.500,00	R\$ 9.608,78	R\$ 9.046,66
7	GM/Montana Engesig AMB 2009/2010 Placa: ASH-0346	Un	1	R\$ 5.385,12	R\$ 8.000,00	R\$ 4.283,00	R\$ 5.889,37
8	Ford/Cargo 1317 CN 2011/2012 Placa: AVG-8386	Un	1	R\$ 9.586,68	R\$ 8.500,00	R\$ 9.804,87	R\$ 9.297,18
9	VW/Gol 1.0 GIV 2008/2009 Placa: AQU-9497	Un	1	R\$ 5.161,68	R\$ 2.800,00	R\$ 2.482,27	R\$ 3.481,32
10	Ford/Cargo 1719 2014/2014 Placa: AYR-4110	Un	1	R\$ 12.314,52	R\$ 8.500,00	R\$ 10.500,00	R\$ 10.438,17
11	Ford/ Ká SE AT 1.5 SD C 2020/2020 Placa: BEF-8D62	Un	1	R\$ 6.369,96	R\$ 2.800,00	R\$ 4.649,52	R\$ 4.606,49
12	SR/Randon / Semi-Reboque 1988/1989 Placa: MAJ-4969	Un	1	R\$ 5.512,44	R\$ 2.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 4.837,48
13	Renault/Master Rontanamb 2004/2004 Placa: ALT-5851	Un	1	R\$ 5.960,40	R\$ 9.000,00	R\$ 7.606,95	R\$ 7.522,45
14	Iveco/Tector/260E 30ID 2020/2021 Placa: BEZ-6H33	Un	1	R\$ 16.843,44	R\$ 8.500,00	R\$ 15.760,00	R\$ 13.701,15
15	VW/Kombi 2011/2012 Placa: AUP-2041	Un	1	R\$ 5.711,76	R\$ 7.500,00	R\$ 8.128,05	R\$ 7.113,27
16	Peugeot/206 14 Sensat FX 2008/2008 Placa: AQX-0520	Un	1	R\$ 4.603,68	R\$ 2.800,00	R\$ 2.482,27	R\$ 3.295,32
17	VW/Caminhão/Mec Operacional 14.140 1988 Placa:AEO-0H6	Un	1	R\$ 5.530,44	R\$ 2.000,00	R\$ 9.608,78	R\$ 5.713,07
18	Hyundai/HB20S 1.0 M Confor 2022/2023 Placa: SED-8F98	Un	1	R\$ 7.460,88	R\$ 2.800,00	R\$ 4.100,00	R\$ 4.786,96
19	Hyundai/HB20S 1.0 M Confort 2022/2023 Placa: SED-8B15	Un	1	R\$ 11.060,88	R\$ 2.800,00	R\$ 4.100,00	R\$ 5.986,96
20	M.Benz/Atego 1419 2022/2022 Placa: SDQ-2D19	Un	1	R\$ 16.231,44	R\$ 8.500,00	R\$ 16.000,00	R\$ 13.577,15
21	I/Ford/Transit 350L. CC 2011/2011 Placa: AVQ-7973	Un	1	R\$ 6.883,56	R\$ 9.000,00	R\$ 6.005,49	R\$ 7.296,35
22	Ford/Cargo 1317 E 2009/2009 Placa: ARM-8577	Un	1	R\$ 8.993,76	R\$ 8.500,00	R\$ 9.608,78	R\$ 9.034,18
23	Ford/Cargo 816S 2015/2016 Placa: BAS-2539	Un	1	R\$ 11.653,92	R\$ 8.500,00	R\$ 10.630,11	R\$ 10.261,34
24	VW/Kombi 2008/2009 Placa: AQY-8543	Un	1	R\$ 5.311,44	R\$ 7.500,00	R\$ 6.005,49	R\$ 6.272,31
25	VW/Gol 1.0 2006/2007 Placa: AOO-5972	Un	1	R\$ 5.146,92	R\$ 2.800,00	R\$ 2.482,27	R\$ 3.476,40
26	Renault/Sandero AUT 1016V 2012/2012 Placa: AVU-5172	Un	1	R\$ 5.092,32	R\$ 2.800,00	R\$ 2.532,93	R\$ 3.475,08
27	Renault/Logan Expr 1016V 2015/2015 Placa: AZQ-4106	Un	1	R\$ 5.578,08	R\$ 2.800,00	R\$ 3.691,19	R\$ 4.023,09
28	Fiat/Palio Fire 2015/2016 Placa: BAD-9639	Un	1	R\$ 5.667,96	R\$ 2.800,00	R\$ 3.746,11	R\$ 4.071,36
29	Hyundai/HB20 1.0 M Confor 2016/2017 Placa: BAW-9428	Un	1	R\$ 6.134,04	R\$ 2.800,00	R\$ 3.802,15	R\$ 4.245,40
30	VW/Novo Gol CL MBV 2017/2018 Placa: BBR-5387	Un	1	R\$ 6.096,84	R\$ 2.800,00	R\$ 3.859,34	R\$ 4.252,06
31	Renault/Duster Exp 1.6 SCE 2017/2018 Placa:BBX-3615	Un	1	R\$ 6.905,64	R\$ 7.500,00	R\$ 4.505,00	R\$ 6.303,55
32	Citroen/Aircross Startmt 2018/2018 Placa: BCG-4307	Un	1	R\$ 6.168,12	R\$ 2.800,00	R\$ 4.505,00	R\$ 4.491,04
33	Chev/Spin 1.8L MT LTZ 2018/2019 Placa: BCN-8H56	Un	1	R\$ 7.262,52	R\$ 6.500,00	R\$ 6.364,79	R\$ 6.709,10
34	VW/Gol 1.6L MB5 2018/2019 Placa: BCX-7E17	Un	1	R\$ 6.508,32	R\$ 2.800,00	R\$ 4.576,53	R\$ 4.628,28
35	Marcopolo Volare V8L EO 2019/2019 Placa: BCZ-5G18	Un	1	R\$ 11.439,48	R\$ 8.500,00	R\$ 12.294,30	R\$ 10.744,59
36	Chevrolet/Onix 1.0MT Joye 2019/2019 Placa: BDM-7B72	Un	1	R\$ 6.160,20	R\$ 2.800,00	R\$ 3.917,70	R\$ 4.292,63
37	Citroen/Aircross Startmt 2019/2020 Placa: PBX-9C34	Un	1	R\$ 6.616,44	R\$ 2.800,00	R\$ 4.649,52	R\$ 4.688,65
38	Citroen/Aircross Startmt 2019/2020 Placa: PBX-9C5	Un	1	R\$ 6.616,44	R\$ 2.800,00	R\$ 4.649,52	R\$ 4.688,65
39	VW/Golf 2.0 2006/2006 Placa: AOD-2748	Un	1	R\$ 5.345,04	R\$ 2.800,00	R\$ 4.564,17	R\$ 4.236,40

40	Renault/Clio AUT 1.0 16H3P 2007/2007 Placa: APJ-1405	Un	1	R\$ 4.678,68	R\$ 2.800,00	R\$ 2.482,27	R\$ 3.320,32
41	Fiat/Uno Mille Fire Flex 2005/2006 Placa: AMZ-54	Un	1	R\$ 4.670,76	R\$ 00,00	R\$ 2.482,27	R\$ 3.317,68
42	VW/Gol 1.0 GIV 2009/2010 Placa: ASI-1253	Un	1	R\$ 5.282,88	R\$ 2.800,00	R\$ 2.482,27	R\$ 3.521,72
43	Renault/Master Altechamb 2012/2013 Placa: AWF-6358	Un	1	R\$ 8.032,68	R\$ 9.000,00	R\$ 7.920,60	R\$ 8.317,76
44	GM/Zafira Expression Placa: KJD-6231	Un	1	R\$ 5.181,72	R\$ 6.500,00	R\$ 4.564,17	R\$ 5.415,30
45	Chevrolet/Onix 1.0 MT Joye 2018/2019 Placa: BCU-5F70	Un	1	R\$ 6.160,20	R\$ 2.800,00	R\$ 3.917,70	R\$ 4.292,63
46	VW/Gol 1.0 GIV 2009/2010 Placa: ASI-1223	Un	1	R\$ 5.282,88	R\$ 2.800,00	R\$ 2.482,27	R\$ 3.521,72
47	Ford/Fiesta Flex 2012/2013 Placa: AVJ-2296	Un	1	R\$ 5.231,04	R\$ 2.800,00	R\$ 3.584,62	R\$ 3.871,89
48	Marcopolo Volare W9/ON 2014/2015 Placa: AYW-4161	Un	1	R\$ 9.371,16	R\$ 8.500,00	R\$ 10.417,51	R\$ 9.429,56
49	Marcopolo Volare V8L Esc 2008/2009 Placa: AQY-4835	Un	1	R\$ 7.256,64	R\$ 8.500,00	R\$ 9.608,78	R\$ 8.455,14
50	Renault/kgoo Express 16 2016/2017 Placa: BAP-0248	Un	1	R\$ 6.126,84	R\$ 7.500,00	R\$ 4.706,08	R\$ 6.110,97
51	Peugeot/Part Auton Amb 2016/2017 Placa: BBC-1716	Un	1	R\$ 6.216,12	R\$ 9.000,00	R\$ 8.587,25	R\$ 7.934,46
52	Renault/Master Euro Amb 2017/2018 Placa: BBU-7889	Un	1	R\$ 11.017,68	R\$ 9.000,00	R\$ 13.762,50	R\$ 11.260,06
53	Chev/Spin 1.8 MT LTZ 2018/2018 Placa: BCA-9352	Un	1	R\$ 6.786,60	R\$ 6.500,00	R\$ 6.257,50	R\$ 6.514,70
54	Chevrolet/Onix 1.4 MT LT 2018/2018 Placa: BCA-9353	Un	1	R\$ 6.190,80	R\$ 2.800,00	R\$ 4.228,29	R\$ 4.406,36
55	M.Benz 416 Eurolaf AMB 2017/2018 Placa: BCE-3632	Un	1	R\$ 13.482,48	R\$ 9.000,00	R\$ 15.762,50	R\$ 12.748,33
56	Chevrolet/Onix 10 MT Joye 2018/2019 Placa: BCU-5E74	Un	1	R\$ 6.160,20	R\$ 2.800,00	R\$ 3.917,70	R\$ 4.292,63
57	Chevrolet/Onix 10 MT Joye 2018/2019 Placa: BCU-5E75	Un	1	R\$ 6.160,20	R\$ 2.800,00	R\$ 3.917,70	R\$ 4.292,63
58	Renault/Master Reves A 2018/2019 Placa: BCU-5F68	Un	1	R\$ 11.547,96	R\$ 9.000,00	R\$ 14.941,32	R\$ 11.829,76
59	Chevrolet/Onix 10 MT Joye 2018/2019 Placa: BCW-3151	Un	1	R\$ 6.160,20	R\$ 2.800,00	R\$ 3.917,70	R\$ 4.292,63
60	Chevrolet/Onix 10 MT Joye 2018/2019 Placa: BCW-3153	Un	1	R\$ 6.160,20	R\$ 2.800,00	R\$ 3.917,70	R\$ 4.292,63
61	Renault/Kwid Zen 10 MT 2018/2019 Placa: BCY-3D74	Un	1	R\$ 5.875,32	R\$ 2.800,00	R\$ 3.917,70	R\$ 4.197,67
62	Renault/Master Reves A 2018/2019 Placa: BCZ-1C23	Un	1	R\$ 11.547,96	R\$ 9.000,00	R\$ 14.941,32	R\$ 11.829,76
63	Fiat/Ducato Engesig MIC 2018/2018 Placa: BCZ-5H42	Un	1	R\$ 10.190,40	R\$ 9.000,00	R\$ 13.941,32	R\$ 11.043,91
64	Renault/Master TCA AMB 2019/2020 Placa: BDB-2D42	Un	1	R\$ 12.009,60	R\$ 9.000,00	R\$ 15.941,32	R\$ 12.316,97
65	Fiat/Ducato Greenc AMB 2018/2019 Placa: BDD-1I13	Un	1	R\$ 10.194,60	R\$ 9.000,00	R\$ 13.941,32	R\$ 11.045,31
66	Iveco/Daily 35 S14 Rev AMB 2018/2019 Placa: BDH-3D52	Un	1	R\$ 10.337,40	R\$ 9.000,00	R\$ 12.941,32	R\$ 10.759,57
67	Ka SE 1.0 HA C 2020/2021 Placa: BEN-4F58	Un	1	R\$ 6.273,24	R\$ 2.800,00	R\$ 4.038,00	R\$ 4.370,41
68	Ka SE 1.0 HA C 2020/2021 Placa: BEN-6B21	Un	1	R\$ 6.273,24	R\$ 2.800,00	R\$ 4.038,00	R\$ 4.370,41
69	Kwid Zen 10 MT 2020/2021 Placa: BEO-2C61	Un	1	R\$ 6.071,04	R\$ 2.800,00	R\$ 4.038,00	R\$ 4.303,01
70	Renault Kwid Zen 10 MT 2020/2021 Placa: BET-4H60	Un	1	R\$ 6.071,04	R\$ 2.800,00	R\$ 4.038,00	R\$ 4.303,01
71	Renault Kwid Zen 10 MT 2020/2021 Placa: BET-4H61	Un	1	R\$ 6.071,04	R\$ 2.800,00	R\$ 4.038,00	R\$ 4.303,01
72	Renault Kwid Zen 10 MT 2020/2021 Placa: BET-4H62	Un	1	R\$ 6.071,04	R\$ 2.800,00	R\$ 4.038,00	R\$ 4.303,01
73	Renault Kwid Zen 10 MT 2020/2021 Placa: BET-4H64	Un	1	R\$ 6.071,04	R\$ 2.800,00	R\$ 4.038,00	R\$ 4.303,01
74	Renault Kwid Zen 10 MT 2020/2021 Placa: BET-4H65	Un	1	R\$ 6.071,04	R\$ 2.800,00	R\$ 4.038,00	R\$ 4.303,01
75	Renault Kwid Zen 10 MT 2020/2021 Placa: BET-4H70	Un	1	R\$ 6.071,04	R\$ 2.800,00	R\$ 4.038,00	R\$ 4.303,01
76	Renault Kwid Zen 10 MT 2020/2021 Placa: BET-4H82	Un	1	R\$ 6.071,04	R\$ 2.800,00	R\$ 4.038,00	R\$ 4.303,01
77	Renault Kwid Zen 10 MT 2020/2021 Placa: BET-4H83	Un	1	R\$ 6.071,04	R\$ 2.800,00	R\$ 4.038,00	R\$ 4.303,01
78	Renault/Oroch 20 DYN42 2019/2020 Placa: GDU-6G86	Un	1	R\$ 7.551,12	R\$ 7.500,00	R\$ 6.474,28	R\$ 7.175,13
79	Renault/Master L2H2 A6 P 2021/2022 Placa: RHA-9H62	Un	1	R\$ 10.670,52	R\$ 9.000,00	R\$ 18.500,00	R\$ 12.723,51
80	Marcopolo Volare V6 On 2010/2011 Placa: ASZ-8598	Un	1	R\$ 7.055,16	R\$ 8.500,00	R\$ 9.608,78	R\$ 8.387,98
81	VW/Gol 1.0 GIV 2008/2009 Placa: AQY-8545	Un	1	R\$ 5.161,68	R\$ 2.800,00	R\$ 2.482,27	R\$ 3.481,32
82	Renault kwid Zen 2 2022/2023 Placa: SDP-7I45	Un	1	R\$ 6.501,00	R\$ 2.800,00	R\$ 4.100,00	R\$ 4.467,00

83	VW/Gol 1.0L MC4 2021/2022 Placa: RHJ-3J66	Un	1	R\$ 6.446,76	R\$ 2.800,00	R\$ 4.100,00	R\$ 4.448,92
84	VW/Gol 1.0L MC4 2021/2022 Placa: RHJ-4F99	Un	1	R\$ 6.446,76	R\$ 2.800,00	R\$ 4.100,00	R\$ 4.448,92
85	VW/Gol 1.0L MC4 2021/2022 Placa: RHJ-4F94	Un	1	R\$ 6.446,76	R\$ 2.800,00	R\$ 4.100,00	R\$ 4.448,92
86	VW/Gol 1.0L MC4 2021/2022 Placa: RHJ-4F92	Un	1	R\$ 6.446,76	R\$ 2.800,00	R\$ 4.100,00	R\$ 4.448,92
87	VW/Gol 1.0L MC4 2021/2022 Placa: RHJ-4E54	Un	1	R\$ 6.446,76	R\$ 2.800,00	R\$ 4.100,00	R\$ 4.448,92
88	VW/Gol 1.0L MC4 2021/2022 Placa: RHJ-4E51	Un	1	R\$ 6.446,76	R\$ 2.800,00	R\$ 4.100,00	R\$ 4.448,92
89	VW/Gol 1.0L MC4 2021/2022 Placa: RHJ-4E41	Un	1	R\$ 6.446,76	R\$ 2.800,00	R\$ 4.100,00	R\$ 4.448,92
90	VW/Gol 1.0L MC4 2021/2022 Placa: RHJ-4E09	Un	1	R\$ 6.446,76	R\$ 2.800,00	R\$ 4.100,00	R\$ 4.448,92
91	VW/Gol 1.0L MC4 2021/2022 Placa: RHJ-3J70	Un	1	R\$ 6.446,76	R\$ 2.800,00	R\$ 4.100,00	R\$ 4.448,92
92	Ford/F.4000 G 1999/2000 Placa: AJD-9964	Un	1	R\$ 5.955,96	R\$ 7.500,00	R\$ 9.608,78	R\$ 7.688,25
93	Marcopolo/Volare V8L ESC 2008/2009 Placa: AQY-4I36	Un	1	R\$ 7.256,64	R\$ 8.500,00	R\$ 9.608,78	R\$ 8.455,14
94	Iveco/Cityclass 70C16 2009/2009 Placa: ARA-5295	Un	1	R\$ 7.618,44	R\$ 8.500,00	R\$ 9.608,78	R\$ 8.575,74
95	Iveco/Cityclass 70C16 2009/2009 Placa: ARA-5296	Un	1	R\$ 7.618,44	R\$ 8.500,00	R\$ 9.608,78	R\$ 8.575,74
96	VW/Gol 1.0 GIV 2009/2010 Placa: ASI-1285	Un	1	R\$ 5.282,88	R\$ 2.800,00	R\$ 2.482,27	R\$ 3.521,72
97	VW/Kombi 2009/2010 Placa: ASI-1278	Un	1	R\$ 5.412,24	R\$ 7.500,00	R\$ 6.005,49	R\$ 6.305,91
98	VW/Kombi 2013/2014 Placa: AXJ-8197	Un	1	R\$ 6.063,60	R\$ 7.500,00	R\$ 10.209,16	R\$ 7.924,25
99	Renault/Logan AUT 1016V 2013/2013 Placa: AXL-7757	Un	1	R\$ 5.064,96	R\$ 2.800,00	R\$ 2.584,62	R\$ 3.483,19
100	Renault/Logan AUT 1016V 2013/2013 Placa: AXL-7211	Un	1	R\$ 5.064,96	R\$ 2.800,00	R\$ 2.584,62	R\$ 3.483,19
101	Ford/Cargo 816S 2013/2013 Placa: AXR-2251	Un	1	R\$ 3.557,88	R\$ 8.500,00	R\$ 10.004,97	R\$ 7.354,28
102	Iveco/Cityclass 70C17 2013/2014 Placa: AZN-9839	Un	1	R\$ 9.570,84	R\$ 8.500,00	R\$ 10.209,16	R\$ 9.426,67
103	M.Benz/OF 1519 R ORE 2014/2015 Placa: AZP-9913	Un	1	R\$ 10.206,72	R\$ 8.500,00	R\$ 10.417,51	R\$ 9.708,08
104	Marcopolo/Volare Access EO 2019/2019 Placa: BDA-0C67	Un	1	R\$ 10.759,08	R\$ 8.500,00	R\$ 15.294,30	R\$ 11.517,79
105	Chev/Spin 18L MT Premier 2020/2021 Placa: BEN-7G39	Un	1	R\$ 7.656,48	R\$ 6.500,00	R\$ 6.586,00	R\$ 6.914,16
106	Iveco/Bus 10-19 OE 2020/2021 Placa: RHD-5I71	Un	1	R\$ 11.169,24	R\$ 8.500,00	R\$ 16.760,00	R\$ 12.143,08
107	Marcopolo/Volare A6 ESC 2004/2004 Placa: ALW-3498	Un	1	R\$ 5.772,96	R\$ 8.500,00	R\$ 9.608,78	R\$ 7.960,58
108	Fiat/Ducato MC Rontan AMB 2009/2010 Placa: AUR-9021	Un	1	R\$ 6.306,36	R\$ 9.000,00	R\$ 6.005,49	R\$ 7.103,95
109	Chev/Spin 18L AT Premier 2022/2022 Placa: GDW-2D31	Un	1	R\$ 7.850,04	R\$ 6.500,00	R\$ 6.700,00	R\$ 7.016,68
110	Renault/Kwid Zen 2 2022/2023 Placa: RHX-2F17	Un	1	R\$ 6.501,00	R\$ 2.800,00	R\$ 4.100,00	R\$ 4.467,00
111	Renault/Kwid Zen 2 2021/2022 Placa: RHX-2F18	Un	1	R\$ 6.227,88	R\$ 2.800,00	R\$ 4.100,00	R\$ 4.375,96
112	VW/Kombi 2010/2011 Placa: ATA-7190	Un	1	R\$ 5.621,40	R\$ 7.500,00	R\$ 6.005,49	R\$ 6.375,63
113	VW/Parati 1.6 2010/2011 Placa: ATB-6126	Un	1	R\$ 5.368,56	R\$ 2.800,00	R\$ 3.042,78	R\$ 3.737,11
114	I/Hafei Mini Pick UP/L 2010/2011 Placa: AUB-2513	Un	1	R\$ 4.777,92	R\$ 7.500,00	R\$ 6.005,49	R\$ 6.094,47
115	Honda XRE 300 2011/2011 Placa: AUZ-7312	Un	1	R\$ 4.654,32	R\$ 2.300,00	R\$ 2.401,28	R\$ 3.118,53
116	Honda XRE 300 2011/2011 Placa: AUZ-7313	Un	1	R\$ 4.654,32	R\$ 2.300,00	R\$ 2.401,28	R\$ 3.118,53
117	VW/Spacefox Trend GII 2013/2014 Placa: AXU-6073	Un	1	R\$ 5.704,44	R\$ 2.800,00	R\$ 3.232,90	R\$ 3.912,45
118	VW/Spacefox Trend GII 2013/2014 Placa: AXU-6075	Un	1	R\$ 5.704,44	R\$ 2.800,00	R\$ 3.232,90	R\$ 3.912,45
119	VW/Spacefox Trend GII 2013/2014 Placa: AXU-6078	Un	1	R\$ 5.704,44	R\$ 2.800,00	R\$ 3.232,90	R\$ 3.912,45
120	Renault/Clio AUT 1.0 16VH 2007/2008 Placa: APJ-2048	Un	1	R\$ 4.783,32	R\$ 2.800,00	R\$ 2.482,27	R\$ 3.355,20
121	VW/Gol Patrolheiro 1.6 2008/2008 Placa: AQR-8630	Un	1	R\$ 5.628,84	R\$ 2.800,00	R\$ 2.482,00	R\$ 3.636,95
122	Marcopolo Volare 2002/2003 Placa: AKS-3075	Un	1	R\$ 5.679,60		R\$ 9.608,78	R\$ 7.644,19
123	VW/Parati 1.6 2006/2006 Placa: ANX-8182	Un	1	R\$ 5.180,28		R\$ 3.042,78	R\$ 4.111,53
124	I/M Benz 313 CDI Sprinter F 2008/2008 Placa: AQQ-5	Un	1	R\$ 7.617,60		R\$ 6.005,49	R\$ 6.811,55
125	Chevrolet/S10 LT FD2 2013/2013 Placa: AXE-3482	Un	1	R\$ 7.488,12		R\$ 6.253,11	R\$ 6.870,62

idem 1

126	Renault/Duster 16D 4X2 2013/2014 Placa: AXK-0132	Un	1	R\$ 6.169,08		R\$ 5.849,35	R\$ 6.009,22
127	Renault/Duster 16D 4X2 2013/2014 Placa: AXK-01	Un	1	R\$ 6.169,08		R\$ 5.846,35	R\$ 6.007,72
128	Renault/Duster 16D 4X2 2013/2014 Placa: AXK-0134	Un	1	R\$ 6.169,08		R\$ 5.849,35	R\$ 6.009,22
129	Renault/Duster 16D 4X2 2013/2014 Placa: AXK-0136	Un	1	R\$ 6.169,08		R\$ 5.849,35	R\$ 6.009,22
130	Honda XRE 300 2013/2013 Placa: AXM-3718	Un	1	R\$ 4.716,36		R\$ 2.459,06	R\$ 3.587,71
131	Honda XRE 300 2013/2013 Placa: AXM-3625	Un	1	R\$ 4.716,36		R\$ 2.459,06	R\$ 3.587,71
132	Honda XRE 300 2013/2013 Placa: AXM-3624	Un	1	R\$ 4.716,36		R\$ 2.459,06	R\$ 3.587,71
133	Honda XRE 300 2013/2013 Placa: AXM-3628	Un	1	R\$ 4.716,36		R\$ 2.459,06	R\$ 3.587,71
134	Honda XRE 300 2013/2013 Placa: AXM-3627	Un	1	R\$ 4.716,36		R\$ 2.459,06	R\$ 3.587,71
135	Nissan/Frontier XE 25 X4 2011/2011 Placa: AUL-7572	Un	1	R\$ 7.094,04		R\$ 6.005,49	R\$ 6.549,77
136	MMC/L200 Triton GLX D 2015/2016 Placa: BAL-4702	Un	1	R\$ 8.363,52		R\$ 7.643,82	R\$ 8.003,67
137	VW Gol 1.0 GIV 2008/2009 Placa: AQA-0567	Un	1	R\$ 5.161,68		R\$ 2.482,27	R\$ 3.821,98
138	VW/Gol CLI 1.8 1995/1995 Placa: BVO-0922	Un	1	R\$ 4.601,88		R\$ 2.482,27	R\$ 3.542,08
139	VW/Gol 1.0 Ecomotion GIV 2011/2012 Placa: AUP-2040	Un	1	R\$ 5.010,84	R\$ 2.800,00	R\$ 3.532,93	R\$ 3.781,26
140	VW/7.90 S 1987/1987 Placa: AIP-5517	Un	1	R\$ 5.355,96	R\$ 2.000,00	R\$ 9.608,78	R\$ 5.654,91
141	VW/Gol 1.0 Ecomotion GIV 2011/2012 Placa: MIN-3G65	Un	1	R\$ 5.010,84	R\$ 2.800,00	R\$ 3.532,93	R\$ 3.781,26
142	VW/Gol 1.0 GIV 2010/2011 Placa: ASI-1276	Un	1	R\$ 5.282,88	R\$ 2.800,00	R\$ 2.482,27	R\$ 3.521,72
143	VW/Gol 1.0 2005/2005 Placa: AMX-6036	Un	1	R\$ 4.726,92	R\$ 2.800,00	R\$ 2.482,27	R\$ 3.336,40
144	GM/Blazer D LX 2000/2000 Placa: AJJ-3202	Un	1	R\$ 5.710,20	R\$ 7.500,00	R\$ 6.005,49	R\$ 6.405,23
145	I/Foton Aumark S11T 2021/2022 Placa: SEF-6C75	Un	1	R\$ 12.271,56	R\$ 8.500,00	R\$ 15.000,00	R\$ 11.923,85
146	Peugeot/Partrapid Busipk 2022/2023 Placa: SEC-6D72	Un	1	R\$ 7.734,72	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 8.244,91
147	Peugeot/Partrapid Busipk 2022/2023 Placa: SEC-6D71	Un	1	R\$ 7.736,88	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 8.245,63
148	Hyundai/HB S 10 M Confor 2022/2023 Placa: SEA-7H59	Un	1	R\$ 7.460,88	R\$ 8.500,00	R\$ 4.100,00	R\$ 6.686,96
149	R/Eurotruck TE 0001 2019/2019 Placa: BDB-6A90	Un	1	R\$ 8.038,08	R\$ 2.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 8.346,03
150	Ford/Courier L 1.6 Flex 2009/2010 Placa: ARU-2E36	Un	1	R\$ 5.235,36	R\$ 6.500,00	R\$ 3.283,00	R\$ 5.006,12
151	Renault/Kwid Itens 2 2023/2023 Placa: SED-8B28	Un	1	R\$ 9.389,40	R\$ 2.800,00	R\$ 4.100,00	R\$ 5.429,80
152	VW/Novo Gol TL MCV 2018/2018 Placa: BBW-7603	Un	1	R\$ 5.954,04	R\$ 2.800,00	R\$ 3.859,34	R\$ 4.204,46
153	VW/Kombi 2013/2014 Placa: AXJ-8196	Un	1	R\$ 6.063,60	R\$ 7.500,00	R\$ 10.380,72	R\$ 7.981,44
154	Renault/Master Reth Aces 2020/2021 Placa: RHA-4C32	Un	1	R\$ 12.897,96	R\$ 9.000,00	R\$ 10.350,00	R\$ 10.749,32
155	VW/Masca Granmini O 2009/2009 Placa: ARA-2583	Un	1	R\$ 7.825,56	R\$ 8.500,00	R\$ 9.608,78	R\$ 8.644,78
156	Renault/Master Acessível JI 2022/2023 Placa: SEG-4G34	Un	1	R\$ 9.186,36	R\$ 9.000,00	R\$ 11.500,00	R\$ 9.895,45
157	VW/Masca Granmini O 2009/2009 Placa: ARB-0992	Un	1	R\$ 7.825,56	R\$ 8.500,00	R\$ 9.608,78	R\$ 8.644,78
158	Ford/Fiesta 1.6 Flex 2009/2010 Placa: ASG-5301	Un	1	R\$ 5.163,00	R\$ 2.800,00	R\$ 3.042,78	R\$ 3.668,59
159	Citroen/C4 Cactus LIV A 2022/2023 Placa: SEF-8G57	Un	1	R\$ 7.796,64	R\$ 2.800,00	R\$ 4.800,00	R\$ 5.132,21
160	VW/Gol 1.6 Power 2008/2009 Bombeiro Placa: AQU-9530	Un	1	R\$ 5.161,68	R\$ 2.800,00	R\$ 2.482,27	R\$ 3.481,32
161	MMC/L200 Triton GL D 2016/2017 Placa: BAP-7115	Un	1	R\$ 8.403,60	R\$ 7.500,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.634,53

R\$ 1.120.241,04 R\$ 757.900,00 R\$ 1.018.682,78 R\$ 995.384,37



Rio Grande, 15 de agosto de 2023

gov.br

Documento assinado digitalmente

JOSE DANIEL FABRICIO

Data: 15/08/2023 14:12:24-0300

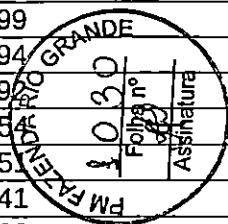
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Relatório de Cotação Individual por Veículo – Item 2

Item	Descrição	Unid	Quant.	Franquia			
				Liber Truck	Mapfre	Gente	Média
1	Toyota/Corolla 1.5 55LP 2BL 2000/2000 Placa: AJJ-0941	Un	1	R\$ 3.135,25	R\$ 16.000,00	R\$ 9.008,23	R\$ 9.381,16
2	Toyota/Corolla 1.5 55LP 2BL 2000/2000 Placa: AJJ-5362	Un	1	R\$ 3.135,25	R\$ 16.000,00	R\$ 9.008,23	R\$ 9.381,16
3	GM/Spark 1.4 2005/2006 Placa: ANK-4910	Un	1	R\$ 2.931,45	R\$ 16.000,00	R\$ 9.008,23	R\$ 9.313,23
4	I/M.Benz 313 CDI Sprinter F 2008/2008 Placa: AQQ-2437	Un	1	R\$ 4.449,85	R\$ 22.000,00	R\$ 9.008,23	R\$ 11.819,36
5	Ford/Cargo 1317 E 2009/2009 Placa: ARM-8575	Un	1	R\$ 6.214,85	R\$ 25.000,00	R\$ 8.894,00	R\$ 13.369,62
6	Ford/Cargo 2622 E 2009/2009 Placa: ASE-6436	Un	1	R\$ 6.262,85	R\$ 25.000,00	R\$ 9.518,00	R\$ 13.593,62
7	GM/Montana Engesig AMB 2009/2010 Placa: ASH-0346	Un	1	R\$ 1.586,65	R\$ 18.000,00	R\$ 4.924,50	R\$ 8.170,38
8	Ford/Cargo 1317 CN 2011/2012 Placa: AVG-8386	Un	1	R\$ 6.975,40	R\$ 25.000,00	R\$ 10.662,00	R\$ 14.212,47
9	VW/Gol 1.0 GIV 2008/2009 Placa: AQU-9497	Un	1	R\$ 1.300,15	R\$ 4.500,00	R\$ 3.723,40	R\$ 3.174,52
10	Ford/Cargo 1719 2014/2014 Placa: AYR-4110	Un	1	R\$ 10.473,95	R\$ 25.000,00	R\$ 15.897,00	R\$ 17.123,65
11	Ford/ Ká SE AT 1.5 SD C 2020/2020 Placa: BEF-8D62	Un	1	R\$ 2.849,80	R\$ 45.000,00	R\$ 5.474,28	R\$ 17.774,69
12	SR/Randon / Semi-Reboque 1988/1989 Placa: MAJ-4969	Un	1	R\$ 1.750,00		R\$ 9.000,00	R\$ 5.375,00
13	Renault/Master Rontanamb 2004/2004 Placa: ALT-5851	Un	1	R\$ 2.324,55	R\$ 22.000,00	R\$ 11.410,42	R\$ 11.911,66
14	Iveco/Tector/260E 30ID 2020/2021 Placa: BEZ-6H33	Un	1	R\$ 16.282,45	R\$ 25.000,00	R\$ 24.745,00	R\$ 22.009,15
15	VW/Kombi 2011/2012 Placa: AUP-2041	Un	1	R\$ 2.005,55	R\$ 14.000,00	R\$ 9.192,07	R\$ 8.399,21
16	Peugeot/206 14 Sensat FX 2008/2008 Placa: AQX-0520	Un	1	R\$ 584,35	R\$ 4.500,00	R\$ 3.723,40	R\$ 2.935,92
17	VW/Caminhão/Mec Operacional 14.140 1988 Placa:AEO-0H61	Un	1	R\$ 1.773,10		R\$ 24.745,00	R\$ 13.259,05
18	Hyundai/HB20S 1.0 M Confor 2022/2023 Placa: SED-8F98	Un	1	R\$ 4.248,85	R\$ 4.500,00	R\$ 4.650,00	R\$ 4.466,28
19	Hyundai/HB20S 1.0 M Confort 2022/2023 Placa: SED-8B15	Un	1	R\$ 4.248,85	R\$ 4.500,00	R\$ 4.650,00	R\$ 4.466,28
20	M.Benz/Atego 1419 2022/2022 Placa: SDQ-2D19	Un	1	R\$ 15.497,60	R\$ 2.500,00	R\$ 23.225,00	R\$ 13.740,87
21	I/Ford/Transit 350L. CC 2011/2011 Placa: AVQ-7973	Un	1	R\$ 3.508,40	R\$ 22.000,00	R\$ 6.016,00	R\$ 10.508,13
22	Ford/Cargo 1317 E 2009/2009 Placa: ARM-8577	Un	1	R\$ 6.214,85	R\$ 25.000,00	R\$ 8.894,00	R\$ 13.369,62
23	Ford/Cargo 816S 2015/2016 Placa: BAS-2539	Un	1	R\$ 9.626,65	R\$ 25.000,00	R\$ 12.765,00	R\$ 15.797,22
24	VW/Kombi 2008/2009 Placa: AQY-8543	Un	1	R\$ 1.492,20	R\$ 14.000,00	R\$ 9.008,23	R\$ 8.166,81
25	VW/Gol 1.0 2006/2007 Placa: AOO-5972	Un	1	R\$ 1.281,10	R\$ 4.500,00	R\$ 3.723,40	R\$ 3.168,17
26	Renault/Sandero AUT 1016V 2012/2012 Placa: AVU-5172	Un	1	R\$ 1.211,10	R\$ 4.500,00	R\$ 3.799,39	R\$ 3.170,16
27	Renault/Logan Expr 1016V 2015/2015 Placa: AZQ-4106	Un	1	R\$ 1.834,15	R\$ 4.500,00	R\$ 4.036,78	R\$ 3.456,98
28	Fiat/Palio Fire 2015/2016 Placa: BAD-9639	Un	1	R\$ 1.949,40	R\$ 4.500,00	R\$ 4.119,17	R\$ 3.522,86
29	Hyundai/HB20 1.0 M Confor 2016/2017 Placa: BAW-9428	Un	1	R\$ 2.547,20	R\$ 4.500,00	R\$ 4.203,23	R\$ 3.750,14
30	VW/Novo Gol CL MBV 2017/2018 Placa: BBR-5387	Un	1	R\$ 2.499,50	R\$ 4.500,00	R\$ 4.289,01	R\$ 3.762,84
31	Renault/Duster Exp 1.6 SCE 2017/2018 Placa:BBX-3615	Un	1	R\$ 3.536,75	R\$ 16.000,00	R\$ 5.257,50	R\$ 8.264,75
32	Citroen/Aircross Startmt 2018/2018 Placa: BCG-4307	Un	1	R\$ 2.590,95	R\$ 4.500,00	R\$ 5.257,50	R\$ 4.116,15
33	Chev/Spin 1.8L MT LTZ 2018/2019 Placa: BCN-8H56	Un	1	R\$ 3.994,50	R\$ 9.500,00	R\$ 8.047,19	R\$ 7.180,56
34	VW/Gol 1.6L MB5 2018/2019 Placa: BCX-7E17	Un	1	R\$ 3.027,20	R\$ 4.500,00	R\$ 5.364,79	R\$ 4.297,33
35	Marcopolo Volare V8L EO 2019/2019 Placa: BCZ-5G18	Un	1	R\$ 9.351,60	R\$ 30.000,00	R\$ 14.212,00	R\$ 17.854,53
36	Chevrolet/Onix 1.0MT Joye 2019/2019 Placa: BDM-7B72	Un	1	R\$ 2.580,80	R\$ 4.500,00	R\$ 4.376,54	R\$ 3.819,11
37	Citroen/Aircross Startmt 2019/2020 Placa: PBX-9C34	Un	1	R\$ 3.165,90	R\$ 4.500,00	R\$ 5.474,28	R\$ 4.380,06
38	Citroen/Aircross Startmt 2019/2020 Placa: PBX-9C5	Un	1	R\$ 3.165,90	R\$ 4.500,00	R\$ 5.474,28	R\$ 4.380,06
39	VW/Golf 2.0 2006/2006 Placa: AOD-2748	Un	1	R\$ 1.535,20	R\$ 4.500,00	R\$ 6.846,26	R\$ 4.293,82

40	Renault/Clio AUT 1.0 16H3P 2007/2007 Placa: APJ-1405	Un	1	R\$ 680,60	R\$ 4.500,00	R\$ 3.723,40	R\$ 2.968,00
41	Fiat/Uno Mille Fire Flex 2005/2006 Placa: AMZ-54	Un	1	R\$ 670,40	R\$ 500,00	R\$ 3.723,40	R\$ 2.964,60
42	VW/Gol 1.0 GIV 2009/2010 Placa: ASI-1253	Un	1	R\$ 1.455,60	R\$ 4.500,00	R\$ 3.723,40	R\$ 3.226,33
43	Renault/Master Altechamb 2012/2013 Placa: AWF-6358	Un	1	R\$ 4.982,25	R\$ 22.000,00	R\$ 11.096,00	R\$ 12.692,75
44	GM/Zafira Expression Placa: KJD-6231	Un	1	R\$ 1.325,75	R\$ 9.500,00	R\$ 6.846,26	R\$ 5.890,67
45	Chevrolet/Onix 1.0 MT Joye 2018/2019 Placa: BCU-5F70	Un	1	R\$ 2.580,80	R\$ 4.500,00	R\$ 4.376,54	R\$ 3.819,11
46	VW/Gol 1.0 GIV 2009/2010 Placa: ASI-1223	Un	1	R\$ 1.455,60	R\$ 4.500,00	R\$ 3.723,40	R\$ 3.226,33
47	Ford/Fiesta Flex 2012/2013 Placa: AVJ-2296	Un	1	R\$ 1.389,10	R\$ 4.500,00	R\$ 3.876,93	R\$ 3.255,34
48	Marcopolo Volare W9/ON 2014/2015 Placa: AYW-4161	Un	1	R\$ 6.699,00	R\$ 30.000,00	R\$ 11.916,00	R\$ 16.205,00
49	Marcopolo Volare V8L Esc 2008/2009 Placa: AQY-4835	Un	1	R\$ 3.986,90	R\$ 30.000,00	R\$ 6.091,00	R\$ 13.359,30
50	Renault/Kgooo Express 16 2016/2017 Placa: BAP-0248	Un	1	R\$ 2.537,95	R\$ 16.000,00	R\$ 5.559,11	R\$ 8.032,35
51	Peugeot/Part Auton Amb 2016/2017 Placa: BBC-1716	Un	1	R\$ 2.652,45	R\$ 22.000,00	R\$ 6.109,00	R\$ 10.253,82
52	Renault/Master Euro Amb 2017/2018 Placa: BBU-7889	Un	1	R\$ 8.810,60	R\$ 22.000,00	R\$ 15.156,00	R\$ 15.322,20
53	Chev/Spin 1.8 MT LTZ 2018/2018 Placa: BCA-9352	Un	1	R\$ 3.384,10	R\$ 9.500,00	R\$ 7.886,25	R\$ 6.923,45
54	Chevrolet/Onix 1.4 MT LT 2018/2018 Placa: BCA-9353	Un	1	R\$ 2.620,05	R\$ 4.500,00	R\$ 4.842,43	R\$ 3.987,49
55	M.Benz 416 Eurolaf AMB 2017/2018 Placa: BCE-3632	Un	1	R\$ 11.971,90	R\$ 22.000,00	R\$ 22.381,00	R\$ 18.784,30
56	Chevrolet/Onix 10 MT Joye 2018/2019 Placa: BCU-5E74	Un	1	R\$ 2.580,80	R\$ 4.500,00	R\$ 4.376,54	R\$ 3.819,11
57	Chevrolet/Onix 10 MT Joye 2018/2019 Placa: BCU-5E75	Un	1	R\$ 2.580,80	R\$ 4.500,00	R\$ 4.376,54	R\$ 3.819,11
58	Renault/Master Reves A 2018/2019 Placa: BCU-5F68	Un	1	R\$ 9.490,85	R\$ 22.000,00	R\$ 16.861,00	R\$ 16.117,28
59	Chevrolet/Onix 10 MT Joye 2018/2019 Placa: BCW-3I51	Un	1	R\$ 2.580,80	R\$ 4.500,00	R\$ 4.376,54	R\$ 3.819,11
60	Chevrolet/Onix 10 MT Joye 2018/2019 Placa: BCW-3I53	Un	1	R\$ 2.580,80	R\$ 4.500,00	R\$ 4.376,54	R\$ 3.819,11
61	Renault/Kwid Zen 10 MT 2018/2019 Placa: BCY-3D74	Un	1	R\$ 2.215,30	R\$ 4.500,00	R\$ 4.376,54	R\$ 3.697,28
62	Renault/Master Reves A 2018/2019 Placa: BCZ-1C23	Un	1	R\$ 9.490,85	R\$ 22.000,00	R\$ 20.021,00	R\$ 17.170,62
63	Fiat/Ducato Engesig MIC 2018/2018 Placa: BCZ-5H42	Un	1	R\$ 7.749,70	R\$ 22.000,00	R\$ 10.498,00	R\$ 13.415,90
64	Renault/Master TCA AMB 2019/2020 Placa: BDB-2D42	Un	1	R\$ 10.082,90	R\$ 22.000,00	R\$ 21.021,00	R\$ 17.701,30
65	Fiat/Ducato Greenc AMB 2018/2019 Placa: BDD-1I13	Un	1	R\$ 7.755,00	R\$ 22.000,00	R\$ 12.177,00	R\$ 13.977,33
66	Iveco/Daily 35 S14 Rev AMB 2018/2019 Placa: BDH-3D52	Un	1	R\$ 7.938,10	R\$ 22.000,00	R\$ 11.785,00	R\$ 13.907,70
67	Ka SE 1.0 HA C 2020/2021 Placa: BEN-4F58	Un	1	R\$ 2.725,75	R\$ 4.500,00	R\$ 4.557,00	R\$ 3.927,58
68	Ka SE 1.0 HA C 2020/2021 Placa: BEN-6B21	Un	1	R\$ 2.725,75	R\$ 4.500,00	R\$ 4.557,00	R\$ 3.927,58
69	Kwid Zen 10 MT 2020/2021 Placa: BEO-2C61	Un	1	R\$ 2.466,40	R\$ 4.500,00	R\$ 4.557,00	R\$ 3.841,13
70	Renault Kwid Zen 10 MT 2020/2021 Placa: BET-4H60	Un	1	R\$ 2.466,40	R\$ 4.500,00	R\$ 4.557,00	R\$ 3.841,13
71	Renault Kwid Zen 10 MT 2020/2021 Placa: BET-4H61	Un	1	R\$ 2.466,40	R\$ 4.500,00	R\$ 4.557,00	R\$ 3.841,13
72	Renault Kwid Zen 10 MT 2020/2021 Placa: BET-4H63	Un	1	R\$ 2.466,40	R\$ 4.500,00	R\$ 4.557,00	R\$ 3.841,13
73	Renault Kwid Zen 10 MT 2020/2021 Placa: BET-4H64	Un	1	R\$ 246,40	R\$ 4.500,00	R\$ 4.557,00	R\$ 3.101,13
74	Renault Kwid Zen 10 MT 2020/2021 Placa: BET-4H65	Un	1	R\$ 2.466,40	R\$ 4.500,00	R\$ 4.557,00	R\$ 3.841,13
75	Renault Kwid Zen 10 MT 2020/2021 Placa: BET-4H70	Un	1	R\$ 2.466,40	R\$ 4.500,00	R\$ 4.557,00	R\$ 3.841,13
76	Renault Kwid Zen 10 MT 2020/2021 Placa: BET-4H82	Un	1	R\$ 2.466,40	R\$ 4.500,00	R\$ 4.557,00	R\$ 3.841,13
77	Renault Kwid Zen 10 MT 2020/2021 Placa: BET-4H83	Un	1	R\$ 2.466,40	R\$ 4.500,00	R\$ 4.557,00	R\$ 3.841,13
78	Renault/Oroch 20 DYN42 2019/2020 Placa: GDU-6G86	Un	1	R\$ 4.364,65	R\$ 18.000,00	R\$ 8.211,42	R\$ 10.192,02
79	Renault/Master L2H2 A6 P 2021/2022 Placa: RHA-9H62	Un	1	R\$ 8.365,45	R\$ 22.000,00	R\$ 26.672,00	R\$ 19.012,48
80	Marcopolo Volare V6 On 2010/2011 Placa: ASZ-8598	Un	1	R\$ 3.728,55	R\$ 30.000,00	R\$ 6.588,00	R\$ 13.438,85
81	VW/Gol 1.0 GIV 2008/2009 Placa: AQY-8545	Un	1	R\$ 1.300,15	R\$ 4.500,00	R\$ 3.723,00	R\$ 3.174,38
82	Renault kwid Zen 2 2022/2023 Placa: SDP-7I45	Un	1	R\$ 3.017,75	R\$ 4.500,00	R\$ 4.650,00	R\$ 4.055,92

83	VW/Gol 1.0L MC4 2021/2022 Placa: RHJ-3J66	Un	1	R\$ 2.948,25	R\$ 4.500,00	R\$ 4.650,00	R\$ 4.032,75
84	VW/Gol 1.0L MC4 2021/2022 Placa: RHJ-4F99	Un	1	R\$ 2.948,25	R\$ 4.500,00	R\$ 4.650,00	R\$ 4.032,75
85	VW/Gol 1.0L MC4 2021/2022 Placa: RHJ-4F94	Un	1	R\$ 2.948,25	R\$ 4.500,00	R\$ 4.650,00	R\$ 4.032,75
86	VW/Gol 1.0L MC4 2021/2022 Placa: RHJ-4F95	Un	1	R\$ 2.948,25	R\$ 4.500,00	R\$ 4.650,00	R\$ 4.032,75
87	VW/Gol 1.0L MC4 2021/2022 Placa: RHJ-4E54	Un	1	R\$ 2.948,25	R\$ 4.500,00	R\$ 4.650,00	R\$ 4.032,75
88	VW/Gol 1.0L MC4 2021/2022 Placa: RHJ-4E51	Un	1	R\$ 2.948,25	R\$ 4.500,00	R\$ 4.650,00	R\$ 4.032,75
89	VW/Gol 1.0L MC4 2021/2022 Placa: RHJ-4E41	Un	1	R\$ 2.948,25	R\$ 4.500,00	R\$ 4.650,00	R\$ 4.032,75
90	VW/Gol 1.0L MC4 2021/2022 Placa: RHJ-4E09	Un	1	R\$ 2.948,25	R\$ 4.500,00	R\$ 4.650,00	R\$ 4.032,75
91	VW/Gol 1.0L MC4 2021/2022 Placa: RHJ-3J70	Un	1	R\$ 2.948,25	R\$ 4.500,00	R\$ 4.650,00	R\$ 4.032,75
92	Ford/F.4000 G 1999/2000 Placa: AJD-9964	Un	1	R\$ 2.318,75	R\$ 18.000,00	R\$ 3.941,00	R\$ 8.086,58
93	Marcopolo/Volare V8L ESC 2008/2009 Placa: AQY-4I36	Un	1	R\$ 3.986,90	R\$ 30.000,00	R\$ 6.091,00	R\$ 13.359,30
94	Iveco/Cityclass 70C16 2009/2009 Placa: ARA-5295	Un	1	R\$ 4.450,95	R\$ 30.000,00	R\$ 7.881,90	R\$ 14.110,95
95	Iveco/Cityclass 70C16 2009/2009 Placa: ARA-5296	Un	1	R\$ 4.450,95	R\$ 30.000,00	R\$ 7.881,90	R\$ 14.110,95
96	VW/Gol 1.0 GIV 2009/2010 Placa: ASI-1285	Un	1	R\$ 1.455,60	R\$ 4.500,00	R\$ 3.723,40	R\$ 3.226,33
97	VW/Kombi 2009/2010 Placa: ASI-1278	Un	1	R\$ 1.621,40	R\$ 14.000,00	R\$ 9.008,23	R\$ 8.209,88
98	VW/Kombi 2013/2014 Placa: AXJ-8197	Un	1	R\$ 2.456,85	R\$ 14.000,00	R\$ 15.113,73	R\$ 10.523,53
99	Renault/Logan AUT 1016V 2013/2013 Placa: AXL-7757	Un	1	R\$ 1.176,05	R\$ 4.500,00	R\$ 3.876,93	R\$ 3.184,33
100	Renault/Logan AUT 1016V 2013/2013 Placa: AXL-7211	Un	1	R\$ 1.176,05	R\$ 4.500,00	R\$ 3.876,93	R\$ 3.184,33
101	Ford/Cargo 816S 2013/2013 Placa: AXR-2251	Un	1	R\$ 8.939,25	R\$ 25.000,00	R\$ 11.737,00	R\$ 15.225,42
102	Iveco/Cityclass 70C17 2013/2014 Placa: AZN-9839	Un	1	R\$ 6.955,05	R\$ 30.000,00	R\$ 10.421,50	R\$ 15.792,18
103	M.Benz/OF 1519 R ORE 2014/2015 Placa: AZP-9913	Un	1	R\$ 7.770,50	R\$ 30.000,00	R\$ 13.736,80	R\$ 17.169,10
104	Marcopolo/Volare Access EO 2019/2019 Placa: BDA-0C67	Un	1	R\$ 8.463,60	R\$ 30.000,00	R\$ 19.719,50	R\$ 19.394,37
105	Chev/Spin 18L MT Premier 2020/2021 Placa: BEN-7G39	Un	1	R\$ 4.499,80	R\$ 9.500,00	R\$ 8.379,00	R\$ 7.459,60
106	Iveco/Bus 10-19 OE 2020/2021 Placa: RHD-5I71	Un	1	R\$ 9.005,05	R\$ 30.000,00	R\$ 24.382,00	R\$ 21.129,02
107	Marcopolo/Volare A6 ESC 2004/2004 Placa: ALW-3498	Un	1	R\$ 2.084,10	R\$ 30.000,00	R\$ 3.446,00	R\$ 11.843,37
108	Fiat/Ducato MC Rontan AMB 2009/2010 Placa: AUR-9021	Un	1	R\$ 2.768,25	R\$ 22.000,00	R\$ 4.714,00	R\$ 9.827,42
109	Chev/Spin 18L AT Premier 2022/2022 Placa: GDW-2D31	Un	1	R\$ 4.748,10	R\$ 9.500,00	R\$ 8.550,00	R\$ 7.599,37
110	Renault/Kwid Zen 2 2022/2023 Placa: RHX-2F17	Un	1	R\$ 3.017,75	R\$ 4.500,00	R\$ 4.650,00	R\$ 4.055,92
111	Renault/Kwid Zen 2 2021/2022 Placa: RHX-2F18	Un	1	R\$ 2.667,50	R\$ 4.500,00	R\$ 4.650,00	R\$ 3.939,17
112	VW/Kombi 2010/2011 Placa: ATA-7190	Un	1	R\$ 1.889,70	R\$ 14.000,00	R\$ 9.008,23	R\$ 8.299,31
113	VW/Parati 1.6 2010/2011 Placa: ATB-6126	Un	1	R\$ 1.565,35	R\$ 4.500,00	R\$ 4.564,17	R\$ 3.543,17
114	I/Hafei Mini Pick UP/L 2010/2011 Placa: AUB-2513	Un	1	R\$ 807,90	R\$ 16.000,00	R\$ 7.223,00	R\$ 8.010,30
115	Honda XRE 300 2011/2011 Placa: AUZ-7312	Un	1	R\$ 649,35	R\$ 3.400,00	R\$ 2.101,92	R\$ 2.050,42
116	Honda XRE 300 2011/2011 Placa: AUZ-7313	Un	1	R\$ 649,35	R\$ 3.400,00	R\$ 2.101,92	R\$ 2.050,42
117	VW/Spacefox Trend GII 2013/2014 Placa: AXU-6073	Un	1	R\$ 1.996,15	R\$ 4.500,00	R\$ 4.849,35	R\$ 3.781,83
118	VW/Spacefox Trend GII 2013/2014 Placa: AXU-6075	Un	1	R\$ 1.996,15	R\$ 4.500,00	R\$ 4.849,35	R\$ 3.781,83
119	VW/Spacefox Trend GII 2013/2014 Placa: AXU-6078	Un	1	R\$ 1.996,15	R\$ 4.500,00	R\$ 4.849,35	R\$ 3.781,83
120	Renault/Clio AUT 1.0 16VH 2007/2008 Placa: APJ-2048	Un	1	R\$ 814,80	R\$ 4.500,00	R\$ 3.723,40	R\$ 3.012,73
121	VW/Gol Patrolheiro 1.6 2008/2008 Placa: AQR-8630	Un	1	R\$ 1.899,25	R\$ 4.500,00	R\$ 3.723,40	R\$ 3.374,22
122	Marcopolo Volare 2002/2003 Placa: AKS-3075	Un	1	R\$ 1.964,40		R\$ 3.338,00	R\$ 2.651,20
123	VW/Parati 1.6 2006/2006 Placa: ANX-8182	Un	1	R\$ 1.323,90		R\$ 4.564,17	R\$ 2.944,04
124	I/M Benz 313 CDI Sprinter F 2008/2008 Placa: AQQ-	Un	1	R\$ 4.449,85		R\$ 6.944,00	R\$ 5.696,93
125	Chevrolet/S10 LT FD2 2013/2013 Placa: AXE-3482	Un	1	R\$ 4.283,90		R\$ 9.379,66	R\$ 6.831,78



126	Renault/Duster 16D 4X2 2013/2014 Placa: AXK-0132	Un	1	R\$ 2.592,10		R\$ 7.274,02	R\$ 4.933,06
127	Renault/Duster 16D 4X2 2013/2014 Placa: AXK-0133	Un	1	R\$ 2.592,10		R\$ 7.274,02	R\$ 4.933,06
128	Renault/Duster 16D 4X2 2013/2014 Placa: AXK-0134	Un	1	R\$ 2.592,10		R\$ 7.274,02	R\$ 4.933,06
129	Renault/Duster 16D 4X2 2013/2014 Placa: AXK-0136	Un	1	R\$ 2.592,10		R\$ 7.247,02	R\$ 4.919,56
130	Honda XRE 300 2013/2013 Placa: AXM-3718	Un	1	R\$ 729,00		R\$ 2.188,59	R\$ 1.458,80
131	Honda XRE 300 2013/2013 Placa: AXM-3625	Un	1	R\$ 729,00		R\$ 2.188,59	R\$ 1.458,80
132	Honda XRE 300 2013/2013 Placa: AXM-3624	Un	1	R\$ 729,00		R\$ 2.188,59	R\$ 1.458,80
133	Honda XRE 300 2013/2013 Placa: AXM-3628	Un	1	R\$ 729,00		R\$ 2.188,59	R\$ 1.458,80
134	Honda XRE 300 2013/2013 Placa: AXM-3627	Un	1	R\$ 729,00		R\$ 2.188,59	R\$ 1.458,80
135	Nissan/Frontier XE 25 X4 2011/2011 Placa: AUL-7572	Un	1	R\$ 3.778,45		R\$ 9.008,59	R\$ 6.393,52
136	MMC/L200 Triton GLX D 2015/2016 Placa: BAL-4702	Un	1	R\$ 5.406,60		R\$ 9.965,73	R\$ 7.686,17
137	VW Gol 1.0 GIV 2008/2009 Placa: AQA-0567	Un	1	R\$ 1.300,15		R\$ 3.723,40	R\$ 2.511,78
138	VW/Gol CLI 1.8 1995/1995 Placa: BVO-0922	Un	1	R\$ 582,15		R\$ 2.600,00	R\$ 1.591,08
139	VW/Gol 1.0 Ecomotion GIV 2011/2012 Placa: AUP-2040	Un	1	R\$ 1.106,60	R\$ 4.500,00	R\$ 3.799,23	R\$ 3.135,28
140	VW/7.90 S 1987/1987 Placa: AIP-5517	Un	1	R\$ 1.549,30		R\$ 3.315,20	R\$ 2.432,25
141	VW/Gol 1.0 Ecomotion GIV 2011/2012 Placa: MIN-3G65	Un	1	R\$ 1.106,60	R\$ 4.500,00	R\$ 3.799,39	R\$ 3.135,33
142	VW/Gol 1.0 GIV 2010/2011 Placa: ASI-1276	Un	1	R\$ 1.455,60	R\$ 4.500,00	R\$ 3.723,40	R\$ 3.226,33
143	VW/Gol 1.0 2005/2005 Placa: AMX-6036	Un	1	R\$ 742,50	R\$ 4.500,00	R\$ 3.723,40	R\$ 2.988,63
144	GM/Blazer D LX 2000/2000 Placa: AJJ-3202	Un	1	R\$ 2.003,85	R\$ 18.000,00	R\$ 9.008,23	R\$ 9.670,69
145	I/Foton Aumark S11T 2021/2022 Placa: SEF-6C75	Un	1	R\$ 10.418,75	R\$ 25.000,00	R\$ 17.029,00	R\$ 17.482,58
146	Peugeot/Partrapid Busipk 2022/2023 Placa: SEC-6D72	Un	1	R\$ 4.600,05	R\$ 25.000,00	R\$ 11.540,00	R\$ 13.713,35
147	Peugeot/Partrapid Busipk 2022/2023 Placa: SEC-6D71	Un	1	R\$ 4.600,05	R\$ 25.000,00	R\$ 11.540,00	R\$ 13.713,35
148	Hyundai/HB S 10 M Confor 2022/2023 Placa: SEA-7H59	Un	1	R\$ 4.248,85	R\$ 18.000,00	R\$ 4.650,00	R\$ 8.966,28
149	R/Eurotruck TE 0001 2019/2019 Placa: BDB-6A90	Un	1	R\$ 4.989,20		R\$ 36.000,00	R\$ 20.494,60
150	Ford/Courier L 1.6 Flex 2009/2010 Placa: ARU-2E36	Un	1	R\$ 1.394,60	R\$ 16.000,00	R\$ 4.924,50	R\$ 7.439,70
151	Renault/Kwid Itens 2 2023/2023 Placa: SED-8B28	Un	1	R\$ 6.722,35	R\$ 4.500,00	R\$ 4.650,00	R\$ 5.290,78
152	VW/Novo Gol TL MCV 2018/2018 Placa: BBW-7603	Un	1	R\$ 2.316,35	R\$ 4.500,00	R\$ 4.289,01	R\$ 3.701,79
153	VW/Kombi 2013/2014 Placa: AXJ-8196	Un	1	R\$ 2.456,85	R\$ 14.000,00	R\$ 20.512,00	R\$ 12.322,95
154	Renault/Master Reth Aces 2020/2021 Placa: RHA-4C32	Un	1	R\$ 11.222,25	R\$ 22.000,00	R\$ 14.287,80	R\$ 15.836,68
155	VW/Masca Granmini O 2009/2009 Placa: ARA-2583	Un	1	R\$ 4.716,60	R\$ 30.000,00	R\$ 9.433,20	R\$ 14.716,60
156	Renault/Master Acessível JI 2022/2023 Placa: SEG-4G34	Un	1	R\$ 6.461,95	R\$ 22.000,00	R\$ 15.278,00	R\$ 14.579,98
157	VW/Masca Granmini O 2009/2009 Placa: ARB-0992	Un	1	R\$ 4.716,60	R\$ 30.000,00	R\$ 9.433,20	R\$ 14.716,60
158	Ford/Fiesta 1.6 Flex 2009/2010 Placa: ASG-5301	Un	1	R\$ 1.301,85	R\$ 4.500,00	R\$ 4.564,17	R\$ 3.455,34
159	Citroen/C4 Cactus LIV A 2022/2023 Placa: SEF-8G57	Un	1	R\$ 4.679,50	R\$ 4.500,00	R\$ 5.700,00	R\$ 4.959,83
160	VW/Gol 1.6 Power 2008/2009 Bombeiro Placa: AQU-9530	Un	1	R\$ 1.300,15	R\$ 4.500,00	R\$ 3.723,40	R\$ 3.174,52
161	MMC/L200 Triton GL D 2016/2017 Placa: BAP-7115	Un	1	R\$ 5.457,95	R\$ 18.000,00	R\$ 9.069,00	R\$ 10.842,32

R\$ 583.080,70 R\$ 1.789.800,00 R\$ 1.235.031,40 R\$ 1.237.597,40

Fazenda Rio Grande, 15 de agosto de 2023

Documento assinado digitalmente

gov.br

JOSE DANIEL FABRICIO
Data: 15/08/2023 14:12:24-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: fiscalrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br


Solicitação de Compra Nº 382/2023

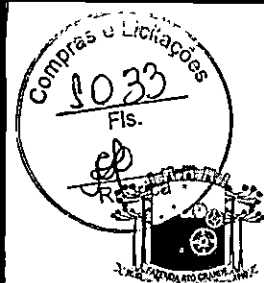
Solicitante:	Karla Patrícia de Souza Pereira	Data da Solicitação:	23/06/2023
Organograma:	0800100008 - SM OBRAS PÚBLICAS		
Local de Entrega:	Divisão de frotas		
Objeto:	Contratação de pessoa jurídica, para segurar a Frota Municipal de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e Corpo de Bombeiros com cobertura total, e assistência 24 horas.		
Justificativa:	Justificamos tal solicitação pela necessidade eminente de garantir a cobertura e proteção aos veículos pertencentes à Frota Municipal, caso haja quaisquer acidentes com os veículos, tendo como premissa uma forma de evitar ou amenizar uma perda abrupta desse patrimônio.		
Observações:	PROTOCOLO 35877/2023.		
Redobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	99011220-1	1,00	UN	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de serviços de Seguro automotivo com cobertura total anual para frota municipal.	995.384,3700	995.384,37
2	99011221-1	1,00	UN	Franquia para a cobertura total para frota municipal.	1.237.597,4000	1.237.597,40
Preço Total:						2.232.981,77

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
700 - 23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.39.00	Manutenção das atividades da SM do Trabalho	00000.00000.01.07.	295,96
09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da SM de Urbanismo	00.00.1.500.0000	
		00510.00510.01.07.	400,00
		00.00.1.753.0000	
438 - 17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39.00	Serviços de Proteção Atendimento Integral a Família	00000.00000.01.07.	675,73
		00.00.1.500.0000	
610 - 20.001.16.482.0050.2102.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Habitação	01007.00000.01.07.	1.420,00
		00.00.1.500.0000	
873 - 34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da SM de Comunicação Social	00000.00000.01.07.	1.500,00
		00.00.1.500.0000	
195 - 11.001.06.182.0044.2044.3.3.90.39.00	Manutenção de FUNREBOM	00515.00515.99.99.	1.800,00
		00.00.1.752.0000	
278 - 15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Vigilância em Saúde	00383.01005.03.02.	2.000,00
		01.01.2.632.0000	
278 - 15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Vigilância em Saúde	00510.00510.01.07.	2.000,00
		00.00.1.753.0000	
833 - 32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da SM de Esporte	00000.00000.01.07.	2.200,00
		00.00.1.500.0000	
594 - 18.001.26.782.0044.2098.3.3.90.39.00	Manutenção do FAZTRANS	00509.00509.99.99.	2.581,13
		00.00.1.752.0000	
18 - 02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da SM de Administração	00000.00000.01.07.	3.000,00
		00.00.1.500.0000	
770 - 28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.39.00	Manutenção do Sistema de Iluminação pública	00507.00507.99.99.	3.065,05
		00.00.1.751.0000	
494 - 17.002.08.243.0049.6004.3.3.90.39.00	Serviços de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativa de L.A.	00941.00941.09.06.	3.691,19
		06.26.1.660.0000	
508 - 17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39.00	Serviço de Acolhimento para Pessoas em situação de Rua	00000.00000.01.07.	3.746,11
		00.00.1.500.0000	
134 - 07.001.18.601.0057.2222.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura	00000.00000.01.07.	4.000,00
		00.00.1.500.0000	
315 - 15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde	00494.00494.09.02.	4.376,54
		06.20.1.600.0000	

**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

nullCNPJ: 95.422.986/0001-02null

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

✓ 438 - 17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39.00	Serviços de Proteção Atendimento Integral a Família	00934.00934.09.06.06.06.2.660.0000	5.238,50
✓ 666 - 22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da SM de Meio Ambiente	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	6.000,00
✓ 278 - 15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Vigilância em Saúde	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000	6.000,00
✓ 491 - 17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.39.00	Serviços de Abordagem Social	01941.01007.03.99.01.03.1.702.0000	6.005,49
✓ 438 - 17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39.00	Serviços de Proteção Atendimento Integral a Família	00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000	6.380,07
✓ 530 - 17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades do Componente para Qualificação da Gestão	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	7.058,80
✓ 514 - 17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39.00	Serviços de Acolhimento para Crianças e adolescentes	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	7.661,49
✓ 573 - 17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.39.00	Manutenção Conselho Tutelar	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	8.422,70
✓ 635 - 21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da SM de Defesa Social	00510.00510.01.07.00.00.2.753.0000	10.000,00
✓ 315 - 15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	12.755,50
✓ 158 - 08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da SM de Obras Públicas	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	13.200,00
✓ 475 - 17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39.00	Serviços de Proteção e atendimento Especializado a Família e Indivíduo - PAE	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	16.336,97
✓ 391 - 16.001.12.361.0043.2071.3.3.90.39.00	Manutenção do Programa PNAT	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001	20.000,00
✓ 235 - 15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão ADM	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	23.996,60
✓ 315 - 15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde	01369.00369.09.02.05.20.1.621.0000	50.000,00
✓ 323 - 15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	62.755,50
✓ 261 - 15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	184.113,25

Fazenda Rio Grande, 23 de Junho de 2023.

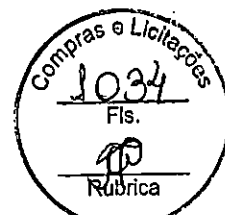
Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 15/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000035877/2023

Número Único: YNG.NXH.J0X-K7

Requerente: Divisão de Frotas Municipais

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 06/06/2023 5:10 PM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

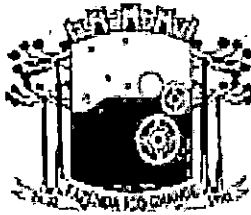
Descrição Parecer:

Data Parecer: 15/08/2023 4:05 PM

Segue para análise e parecer contábil.

17

Rosimeri Rodolfo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Protocolo nº 35877/2023

Fazenda Rio Grande, 15 agosto de 2023

Da Divisão de Compras e Licitação

Para: Divisão Contábil

Mauro Antônio Pedroso – CRC PR 044724/0-9

Solicito informações se o objeto solicitado está de acordo com a **ordem orçamentaria** - LOA e compatível com o PPA e LDO e informações de **ordem financeira**, se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO, para realização do procedimento Licitatório;

Objeto: Contratação de empresa especializada para segurar a Frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e Corpo de Bombeiros com cobertura total, e assistência 24 horas, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Valor: R\$ 2.232,981,77 (dois milhões, duzentos e trinta e dois mil, novecentos e oitenta e um reais e setenta e sete centavos).

Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF e de acordo com a disponibilidade financeira.

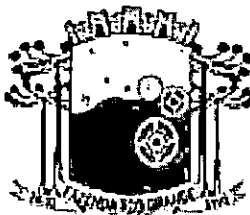
Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
18	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.39	1000	SMA
438—	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39	1000	SMAS
438—	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39	934-2660	SMAS
438—	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39	934-1660	SMAS
475	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39	1000	SMAS
491	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.39	941-1007	SMAS
494	17.002.08.243.0049.6004.3.3.90.39	941	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39	1000	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39	1000	SMAS
530	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.39	1000	SMAS
573	17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.39	1000	SMAS
235	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39	303	SMS
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39	303	SMS

FED.

EST,

FED.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Protocolo nº 35877/2023

278	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39	383-1005	SMS
278	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39	510-510	SMS
278	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39	494-494	SMS
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39	494-494	SMS
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39	369-369	SMS
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39	1000	SMS
323	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.39	303	SMS
610	20.001.16.482.0050.2102.3.3.90.39	1007	SMH
594	18.001.26.782.0044.2098.3.3.90.39	509	FAZTRANS
873	34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.39	1000	SMCS
666	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.39	1000	SMMA
700	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.39	1000	SMT
158	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.39	1000	SMOP
833	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39	1000	SMELJ
770	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.39	507	SMPU/ILUM
391	16.001.12.361.0043.2071.3.3.90.39	103	SME
635	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.39	510	SMDS
134	07.001.18.601.0057.2222.3.3.90.39	1000	SMDE
195	11.001.06.182.0044.2044.3.3.90.39	515	FUNREB
181	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.39	510	SMU

Declaramos que a análise da regularidade orçamentaria e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epigrafe, em conformidade com o que dispõe os Art. 16 e 17 da LC 101/00.

Documento assinado digitalmente
gov.br ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS
Data: 15/08/2023 15:55:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rosimeri Rodolfo Depetris
Compras e Licitação
Matricula: 351.279



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 16/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000035877/2023

Número Único: YNG.NXH.J0X-K7

Requerente: Divisão de Frotas Municipais

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 06/06/2023 5:10 PM

Dados Parecer:

rganograma: Contabilidade Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 16/08/2023 2:36 PM

18

MAURO ANTONIO



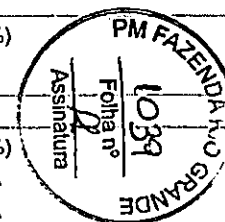
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Relação de Despesas

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 5
Data de emissão: 16/08/2023
Exercício de 2023
Despesa: Bloqueada

ESPECIFICAÇÕES	BLOQUEADA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / SM DE ADMINISTRAÇÃO	231.455,60
2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE ADMINISTRAÇÃO	231.455,60
18 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	120.000,00
18 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	111.455,60
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO / SM DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	53.552,00
2.222 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	53.552,00
134 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	53.552,00
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS / SM DE OBRAS PÚBLICAS	584.725,27
2.034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE OBRAS PÚBLICAS	584.725,27
158 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	276.323,65
158 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	308.401,62
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO / SM DE URBANISMO	15.400,00
2.038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE URBANISMO	15.400,00
181 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	5.000,00
181 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA	10.400,00
11.001 - FUNREBOM / FUNREBOM	3.800,00
2.044 - MANUTENÇÃO DE FUNREBOM	3.800,00
195 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00515.00515.99.99.00.00.1.759.0000 - FUNREBOM	3.800,00
195 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00515.00515.99.99.00.00.2.759.0000 - FUNREBOM	0,00
15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA	190.751,67
2.051 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE GESTÃO ADM	190.751,67
235 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)	190.751,67
15.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA	539.499,01
2.054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE GESTÃO BÁSICA	539.499,01
261 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)	236.653,25
261 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00383.01005.03.02.01.01.1.632.0000 - PROGRAMA DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA	0,00
261 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000 - PROGRAMA DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA	40.000,00
261 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	40.000,00
261 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 01016.01016.12.99.00.00.1.706.3110 - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS -	0,00

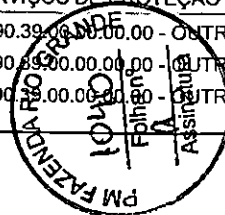




ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 2 / 5
Data de emissão: 16/08/2023
Exercício de 2023
Despesa: Bloqueada

ESPECIFICA	ES	LO	UEADA
261 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTR	S SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	01016.01016.12.99.00.00.2.706.3110 - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS -	97.122,13
261 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTR	S SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	01017.01017.12.99.00.00.2.749.0000 - EMENDAS DE BANCADAS (ART. 166, § 12 E.C	125.723,63
15.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE			22.800,00
2.056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE			22.800,00
278 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTR	S SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000 - PROGRAMA DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA	4.000,00
278 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTR	S SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	7.500,00
278 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTR	S SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA	11.300,00
15.005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			5.258.005,23
2.204 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE			3.275.992,97
315 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTR	S SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	129.376,22
315 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTR	S SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)	536.120,07
315 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTR	S SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00303.00303.01.02.00.00.2.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)	2.500.000,00
315 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTR	S SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00369.00369.09.02.05.20.1.621.0000 - SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTOS AIH'S	1.000,00
315 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTR	S SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00369.00369.09.02.05.20.2.621.0000 - SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTOS AIH'S	56.000,00
315 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTR	S SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000 - PROGRAMA DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA	46.120,14
315 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTR	S SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	7.376,54
2.205 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			1.982.012,26
323 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTR	S SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)	44.840,07
323 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTR	S SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00303.00303.01.02.00.00.2.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)	1.783.075,32
323 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTR	S SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000 - PROGRAMA DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA	20.340,07
323 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTR	S SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	133.756,80
16.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			40.090,94
2.071 - MANUTENÇÃO D PROGRAMA PNAT			40.090,94
391 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTR	S SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	20.000,00
391 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTR	S SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	20.090,94
391 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTR	S SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00125.01006.03.01.01.02.1.570.0000 - TRANSPORTE ESCOLAR 2004 - UNIAO	0,00
17.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO BÁSICA			13.434,90
2.078 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA			13.434,90
438 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTR	S SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	1.816,33
438 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTR	S SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL	6.380,07
438 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTR	S SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00934.00934.09.06.06.06.2.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL	5.238,50

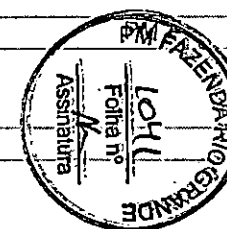




ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 3 / 5
Data de emissão: 16/08/2023
Exercício de 2023
Despesa: Bloqueada

ESPECIFICAÇÃO	LO	UEADA
17.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO ESPECIAL - MC		31.108,65
2.081 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVÍDUO - PAE		17.411,97
475 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTR S SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		16.336,97
475 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTR S SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL		1.075,00
2.203 - SERVIÇOS DE ABORDAGEM SOCIAL		10.005,49
491 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTR S SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		0,00
491 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTR S SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL		0,00
491 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTR S SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00941.01007.03.99.01.03.1.702.0000 - CEAS/PR DELIBERAÇÃO 51/2016 EXPANSÃO PARA		10.005,49
6.004 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVA DE L.A.		3.691,19
494 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTR S SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		0,00
494 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTR S SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL		3.691,19
17.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO ESPECIAL - AC		46.407,60
2.085 - SERVIÇO DE ACOLOHIMENTO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA		5.746,11
508 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTR S SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		3.746,11
508 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTR S SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL		0,00
508 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTR S SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00942.01007.03.99.01.03.1.702.0000 - CEAS/PR DELIBERAÇÃO 51/2016 EXPANSÃO PARA		2.000,00
6.005 - SERVIÇOS DE ACOLOHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES		40.661,49
514 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTR S SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		37.661,49
514 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTR S SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00770.01005.03.99.01.18.1.898.0000 - FEAS PPA IV		0,00
514 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTR S SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL		3.000,00
17.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO		50.389,99
2.088 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO		9.231,52
530 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTR S SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		9.231,52
6.009 - MANUTENÇÃO C NSELHO TUTELAR		41.158,47
573 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTR S SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		41.158,47
18.001 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO / FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO		125.452,39
2.098 - MANUTENÇÃO D FAZTRANS		125.452,39
594 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTR S SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		1.943,54
594 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTR S SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00509.00509.99.99.00.00.1.752.0000 - GERENCIAMENTO DO TRÂNSITO		123.508,85
20.001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO / FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		55.213,05





ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Relação de Despesas

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 4 / 5
Data de emissão: 16/08/2023
Exercício de 2023
Despesa: Bloqueada

ESPECIFICA ES	LO UEADA
2.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	55.213,05
610 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTR S SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00007.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - HA ITA ÃO SOCIAL	6.050,00
610 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTR S SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00007.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	49.163,05
21.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL / SM DE DEFESA SOCIAL	508.616,75
2.104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE DEFESA SOCIAL	508.616,75
635 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTR S SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	5.000,00
635 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTR S SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA	55.320,00
635 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTR S SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00510.00510.01.07.00.00.2.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA	448.296,75
22.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE / SM DE MEIO AMBIENTE	5.154,52
2.125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE MEIO AMBIENTE	5.154,52
666 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTR S SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	4.154,52
666 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTR S SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	0,00
666 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTR S SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.000,00
23.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO / SM DO TRABALHO	136.084,73
2.115 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DO TRABALHO	136.084,73
700 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTR S SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	136.084,73
28.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO / SM DE PLANEJAMENTO URBANO	1.666.941,82
2.039 - MANUTENÇÃO D SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.666.941,82
770 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTR S SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA,	800.000,00
770 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTR S SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00507.00507.99.99.00.00.2.751.0000 - COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA,	866.941,82
770 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTR S SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00729.01005.03.99.01.01.1.701.0000 - CONVÊNIO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00
770 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTR S SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00729.01005.03.99.01.01.2.701.0000 - CONVÊNIO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00
32.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE / SM DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	165.476,05
2.214 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE ESPORTE	165.476,05
833 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTR S SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	120.513,05
833 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTR S SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	44.963,00
34.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL / SM DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	80.300,00
2.132 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	80.300,00
873 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTR S SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	8.500,00
873 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTR S SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	71.800,00



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 5 /
Data de emissão: 16/08/2023
Exercício de 2023
Despesa: Bloqueada

ESPECIFICA	ES	LO	UEADA
		Total Entidade:	9.824.660,17
		Total Geral:	9.824.660,17

Fazenda Rio Grande, 16/08/2023

Em análise às dotações inclusas no processo de Abertura de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, informo que os elementos das despesas foram considerados corretamente podendo dar andamento ao certame. Para o contrato foi bloqueado o valor de R\$ 2.232.981,77

Assinado de forma
digital por MAURO
ANTONIO
PEDROSO:4283543799
1
Dados: 2023.08.16
14:36:03 -03'00'





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 16/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000035877/2023

Número Único: YNG.NXH.J0X-K7

Requerente: Divisão de Frotas Municipais

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 06/06/2023 5:10 PM

Dados Parecer:

rganograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

19

Descrição Parecer:

Data Parecer: 16/08/2023 3:08 PM

Protocolo nº: 35877/2023

Memorando nº: 411/2023 FROTAS

Requerente: Secretaria Municipal de Obras Públicas

Ao Jurídico para análise e parecer.

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços e solicitação de Contratação de empresa especializada para segurar a Frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e Corpo de Bombeiros com cobertura total e assistência 24 horas, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de atender o solicitado.

Fazenda Rio Grande, 16 de agosto de 2023.

Rosimeri Rodolfo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 17/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000035877/2023	
Número Único: YNG.NXH.J0X-K7	
Requerente: Divisão de Frotas Municipais	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/06/2023 5:10 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer:	Data Parecer: 17/08/2023 9:31 AM
20	

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 510/2023



Processo nº 35877/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Modalidade de licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Administração, a abertura de processo licitatório para a contratação de empresa especializada para segurar a Frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e Corpo de Bombeiros com cobertura total, e assistência 24 horas.

Da análise do processo administrativo, temos que:

O processo teve início com as requisições da Secretaria interessada, a qual juntou Termo de Referência com critérios, qualidades e descritivos do objeto a ser contratado. A Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente, confirmando a inexistência de impedimentos para o prosseguimento do certame, por tratar-se e registro de preço. Não há autorização do Prefeito Municipal, sendo esta elemento imprescindível para o andamento do processo.

Constata-se pelas informações do processo em epígrafe, que o objeto pretendido pode ser objetivamente definidos no edital, eis que presentes cotações.

Conforme o art. 1º, e parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002 (Lei do Pregão), Pregão é a modalidade de licitação adequada para o procedimento licitatório que vise à *"aquisição de bens e serviços comuns"*, os quais são *"aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado"*.

Com efeito, acerca do Pregão, em reforço à literalidade da lei, a doutrina pacificada entende que a adjetivação do objeto como bens e serviços comuns deve ser pautada pela ótica do mercado relevante.

Assim, embora ostente características simples ou complexas, demandando ou não acompanhamento de um responsável técnico detentor de qualificação profissional específica, o bem ou serviço será considerado "comum" desde que haja, por parte do mercado relevante, *"pleno domínio das técnicas de sua realização, permitindo uma proposição objetiva e padronizada de execução do objeto"* (Victor Aguiar Jardim de Amorim.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



Licitações e Contratos Administrativos: Teoria e Jurisprudência. 3. ed. Brasília, DF: Senado Federal: Edições Técnicas, 2020, p. 93-94).

Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade **Pregão**, devendo ser realizado preferencialmente na forma eletrônica. Caso opte pela forma presencial, deverá ser devidamente justificado. Observe-se que, em se tratando de repasse de verbas federais, é necessária a realização preferencialmente na forma eletrônica, havendo que, a impossibilidade de dar-se desta forma ser devidamente justificada.

Os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

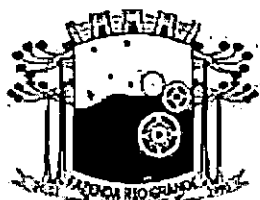
É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de agosto de 2023.

FABIO JULIO
NOGARA

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.08.17
09:32:34 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Protocolo n ° 35877/2023

Requerente: Secretaria Municipal de Obras Publicas

Memorando: 411/2023 Frotas



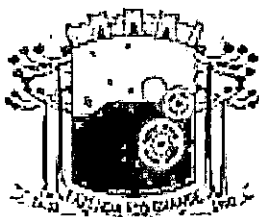
A diretora de Compras e Licitação para análise, após encaminhar ao gabinete para
autorização do prefeito.

gov.br

Documento assinado digitalmente
ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS
Data: 17/08/2023 10:12:24-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

Rosimeri Rodolfo Depetris
Matricula 351279
Divisão de Compras e Licitações

Adendo: Informo que não consta processo a autorização do prefeito para que seja
realizado pela lei 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Em, 17 de agosto de 2023.

Ao Gabinete do Prefeito:
Marco Antonio Marcondes Silva

Senhor Prefeito,



Em atenção ao **Protocolo nº 35877/22, de 06.06.2023**, que solicita a realização de “Contratação de empresa especializada para segurar a Frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e Corpo de Bombeiros com cobertura total, e assistência 24 horas, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas”, e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao **Decreto Municipal nº 4628/2017** com a apresentação de:

1. memorando inicial, termo de referência, documentação e certidões;
2. mapa comparativo de preços;
3. indicação de recursos de Ordem Orçamentaria e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Considerando o Decreto nº 6893/23, que “dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas”, solicito autorização do executivo municipal.

Solicito **autorização** para realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme segue:

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Valor Máximo: R\$ 2.232,981,77 (dois milhões, duzentos e trinta e dois mil, novecentos e oitenta e um reais e setenta e sete centavos).

Atenciosamente.

gov.br

Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 17/08/2023 12:19:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO
DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**



Protocolo nº 35877/2023 de 06.06.2023

Considerando o ofício inicial, termo de referência do processo, cotações, informações da divisão de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo;

Considerando o Decreto 6893/2023, que "dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas";

AUTORIZO a realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e Legislação correlata ainda vigente, para a realização da "Contratação de empresa especializada para segurar a Frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e Corpo de Bombeiros com cobertura total, e assistência 24 horas, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas".

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Valor Máximo: R\$ 2.232,981,77 (dois milhões, duzentos e trinta e dois mil, novecentos e oitenta e um reais e setenta e sete centavos).

Encaminhe-se para as providências necessárias, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Atenciosamente.

Fazenda Rio Grande, 17 de agosto 2023.

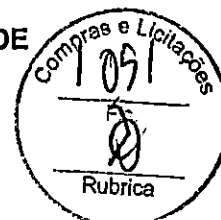
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.08.17 16:27:44 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 18/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000035877/2023

Número Único: YNG.NXH.J0X-K7

Requerente: Divisão de Frotas Municipais

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 06/06/2023 5:10 PM

Dados Parecer:

rganograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

21

Descrição Parecer:
Ao Edital para prosseguimento.

Data Parecer: 18/08/2023 8:43 AM

Rosimeri Rodolfo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 21/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000035877/2023	
Número Único: YNG.NXH.J0X-K7	
Requerente: Divisão de Frotas Municipais	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/06/2023 5:10 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Editais Compras	Encerrou Processo? Não
22 Descrição Parecer: Ao Jurídico Compras para análise e parecer acerca das minutas.	Data Parecer: 21/08/2023 11:00 AM

Daiane Suelyn



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023

PROTOCOLO Nº 35877/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. xxx/2023

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO – CONTRATO, na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO POR GLOBAL, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 108/2023.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br> na data de XX de setembro de 2023 às 09:00h.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consullicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – UASG 989.983.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto “Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro veicular para segurar a Frota Municipal de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e Corpo de Bombeiros com cobertura total, e assistência 24 horas” de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

1.2. O objeto do presente pregão tende a atender a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas – Divisão de Frotas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO POR GLOBAL, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
18	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.39	1000	SMA
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39	1000	SMAS
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39	934-2660	SMAS
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39	934-1660	SMAS
475	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39	1000	SMAS
491	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.39	941-1007	SMAS
494	17.002.08.243.0049.6004.3.3.90.39	941	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39	1000	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39	1000	SMAS
530	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.39	1000	SMAS
573	17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.39	1000	SMAS
235	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39	303	SMS
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39	303	SMS
278	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39	383-1005	SMS
278	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39	510-510	SMS
278	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39	494-494	SMS
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39	494-494	SMS
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39	369-369	SMS
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39	1000	SMS
323	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.39	303	SMS
610	20.001.16.482.0050.2102.3.3.90.39	1007	SMH
594	18.001.26.782.0044.2098.3.3.90.39	509	FAZTRANS
873	34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.39	1000	SMCS
666	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.39	1000	SMMA
700	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.39	1000	SMT
158	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.39	1000	SMOP
833	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39	1000	SMELJ
770	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.39	507	SMPUIILUM
391	16.001.12.361.0043.2071.3.3.90.39	103	SMB
635	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.39	510	SMDS
134	07.001.18.601.0057.2222.3.3.90.39	1000	SMDP
195	11.001.06.182.0044.2044.3.3.90.39	515	SMDBB



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

181

09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.39

510

SMU

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. **AMPLA CONCORRÊNCIA:** poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema ComprasGov.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consórcio de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;

f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 - TCE/PR e no Prejudicado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;

g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 4º e 42º;

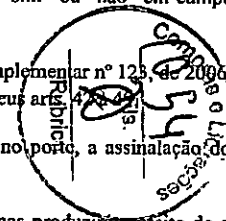
a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no site <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 no modo de disputa ABERTO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do ANEXO I – Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo e unidade de medida cadastrados no COMPRASGOV não corresponderem ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

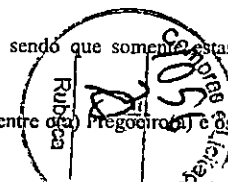
10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.



11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Para o fim de desempate das propostas serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e, persistindo o empate, o sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

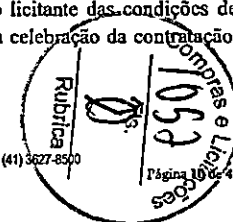
11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, do Conselho Nacional de Justiça
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 1 (um) dia útil, juntamente com a planilha de estimativa de preços conforme anexo III, contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema ComprasGov.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso seja solicitadas pelo Pregoeiro, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo Pregoeiro deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

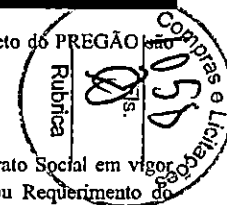
13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO serão os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (Cartão de Identificação);





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (optativamente acompanhado de Notas Explicativas), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme índices descritos a seguir, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Observação: O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O Balanço das demais empresas vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados por profissional responsável (Contador).

- b1. O Balanço Patrimonial solicitado na alínea "b" do subitem 13.1.2 deverá ser acompanhado da demonstração dos cálculos dos índices elencados abaixo:

$$\text{Índices de Liquidez Geral - ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$
$$\text{Índices de Liquidez Corrente - ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

$$\text{Índice de Solvência Geral - ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

Observação: Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.

13.1.3. Qualificação Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.
 - a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.
 - a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;
 - a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.4. Documentos Complementares:

- a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO IV deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.3. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente enumerada.

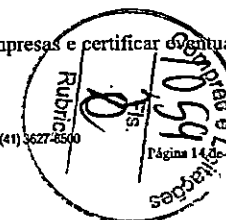
13.4. O Pregoeiro poderá diligenciar junto à secretaria solicitante para que esta realize a análise da documentação específica, elaborando parecer para auxiliar na fase de habilitação.

13.5. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.5.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.5.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.5.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.5.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.5.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.5.2.4. Cadastro de Inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>;

13.5.3. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

13.5.4. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação. A não observância do disposto poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

13.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.8. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.10. A declaração do vencedor acontecerá após a fase de habilitação.

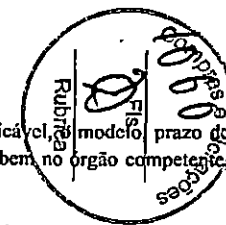
14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no ANEXO II, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante (se for o caso);
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.



14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do CONTRATO e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar o CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/PR.

16.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.2.2. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

16.2.3. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

16.2.4. No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo ANEXO I Do CONTRATO, assinada por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA de Registro de Preços.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

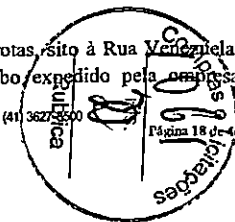
16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do CONTRATO se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.3 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. As apólices deverão ser entregues em parcela única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da assinatura do contrato.

17.2. A entrega de todas as apólices deverá ser feita na Divisão de Frotas, sito à Rua Venezuela, 247 – Bairro Eucaliptos – Fazenda Rio Grande/PR, mediante recibo expedido pela empresa.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

vencedora, reproduzido em papel timbrado em 02 (duas) vias de igual teor devendo constar a relação dos lotes, classe de bônus, na descrição dos veículos conter: placas, renavam, chassi, ano e modelo de fabricação, tipo de veículo, marca e situação, nº das apólices e os boletos com a data do vencimento

17.3. As especificações dos serviços, bem como todo o descritivo estão fixados no Termo de Referência e Anexo I.

17.4. Os serviços deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

17.5. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Karla Patrícia de Souza Pereira, matrícula 351443, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

17.5.1. A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

17.5.2. A fiscal do CONTRATO anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.5.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.6. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias de sua entrega.

17.6.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.6.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

17.6.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora do Contrato obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 15 (quinze) dias contado da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 19, II, "c" do Edital.

17.6.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora do Contrato obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 15 (quinze) dias contado da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 19, II, "c" do Edital.

17.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a executar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente do órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

18.1.3. Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e graduação da legislação fiscal pertinente.

18.2. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

18.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

19.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

19.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 19, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

19.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

19.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

19.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

19.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

a) descumprir as condições do contrato;

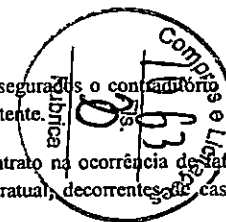
b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

19.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizada por despacho da autoridade competente.

19.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

19.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

19.7. O contrato poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

19.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

20. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÕES:

20.1. A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

20.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

20.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

20.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

20.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

21. DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

21.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

21.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.4. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

21.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

21.8. O proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

21.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

21.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

21.11. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

21.12. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

21.13. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

21.16. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

21.17. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

21.18. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II - Carta Proposta.

ANEXO III – Planilha De Estimativa De Preços.

ANEXO IV – Declaração modelo unificada.

ANEXO V – Minuta do contrato.

Fazenda Rio Grande, xx de agosto de 2023.

Daiane S. Horobinski Serafim
Equipe de Apoio



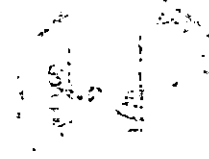
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023

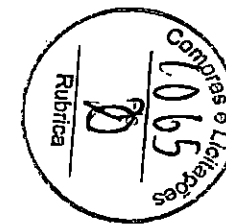
PROTOCOLO Nº 35877/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. xxx/2023

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I



Disponível para “download” no Portal da Transparência junto ao edital





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023
PROTOCOLO Nº 35877/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. xxx/2023

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/ITEM	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: () _____
Fax n.º: () _____
Telefone Celular n.º: () _____
E-mail: _____
Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

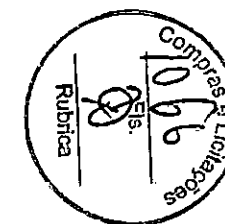


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023
PROTOCOLO Nº 35877/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. xxx/2023

ANEXO III – Planilha de Estimativa de Preços

Disponível para “download” no Portal da Transparência junto ao edital





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023
PROTOCOLO Nº 35877/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. xxx/2023

ANEXO III - DECLARAÇÃO MODELO UNIFICADA.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

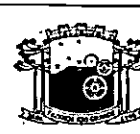
1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, inscrito no CPF sob nº, portador(a) da carteira de identidade nº, não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a), portador(a) do CPF nº sob nº, para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contratos.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data
Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023
PROTOCOLO Nº 35877/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. xxx/2023

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE
SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E
A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº _____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, estabelecida na R. _____, nº. _____, CEP _____, Fone _____ por seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob **PROTOCOLO 35877/2023**, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro veicular para segurar a Frota Municipal de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e Corpo de Bombeiros com cobertura total, e assistência 24 horas” de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

Parágrafo Primeiro: O objeto do presente pregão tende a atender a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas – Divisão de Frotas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo: Os itens seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Bepha Compras.

Parágrafo Terceiro: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ _____, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Quarto: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: Os serviços deverão ser executados conforme prazos e exigências constantes em edital e no Termo de Referência, sem qualquer despesa adicional.

Parágrafo Primeiro: As apólices deverão ser entregues em parcela única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da assinatura do contrato.

Parágrafo Segundo: A entrega de todas as apólices deverá ser feita na Divisão de Frotas, sito à Rua Venezuela, 247 – Bairro Eucaliptos – Fazenda Rio Grande/PR, mediante recibo expedido pela empresa vencedora, reproduzido em papel timbrado em 02 (duas) vias de igual teor devendo constar a relação dos lotes, classe de bônus, na descrição dos veículos conter: placas, renavam, chassi, ano e modelo de fabricação, tipo de veículo, marca e situação, nº das apólices e os boletos com a data do vencimento

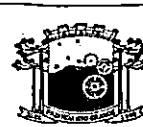
Parágrafo Terceiro: As especificações dos serviços, bem como todo o descritivo estão fixados no Termo de Referência e Anexo I.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Karla Patrícia de Souza Pereira, matrícula 351443, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: A fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

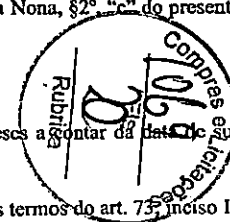
Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 15 (quinze) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73º, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$(.....).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (XXXXXXXXXX) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O equilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de equilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Nono: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Décimo: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
18	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.39	1000	SMA
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39	1000	SMAS
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39	934-2660	SMAS
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39	934-1660	SMAS
475	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39	1000	SMAS
491	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.39	941-1007	SMAS
494	17.002.08.243.0049.6004.3.3.90.39	941	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39	1000	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39	1000	SMAS
530	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.39	1000	SMAS
573	17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.39	1000	SMAS
235	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39	303	SMS
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39	303	SMS
278	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39	383-1005	SMS
278	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39	510-510	SMS
278	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39	494-494	SMS
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39	494-494	SMS
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39	369-369	SMS
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39	1000	SMS
323	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.39	303	SMS
610	20.001.16.482.0050.2102.3.3.90.39	1007	SMH
594	18.001.26.782.0044.2098.3.3.90.39	509	FAZTRANS
873	34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.39	1000	SMCS
666	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.39	1000	SMMA
700	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.39	1000	SMT
158	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.39	1000	SMOP
833	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39	1000	SMELJ
770	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.39	507	SMPU/ILUM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

391	16.001.12.361.0043.2071.3.3.90.39	103	SME
635	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.39	510	SMDS
134	07.001.18.601.0057.2222.3.3.90.39	1000	SMDE
195	11.001.06.182.0044.2044.3.3.90.39	515	FUNREB
181	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.39	510	SMU

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- Executar os serviços constantes do presente objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados neste Termo de Referência.
- Comunicar por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que impeça a consecução do objeto contratado, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, erros ou incorreções.
- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município, inclusive deslocamentos que poderão ocorrer;
- Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta do Contrato.
- Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas com a contratante, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Responsabilizar-se pela despesa decorrente da mão de obra, necessária para o fornecimento do objeto do Contrato.
- Responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes do fornecimento do objeto.
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

k) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

l) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;

m) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

n) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

o) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

p) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

q) A licitante vencedora fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

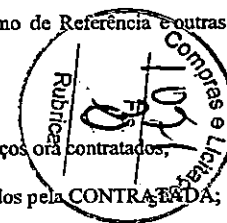
r) Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato (Arts. 78, inciso I e 87, da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei.

s) A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

t) Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento da execução dos serviços ora contratados;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

c) Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de qualquer sinistro e abertura de franquia considerando que a mesma tenha conhecimento imediato.

d) Contratante se responsabiliza de informar para conhecimento, aplica-se para a Frota Municipal e seus condutores o termo de responsabilidade para dirigir, dentro disso o condutor se responsabiliza por qualquer eventualidade com o veículo, de acordo com que estabelece na mesma. (A Instrução Normativa 01/2022 passou por alterações, com publicação 94/2023 e o Ofício circular a complementação 12/2014 da Instrução Normativa.)

e) Providenciar o Registro de Ocorrência junto aos Órgãos competentes de Trânsito, em casos de sinistros;

f) Fornecer à CONTRATADA ou facilitar o acesso a toda espécie de informação sobre as circunstâncias e consequências do sinistro e acionamento de franquias;

g) Dar imediato aviso às autoridades policiais em caso de desaparecimento, roubo ou furto, total ou parcial, do veículo segurado;

h) Aguardar autorização da CONTRATADA para iniciar a reparação dos danos no veículo segurado;

i) Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

j) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

k) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido em Contrato.

l) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos.

m) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

n) A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros.

o) Atestar a qualidade dos serviços/fornecimento executados pela Contratada.

p) Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medida corretiva por parte daquela.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

q) Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, Edital e Contrato.

r) Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

s) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;

b) Multa.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido. caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o penalizado ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa-Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Terceira: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único: E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....

Marco Antonio Marcondes Silva (Razão Social)

Prefeito Municipal (Representante)

CONTRATANTE CONTRATADO

Procurador do Município

Secretário Municipal

OAB nº

Decreto nº

Testemunhas:

Nome: Assinatura:

Nome: Assinatura:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023

PROTOCOLO Nº 35877/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. xx/2023

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

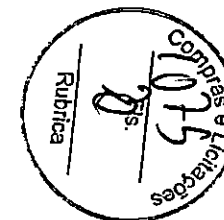
Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

RELATÓRIO: [PMFRG] - RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Telefone: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300

CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR

PREGÃO ELETRÔNICO

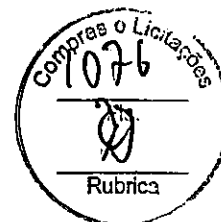
Nr.: null/2023 - PE

Processo Administrativo: 157/2023

Data do Processo: 21/08/2023

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO



Nº	Quantidade	Código	Unid.	CATMAT/CATSER	Especificação	Preço	Preço Total
Lote nº: 1							
1	1,00	99011220	UN	22764	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de serviços de Seguro automotivo com cobertura total anual para frota municipal.	995.384,37	995.384,37
2	1,00	99011221	UN	22764	Franquia para a cobertura total para frota municipal.	1.237.597,40	1.237.597,40
Total Lote:						2.232.981,77	
(Valores expressos em Reals R\$)						Total Geral:	2.232.981,77



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 525/2023

Processo nº 35997/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Obras Públicas

Objeto: Avaliação de minuta de edital de licitação e Minuta do Contrato

Requer o a Divisão de Compras e Licitações a análise da minuta do edital de licitação modalidade Pregão Eletrônico e respectivo Contrato, que tem como objeto serviços de seguros de veículos para atender aos veículos da frota municipal. .

Da análise tão somente da minuta do edital e contrato apresentados, conclui-se que foram observados os requisitos legais para sua elaboração, em especial o artigo 4º, III e V da Lei nº 10.520/02 e artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, analisando os aspectos estritamente jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame.

Saliente-se, contudo, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de agosto de 2023.

FABIO JULIO
NOGARA
Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.08.21
13:53:39 -03'00'



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2023
PROTOCOLO 35877/2023 - Processo Administrativo nº. 157/2023
Tipo: Menor Preço Global**



OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro veicular para segurar a Frota Municipal de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e Corpo de Bombeiros com cobertura total, e assistência 24 horas. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 23/08/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 05/09/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de agosto de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIS GUILHERME RODRIGUES
Data: 22/08/2023 09:53:06-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

**Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2023

PROTOCOLO Nº 35877/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 157/2023

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO – CONTRATO, na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO POR GLOBAL, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 108/2023.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br> na data de 05 de setembro de 2023 às 09:00h.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consullicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – UASG 989.983.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto “Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro veicular para segurar a Frota Municipal de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e Corpo de Bombeiros com cobertura total, e assistência 24 horas” de acordo com as especificações contidas no ANEXO 1, que é parte integrante deste edital.

1.2. O objeto do presente pregão tende a atender a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas – Divisão de Frotas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO POR GLOBAL, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
18	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.39	1000	SMA
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39	1000	SMAS
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39	934-2660	SMAS
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39	934-1660	SMAS
475	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39	1000	SMAS
491	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.39	941-1007	SMAS
494	17.002.08.243.0049.6004.3.3.90.39	941	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39	1000	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39	1000	SMAS
530	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.39	1000	SMAS
573	17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.39	1000	SMAS
235	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39	303	SMS
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39	303	SMS
278	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39	383-1005	SMS
278	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39	510-510	SMS
278	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39	494-494	SMS
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39	494-494	SMS
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39	369-369	SMS
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39	1000	SMS
323	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.39	303	SMS
610	20.001.16.482.0050.2102.3.3.90.39	1007	SMH
594	18.001.26.782.0044.2098.3.3.90.39	509	FAZTRANS
873	34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.39	1000	SMCS
666	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.39	1000	SMMA
700	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.39	1000	SMT
158	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.39	1000	SMOP
833	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39	1000	SMELJ
770	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.39	507	SMPI/LUM
391	16.001.12.361.0043.2071.3.3.90.39	103	SMF
635	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.39	510	SMDS
134	07.001.18.601.0057.2222.3.3.90.39	1000	SMOE
195	11.001.06.182.0044.2044.3.3.90.39	5155	FUNBB



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

181	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.39	510	SMU
-----	-----------------------------------	-----	-----

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. **AMPLA CONCORRÊNCIA:** poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema ComprasGov.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;

f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejudicado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;

g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 no modo de disputa ABERTO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2023".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2023".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do ANEXO I – Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo e unidade de medida cadastrados no COMPRASGOV não corresponderem ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente pelo meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Para o fim de desempate das propostas serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e, persistindo o empate, o sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar a subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

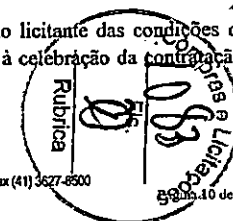
11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ccis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, do Conselho Nacional de Justiça
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 1 (um) dia útil, juntamente com a planilha de estimativa de preços conforme anexo III, contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema ComprasGov.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso seja solicitadas pelo Pregoeiro, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo Pregoeiro deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Registro de Empresa do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (Cartão de Identificação);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (optativamente acompanhado de Notas Explicativas), já exigíveis e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme índices descritos a seguir, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Observação: O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O Balanço das demais empresas vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados por profissional responsável (Contador).

b1. O Balanço Patrimonial solicitado na alínea "b" do subitem 13.1.2 deverá ser acompanhado da demonstração dos cálculos dos índices elencados abaixo:

$$\text{Índices de Liquidez Geral - ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$\text{Índices de Liquidez Corrente - ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

$$\text{Índice de Solvência Geral - ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

Observação: Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.

13.1.3. Qualificação Técnica

- Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.
 - O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.
 - Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;
 - O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.4. Documentos Complementares:

- Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO IV deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.3. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente enumerada.

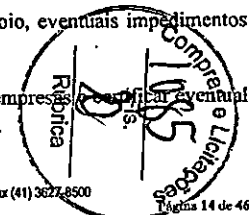
13.4. O Pregoeiro poderá diligenciar junto à secretaria solicitante para que esta realize a análise da documentação específica, elaborando parecer para auxiliar na fase de habilitação.

13.5. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.5.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.5.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.5.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.5.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.5.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ccis;

13.5.2.4. Cadastro de Inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.5.3. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressaltando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

13.5.4. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação. A não observância do disposto poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

13.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.8. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.10. A declaração do vencedor acontecerá após a fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no ANEXO II, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante (se for o caso);
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.



14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do CONTRATO e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar o CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/PR.

16.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.2.2. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

16.2.3. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

16.2.4. No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I DO CONTRATO**, assinada por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o proponente convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA de Registro de Preços.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do CONTRATO se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.3 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. As apólices deverão ser entregues em parcela única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da assinatura do contrato.

17.2. A entrega de todas as apólices deverá ser feita na Divisão de Frotas, sito à Rua Venezuela, 247 – Bairro Eucaliptos – Fazenda Rio Grande/PR, mediante recibo expedido pela empresa.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

vencedora, reproduzido em papel timbrado em 02 (duas) vias de igual teor devendo constar a relação dos lotes, classe de bônus, na descrição dos veículos conter: placas, renavam, chassi, ano e modelo de fabricação, tipo de veículo, marca e situação, nº das apólices e os boletos com a data do vencimento

17.3. As especificações dos serviços, bem como todo o descritivo estão fixados no Termo de Referência e Anexo I.

17.4. Os serviços deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

17.5. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Karla Patrícia de Souza Pereira, matrícula 351443, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

17.5.1. A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

17.5.2. A fiscal do CONTRATO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.5.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.6. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias de sua entrega.

17.6.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.6.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

17.6.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora do Contrato obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 15 (quinze) dias contado da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 19, II, "c" do Edital.

17.6.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora do Contrato obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 15 (quinze) dias contado da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 19, II, "c" do Edital.

17.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a executar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(s).

18.1.3. Do montante, serão deduzidos os valores referentes à apresentação de tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

18.2. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária creditada na conta-corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

18.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

19.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

19.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 19, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

19.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

19.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

19.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

19.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

a) descumprir as condições do contrato;

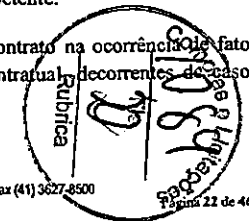
b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

19.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

19.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

19.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

19.7. O contrato poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

19.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

20. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÕES:

20.1. A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

20.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

20.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

20.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

20.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

21. DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

21.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

21.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.4. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

21.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

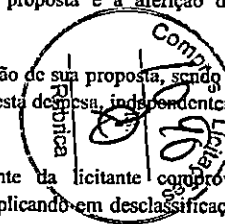
21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

21.8. O proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

21.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

21.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

21.11. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

21.12. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

21.13. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

21.16. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

21.17. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

21.18. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II - Carta Proposta.

ANEXO III – Planilha De Estimativa De Preços.

ANEXO IV – Declaração modelo unificada.

ANEXO V – Minuta do contrato.

Fazenda Rio Grande, 22 de agosto de 2023.

Daiane S. Horobinski Serafim
Equipe de Apoio



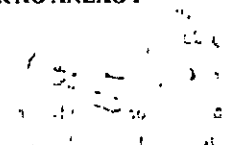
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2023

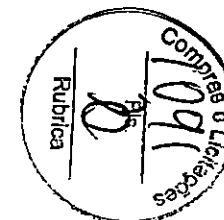
PROTOCOLO Nº 35877/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 157/2023

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I



Disponível para “download” no Portal da Transparência junto ao edital





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2023
PROTOCOLO Nº 35877/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 157/2023

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/ITEM	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG n.º _____ e CPF/MF n.º _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: () _____
Fax n.º: () _____
Telefone Celular n.º: () _____
E-mail: _____
Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

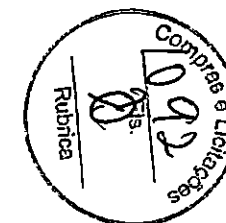


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2023
PROTOCOLO Nº 35877/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 157/2023

ANEXO III – Planilha de Estimativa de Preços

Disponível para “download” no Portal da Transparência junto ao edital





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2023
PROTOCOLO Nº 35877/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 157/2023

ANEXO III - DECLARAÇÃO MODELO UNIFICADA.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2023

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezoito anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: () _____

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes, conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data
Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2023

PROTOCOLO Nº 35877/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 157/2023

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE
SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E
A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº _____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, estabelecida na R. _____, nº. _____, CEP _____, Fone _____ por seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob **PROTOCOLO 35877/2023**, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, para saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro veicular para segurar a Frota Municipal de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e Corpo de Bombeiros com cobertura total, e assistência 24 horas" de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

Parágrafo Primeiro: O objeto do presente pregão tende a atender a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas – Divisão de Frotas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo: Os itens seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Terceiro: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ _____, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Quarto: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraidas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2023 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: Os serviços deverão ser executados conforme prazos e exigências constantes em edital e no Termo de Referência, sem qualquer despesa adicional.

Parágrafo Primeiro: As apólices deverão ser entregues em parcela única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da assinatura do contrato.

Parágrafo Segundo: A entrega de todas as apólices deverá ser feita na Divisão de Frotas, sito à Rua Venezuela, 247 – Bairro Eucaliptos – Fazenda Rio Grande/PR, mediante recibo expedido pela empresa vencedora, reproduzido em papel timbrado em 02 (duas) vias de igual teor devendo constar a relação dos lotes, classe de bônus, na descrição dos veículos conter: placas, renavam, chassi, ano e modelo de fabricação, tipo de veículo, marca e situação, nº das apólices e os boletos com a data do vencimento

Parágrafo Terceiro: As especificações dos serviços, bem como todo o descritivo estão fixados no Termo de Referência e Anexo I.

Parágrafo Quarto: O valor total das franquias poderão ou não vir a ser utilizados. Podendo em caso de reincidência de sinistro ser utilizado a franquia.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Karla Patrícia de Souza Pereira, matrícula 351443, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo: A fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

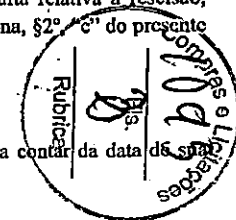
Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 15 (quinze) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$(.....).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (XXXXXXXXXX) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Nono: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Décimo: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

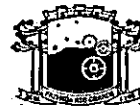
DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
18	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.39	1000	SMA
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39	1000	SMAS
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39	934-2660	SMAS
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39	934-1660	SMAS
475	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39	1000	SMAS
491	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.39	941-1007	SMAS
494	17.002.08.243.0049.6004.3.3.90.39	941	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39	1000	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39	1000	SMAS
530	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.39	1000	SMAS
573	17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.39	1000	SMAS
235	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39	303	SMS
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39	303	SMS
278	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39	383-1005	SMS
278	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39	510-510	SMS
278	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39	494-494	SMS
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39	494-494	SMS
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39	369-369	SMS
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39	1000	SMS
323	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.39	303	SMS
610	20.001.16.482.0050.2102.3.3.90.39	1007	SMH
594	18.001.26.782.0044.2098.3.3.90.39	509	FAZTRANS
873	34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.39	1000	SMCS
666	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.39	1000	SMMA
700	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.39	1000	SMT
158	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.39	1000	SMOP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

833	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39	1000	SMELJ
770	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.39	507	SMPU/ILUM
391	16.001.12.361.0043.2071.3.3.90.39	103	SME
635	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.39	510	SMDS
134	07.001.18.601.0057.2222.3.3.90.39	1000	SMDE
195	11.001.06.182.0044.2044.3.3.90.39	515	FUNREB
181	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.39	510	SMU

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- Executar os serviços constantes do presente objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados neste Termo de Referência.
- Comunicar por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que impeça a consecução do objeto contratado, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, erros ou incorreções.
- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município, inclusive deslocamentos que poderão ocorrer;
- Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta do Contrato.
- Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas com a contratante, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Responsabilizar-se pela despesa decorrente da mão de obra, necessária para o fornecimento do objeto do Contrato.
- Responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes do fornecimento do objeto.
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

k) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

l) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;

m) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

n) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

o) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

p) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

q) A licitante vencedora fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

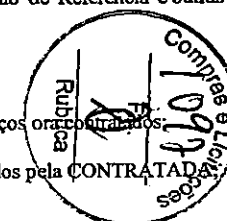
r) Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pela prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato (Arts. 78, inciso I e 87, da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei.

s) A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

t) Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento da execução dos serviços contratados;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

c) Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de qualquer sinistro e abertura de franquia considerando que a mesma tenha conhecimento imediato.

d) Contratante se responsabiliza de informar para conhecimento, aplica-se para a Frota Municipal e seus condutores o termo de responsabilidade para dirigir, dentro disso o condutor se responsabiliza por qualquer eventualidade com o veículo, de acordo com que estabelece na mesma. (A Instrução Normativa 01/2022 passou por alterações, com publicação 94/2023 e o Ofício circular a complementação 12/2014 da Instrução Normativa.)

e) Providenciar o Registro de Ocorrência junto aos Órgãos competentes de Trânsito, em casos de sinistros;

f) Fornecer à CONTRATADA ou facilitar o acesso a toda espécie de informação sobre as circunstâncias e consequências do sinistro e acionamento de franquias;

g) Dar imediato aviso às autoridades policiais em caso de desaparecimento, roubo ou furto, total ou parcial, do veículo segurado;

h) Aguardar autorização da CONTRATADA para iniciar a reparação dos danos no veículo segurado;

i) Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

j) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

k) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido em Contrato.

l) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos.

m) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

n) A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros.

o) Atestar a qualidade dos serviços/fornecimento executados pela Contratada.

p) Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medida corretiva por parte daquela.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

q) Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, Edital e Contrato.

r) Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

s) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;

b) Multa.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação de documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial de acordo com a Lei nº. 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Terceira: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento contratual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único: E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....

Marco Antonio Marcondes Silva (Razão Social)

Prefeito Municipal (Representante)

CONTRATANTE CONTRATADO

Procurador do Município

Secretário Municipal

OAB nº

Decreto nº

Testemunhas:

Nome: Assinatura:

Nome: Assinatura:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2023

PROTOCOLO Nº 35877/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 157/2023

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

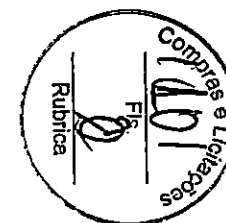
Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

RELATÓRIO: [PMFRG] - RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Telefone: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300

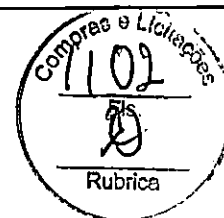
CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 66/2023 - PE

Processo Administrativo: 157/2023

Data do Processo: 21/08/2023



ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Código	Unid.	CATMAT/CATSER	Especificação	Preço	Preço Total
----	------------	--------	-------	---------------	---------------	-------	-------------

Lote nº: 1

1	1,00	99011220	UN	22764	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de serviços de Seguro automotivo com cobertura total anual para frota municipal.	995.384,37	995.384,37
2	1,00	99011221	UN	22764	Franquia para a cobertura total para frota municipal.	1.237.597,40	1.237.597,40

Total Lote: 2.232.981,77

(Valores expressos em Reais R\$)

Total Geral:**2.232.981,77**

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de seguro veicular para segurar a Frota Municipal de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e Corpo de Bombeiros com cobertura total, e assistência 24 horas.

2. ESPECIFICAÇÕES:

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas no ANEXO I.

3. JUSTIFICATIVA:

Justificamos tal solicitação pela necessidade eminente de garantir a cobertura e proteção aos veículos pertencentes à Frota Municipal, caso haja quaisquer acidentes com os veículos, tendo como premissa uma forma de evitar ou amenizar uma perda abrupta desse patrimônio. Solicitamos a abertura de licitação na modalidade de CONTRATO para contratação de empresa prestadora de serviços referente a seguro veicular.

4. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

<u>SECRETARIAS</u>	<u>DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA</u>	<u>FONTES</u>	<u>PROTOCOLOS</u>
Administração	18	1000	15689/2023
Assistência Social	438-475-494-508-514-530-573-491	0934-1000-0941-1007	15694/2023
Bombeiro	195	515	15699/2023
Comunicação Social	873	1000	15706/2023
Defesa Social	635	510	15719/2023
Desenvolvimento Econômico	134	1000	15712/2023
Educação	391	103	15725/2023
Esporte Lazer e Juventude	833	1000	15729/2023
Faztrans	594	509	15736/2023
Habitação	610	1007	15745/2023
Meio Ambiente	666	1000	15749/2023
Obras Públicas	158	1000	15754/2023
Planejamento Urbano	770	507	15758/2023
Saúde	235-261-278-315-323	1303-1494-1369-1383-1510-1000	15761/2023
Trabalho	700	1000	15764/2023

Urbanismo	181	510	15765/2023
-----------	-----	-----	------------

5. DA FRANQUIA E DOS VALORES PARA COBERTURA:

A franquia considerada será da modalidade reduzida.

5.1 O seguro deverá prever um valor de indenização por danos materiais, corporais, invalidez total ou parcial, despesas médicas e hospitalares ou morais causados a terceiros pelo veículo segurado e acidentes pessoais morte/invalidez por condutor ou passageiro, conforme especificação abaixo:

COBERTURAS POR VEÍCULO	IMPORTÂNCIA MÍNIMA A SER SEGURADA
PERDA TOTAL OU PARCIAL (CASCO)	100% DO VALOR DE MERCADO - TABELA FIPE
DANOS MATERIAIS A TERCEIROS	R\$ 150.000,00
DANOS CORPORAIS A TERCEIROS	R\$ 150.000,00
INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL	R\$ 50.000,00
DANOS MORAIS	R\$ 15.000,00
DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	R\$ 50.000,00

ASSISTÊNCIA 24H

6. DEMAIS COBERTURAS:

6.1 O seguro total dos veículos deverá dar cobertura a roubo ou furto total, assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto;

6.2 Colisão com veículos, pessoas ou animais, arrombamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado;

6.3 Incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

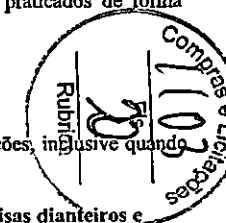
6.4 Queda de objeto de qualquer natureza externa sobre o veículo;

6.5 Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;

6.6 Submersão total ou parcial proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

6.7 Cobertura de Vidros, lanternas, retrovisores, faróis e para-brisas dianteiros e traseiros, conforme franquia estabelecida na apólice;

6.8 Acidente envolvendo o veículo segurado com outros veículos, dentro de suas dependências;



- 6.9 Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;
- 6.10 Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- 6.11 Atos involuntários praticados por terceiros;
- 6.12 Danos causados a pintura por acidente ou por atos de terceiros;
- 6.13 Danos causados aos pneus, em caso de acidentes;
- 6.14 Parte mecânica ou elétrica;
- 6.15 Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE, não cabendo, pela CONTRATADA, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço;
- 6.16 O valor do risco deverá ser fixo e não será objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmios), isto é, pelo custo total da apólice.
- 6.17 No caso de SINISTRO ou serviços de reparos ou trocas de vidros, lanternas, retrovisores, faróis e para-brisas dianteiros e traseiros, o pagamento será realizado à CONTRATADA que se responsabilizará pelo repasse à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo.

7. DA ASSISTÊNCIA:

- 7.1 A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para veículos, passageiros e motoristas, incluindo e reboque ilimitado em caso de pane ou acidentes;
- 7.2 A assistência estender-se-á a todo o território nacional, sem aplicações de franquias quilométricas ou taxas extras para os serviços de cobertura, guincho ou reboque;
- 7.3 A CONTRATADA deverá possuir canal de atendimento 24hs, devendo ser responsável pela prestação de toda e qualquer informação e em caso de sinistro prestar atendimento em até 12 (doze) horas, após a comunicação, solicitação de guincho e assistência a terceiros, dentre outros assuntos, durante todo o período da vigência contratual.

8. DA APÓLICE E DOS PRAZOS PARA INDENIZAÇÃO:

- 8.1 A CONTRATADA deverá emitir a apólice com especificações claras e detalhadas das coberturas, franquias, bônus e valor do prêmio de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.2 O valor da franquia obrigatória da seguradora (100%), em real e por veículo;
- 8.3 O valor do bônus mínimo estabelecido, em classe, por veículo;
- 8.4 Apresentar prêmio líquido, em real, por veículo;

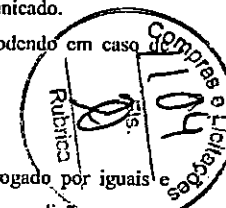
- 8.5 Os prazos máximos em dias corridos para entrega da apólice será de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do Contrato e o mesmo prazo valerá para emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus etc; contados da comunicação oficial da solicitação pela CONTRATANTE;
- 8.6 Pagamento de indenizações em decorrência de sinistros em geral 30 dias, contados da data do sinistro, devidamente informado/documentado pela CONTRATANTE;
- 8.7 Pagamento de indenizações nos casos de roubo, furto ou incêndio 30 dias, contados do aviso às autoridades policiais, desde que o veículo não tenha sido apreendido ou localizado oficialmente mediante comprovação.

9. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

- 9.1 Deverá ser emitida uma apólice por secretaria, contendo a sua respectiva frota;
- 9.2 Deverão ser concedidos descontos referentes às classes de bônus, conforme renovação das apólices;
- 9.3 O faturamento e a cobrança deverão ser individualizados por secretaria, em função de utilização de dotações orçamentárias distintas;
- 9.4 Será facultada a CONTRATANTE a substituição de qualquer veículo pertencente à mesma categoria, caso em que a Contratada cobrará ou restituirá a diferença entre os respectivos valores;
- 9.5 Em caso de sinistro por indenização integral (perda total) de veículos novos (zero km) os mesmos deverão ser indenizados pelo valor de novo, ou seja, da Tabela FIPE zero Km;
- 9.6 Caso haja algum equívoco nas apólices, estas deverão ser corrigidas e entregues na Prefeitura Municipal de fazenda Rio Grande, destinado a Secretaria Municipal de Obras Públicas Divisão de Frotas e encaminhadas à Coordenação de Contratos da Secretaria Municipal de Administração no prazo máximo de 15 (quinze) dias do comunicado.
- 9.7 O valor total das franquias poderão ou não vir a ser utilizados. Podendo em caso de reincidência de sinistro ser utilizado a franquia.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA APÓLICE:

- 10.1 O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2 A prorrogação de contrato, quando vantajosa para a Administração, será promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 10.3 O prazo de vigência para a cobertura dos seguros será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato. A empresa contratada deverá emitir as apólices em até 30 (trinta) dias



após a assinatura do contrato.

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1 Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pela servidora Karla Patrícia de Souza Pereira – Matrícula 351443, como fiscal, devidamente autorizado para esse fim representando pela Divisão de frotas da Prefeitura, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12. FORMA DE PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a LIQUIDAÇÃO da nota fiscal / boleto/apólice, pela Secretaria de Finanças e deverá ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pela Divisão de Frotas e pela(s) secretária(s) competentes;
- b) Certidão de Regularidade relativa à Fazenda Nacional, inclusive a Previdência Social;
- c) Certidão de Regularidade relativa à Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão de Regularidade relativa à Fazenda Pública Municipal;
- e) Certidão de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Certidão Trabalhista;

13. RESPONSABILIDADE:

13.1 A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha direta ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento da execução dos serviços ora contratados;

14.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

14.3. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de qualquer sinistro e abertura de franquia considerando que a mesma tenha conhecimento imediato.

14.4 A Contratante se responsabiliza de informar para conhecimento, aplica-se para a Frota Municipal e seus condutores o termo de responsabilidade para dirigir, dentro disso o condutor se responsabiliza por qualquer eventualidade com o veículo, de acordo com que estabelece na

mesma. Segue no **Anexo III**, a Instrução Normativa 01/2022 passou por alterações, com publicação 94/2023 e o Ofício circular a complementação 12/2014 da Instrução Normativa.

14.5. Providenciar o Registro de Ocorrência junto aos Órgãos competentes de Trânsito, em casos de sinistros;

14.6. Fornecer à CONTRATADA ou facilitar o acesso a toda espécie de informação sobre as circunstâncias e consequências do sinistro e acionamento de franquias;

14.7. Dar imediato aviso às autoridades policiais em caso de desaparecimento, roubo ou furto, total ou parcial, do veículo segurado;

14.8. Aguardar autorização da CONTRATADA para iniciar a reparação dos danos no veículo segurado;

14.9. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Instrumento do Contrato;

14.10. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

15.2. A licitante vencedora fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

15.2.1. Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pela prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato (Arts. 78, inciso I e 87, da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei.

15.3. A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

15.4. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

16. DA ENTREGA:

16.1. As apólices deverão ser entregues em parcela única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da assinatura do contrato;

16.2. A entrega de todas as apólices deverá ser feita na Divisão de Frotas, sito à Rua



Venezuela, 247 – Bairro: Eucaliptos – Fazenda Rio Grande/PR, mediante recibo expedido pela empresa vencedora, reproduzido em papel timbrado em 02 (duas) vias de igual teor devendo constar a relação dos lotes, classe de bônus, na descrição dos veículos conter: e placas, renavam, chassi, ano e modelo de fabricação, tipo de veículo, marca e situação, nº das apólices e os boletos com a data do vencimento.

17. DO VALOR MÁXIMO:

17.1 O valor máximo da presente licitação de seguro veicular é de: **RS 2.232.981,76 (Dois milhões novecentos, duzentos e trinta e dois mil, novecentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos)**, de acordo com a média das cotações obtidas.

17.2 Após a fase de lances a proponente deverá apresentar junto com a proposta atualizada os valores detalhados conforme modelo de planilha conforme ANEXO IV.

17.3 Devem estar incluídas no preço cotado todas as atribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis a realização dos serviços.

18. CONDIÇÕES GERAIS:

18.1 Os veículos são conduzidos por servidores autorizados e habilitados, pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Fazenda Rio Grande.

19. DA INCLUSÃO, SUBSTITUIÇÃO E EXCLUSÃO:

19.1 Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência deste contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluído, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou este contrato.

19.2 Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

19.3 A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de Guia de Recolhimento, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado para a Secretaria de Finanças.

19.4 Havendo a necessidade, durante o período de vigência deste contrato, de exclusão de veículo(s), a empresa deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$$X \div 12 = Y \text{ e } Y \times Z = VT$$

Onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo; 12

= Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término do contrato;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

O valor de Z, Número de meses restantes para o término do contrato, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo Município de Fazenda Rio Grande à operadora de seguro. Esta comunicação será realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

A devolução, encontrada no resultado de VT deverá ser realizada mediante quitado para a Secretaria de Finanças.

20. DA METODOLOGIA PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS

20.1 Utilizou-se para formação da cota de preços, a pesquisa direta com os fornecedores, a fim de promover a competitividade.

20.2 Não foram utilizadas Atas de Registro de Preços ou Contrato de contratações similares de outros entes públicos, pois após a ampla pesquisa não foram encontrados nenhum em vigência.

20.3 Não realizou-se pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo pela internet devido à complexidade do objeto.

Atenciosamente,

Alexandre Tramontina Gravena Secretário
Municipal de Obras Públicas Decreto nº
6810/2023



**ANEXO II
DOS VEÍCULOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

CÓD	VEÍCULOS	PLACAS	CHASSI
1	TOYOTA/BAND. BJ 55LP 2BL 2000/2000	AJJ-0941	9BRBJ0160Y1022219
2	TOYOTA/BAND. BJ 55LP 2BL 2000/2000	AJJ-5362	9BRBJ0160Y1022538
3	GM/S10 COLINA D 4X4 2005/2006	ANK-4910	9BG138J06C411085
4	IM.BENZ 313 CDI SPRINTER F2008/2008	AQQ-2437	8AC9036628E001399
5	FORD/CARGO 1317 E2009/2009	ARM-8575	9BFXCE2U59BB33561
6	FORD/CARGO 2622 E 2009/2009	ASE-6436	9BFZCE9V49BB38242
7	GM/MONTANA ENGESIG AMB 2009/2010	ASH-0346	9BGXL80P0AC184237
8	FORD/CARGO 1317 CN 2011/2012	AVG-8386	9BFXEAEU1CBS97411
9	VW / GOL 1.0 GIV 2008/2009	AQU-9497	9BWAA05W89T137767
10	FORD/CARGO 1719 2014/2014	AYR-4110	9BFYEAGBXEBS64636
11	FORD/ KÁ SE AT 1.5 SD C 2020/2020	BEF-8D62	9BFZH54S4L8017324
12	SR/RANDON / SEMI-REBOQUE 1988/1989	MAJ-4969	9ADP12430JM080321
13	RENAULT/MASTER RONTANAMB2004/2004	ALT-5851	93YADCRD54J494238
14	IVECO/TECTOR/260E 30ID 2020/2021	BEZ-6H33	93ZE12NMZM8939539
15	VW/KOMBI 2011/2012	AUP-2041	9BWMF07XXCP009454
16	PEUGEOT/206 14 SENSAT FX 2008/2008	AQX-0520	9362AKFW98B081915
17	VW/ CAMINHÃO/MEC OPERACIONAL14.140 1988	AEO-0H61	9BWZZC4ZJC003910
18	HYUNDAI/ HB20S 1.0 M COMFOR2022/2023	SED-8F98	9BHCP41AAPP379061
19	HYUNDAI/ HB20S 1.0 M CONFORT2022/2023	SED-8B15	9BHCP41AAPP397271
20	M.BENZ/ATEGO 1419 2022/2022	SDQ-2D19	9BM958130NB273699

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO/
ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

CÓD	VEÍCULOS	PLACAS	CHASSI
21	I/FORD/ TRANSIT 350L. CC 2011/2011	AVQ-7973	WF0FXXTBFBTJ35472
22	FORD / CARGO 1317 E 2009/2009	ARM-8577	9BFXCE2U79BB35134
23	FORD/CARGO 816S 2015/2016	BAS-2539	9BFVEADSSGBS09013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓD	VEÍCULOS	PLACAS	CHASSI
24	VW / KOMBI 2008/ 2009	AQY-8543	9BWMF07X49P016960
25	VW / GOL 1.0 2006/2007	AOO-5972	9BWCA05W57P052707
26	RENAULT/SANDERO AUT 1016V 2012/2012	AVU-5172	93YBSR6RHCJ355068
27	RENAULT/ LOGAN EXPR 1016V 2015/2015	AZQ-4106	93Y4SRD04FJ807291
28	FIAT/ PALIO FIRE 2015/2016	BAD-9639	9BD17122ZG7562046
29	HYUNDAI /HB20 1,0 M COMFOR 2016/2017	BAW-9428	9BHBG51CAHP681554

30	VW/NOVO GOL CL MBV 2017/2018	BBR-5387	9BWAB45URJT021833
31	RENAULT/DUSTER EXP 1.6 SCE 2017/2018	BBX-3615	93YHSR3H5JJ197996
32	CITROEN/AIRCROSS STARTMT 2018/2018	BCG-4307	93SSUNFN1JB525595
33	CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ 2018/2019	BCN-8H56	9BGJC7520KB108409
34	VW / GOL 1.6L MB5 2018/2019	BCX-7E17	9BWAB45U9KT051070
35	MARCOPOLO VOLARE V8L EO2019/2019	BCZ-5G18	93PB54M10KC061147
36	CHEVRLET/ONIX 1.0MT JOYE 2019/2019	BDM-7B72	9BGKL48U0KB255511
37	CITROEN/AIRCROSS STARTMT 2019/2020	PBX-9C34	93SSUNFN1LB514359
38	CITROEN/AIRCROSS STARTMT 2019/2020	PBX-9C59	93SSUNFN1LB526562

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CÓD	VEÍCULOS	PLACAS	CHASSI
39	VW/GOLF 2.0 2006/2006	AOD-2748	9BWAB41J664020774
40	RENAULT/ CLIO AUT 1.0 16H3P 2007/2007	APJ-1405	93YCB8057J827080
41	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX 2005/2006	AMZ-5460	9BD15822764701211
42	VW/ GOL 1.0 GIV 2009/2010	ASI-1253	9BWAA05W8AP066406
43	RENAULT /MASTER ALTECHAMB 2012/2013	AWF-6358	93YADC1H6DJ450152
44	GM/ ZAFIRA EXPRESSION	KJD-6231	9BGTD75W07C158207

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓD	VEÍCULOS	PLACAS	CHASSI
45	CHEVROLET/ ONIX 1.0 MT JOYE 2018/2019	BCU-5F70	9BFLK48U0KB155713
46	VW / GOL 1.0 GIV / 2009/2010	ASI-1223	9BWAA05W8AP068544
47	FORD FIESTA FLEX / 2012/2013	AVJ-2296	9BFZF55A4D8351141
48	MARCOPOLO VOLARE W9 /ON 2014/2015	AYW-4161	93PB40N31FC053921
49	MARCOPOLO VOLARE V8L ESC 2008/2009	AQY-4835	93PB42G3P9C028687
50	I/ RENAULT KGOO EXPRESS 16 2016/2017	BAP-0248	8A1FC1605HL246416
51	I/PEUGEOT PART AUTON AMB 2016/2017	BBC-1716	8AEGCN6A8HG501019
52	RENAULT MASTER EURO AMB 2017/2018	BBU-7889	93YMAFEXAJJ092509
53	CHEV/SPIN 1.8 L MT LTZ 2018/2018	BCA-9352	9BGJC7520JB225884
54	CHEVROLET ONIX 1.4 MT LT 2018/2018	BCA-9353	9BGKS48VOJG338215
55	M. BENZ 416 EUROLAF AMB 2017/2018	BCE-3632	8AC906633JE148019
56	CHEVROLET ONIX 10 MT JOYE 2018/2019	BCU-5E74	9BGKL48U0KB153965
57	CHEVROLET ONIX 10 MT JOYE 2018/2019	BCU-5E75	9BGKL48U0KB155882
58	RENAULT MASTER REVES A 2018/2019	BCU-5F68	93YMAFEXAKJ615120
59	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE 2018/2019	BCW-3151	9BGKL48U0KB173884
60	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE 2018/2019	BCW-3153	9BGKL48U0KB153170
61	RENAULT/KWID ZEN 10 MT 2018/2019	BCY-3D74	93YRBB005KJ709761
62	RENAULT MASTER REVES A 2018/2019	BCZ-1C23	93YMAFEXAKJ422805
63	I/FIAT DUCATO ENGESIG MIC 2018/2018	BCZ-5H42	93CEFEVER77513874
64	RENAULT MASTER TCA AMB 2019/2020	BDB-2D42	93YMAFEXALJ831544
65	I/FIAT DUCATO GREENC AMB 2018/2019	BDD-1113	93CADRHKKEB161338
66	IVECO DAILY 35 S14 REV AMB 2018/2019	BDH-3D52	93ZK35B01K8483332
67	KA SE 1.0 HA C 2020/2021	BEN-4F58	9BFZH55L3M8039856
68	KA SE 1.0 HA C 2020/2021	BEN-6B21	9BFZH55L3M8047581
69	KWID ZEN 10 MT 2020/2021	BEO-2C61	93YRBB006UJ390924

70	RENAULT KWID ZEN 10 MT 2020/2021	BET-4H60	93YRBB004MJ774216
71	REANULT KWID ZEN 10 MT 2020/2021	BET-4H61	93YRBB001MJ779406
72	RENAULT KWID ZEN 10 MT 2020/2021	BET-4H63	93YRBB007MJ776106
73	RENAULT KWID ZEN 10 MT 2020/2021	BET-4H64	93YRBB000XJ776035
74	RENAULT KWID ZEN 10 MT 2020/2021	BET-4H65	93YRBB000MJ775850
75	RENAULT KWID ZEN 10 MT 2020/2021	BET-4H70	93YRBB001MJ776103
76	RENAULT KWID ZEN 10 MT 2020/2021	BET-4H82	93YRBB008MJ776129
77	RENAULT KWID ZEN 10 MT 2020/2021	BET-4H83	93YRBB001MJ776005
78	RENAULT/OROCH 20 DYN42 2019/2020	GDU-6G86	93Y9SR3J6LJ097748
79	RENAULT MASTER L2H2 A6 P 2021/2022	RHA-9H62	93YMAFEXCNJ830781
80	MARCOPOLO VOLARE V6 ON 2010/2011	ASZ-8598	93PB37K2MBC034212
81	VW /GOL 1.0 GIV 2008/2009	AQY-8545	9BWAA05W29P090874
82	RENAULT KWID ZEN 2 2022/2023	SDP-7145	93YRBB000P246161
83	VW /GOL 1.0L MC4 2021/2022	RHJ-3J66	9BWAG45U5NT064906
84	VW GOL 1.0L MC4 2021/2022	RHJ-4F99	9BWAG45U4NT065058
85	VW GOL 1.0L MC4 2021/2022	RHJ-4F94	9BWAG45U6NT065997
86	VW GOL 1.0L MC4 2021/2022	RHJ-4F92	9BWAG45U1NT065647
87	VW GOL 1.0L MC4 2021/2022	RHJ-4E54	9BWAG45U6NT065773
88	VW GOL 1.0L MC4 2021/2022	RHJ-4E51	9BWAG45U3NT065875
89	VW GOL 1.0L MC4 2021/2022	RHJ-4E41	9BWAG45U5NT064680
90	VW GOL 1.0L MC4 2021/2022	RHJ-4E09	9BWAG45U8NT066004
91	VW GOL 1.0L MC4 2021/2022	RHJ-3J70	9BWAG45U7NT065197

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓD	VEÍCULOS	PLACAS	CHASSI
92	FORD/F.4000 G 1999/2000	AJD-9964	9BFLF47G3YD024356
93	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC 2008/2009	AQY-4136	93PB42G3P9C028686
94	IVECO/CITYCLASS 70C16 2009/2009	ARA-5295	93ZL68B0198408544
95	IVECO CITYCLASS /70C16 2009/2009	ARA-5296	93ZL68B0198408545
96	VW/ GOL 1.0 GIV 2009/2010	ASI-1285	9BWAA05W4AP077922
97	VW/ KOMBI 2009/2010	ASI-1278	9BWMF07X2AP017805
98	VW/ KOMBI 2013/2014	AXJ-8197	9BWMF07X9EP009142
99	RENAULT/LOGAN AUT 1016V 2013/2013	AXL-7757	93YLSR6RHDJ773323
100	RENAULT/LOGAN AUT 1016V 2013/2013	AXL-7211	93YLSR6RHDJ773790
101	FORD/ CARGO 816S 2013/2013	AXR-2251	9BFVEADS3DBS35274
102	IVECO/CITYCLASS 70C17 2013/2014	AZN-9839	93ZL68C01E8457115
103	M.BENZ/OF 1519 R ORE 2014/2015	AZP-9913	9BM384069FB984733
104	MARCOPOLO/ VOLARE ACCESS EO 2019/2019	BDA-0C67	93PB90S19KC098779
105	CHEV/SPIN 18L MT PREMIER 2020/2021	BEN-7G39	9BGJP7520MB154664
106	IVECO/ BUS 10 -19 OE 2020/2021	RHD-5171	93ZK01BDZM8940796
107	MARCOPOLO/ VOLARE A6 /ESC 2004/2004	ALW-3498	93PB22C2M4C013124
108	FIAT / DUCATO MC RONTAN AMB 2009/2010	AUR-9021	93W245G34A2050466
109	CHEV/SPIN 18L AT PREMIER 2022/2022	GDW-2D31	9BGJP7520NB193982
110	RENAULT/KWID ZEN 2 2022/2023	RHX-2F17	93YRBB000XPJ90405

111	RENAULT/KWID ZEN 2 2021/2022	RHX-2F18	93YRBB008NJ090769
-----	------------------------------	----------	-------------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - FAZTRANS

CÓD	VEÍCULOS	PLACAS	CHASSI
112	VW/ KOMBI 2010/2011	ATA-7190	9BWMF07X6BP008574
113	VW/ PARATI 1.6 2010/2011	ATB-6126	9BWGB05W5BP034604
114	V/HAPEI MINI PICK UP/ L 2010/2011	AUB-2513	LKHNF1BG1BAF00513
115	HONDA XRE 300 2011/2011	AUZ-7312	9C2ND0920BR101690
116	HONDA XRE 300 2011/2011	AUZ-7313	9C2ND0920BR101255
117	VW/SPACEFOX TREND GII 2013/2014	AXU-6073	9BWPB45Z5E4049398
118	VW/SPACEFOX TREND GII 2013/2014	AXU-6075	9BWPB45Z9E4049386
119	VW/SPACEFOX TREND GII 2013/2014	AXU-6078	9BWPB45Z3E4049688
120	RENAULT CLIO AUT 1.0 16VH 2007/2008	API-2048	93YBB8B058J888815
121	VW/ GOL PATRULHEIRO 1.6 2008/2008	AQR-8630	9BWCBO5W68T208632

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - GUARDA MUNICIPAL

CÓD	VEÍCULOS	PLACAS	CHASSI
122	MARCOPOLO VOLARE 2002/2003	AKS-3075	93PB01A2M3C008945
123	Vw/ PARATI 1.6 2006/2006	ANX-8182	9BWDB05W76T164707
124	J/M.BENZ 313 CDI SPRINT F 2008/2008	AQQ-2405	8AC9036628E001670
125	CHEVROLET/ S10 LT FD2 2013/2013	AXE-3482	9BG148EP0DC486471
126	RENAULT/ DUSTER 16 D 4X2 2013/2014	AXK-0132	93YHSR6P5EJ792639
127	RENAULT/DUSTER 16 D 4X2 2013/2014	AXK-0135	93YHSR6P5EJ792284
128	RENAULT/DUSTER 16 D 4X2 2013/2014	AXK-0134	93YHSR6P5EJ796068
129	RENAULT/DUSTER 16 D 4X2 2013/2014	AXK-0136	93YHSR6P5EJ796342
130	HONDA XRE 300 2013/2013	AXM-3718	9C2ND1120DR001471
131	HONDA XRE 300 / 2013/2013	AXM-3625	9C2ND1120DR001626
132	HONDA XRE 300 / 2013/2013	AXM-3624	9C2ND1120DR001620
133	HONDA XRE 300 / 2013/2013	AXM-3628	9C2ND1120DR001646
134	HONDA XRE 300 / 2013/2013	AXM-3627	9C2ND1120DR001668
135	NISSAN/FRONTIER XE 25 X4 2011/2011	AUL-7572	93YLSR6RHDJ773323
136	MMC/L200 TRITON GLX D 2015/2016	BAL-4702	93YLSR6RHDJ773790
137	VW GOL 1.0 GIV 2008/2009	AQA-0567	9BWAA05W39T080571
138	VW GOL CLI 1.8 1995/1995	BVO-0922	9BWZZZ3775T03598

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

CÓD	VEÍCULOS	PLACAS	CHASSI
139	VW / GOL 1.0 ECOMOTION GIV 2011/2012	AUP-2040	9BWAA05W1CP048347

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CÓD	VEÍCULOS	PLACAS	CHASSI
140	VW/7.90 S 1987/1987	ATP-5517	V044922W
141	VW/ GOL 1.0 ECOMOTION GIV 2011/2012	MIN-3G65	9BWAA05W2CP024526

142	VW/GOL 1.0 GIV 2010/2010	ASI-1276	9BWAA05W1AP079952
143	VW/GOL 1.0 2005/2005	AMX-6036	9BWCA05X05T092903
144	GM/BLAZER D LX 2000/2000	AJJ-3202	9BG116CW0YC434587
145	I/FOTON AUMARK S1 IT 2021/2022	SEF-6C75	LVBV4JBB2NY006764
146	PEUGEOT/ PARTRAPID BUSIPK 2022/2023	SEC-6D72	9362651XAP9224718
147	PEUGEOT/ PARTRAPID BUSIPK 2022/2023	SEC-6D71	9362651XAP9224259
148	HYUNDAI/HB S 10M COMFOR 2022/2023	SEA-7H59	9BHCP41AAPP376355
149	R/ EUROTRUCK TE 0001 2019/2019	BDB-6A90	9A9122820K1FS6012

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO**

CÓD	VEÍCULOS	PLACAS	CHASSI
150	FORD / COURIER L 1.6 FLEX 2009/2010	ARU-2E36	9BFZC52PXAB890587
151	RENAULT/KWID INTENS 2 2022/2023	SED-8B28	93YRBB005PJ407801

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA

CÓD	VEÍCULOS	PLACAS	CHASSI
152	VW/NOVO GOL TL MCV 2018/2018	BBW-7603	9BWAG45U7JT105420

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E JUVENTUDE

CÓD	VEÍCULOS	PLACAS	CHASSI
153	VWKOMBI 2013/2014	AXJ-8196	9BWMF07X5EP010692
154	RENAULT/MASTER RETH ACES 2020/2021	RHA-4C32	93YMAF4XEMJ785765
155	VW/MASCA GRANMINI O 2009/2009	ARA-2583	9BWP452R99R925970
156	RENAULT MASTER ACESSÍVEL JI 2022/2023	SEG-4G34	93YF62001PJ469901
157	VW/MASCA GRANMINI O 2009/2009	ARB-0992	9BWP45R99R926262

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

CÓD	VEÍCULOS	PLACAS	CHASSI
158	FORD FIESTA 1.6 FLEX 2009/2010	ASG-5301	9BFZF55P8A8015850

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

CÓD	VEÍCULOS	PLACAS	CHASSI
159	CITROEN C4 CACTUS LIV A 2022/2023	SEF-8G57	9350WNFX1PB537503

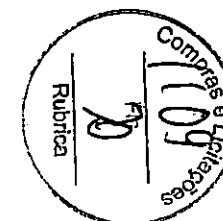
CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM

COD	VEÍCULOS	PLACAS	CHASSI
160	VW GOL 1.6 POWER 2008/2009 BOMBEIRO	AQU-9530	9BWAB05U69T155812
161	MMC/ L200 TRITON GL D 2016/2017	BAP-7115	93XLNKB8THCG23818

Atenciosamente,

Alexandre Tramontina Gravena Secretário
Municipal de Obras Públicas Decreto nº
6810/2023

Karla P. S. Pereira
Diretora de Área - Divisão de Frotas
Decreto nº 6275/2022
Fiscal do Contrato



ANEXO III



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício Nº012/2014 – SMA - Circular

Fazenda Rio Grande, 18 de dezembro de 2014.

Ref. COMPLEMENTAÇÃO À INSTRUÇÃO NORMATIVA - UCI Nº 01/2011.

Senhores(as) Secretários(as),

Visando a otimização dos serviços prestados pelo Setor de Frotas, a Secretaria Municipal de Administração/Setor de Frotas em conjunto com a Unidade de Controle Interno formularam rotinas complementares à Instrução Normativa - UCI nº 01/2011, as quais entrarão em vigor a partir do dia 05/01/2015, devendo ser acatada por todas as secretarias da municipalidade:

1. Utilização dos Veículos da Frota Municipal:

Os veículos somente poderão ser retirados e conduzidos por servidores devidamente cadastrados e com documentação regular junto ao Setor de Frotas.

A Secretaria Municipal de Administração não se responsabilizará por danos ou ocorrências que acontecerem nos veículos utilizados por servidores/condutores sem a devida autorização para utilização dos veículos.

2. Multas e Danos Causados na Condução de Veículo Automotor:

A utilização dos veículos automotores somente será autorizada após o preenchimento e assinatura do Termo de Responsabilidade Por Multas de Trânsito e Danos Causados na Condução de Veículo Automotor.

É de responsabilidade do servidor/conductor todas as multas e danos ocasionados na utilização dos veículos.

Quando solicitado o preenchimento de multa pelo conductor do veículo, o processo deverá retornar ao Setor de Frotas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

Todas as multas e danos causados na condução dos veículos, após comprovado o conductor, serão encaminhados à Divisão de Recursos Humanos para realização do desconto em folha de pagamento.

Secretaria Municipal de Administração
Rua Jacarandá, nº 300 - Naveira - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-6300



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3. Diários de Bordo:

Deverão ser preenchidos diariamente, quando do uso do veículo, de maneira legível e de fácil identificação das datas, horários, Km (quilometragem), e condutor, vistados e assinados pelo responsável pela frota na Secretaria.

Todas as circulações do veículo devem ser registradas: a Km (quilometragem) final diária deve coincidir com a inicial do dia posterior.

A entrega dos diários de bordo originais deverão ocorrer impreterivelmente no 1º dia útil de cada mês, juntamente com relatório digitado, modelo disponibilizado na pasta pública K: /Frotas, e assinado pela chefia imediata.

Independente da utilização ou não do veículo, deverá ser entregue o diário de bordo.

Não serão liberados veículos que estiverem com pendência de entrega do diário de bordo.

4. Manutenção Veicular:

É dever de todo condutor registrar imediatamente no Termo de Comunicação de Defeitos do Veículo Automotor, os problemas ocorridos com o veículo durante seu uso.

Todos os serviços prestados e aquisições referentes aos veículos da Frota Municipal, somente poderão ocorrer após a emissão de empenho, mediante Termo de Comunicação de Defeitos do Veículo Automotor, com orçamento anexo, autorização e indicação de dotação orçamentária do Secretário da Pasta.

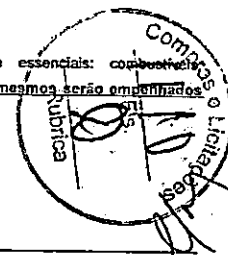
A Secretaria de Administração não se responsabilizará por serviços prestados e/ou materiais adquiridos sem a devida autorização do Secretário da pasta por meio da emissão de empenho.

5. Serviços Contínuos e Essenciais:

Serão considerados como serviços contínuos e essenciais: combustíveis, licenciamento, seguro obrigatório e seguro da frota municipal, e os mesmos serão empenhados diretamente na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

6. Abastecimento:

Secretaria Municipal de Administração
Rua Jacarandá, nº 300 - Naveira - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-6300



A emissão de ordem de serviço para abastecimento dos veículos se dará, somente após apresentação e entrega do último cupom de abastecimento no Setor de Frotas.

A Secretaria Municipal de Administração não se responsabilizará por abastecimentos realizados sem a prévia emissão de ordem de serviço para abastecimento, emitida somente pelo Setor de Frotas.

7. Utilização de Veículos da Frota Municipal nos Finais de Semana e Feriados:

A liberação dos veículos se dará, somente se ocorrer aviso prévio e indicação do servidor que fará a retirada e utilização do veículo, com previsão da retirada e entrega do veículo junto ao Setor de Frotas até o último dia útil que antecede o dia da utilização, em horário comercial.

Somente serão liberados os veículos mediante autorização emitida pelo Setor de Frotas.

Não serão liberados para utilização nos finais de semana e feriados veículos sem a autorização prévia do Setor de Frotas, exceto veículos utilizados em atendimentos relacionados à Saúde e Segurança.

8. Guarda dos Veículos no Barracão:

Todos os veículos, à exceção do atendimento à saúde (somente ambulâncias), segurança, FAZTRANS, Conselho Tutelar e Obras (somente máquinas), deverão ser guardados no barracão do Frotas.

Para os veículos que não serão guardados no Setor de Frotas, deverá ser preenchido, assinado e entregue ao Setor de Frotas o Termo de Responsabilidade pela Guarda do Veículo Automotor.

Será de responsabilidade da secretaria e condutor, danos ou ocorrências que aconteçam nos veículos não guardados no barracão do Frotas, e que não estejam enquadrados na situação disposta no primeiro parágrafo desse item.

9. Recolhimento Diário dos Veículos:

Todos os veículos da Frota Municipal deverão ser diariamente retirados e entregues no Setor de Frotas para utilização, exceto os veículos da Secretaria Municipal de Saúde (somente ambulâncias), Defesa Social, FAZTRANS, Secretaria Municipal de Obras (somente máquinas) e Conselho Tutelar.

É dever de todo o condutor recolher e estacionar o veículo dentro do barracão.

Somente após a vistoria do veículo pelo guardião, fechar os vidros, travar as portas e entregar as chaves;

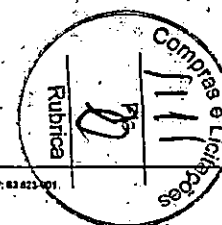
Será de responsabilidade do condutor, danos ou ocorrências que aconteçam nos veículos, deixados abertos no pátio do Setor de Frotas, e que não tenham sido vistoriados pelo guardião.

O descumprimento nos procedimentos definidos na Instrução Normativa - UCI nº 01/2011, bem como nesse Ofício Circular, serão objeto de instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apuração da responsabilidade pela realização de ato contrário.

Atenciosamente,


JOSÉ ALCIONE FERREIRA
Assessor Coordenador do Setor de Frotas
Decreto 3855/2014


CLAudemir JOSÉ ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3628/2014





MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

Instrução Normativa n. 01/2022 – SMOP.

SÚMULA: "Estabelece normas e procedimentos para a utilização da Frota Municipal, conforme específica".

1. DOS OBJETIVOS:

1.1. Esta Instrução normativa tem como objetivo regulamentar o uso da Frota Municipal.

1.2. A presente Instrução abrangerá, todos os Órgão da Estrutura da Administração Direta do Poder Executivo de Fazenda Rio Grande, estabelecendo rotinas de manutenção e conservação da frota, orientado os condutores de veículos.

1.3. Considerando a necessidade de maior agilidade, transparência e eficiência à Secretaria Municipal de Obras Públicas em conjunto com a Divisão de Frotas padroniza as ações de utilização da frota Municipal com o objetivo de otimizar os procedimentos administrativos da Prefeitura Municipal, disciplinando normas para utilização da Frota Municipal, objetivando organizar e estabelecer atividades mínimas a serem observadas.

2. BASE LEGAL:

2.1. Em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n. 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), Lei Federal n. 9.503/97 (Código de Trânsito Nacional), artigo 128, Inciso VII; artigo 133, ambos da Lei Municipal n.168/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos de Fazenda Rio Grande); bem como a orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e tendo em vista a responsabilidade dos servidores públicos e do gestor público perante a comunidade no sentido de proteger o patrimônio contra o uso indevido, assim como atender a legislação e evitar infrações de trânsito.

3. PROCEDIMENTOS LEGAIS:

3.1. Para fins desta Instrução Normativa considera-se frota municipal: as máquinas, caminhões, ônibus, veículos, motocicletas, equipamentos em geral e todos os demais instrumentos necessários para a execução de obras e serviços públicos municipais.

3.2. Cada departamento será responsável pelo gerenciamento e guarda da frota municipal sob sua responsabilidade mencionado nesta Instrução normativa.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

3.3. A frota municipal deve ser utilizada de acordo com as recomendações do fornecedor e da fábrica.

3.3.1. O Gestor de cada Secretaria designará um responsável pela coordenação da frota de sua Secretaria.

3.4. Toda a frota municipal é de patrimônio público, somente podendo ser utilizada para a execução de serviços de interesse público, sendo terminantemente proibida a utilização destes para outras finalidades e/ou interesses particulares.

3.5. O uso indevido da frota municipal é passível de penalidades disciplinares e sanções civis e administrativas aos responsáveis envolvidos, conforme cada caso, em na forma da legislação vigente.

3.5.1. A solicitação de qualquer componente da frota municipal para serviços deverá ser solicitada preferencialmente com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, através do responsável pelo controle de cada Secretaria, sempre por ordem de prioridade, informando data, horário, itinerário, tipo de serviço e permanência no local de destino.

3.5.2. Os veículos só poderão ser abastecidos nos postos credenciados, determinados pela Administração através de processo licitatório.

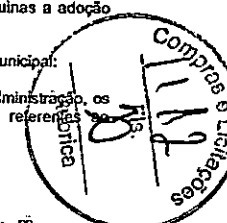
3.5.3. O abastecimento só poderá ser realizado mediante requisição devidamente autorizada e assinada exclusivamente pelo Setor de Frotas (anexo V); portanto, requisições expedidas por qualquer outro Órgão ou Secretaria serão consideradas inválidas, ocasionando o não pagamento da nota fiscal, ficando o servidor que a expediu responsável pelo pagamento da mesma.

3.5.4. Verificada a necessidade de abastecimento em período anterior ao horário de expediente da Divisão de Frotas, a requisição deverá ser solicitada no dia anterior ao abastecimento.

3.6. Sem prejuízo das atribuições estabelecidas por esta Instrução recomenda-se à Divisão de Frotas, aos operadores e condutores de veículo e máquinas a adoção dos seguintes procedimentos:

3.6.1. Do controle dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal:

3.6.1.1. Realizar cadastro dos Veículos (Anexo I), pertencentes à Administração, os locados e cedidos, mantendo pastas com todos os documentos referentes ao veículo;



Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

3.6.1.2. Utilizar na frota municipal o Diário de Bordo (Anexo II), com informações de data, dos itinerários percorridos, bem como quilometragem e horímetro trabalhado, abastecimentos e consumo de combustível;

3.6.1.3. Proceder ao levantamento mensal e o envio à Divisão de Contabilidade, das informações a serem informadas no SIM-AM (Sistema de Informação Municipal - Acompanhamento Mensal), individualizadas por veículos e máquinas, dos gastos com combustível, lubrificantes e peças utilizadas para apreciação do rendimento da frota;

3.6.1.4. Conservar, controlar a utilização da frota municipal;

3.6.1.5. Manter as chaves dos veículos e máquinas em lugar seguro e de acesso restrito, ficando as cópias das chaves em poder da própria secretaria, sendo responsável o gestor que compõe a nomeação da frota, a partir do ato da entrega do veículo.

3.6.1.6. Manter os veículos e máquinas sempre limpos e em condições de uso;

3.6.1.7. Efetuar periodicamente manutenção dos veículos verificando as condições quanto à lataria, vidros, escapamentos, pneus, hodômetro e outros;

3.6.1.8. Assegurar que todos os veículos estejam recolhidos à garagem ou pátio ao final do expediente, registrando ou justificando as possíveis ausências;

3.6.1.9. Após o final do expediente, só podem estar em circulação os veículos utilizados na Segurança Pública, no Trânsito, no atendimento à Saúde Pública, e de Assistência Social, tais como: veículos e motocicletas do FAZTRANS, da Guarda Municipal, Ambulâncias e demais correlatos, os demais veículos da frota municipal deverão possuir autorização do responsável pela Secretaria que esteja vinculado, ou se o mesmo estiver em serviço ou viagem;

3.6.1.10. Somente com autorização do responsável os veículos e máquinas da frota municipal poderão permanecer no local da obra ou serviço, desde que, comprovada a necessidade;

3.6.1.11. No caso de veículo locado, sempre que ocorrer a necessidade de substituição por qualquer motivo, a Secretaria deverá entrar em contato com a Divisão de Frotas para que este faça a Intermediação da troca, ficando a Secretaria vedada de fazê-la diretamente com a locadora.

3.6.2. Do uso do Veículo ou Equipamento:

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

3.6.2.1. A condução da frota municipal somente poderá ser realizada por motorista profissional ou servidor devidamente habilitado e autorizado que detenha a obrigação respectiva em razão do cargo ou função que exerça, possuir Carteira Nacional de Habilitação compatível ao tipo de veículo que irá conduzir conforme a Lei n. 9.503/97 (Código Nacional de Trânsito).

3.6.2.2. Todos os veículos e equipamentos da Frota Municipal, próprios, locados ou cedidos deverão possuir permanentemente o Diário de Bordo (Anexo II).

3.6.2.3. O uso de qualquer item da frota municipal será efetuado mediante autorização do responsável indicado pela Secretaria à qual o veículo encontra-se vinculado, devendo constar rigorosamente no registro de movimentação, "Diário de Bordo", todas as informações pertinentes como, horário de saída e após o horário de retorno, quilometragem de saída e retorno, nome do condutor e itinerário.

3.6.2.4. O condutor deverá limitar-se a executar o percurso preestabelecido no registro de movimentação, sendo proibido o desvio para qualquer outro, exceto em casos excepcionais, nos quais a mudança de itinerário ou serviço deverá ser autorizada pelo responsável e constar no "Diário de Bordo".

3.6.2.5. Nenhum dos componentes da frota municipal poderá deslocar-se sem documentação legal e sem o perfeito funcionamento do hodômetro ou horímetro, luzes, freios, todos os itens veicular obrigatórios e sem os acessórios e ferramentas obrigatórios, tais como: macaco, chave de rodas, triângulo e outros de uso obrigatório, bem como, qualquer equipamento ou peça danificada que possa ser objeto de sinistro ou multa de trânsito.

3.6.2.6. Os condutores deverão efetuar a verificação diária nos equipamentos sob a sua direção ou responsabilidade, no início e final do expediente, e comunicar quaisquer falhas e/ou defeitos verificados, efetuando o registro de observações no "Diário de Bordo", visando providências em tempo hábil e o imediato ajuste e/ou conserto.

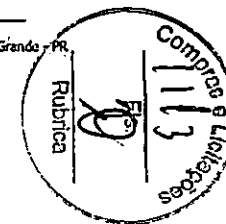
3.6.2.7. Qualquer manutenção e/ou compra de peças, equipamentos ou acessórios deverão ser obrigatoriamente requisitados à Divisão de Frotas (anexo IV).

3.6.2.8. Será apurada a responsabilidade por multa de trânsito recebida por veículos ou máquinas pertencente à frota municipal e o valor será revertido ao infrator evitando dano ao erário, nos termos procedimentais exarados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

3.6.2.9. Será apurada a responsabilidade em caso de sinistro.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Fazenda Rio Grande - PR





MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

3.6.2.10. O não cumprimento das determinações desta Instrução configura imputação de responsabilidade ao(s) envolvido(s) nos termos da legislação vigente.

4. DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

4.1. O processo administrativo é um procedimento voltado para apurar eventual responsabilidade de servidores pelo não cumprimento de normas e Instruções.

4.2. O pagamento de multa advinda de infrações de trânsito cometidas por servidores quando da condução de veículo de propriedade do Município é de responsabilidade do Ente Público, a qual também compete adotar as medidas necessárias para apurar os motivos da infração e buscar eventual regresso para reparar o erário.

4.2.1. O Ente Público, através da Divisão de Frotas, tem a responsabilidade de comunicar os autos de infração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, junto a Secretaria Municipal correlata para que esta comunique formalmente o condutor identificado para que este, caso queira, apresente Defesa Prévia e demais recursos administrativos pertinentes.

4.2.2. O condutor que dispensar a apresentação de Defesa Prévia e assumir diretamente a responsabilidade da infração deverá efetuar o ressarcimento da multa através de pagamento em parcela única ou parcelada, mediante instrumento legal cabível.

4.2.3. O pagamento parcelado poderá ser efetuado de acordo com os seguintes procedimentos:

4.2.3.1. O condutor infrator de qualquer norma de trânsito fica responsável pelo pagamento da multa e da notificação de autuação, podendo autorizar o desconto mensal do parcelamento em sua folha de pagamento, respeitando o valor limite para desconto de acordo com a legislação.

4.2.3.2. O condutor infrator, quando identificado, será responsável pelo pagamento pecuniário da infração e quando não identificado a responsabilidade recairá ao gestor da pasta, nos termos definidos em decisão exarada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

4.2.4. O condutor que se recusar a pagar o auto de infração, após ter se utilizado de todas as garantias e dos princípios do contraditório e da ampla defesa (recursos administrativos cabíveis) e tiver contra si a caracterização de infração, e se negar ao cumprimento da obrigação correspondente responderá a processo administrativo próprio para apuração de falta funcional.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

4.2.5. O Secretário de cada pasta será responsável, por identificar e comunicar o condutor infrator e em caso de não identificação será responsável financeiramente pelo auto de infração e demais multas subsequentes (NIC - Auto pela Não Identificação do Condutor), nos termos do posicionamento exarado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

4.2.6. É de responsabilidade de cada Secretaria, por intermédio do servidor identificado, gerenciar o auto de infração de multas de trânsito, assim como, realizar o acompanhamento dos recursos administrativos eventualmente protocolados.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1. A Divisão de Frotas fica responsável apenas por recepcionar o auto de infração e as multas de trânsito, e encaminhar para as secretarias responsáveis para a tomada de decisões cabíveis.

5.2. A Divisão de Frotas Municipal não é responsável pela confecção ou auxílio nos eventuais recursos administrativos a serem realizados pelos servidores municipais identificados por autos de infração, inclusive não terá responsabilidade por seu protocolo junto aos Órgãos Administrativos de Trânsito.

5.3. O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de processo administrativo para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário a essa Instrução Normativa.

5.4. A inobservância desta Instrução normativa constitui omissão do dever funcional e poderá acarretar a aplicação das penalidades, na forma prevista em Lei.

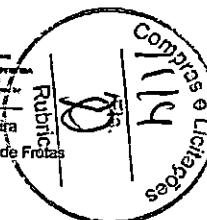
5.4. Os Secretários, Diretores, Assessores, Motoristas e Servidores Públicos em geral, responsáveis pelo equipamento público no âmbito do Poder Executivo, terão responsabilidade solidária no caso de inobservância dos procedimentos instituídos nesta Instrução Normativa.

5.5. Esta Instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

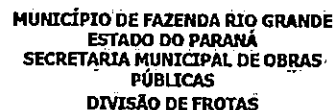
Fazenda Rio Grande, 15 de Maio de 2023.

gov.br
ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto nº 6810/2023

gov.br
KÁTIA P. S. PEREIRA
Diretora de Área - Divisão de Frotas
Decreto nº 6275/2022



Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



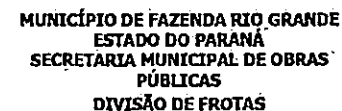
ANEXO I
Instrução Normativa n. 01/2000

FICHA DE REGISTRO DE VEÍCULO

Veículo			
Placa			
Marca			
Cor			
Ano de Fabricação			
Tipo			
Classificação			
Vínculo	Próprio ()	Locado ()	Cedido ()
Número da Nota Fiscal			
Modelo			
Número do Motor			
Número do Chassi			
Número do Renavam			
Combustível Padrão			
Tipo de marcador	Horímetro ()	Odômetro ()	
Número Patrimonial			

OBS.: É necessário fazer uma pasta, anexar a esta ficha os seguintes documentos: nota fiscal, licitação, DUT e foto do atual estado do veículo, informando ainda a secretaria a qual esta lotada, bem como a ficha de pessoal do motorista responsável, se houver.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



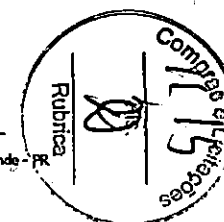
ANEXO II
Instrução Normativa n. 01/00000

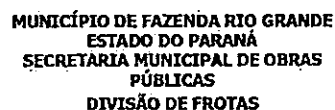
DIÁRIO DE BORDO
QUILOMETRAGEM/HORAS PERCORRIDAS

Departamento:	Mês/ Ano	
Veículo:	Placa:	Combustível:

[illegible]

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR





ANEXO III
(Instrução Normativa n. 01/2000)

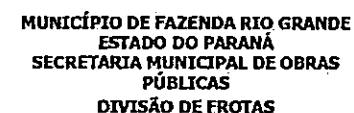
CONTROLE DE TROCA DE ÓLEO DOS (AS) VEÍCULOS MÁQUINAS
Última Troca de Óleo no dia / /

[illegible]

Assinatura do motorista: _____

Assinatura do fornecedor/prestador de serviço: _____

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 • Fazenda Rio Grande - PR



ASS. DO RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO

ANEXO V
(Instrução Normativa n. 01/2000)

DIÁRIO DE BORDO
ORDEN DE ABASTECIMENTO DE FROTA

Departamento:	Mês/ Ano	Nº da Ordem
Veículo:	Placa:	Combustível

[illegible]

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 – Fazenda Rio Grande - PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RESPONSABILIDADE POR MULTAS DE TRÂNSITO
E DANOS CAUSADOS NA CONDUÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR

Eu, _____, nascido na data
de ____/____/____, portador do RG nº _____, e do CPF/MF nº
_____, Registro da CNH nº _____, Cédula nº
_____, com validade até a data de ____/____/____ residente em:
_____, Nº _____
na cidade de _____, CEP: _____
admitido na data de ____/____/____ sob a Matrícula de nº _____, Ocupante
do cargo de _____ lotado na Secretaria Municipal
de _____.

DECLARO pelo presente termo, livre de qualquer coação física ou moral, na melhor forma do direito, que assumo
integral responsabilidade pelo pagamento e pelos pontos decorrentes de multas atribuídas ao Município Prefeitura de
Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, e/ou pertencentes a empresas prestadoras de serviços para o Município das
quais eu tiver dado causa.

Assumo também, integral responsabilidade por eventuais danos por mim causados ao veículo e a terceiros, autorizando
que sejam realizados descontos diretamente em minha folha de pagamento para o adimplimento de débitos de multas
(por eventuais penalidades de trânsito) e para o adimplimento de valores (por eventuais danos causados), observada
toda a legislação vigente.

E por estar de pleno acordo com o aqui descrito, assino o presente termo em duas vias de igual teor e anexo cópia de
minha carteira nacional de habilitação.

Fazenda Rio Grande, ____ de ____ de ____.

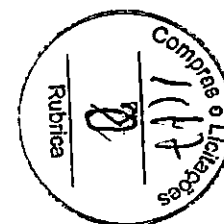
assinatura do Motorista

conforme CNH:

assinatura do Responsável Pela Frota

Importante:

- A responsabilidade do servidor será apurada mediante Processo Administrativo próprio nos termos do art. 4º, IV da Lei 516/2007, o ser instaurado pelo Secretário da pasta a que o servidor estiver lotado.
- O desconto para fins de ressarcimento ao órgão por adimplimento de débitos de multas (por eventuais penalidades de trânsito) e para o adimplimento de valores (por eventuais danos causados) ocorrerá nos termos do art. 58 da Lei 168/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos de Fazenda Rio Grande e/ou nos termos não excedentes à décima parte da remuneração ou provento.
- Para identificação de Condutores infratores são necessários os documentos elencados Artigo 4º, VII, VIII e IX da Resolução 404 do Contran.



ANEXO III – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS



CÓD	VEÍCULOS	PLACAS	CHASSI	VALOR FRANQUIA	VALOR SEGURO ANUAL
1	TOYOTA/BAND. BJ 55LP 2BL 2000/2000	AJJ-0941	9BRBJ0160Y1022219		
2	TOYOTA /BAND. BJ 55LP 2BL 2000/2000	AJJ-5362	9BRBJ0160Y1022538		
3	GM/S10 COLINA D 4X4 2005/2006	ANK-4910	9BG138JJ06C411085		
4	I/M.BENZ 313 CDI SPRINTER F 2008/2008	AQQ-2437	8AC9036628E001399		
5	FORD/CARGO 1317 E2009/2009	ARM-8575	9BFXCE2U59BB33561		
6	FORD/CARGO 2622 E 2009/2009	ASE-6436	9BFZCE9V49BB38242		
7	GM/MONTANA ENGESIG AMB 2009/2010	ASH-0346	9BGXL80P0AC184237		
8	FORD/CARGO 1317 CN 2011/2012	AVG-8386	9BFXEAEU1CBS97411		
9	VW / GOL 1.0 GIV 2008/2009	AQU-9497	9BWAA05W89T137767		
10	FORD/CARGO 1719 2014/2014	AYR-4110	9BFYEAGBXEBS64636		
11	FORD/ KÁ SE AT 1.5 SD C 2020/2020	BEF-8D62	9BFZH54S4L8017324		
12	SR/RANDON / SEMI-REBOQUE 1988/1989	MAJ-4969	9ADP12430JM080321		
13	RENAULT/MASTER RONTANAMB 2004/2004	ALT-5851	93YADCRD54J494238		
	IVECO/TECTOR/260E 30ID 2020/2021	BEZ-6H33	93ZE12NMZM8939539		
15	VW/KOMBI 2011/2012	AUP-2041	9BWMF07XXCP009454		
16	PEUGEOT/206 14 SENSAT FX 2008/2008	AQX-0520	9362AKFW98B081915		
17	VW/ CAMINHÃO/MEC OPERACIONAL14.140 1988	AEO-0H61	9BWZZC4ZJC003910		
18	HYUNDAI/ HB20S 1.0 M COMFOR 2022/2023	SED-8F98	9BHCP41AAPP379061		
19	HYUNDAI/ HB20S 1.0 M CONFORT 2022/2023	SED-8B15	9BHCP41AAPP397271		
20	M.BENZ/ATEGO 1419 2022/2022	SDQ-2D19	9BM958130NB273699		
TOTAL					

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA

CÓD	VEÍCULOS	PLACAS	CHASSI	VALOR FRANQUIA	VALOR SEGURO ANUAL
21	I/FORD/ TRANSIT 350L. CC 2011/2011	AVQ-7973	WF0FXXTBFBTJ35472		
22	FORD / CARGO 1317 E 2009/2009	ARM-8577	9BFXCE2U79BB35134		
	FORD/CARGO 816S 2015/2016	BAS-2539	9BFVEADS5GBS90913		
TOTAL					

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓD	VEÍCULOS	PLACAS	CHASSI	VALOR FRANQUIA	VALOR SEGURO ANUAL
24	VW / KOMBI 2008/ 2009	AQY-8543	9BWMF07X49P016960		
25	VW / GOL 1.0 2006/2007	AOO-5972	9BWCA05W57P052707		
26	RENAULT/SANDERO AUT 1016V 2012/2012	AVU-5172	93YBSR6RHCJ355068		
27	RENAULT/ LOGAN EXPR 1016V 2015/2015	AZQ-4106	93Y4SRD04FJ807291		
28	FIAT/ PALIO FIRE 2015/2016	BAD-9639	9BD17122ZG7562046		
29	HYUNDAI /HB20 1.0 M COMFOR 2016/2017	BAW-9428	9BHBG51CAHP681554		
30	VW/NOVO GOL CL MBV 2017/2018	BBR-5387	9BWAB45U8JT021833		
31	RENAULT /DUSTER EXP 1.6 SCE 2017/2018	BBX-3615	93YHSR3H5JJ197996		
32	CITROEN/ AIRCROSS STARTMT 2018/2018	BCG-4307	935SUNFN1JB525595		
33	CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ 2018/2019	BCN-8H56	9BGJC7520KB108409		
34	VW / GOL 1.6L MB5 2018/2019	BCX-7E17	9BWAB45U9KT051070		
35	MARCOPOLO VOLARE V8L EO2019/2019	BCZ-5G18	93PB54M10KC061147		
36	CHEVRLET/ONIX 1.0MT JOYE 2019/2019	BDM-7B72	9BGKL48U0KB255511		

37	CITROEN/AIRCROSS STARTMT 2019/2020	PBX-9C34	935SUNFN1LB514359		
38	CITROEN /AIRCROSS STARTMT 2019/2020	PBX-9C59	935SUNFN1LB526562		
TOTAL					

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CÓD	VEÍCULOS	PLACAS	CHASSI	VALOR FRANQUIA	VALOR SEGURO ANUAL
39	VW/GOLF 2.0 2006/2006	AOD-2748	9BWAB41J664020774		
40	RENAULT/ CLIO AUT 1.0 16H3P 2007/2007	APJ-1405	93YCB8B057J827080		
41	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX 2005/2006	AMZ-5460	9BD15822764701211		
42	VW/ GOL 1.0 GIV 2009/2010	ASI-1253	9BWAA05W8AP066406		
43	RENAULT /MASTER ALTECHAMB 2012/2013	AWF-6358	93YADC1H6DJ450152		
44	GM/ ZAFIRA EXPRESSION	KJD-6231	9BGTD75W07C158207		
TOTAL					

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓD	VEÍCULOS	PLACAS	CHASSI	VALOR FRANQUIA	VALOR SEGURO ANUAL
45	CHEVROLET/ ONIX 1.0 MT JOYE 2018/2019	BCU-5F70	9BFLK48U0KB155713		
46	VW / GOL 1.0 GIV / 2009/2010	ASI-1223	9BWAA05W8AP068544		
47	FORD FIESTA FLEX / 2012/2013	AVJ-2296	9BFZF55A4D8351141		
48	MARCOPOLO VOLARE W9 /ON 2014/2015	AYW-4161	93PB40N31FC053921		
49	MARCOPOLO VOLARE V8L ESC 2008/2009	AQY-4835	93PB42G3P9C028687		
50	I/ RENAULT KGOO EXPRESS 16 2016/2017	BAP-0248	8A1FC1605HL246416		
51	I/PEOGEOT PART AUTON AMB 2016/2017	BBC-1716	8AEGCN6A8HG501019		
52	RENAUL MASTER EURO AMB 2017/2018	BBU-7889	93YMAFEXAJ092509		
53	CHEV/SPIN 1.8 L MT LTZ 2018/2018	BCA-9352	9BGJC7520JB225884		
54	CHEVROLET ONIX 1.4 MT LT 2018/2018	BCA-9353	9BGKS48VOJG338215		
55	M. BENZ 416 EUROLAF AMB 2017/2018	BCE-3632	8AC906633JE148019		
56	CHEVROLET ONIX 10 MT JOYE 2018/2019	BCU-5E74	9BGKL48U0KB153965		
57	CHEVROLET ONIX 10 MT JOYE 2018/2019	BCU-5E75	9BGKL48U0KB155882		
58	RENAULT MASTER REVES A 2018/2019	BCU-5F68	93YMAFEXAKJ615120		
59	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE 2018/2019	BCW-3151	9BGKL48U0KB173884		
60	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE 2018/2019	BCW-3153	9BGKL48U0KB153170		
61	RENAULT/KWID ZEN 10 MT 2018/2019	BCY-3D74	93YRBB005KJ709761		
62	RENAULT MASTER REVES A 2018/2019	BCZ-1C23	93YMAFEXCKJ422805		
63	I/FIAT DUCATO ENGESIG MIC 2018/2018	BCZ-5H42	3C6EFVEK7JE153874		
64	RENAULT MASTER TCA AMB 2019/2020	BDB-2D42	93YMAFEXALJ851544		
65	I/FIAT DUCATO GREENC AMB 2018/2019	BDD-1113	3C6DFBK0KE516338		
66	IVECO DAILY 35 S14 REV AMB 2018/2019	BDH-3D52	93ZK35B01K8483332		
67	KA SE 1.0 HA C 2020/2021	BEN-4F58	9BFZH55L3M8039856		
68	KA SE 1.0 HA C 2020/2021	BEN-6B21	9BFZH55L8M8047581		
69	KWID ZEN 10 MT 2020/2021	BEO-2C61	93YRBB006MJ390924		
70	RENAULT KWID ZEN 10 MT 2020/2021	BET-4H60	93YRBB004MJ774216		
71	REANULT KWID ZEN 10 MT 2020/2021	BET-4H61	93YRBB001MJ779406		
72	RENAULT KWID ZEN 10 MT 2020/2021	BET-4H63	93YRBB007MJ776106		
73	RENAULT KWID ZEN 10 MT 2020/2021	BET-4H64	93YRBB00XMJ776035		
74	RENAULT KWID ZEN 10 MT 2020/2021	BET-4H65	93YRBB000MJ775850		
75	RENAULT KWID ZEN 10 MT 2020/2021	BET-4H70	93YRBB001MJ776103		
76	RENAULT KWID ZEN 10 MT 2020/2021	BET-4H82	93YRBB008MJ776129		
77	RENAULT KWID ZEN 10 MT 2020/2021	BET-4H83	93YRBB001MJ776005		

78	RENAULT/OROCH 20 DYN42 2019/2020	GDU-6G86	93Y9SR3J6LJ097748		
79	RENAULT MASTER L2H2 A6 P 2021/2022	RHA-9H62	93YMAFEXCNJ830781		
80	MARCOPOLO VOLARE V6 ON 2010/2011	ASZ-8598	93PB37K2MBC034212		
81	VW /GOL 1.0 GIV 2008/2009	AQY-8545	9BWAA05W29P090874		
82	RENAULT KWID ZEN 2 2022/2023	SDP-7145	93YRBB000PJ246161		
83	VW /GOL 1.0L MC4 2021/2022	RHJ-3J66	9BWAG45U5NT064906		
84	VW GOL 1.0L MC4 2021/2022	RHJ-4F99	9BWAG45U4NT065058		
85	VW GOL 1.0L MC4 2021/2022	RHJ-4F94	9BWAG45U6NT065997		
86	VW GOL 1.0L MC4 2021/2022	RHJ-4F92	9BWAG45U1NT065647		
87	VW GOL 1.0L MC4 2021/2022	RHJ-4E54	9BWAG45U6NT065773		
88	VW GOL 1.0L MC4 2021/2022	RHJ-4E51	9BWAG45U3NT065875		
89	VW GOL 1.0L MC4 2021/2022	RHJ-4E41	9BWAG45U5NT064680		
90	VW GOL 1.0L MC4 2021/2022	RHJ-4E09	9BWAG45U8NT066004		
91	VW GOL 1.0L MC4 2021/2022	RHJ-3J70	9BWAG45U7NT065197		
TOTAL					

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

D	VEÍCULOS	PLACAS	CHASSI	VALOR FRANQUIA	VALOR SEGURO ANUAL
92	FORD/ F.4000 G 1999/2000	AJD-9964	9BFLF47G3YD024356		
93	MARCOLOPO/VOLARE V8L ESC 2008/2009	AQY-4I36	93PB42G3P9C028686		
94	IVECO/CITYCLASS 70C16 2009/2009	ARA-5295	93ZL68B0198408544		
95	IVECO CITYCLASS /70C16 2009/2009	ARA-5296	93ZL68B0198408545		
96	VW/ GOL 1.0 GIV 2009/2010	ASI-1285	9BWAA05W4AP077922		
97	VW/ KOMBI 2009/2010	ASI-1278	9BWMF07X2AP017805		
98	VW/ KOMBI 2013/2014	AXJ-8197	9BWMF07X9EP009142		
99	RENAULT/LOGAN AUT 1016V 2013/2013	AXL-7757	93YLSR6RHDJ773323		
100	RENAULT/LOGAN AUT 1016V 2013/2013	AXL-7211	93YLSR6RHDJ773790		
101	FORD/ CARGO 816S 2013/2013	AXR-2251	9BFVEADS3DBS35274		
102	IVECO/CITYCLASS 70C17 2013/2014	AZN-9839	93ZL68C01E8457115		
103	M.BENZ/OF 1519 R ORE 2014/2015	AZP-9913	9BM384069FB984733		
104	MARCOPOLO/ VOLARE ACCESS EO 2019/2019	BDA-0C67	93PB90S19KC098779		
105	CHEV/SPIN 18L MT PREMIER 2020/2021	BEN-7G39	9BGJP7520MB154664		
106	IVECO/ BUS 10 -19 OE 2020/2021	RHD-5I71	93ZK01BDZM8940796		
107	MARCOPOLO/ VOLARE A6 /ESC 2004/2004	ALW-3498	93PB22C2M4C013124		
108	FIAT / DUCATO MC RONTAN AMB 2009/2010	AUR-9021	93W245G34A2050466		
109	CHEV/SPIN 18L AT PREMIER 2022/2022	GDW-2D31	9BGJP7520NB193982		
110	RENAULT/KWID ZEN 2 2022/2023	RHX-2F17	93YRBB00XPJ90405		
111	RENAULT/KWID ZEN 2 2021/2022	RHX-2F18	93YRBB008NJ090769		
TOTAL					

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - FAZTRANS

CÓD	VEÍCULOS	PLACAS	CHASSI	VALOR FRANQUIA	VALOR SEGURO
112	VW/ KOMBI 2010/2011	ATA-7190	9BWMF07X6BP008574		
113	VW/ PARATI 1.6 2010/2011	ATB-6126	9BWGB05W5BP034604		
114	I/HAFEI MINI PICK UP/ L 2010/2011	AUB-2513	LKHNF1BG1BAF00513		
115	HONDA XRE 300 2011/2011	AUZ-7312	9C2ND0920BR101690		
116	HONDA XRE 300 2011/2011	AUZ-7313	9C2ND0920BR101255		
117	VW/SPACEFOX TREND GII 2013/2014	AXU-6073	9BWPB45Z5E4049398		
118	VW/SPACEFOX TREND GII 2013/2014	AXU-6075	9BWPB45Z9E4049386		
119	VW/SPACEFOX TREND GII 2013/2014	AXU-6078	9BWPB45Z3E4049688		
120	RENAULT CLIO AUT 1.0 16VH 2007/2008	APJ-2048	93YBB8B058J888815		

121	WV/GOL PATRULHEIRO 1.6 2008/2008	AQR-8630	9BWCBO5W68T208632		
TOTAL					

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL – GUARDA MUNICIPAL

CÓD	VEÍCULOS	PLACAS	CHASSI	VALOR FRANQUIA	VALOR SEGURO
122	MARCOPOLO VOLARE 2002/2003	AKS-3075	93PB01A2M3C008945		
123	Vw / PARATI 1.6 2006/2006	ANX-8182	9BWDB05W76T164707		
124	I/M.BENZ 313 CDI SPRINTER F 2008/2008	AQQ-2405	8AC9036628E001670		
125	CHEVROLET/ S10 LT FD2 2013/2013	AXE-3482	9BG148EP0DC486471		
126	RENAULT/ DUSTER 16 D 4X2 2013/2014	AXK-0132	93YHSR6P5EJ792639		
127	RENAULT/DUSTER 16 D 4X2 2013/2014	AXK-0135	93YHSR6P5EJ792284		
128	RENAULT/DUSTER 16 D 4X2 2013/2014	AXK-0134	93YHSR6P5EJ796068		
129	RENAULT/DUSTER 16 D 4X2 2013/2014	AXK-0136	93YHSR6P5EJ796342		
130	HONDA XRE 300 2013/2013	AXM-3718	9C2ND1120DR001471		
131	HONDA XRE 300 / 2013/2013	AXM-3625	9C2ND1120DR001626		
132	HONDA XRE 300 / 2013/2013	AXM-3624	9C2ND1120DR001620		
133	HONDA XRE 300 / 2013/2013	AXM-3628	9C2ND1120DR001646		
134	HONDA XRE 300 / 2013/2013	AXM-3627	9C2ND1120DR001668		
135	NISSAN/FRONTIER XE 25 X4 2011/2011	AUL-7572	94DVCUD40BJ752754		
136	MMC/L200 TRITON GLX D 2015/2016	BAL-4702	93XXNKB8TGC17384		
137	VW GOL 1.0 GIV 2008/2009	AQA-0567	9BWAA05W39T010571		
138	VWGOL CLI 1.8 1995/1995	BVO-0922	9BWZZZ377ST103998		
TOTAL					

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

CÓD	VEÍCULOS	PLACAS	CHASSI	VALOR FRANQUIA	VALOR SEGURO ANUAL
139	VW / GOL 1.0 ECOMOTION GIV 2011/2012	AUP-2040	9BWAA05W1CP048347		
TOTAL					

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CÓD	VEÍCULOS	PLACAS	CHASSI	VALOR FRANQUIA	VALOR SEGURO ANUAL
140	VW/7.90 S 1987/1987	AIP-5517	V044922W		
141	VW/GOL 1.0 ECOMOTION GIV 2011/2012	MIN-3G65	9BWAA05W2CP024526		
142	VW/GOL 1.0 GIV 2010/2010	ASI-1276	9BWAA05W1AP079952		
143	VW/GOL 1.0 2005/2005	AMX-6036	9BWCA05X05T092903		
144	GM/BLAZER D LX 2000/2000	AJJ-3202	9BG116CW0YC434587		
145	I/FOTON AUMARK S11T 2021/2022	SEF-6C75	LVBV4JBB2NY006764		
146	PEUGEOT/ PARTRAPID BUSIPK 2022/2023	SEC-6D72	9362651XAP9224718		
147	PEUGEOT/ PARTRAPID BUSIPK 2022/2023	SEC-6D71	9362651XAP9224259		
148	HYUNDAI/HB S 10M COMFOR 2022/2023	SEA-7H59	9BHCP41AAPP376355		
149	R/ EUROTRUCK TE 0001 2019/2019	BDB-6A90	9A9122820K1FS6012		
TOTAL					

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

CÓD	VEÍCULOS	PLACAS	CHASSI	VALOR FRANQUIA	VALOR SEGURO ANUAL
150	FORD / COURIER L 1.6 FLEX 2009/2010	ARU-2E36	9BFZC52PXAB890587		
151	RENAULT/KWID INTENS 2 2022/2023	SED-8B28	93YRBB005PJ407801		

Companhia de Seguros
Nº 22
R. S.
VALOR Rubrica VA
TRANQUILA SEG
AN

Companhia de Seguros
Nº 22
R. S.
VALOR Rubrica VA
TRANQUILA SEG
AN

Companhia de Seguros
Nº 22
R. S.
VALOR Rubrica VA
TRANQUILA SEG
AN

Companhia de Seguros
Nº 22
R. S.
VALOR Rubrica VA
TRANQUILA SEG
AN

Companhia de Seguros
Nº 22
R. S.
VALOR Rubrica VA
TRANQUILA SEG
AN

Companhia de Seguros
Nº 22
R. S.
VALOR Rubrica VA
TRANQUILA SEG
AN

Companhia de Seguros
Nº 22
R. S.
VALOR Rubrica VA
TRANQUILA SEG
AN

Companhia de Seguros
Nº 22
R. S.
VALOR Rubrica VA
TRANQUILA SEG
AN

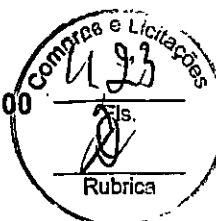
Companhia de Seguros
Nº 22
R. S.
VALOR Rubrica VA
TRANQUILA SEG
AN

Companhia de Seguros
Nº 22
R. S.
VALOR Rubrica VA
TRANQUILA SEG
AN

Companhia de Seguros
Nº 22
R. S.
VALOR Rubrica VA
TRANQUILA SEG
AN

Companhia de Seguros
Nº 22
R. S.
VALOR Rubrica VA
TRANQUILA SEG
AN

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00066/2023-000



1 - Itens da Licitação

1 - Pagamento Coberturas Seguro Veículo

Descrição Detalhada: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de serviços de Seguro automotivo com cobertura total anual para frota municipal.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 995.384,37

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 100,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1)

Grupo: G1

2 - Pagamento Coberturas Seguro Veículo

Descrição Detalhada: Franquia para a cobertura total para frota municipal.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 1.237.597,40

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 100,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1)

Grupo: G1

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Pagamento Coberturas Seguro Veículo	1	UNIDADE
2	Pagamento Coberturas Seguro Veículo	1	UNIDADE

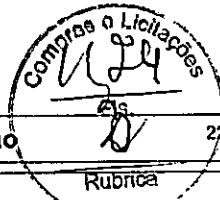
Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

22/08/2023 09:40:03



Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 23/08/2023.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

97917 - PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

UASG Responsável

989983 - PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00066/2023

Característica

Tradicional

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Lei

Lei nº 10.520/2002

Nº do Processo

157/2023

Tipo de Licitação

Menor Preço

Quantidade de Itens

☐ Equalização de ICMS☐ Internacional

2

Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro veicular para segurar a Frota Municipal de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e Corpo de Bombeiros com cobertura total, e assistência 24 horas.

Data da Divulgação

23/08/2023

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 23/08/2023 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 05/09/2023 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 24/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000035877/2023

Número Único: YNG.NXH.J0X-K7

Requerente: Divisão de Frotas Municipais

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 06/06/2023 5:10 PM

Dados Parecer:

Organograma: Editais Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 24/08/2023 9:06 AM

Ao Pregoeiro para abertura da sessão em 05/09/2023 às 09h.

24

Daiane Suelyn



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 161/2023 de 23 de agosto de 2023

Página 13



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação nº 65/2023

PROTOCOLO: 43693/2023

Objeto: Contratação da empresa Jads e Jads Produções Artísticas Ltda para show da dupla "Jads e Jads", a realizar-se no Centro Multiventos em alusão à Festa do Paraná edição 2ª Exposenda, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

PESSOA JURÍDICA: JADS E JADS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ: 16.641.222/0001-60

VALOR: R\$ 100.000,00 (cento e noventa mil reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 23/08/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 64/2023
PROTOCOLO 35877/2023 - Processo Administrativo nº. 157/2023
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro veicular para segurar a Frota Municipal de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e Corpo de Bombeiros com cobertura total, e assistência 24 horas. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 23/08/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 05/09/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de agosto de 2023.

 Desenvolvimento digital
para quem precisa crescer
com tecnologia e inovação
transformando ideias em realidade

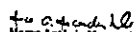
Luís Guilherme Rodrigues
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 65/2023, que tem como objeto: Contratação da empresa Jads e Jads Produções Artísticas Ltda para show da dupla "Jads e Jads", a realizar-se no Centro Multiventos em alusão à Festa do Paraná edição 2ª Exposenda, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, em favor da Empresa: JADS E JADS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 16.641.222/0001-60, no valor total de R\$ 100.000,00 (cento e noventa mil reais), com base no Art. 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 481/2023 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 43693/2023.


Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2023
PROTOCOLO 38137/2023 - Processo Administrativo nº. 145/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de mercadorias para o Armazém da Família. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 24/08/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 11/09/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de agosto de 2023.

 Desenvolvimento digital
para quem precisa crescer
com tecnologia e inovação
transformando ideias em realidade

Luís Guilherme Rodrigues
Prefeito Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
 Marcos Luiz Baldan torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Operação para Triagem, Transbordo e reciclagem de resíduos da construção civil classes a e b, instalada à Estrada do Ganchinho, 39 - Campo da Cruz - 83820-000 - Fazenda Rio Grande/PR.

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
Marcos Luiz Baldan toma público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença de Instalação - LI, com validade de 27 de junho de 2027, para Triagem, Transbordo e reciclagem de resíduos da construção civil classes a e b, a ser implantada à Estrada do Ganchinho, 36 - Campo da Cruz - 83820-000 - Fazenda Rio Grande/PR.

SÚMULA DO PEDIDO DA LICENÇA PRÉVIA
MANOLA RAKSA COMERCIO DE MADEIRAS torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Licença Prévia, para Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto -Ressenragem e Comércio varejista de madeira e artefatos, situada à ESTRADA DELEGADO BRUNO DE ALMEIDA, 7420. CAXIMBA - 81.495-000.

 **PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2023
PROTOCOLO 39237/2023
Processo Administrativo Nº. 1862/2023
Tipos Menor Preço por Projeto
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de
serviço de transporte de mercadorias para o Armazém da Família.
Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 24/08/2023 às
14h no site <https://www.comprasnet.gov.br/adesite/AberturaEditaisPropostas>
11/09/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pdr>
Fazenda Rio Grande/PR, 23 de agosto de 2023.
Luiz Guilherme Rodrigues
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 - LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 09/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14088/2023
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, rede e instalação e manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado visando atender as necessidades da Secretaria municipal.
 Identificada no link – RLI Compras”

O Município de Patato Branco tem público site e edital em e-prélio (refeição). Os interessados poderão obter informações e inscrições através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.pncp.gov.br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.transparencia.pbato.br, ou através do Ato de Licitação do B.O. pelo endereço eletrônico licitacao@patatobranco.pr.gov.br, assim ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Patato Branco, nos hours normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimento poderão ser obtidos pelo e-mail: licitacao@patatobranco.pr.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@patatobranco.pr.gov.br.

Patato Branco, 26 de Agosto de 2023
Mário Antônio Wincelotti
Autoridade Competente

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado para elaboração de estudo técnico do Sistema de Transporte Coletivo Urbano, no Município de Pato Branco-PR, visando a realização de levantamentos, análises, estudos e o proposição de projeto de racionalização e otimização do sistema de transporte coletivo urbano, considerando o contexto e mobilidade urbana, adequação às necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras.

PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R\$ 143.428,45.

DATA DE ABERTURA: 28 de setembro de 2023, às 09h00min.

Lugar: Colégio de Aplicação, anexa à Divisão de Licitação do Município de Pato Branco, Paraná, Rua Coronel Prudente, nº 21 - Centro, CEP: 85501-064, em Pato Branco - PR. A abertura dos Envelopes nº 01 (um) - Documentos de Habilitação, dar-se-á na sala de abertura de licitações, às 09h15min do mesmo dia. O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br. Demais informações pelo e-mail: licitacao@patobranco.pr.gov.br.

Assinatura: _____

Maurício Roberto de Souza Thales Loure - Presidente do Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PARA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA**

O Sindicato das Indústrias de Extração de Mármore, Calcários e Pedreiras no Estado do Paraná - SINDECMAP, inscrito no CNPJ: 72.228.202/0001-82, com sede na rua Fredolin Wolf, n.º 75, bairro Vila Santa Terezinha, na cidade de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, em cumprimento com as disposições legais e estatutárias em vigor, convoca todos os membros da categoria econômica da Indústria da Extração de Mármore, Calcários e Pedreiras sediados no Estado do Paraná para participarem da Assembleia Geral Extraordinária de ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA da entidade. Data: 30 de agosto de 2023 Horário: 15h Local: Rua Fredolin Wolf, n.º 75, bairro Vila Santa Terezinha, Almirante Tamandaré, Estado do Paraná. A Assembleia será realizada em primeira convocação às 15h com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados ou, 15h30, com qualquer número dos presentes, no mesmo endereço mencionado acima. ORDEM DO DIA: 1. Discussão e votação do novo Estatuto da entidade, Almirante Tamandaré, 23 de agosto de 2023. DIEGO MOCELLIN - Presidente do Sindicato das Indústrias de Extração de Mármore, Calcários e Pedreiras no Estado do Paraná - SINDECMAP.



PREFEITURA MUNICIPAL

DE QUATRO BARRAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FONE: 34.705.5800 FAX: 34.705.5801
Centro - 84.240-200 Quatro Barras - PR
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, localizada no município que fará realizar, a 03 (três) horas das 12 de setembro do ano de 2023, na Avenida Dom Pedro II nº 110 em Quatro Barras, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e Unidade	Preço unitário e Preço total
Av. São Sebastião, em Vila Nossa Senhora do Fátima	Construção das obras Bibliotecas Municipais	1000 m²	1000 m²

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. As informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 3671-8800.

Quatro Barras, 23 de agosto de 2023.

APRECIDIA DA SILVA DE PAULA SERBISA
Presidente da Comissão de Licitação

CISAM SUEP
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGO ELETRÔNICO Nº 28/2023
OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa para a aquisição de Equipamento de Ultrassom para o CISAM/SUEP.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: 1º de setembro de 2023, às 09h.
LOCAL: <https://www.sio.compras.br/br>
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.
PREÇO MÁXIMO: R\$ 521.487,00 (quinhentos e vinte e um mil quatrocentos e treze e sete reais).
Mantendo-se disponíveis os e o Edital completo mediante ser adquirido no **Auto Atualizado** nº 620/Maringá/BPR - Fone: (41) 3123-8300-
Diretoria de Compras e Licitações ou pelo site www.cisam.suep.br

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
A2.083.08/0001-28, torna público que irá requerer ao IAT, a
 Licença de Operação para Fabricação de móveis com predomi-
 nância de metal, instalada à Rua Apucarana, n.º 516, Vila Per-
 neta, Município de Pinhaís, Estado do Paraná.

CISAMUSEP
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 2/2023
Autorizo a retificação, referente ao TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 11/2023 relacionado abaixo:
Onde se lê: "... ocorrerá entre os dias 10 e 11 de agosto de 2023, na cidade de Blumenau/SC",
Leia-se: "ocorrerá entre os dias 31 de agosto e 01 de setembro de 2023, na cidade de Maringá/PR".
Publique-se.
Maringá - PR, 23 de agosto de 2023. Admil Luiz Maciel Presidente

INSTITUTO PARAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL FUNDEPAR

PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2014 - GMS/FUNDEPAR

PROTOCOLO Nº 20.624.397-0, OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia para o Colégio Estadual Professor João Loyola, no Município de Curitiba, Estado do Paraná. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 804.300,00 (oitocentos e quatro mil trezentos e sessenta e um reais e noventa centavos). **DATA DA DISPUTA:** 18 de maio de 2014, às 08:30 (oito horas e trinta minutos). **MODO DE PARTICIPAÇÃO:** por meio do sistema eletrônico de Licitações do Governo Federal - compas.gov.br. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <http://www.gov.br/compas>. **CONSULTA DO EDITAL E ANEXOS:** O Edital está disponível no internet no endereço eletrônico: www.compraspublicas.gov.br e www.gov.br/compas e também em **INFORMAÇÕES:** (41) 2117-3300; ou (41) 2117-8266; Data: 22/08/2023. Comissão de Contratação.

 **PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2023
PROTOCOLO 35477/2023
Processo Administrativo nº. 1877/2023
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de seguro veicular para segurar a Frota Municipal de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e Corpo de Bombeiros com cobertura de danos materiais, Roubo, Eclix, Incêndio e Furtos. Entrega das propostas disponível a partir de 23/08/2023 às 09:00h no site <https://www.gov.br/compras/bid-rj>. Abertura das Propostas 05/09/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/bid-rj>.

Fazenda Rio Grande, 23 de Agosto de 2023.
Luiz Guilherme Rodrigues - Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 114/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTACÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO VARIA VERTICAL E HORIZONTAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DESENVOLVIMENTO, TRANSPORTE, DESTRÓFOS, VINCULADOS ÀS SETORES MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO ANEXO I E II DO EDITAL.

Critério de julgamento: Menor Preço Global

Vale R\$ 827.542,59 (Oitocentos e vinte e sete mil, quinhentos e quarenta e dois reais e doze centavos e nove centésimos)

Data de abertura: 06 de setembro de 2023 às 09h00 horas.

Local da realização: ComprasGov (www.gov.br/compras) - UASG 938747

O Edital pode ser obtido no site www.campinagrandeconsul.pr.gov.br ou opção Transparência - Licitações e não site www.gov.br/compras. Currículo e dados pessoais: registro.huato@mgm.pr.gov.br, leilao@camgmsul.pr.gov.br, relacao@camgmsul.pr.gov.br e compras@camgmsul.pr.gov.br e pelo telefone (41) 3376-8000.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - CNPJ: 14.767.700/0001 - Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 206 - CEP: 64.600-900 - União da Vitória - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATENÇÃO: A presente licitação é dividida em três, sendo que as cota nº 1 e nº 2 são destinadas à participação exclusiva do ME/EPP; conforme art. 43, inciso I do Lei nº 10.174/2001, e a cota nº 3 é destinada à ampla participação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/SISTEMAS DE SOM, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED, DESDE QUE O PREÇO DEVENHA SER O MENOR POR UNIDADE DE UNIDADE DA VITÓRIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30min do dia 12/09/2023,
CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA ELETRÔNICA [direto no site da BLL]: até as 08h30min do dia 12/09/2023,
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 12/09/2023 a partir das 08h30min,
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 12/09/2023 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas (valor) Pracefolo,
VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R\$ 542.625,00 (Quinhentos e quarenta e dois mil seiscentos e vinte e cinco reais).
O Edital e o formulário para ser obtido no Departamento de Licitação da Prefeitura União de Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, nº 209 4º andar, Bairro Centro - União de Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1237, E-MAIL: licitacao@uniaoenvitoria.pr.gov.br, SITE: www.uniaoenvitoria.pr.gov.br - Link "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA", LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".
Para todas as referências de tempo terá observado o horário de Brasília (DF).
União de Vitória, 09 de setembro de 2023.
BACHIR ARBAS - Prefeito

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
A MEFRANA ELETROMECANICA LTDA. FOME
82.083.833/0001-28, torna público que recebeu do Instituto
Água e Terra, a Licença de Operação - LO, com validade de
15/12/2022, para Fabricação de móveis com predominância de
metal, licença nº 212560, situada à Rua Apucarana, n.º 516, Vila
Perneta, Município de Pinhais, Estado do Paraná.



MUNICÍPIO DE
PIRACURARA

Secretaria de
Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8572023- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023270203

O Município de Piracurara, UASG Nº. 897769, por meio do Pregão, torna público para conhecimento dos interessados, que o processo público eletrônico para a realização do prego eletrônico soma cidade, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de apoio de informática, sob a forma de IPTU, abrangendo código de barras e QR Code, referente ao ano de 2024, pelo período de 09 (nove meses). Ser realizará no dia 08 de setembro de 2023, às 9h, por meio do Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br, Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo: R\$ 85.504,00 (oitenta e seis e quatro mil reais), Assessor de Edital: O Edital e anexos estão disponíveis online, na página do Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico licitacoes@piracurara.gov.br no link licitações, podendo também ser obtida na sede de Prefeitura Municipal de Piracurara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1950 Centro, Piracurara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento de certidão no local caso o interessado poder ser lido por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa mediante o recolhimento de valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 8688/1993) e regulamentada Decreto Municipal Nº 7.359/2019). Piracurara, 23 de agosto de 2023. Eduardo Dias de

[illegible]



no site www.bllcompras.org.br. O texto do Edital está no site www.ceazul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Ceu Azul, licitacao@ceazul.pr.gov.br, Ceu Azul/PR, 23 de agosto de 2023.
- Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 71/2023 - M.C.A. -

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais compras de material de consumo, para uso na frota de veículos da Administração Municipal, (a vigência do registro de preços será de 12 meses).
Valor máximo estimado: R\$ 119.357,76. Protocolo das propostas até as 08:00 horas e sessão de disputa às 08:30 horas, do dia 11/09/2023. Licitação exclusiva para ME, EPP ou MEI. A licitação ocorrerá no site www.bllcompras.org.br. O texto do Edital poderá ser obtido no site www.ceazul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Ceu Azul, Tel. 45-3121-1000, e-mail: licitacao@ceazul.pr.gov.br. Ceu Azul/PR, 23 de agosto de 2023. Laurindo Sperotto - Prefeito Municipal.

91039/2023

Cianorte

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 119/2023

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Aquisição de 1 (um) veículo picape, cabine simples, zero km, ano/modelo 2023/2023 para a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Fomento Agropecuário. Credenciamento até as 08h30min do dia 11 de setembro de 2023 através do site www.licitacoes.cianorte.pr.gov.br; o recebimento das propostas até as 9hrs do dia 11 de setembro de 2023; início da sessão às 9hrs do dia 11 de setembro de 2023; oferecimento de lances a partir das 010h30min do dia 11 de setembro de 2023. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 22 de agosto de 2023.

90502/2023

Súmula de Pedido de Licença Ambiental Simplificada - LAS

O MUNICÍPIO DE CIANORTE, torna público que requereu ao Instituto Água e Terra - IAT, Licença Ambiental Simplificada - LAS, para atividade de TERRAPLENAGEM para a Duplicação da Avenida das Fábricas / Avenida Volta Redonda / Rua Wilson M. Da Silva / Rua da Ribeira, localizada no Parque Industrial do Município de Cianorte/PR.

90533/2023

Súmula de Pedido de Licença Ambiental Simplificada - LAS

O MUNICÍPIO DE CIANORTE, torna público que requereu ao Instituto Água e Terra - IAT, Licença Ambiental Simplificada - LAS, para atividade de TERRAPLENAGEM para Pavimentação da Travessa Itá / Rua João Alberto Cardoso de Lima (Sargento Cardoso), localizada na Zona de Armazenamento do Município de Cianorte/PR.

90532/2023

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AA

O MUNICÍPIO DE CIANORTE, PESSOA JURÍDICA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CNPJ Nº 76.309.806/0001-28 TORNA PÚBLICO QUE IRÁ REQUERER DO INSTITUTO ÁGUA E TERRA, AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA ALARGAMENTO DA PONTE LOCALIZADA NA ESTRADA QUILOMBO - TRECHO ENTRE O PROLONGAMENTO DA AV. CEARÁ E O LOTE Nº 437 E 360-R-1-C EM CIANORTE/PR.

90049/2023

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2023
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, SENDO 04 CARRETAS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - CONVÊNIO

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
603113023

Documento emitido em 24/08/2023 08:45:04.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11480 | 24/08/2023 | PÁG. 30

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.impressaooficial.pr.gov.br

cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 06 de setembro de 2023. Abertura das propostas às 08h30min do dia 06 de setembro de 2023. Início da disputa das propostas às 09h30min do dia 06 de setembro de 2023. **VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 12 milhões. Os procedimentos para acesso aos arquivos no site www.bnc.org.br. O edital está disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Coronel Vivida, 23 de agosto de 2023. Juliano

90916/2023

Curiúva

AVISO DE LICITAÇÃO ABERTURA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

O MUNICÍPIO DE CURIUVA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 05/2006 e Decreto Municipal 046/2015 e alterações posteriores, subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014, torna público que se encontra a disposição dos interessados, Edital de Pregão Eletrônico objetivando a aquisição de aparelho de ultrassom, tipo I, destinado à Secretaria Municipal de Saúde. O edital está disponível no Site www.curiuva.pr.gov.br e www.bll.org.br e as propostas deverão ser anexadas ao sistema até às 8h00min do dia 13 de setembro de 2023 e a sessão de disputa terá início às 9h00min do mesmo dia.

Curiúva, 24 de agosto de 2023.

LUCIANA MARÍLIA DA COSTA

Pregoeira

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO ABERTURA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

O MUNICÍPIO DE CURIUVA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 05/2006 e Decreto Municipal 046/2015 e alterações posteriores, subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014, torna público que se encontra a disposição dos interessados, Edital de Pregão Eletrônico objetivando a aquisição de veículo automotor, sete lugares, primeiro emplacamento em nome do município, zero km, destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social. O edital está disponível no Site www.curiuva.pr.gov.br e www.bll.org.br e as propostas deverão ser anexadas ao sistema até às 8h00min do dia 14 de setembro de 2023 e a sessão de disputa terá início às 9h00min do mesmo dia.

Curiúva, 24 de agosto de 2023.

LUCIANA MARÍLIA DA COSTA

Pregoeira

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO ABERTURA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

O MUNICÍPIO DE CURIUVA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 05/2006 e Decreto Municipal 046/2015 e alterações posteriores, subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014, torna público que se encontra a disposição dos interessados, Edital de Pregão Eletrônico objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de gramas, destinada ao plantio no município de Curiúva, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração. O edital está disponível no Site www.curiuva.pr.gov.br e www.bll.org.br e as propostas deverão ser anexadas ao sistema até às 8h00min do dia 15 de setembro de 2023 e a sessão de disputa terá início às 9h00min do mesmo dia.

Curiúva, 24 de agosto de 2023.

LUCIANA MARÍLIA DA COSTA

Pregoeira

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

90835/2023

Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2023

PROTOCOLO 35877/2023 - Processo Administrativo nº. 157/2023

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro veicular para segurar a Frota Municipal de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e Corpo de Bombeiros com cobertura total, e assistência 24 horas. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 23/08/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras-pt-br>. Abertura

das Propostas 05/09/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de agosto de 2023.

Luis Guilherme Rodrigues

Pregoeiro Municipal

90666/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2023

PROTOCOLO 38237/2023 - Processo Administrativo nº. 165/2023

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de mercadorias para o Armazém da Família. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 24/08/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 11/09/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de agosto de 2023.

Luis Guilherme Rodrigues

Pregoeiro Municipal

90941/2023

Floraí

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

0(a) Prefeita Municipal, EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- Processo Nr: 83/2023
- Licitação Nr: 27/2023-PE
- Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
- Data Homologação: 18/08/2023
- Data da Adjudicação: 18/08/2023
- f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SESA Nº 727/2022, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.
- g) Fornecedores e Itens Vencedores:
ARIANE MENDES ROCHA R\$ 2.375,00
ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E RS 18.699,94
F SANTOS DE ALMEIDA RS 3.929,00
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE RS 8.260,00
M FELIPE GALVAO LTDA RS 19.423,03
M. A. BERTOLINI GONÇALVES RS 1.330,00
M.A. DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇO LTDA RS 2.958,00
MAQPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO RS 9.879,97
MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E RS 2.533,05
POTENCIA SOM E INFORMÁTICA LTDA RS 9.744,00
R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA RS 1.010,00
REDNOV FERRAMENTAS LTDA. RS 5.561,84
VIOLA MIX MOVEIS - EIRELI RS 975,00
XM CONSTRUÇOES LTDA RS 5.553,94
TOTAL: 92.232,77

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotações- 2.037.4.4.90.52.00.00.00.00 (313), 2.038.4.4.90.52.00.00.00.00 (322), 2.041.4.4.90.52.00.00.00.00 (346), 2.037.4.4.90.52.00.00.00.00 (553), 2.038.4.4.90.52.00.00.00.00 (554)

EXTRATO DOS CONTRATOS

ESPÉCIE: Contrato nº 166/2023 - MF
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2023.
PARTES: Município de Floraí e a empresa: 48.199.956 ARIANE MENDES ROCHA, CNPJ: 48199956000190.
VALOR DO CONTRATO: R\$2.375,00 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais).
ESPÉCIE: Contrato nº 161/2023 - MF
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2023.
PARTES: Município de Floraí e a empresa: ELEPECAS E ELETROELETRÔNICOS LTDA, CNPJ: 25.043.791/0001-68.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 18.699,94 (dezenove mil e noventa e quatro centavos).
ESPÉCIE: Contrato nº 157/2023 - MF
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2023.
PARTES: Município de Floraí e a empresa: F SANTOS DE ALMEIDA, CNPJ: 25.043.791/0001-68.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.929,00 (três mil e novecentos e vinte e nove reais).
ESPÉCIE: Contrato nº 162/2023 - MF
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2023.
PARTES: Município de Floraí e a empresa: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ:

42.650.279/0001-07.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.260,00 (oito mil, duzentos e sessenta reais).
ESPÉCIE: Contrato nº 155/2023 - MF
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2023.
PARTES: Município de Floraí e a empresa: M. A. BERTOLINI GONÇALVES, CNPJ: 05.156.182/0001-08.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.330,00 (um mil, trezentos e trinta reais).
ESPÉCIE: Contrato nº 156/2023 - MF
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2023.
PARTES: Município de Floraí e a empresa: M FELIPE GALVÃO LTDA, CNPJ: 24.183.988/0001-30.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 19.423,03 (dezenove mil, quatrocentos e vinte três reais e três centavos).
ESPÉCIE: Contrato nº 160/2023 - MF
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2023.
PARTES: Município de Floraí e a empresa: M.A. DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 37.725.824/0001-39.
VALOR DO CONTRATO: R\$2.958,00 (dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais).
ESPÉCIE: Contrato nº 164/2023 - MF
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2023.
PARTES: Município de Floraí e a empresa: MAQPEL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ: 46.186.229/0001-63.
VALOR DO CONTRATO: R\$9.879,97 (nove mil, oitocentos e setenta e nove reais e nove centavos).
ESPÉCIE: Contrato nº 165/2023 - MF
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2023.
PARTES: Município de Floraí e a empresa: MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 47.607.630/0001-92.
VALOR DO CONTRATO: R\$2.533,05 (dois mil, quinhentos e trinta e três reais e cinco centavos).
ESPÉCIE: Contrato nº 158/2023 - MF
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2023.
PARTES: Município de Floraí e a empresa: R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA, CNPJ: 26.984.213/0001-99.
VALOR DO CONTRATO: R\$1.010,00 (hum mil e dez reais).
ESPÉCIE: Contrato nº 177/2023 - MF
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2023.
PARTES: Município de Floraí e a empresa: POTENCIA SOM E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 03.958.284/0001-11.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.744,00 (nove mil, setecentos e quarenta e quatro reais).
ESPÉCIE: Contrato nº 163/2023 - MF
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2023.
PARTES: Município de Floraí e a empresa: REDNOV FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 45.769.285/0001-68.
VALOR DO CONTRATO: R\$5.561,84 (cinco mil, quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos).
ESPÉCIE: Contrato nº 159/2023 - MF
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2023.
PARTES: Município de Floraí e a empresa: VIOLA MIX MOVEIS - EIRELI, CNPJ: 36.953.803/0001-08.
VALOR DO CONTRATO: R\$975,00 (novecentos e setenta e cinco reais).
ESPÉCIE: Contrato nº 178/2023 - MF
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2023.
PARTES: Município de Floraí e a empresa: XM CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 42.343.998/0001-770.
VALOR DO CONTRATO: R\$5.553,94 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA (todos contratos acima): 18/08/2024.
DATA DA ASSINATURA (todos contratos acima): 18/08/2023.
Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

90751/2023

Foz do Iguaçu

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 128/2023

Objeto: Seleção de propostas visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar relativo aos itens que restaram fracassados e ou desertos no Pregão Eletrônico 102/2023, para suprimento das necessidades dos diversos serviços da Secretaria da Saúde para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. Abertura e avaliação das propostas: 06 de setembro de 2023, às 9 horas. O edital poderá ser retirado no site www.gov.br/compras/pt-br UASG 987563. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 17:00 horas de 2ª a 6ª feira, pelos e-mails: dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br - dirlei.dcs@gmail.com.

Foz do Iguaçu-Pr, 23 de agosto de 2023.

Guilherme Pereira de Camargo

Diretoria de Licitações e Contratos

90922/2023

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
603143123

Documento emitido em 24/08/2023 08:46:17.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº: 11480 | 24/08/2023 | PAG. 31

Para verificar a autenticidade desta página, basta inserir o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

O ELETRÔNICO Nº 041/2023 - PMG
CÍPIO DE GUARATUBA, designado pela
PÚBLICO, para conhecimento de quantos
possam se interessar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 35/2023

Inexigibilidade/Credenciamento nº 35/2023

Objeto: credenciamento de profissionais de nível superior na área ambiental, interessados em prestar serviços de apoio técnico às cooperativas e/ou associações de catadores de material reciclável que atuam nos ecopontos municipais. Valor Total Estimado: R\$ 309.600,00 (trezentos e nove mil e seiscentos reais).

O recebimento dos envelopes contendo a documentação necessária ao credenciamento se dará a partir de 18/09/2023, conforme condições dispostas no Edital. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 23 de agosto de 2023.

FERNANDO MARCOS GEA

Gerente da Divisão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023
Reaviso

O MUNICÍPIO de Cruzeiro do Sul, torna público que às 09:00 horas do dia 13/09/2023, na plataforma compras governamentais, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de 01 (uma) pé carregadeira nova, zero horas, última série, tração 4x4, motor a diesel TIER III (conama), e demais características no termo de referência informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto a Pregoeiro de Cruzeiro do Sul, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 98829-2542- E-mail: licitacao@cruseldosul.pr.gov.br. E comprasgovernamentais.gov.br.

Cruzeiro do Sul-PR, 22 de agosto de 2023.

MARCOS CESAR SUGIAN

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023

PROTOCOLO 35877/23 - Processo Administrativo nº. 157/23. Tipo: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro veicular para segurar a Frota Municipal de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e Corpo de Bombeiros com cobertura total, e assistência 24 horas.

Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 23/08/2023 às 08:00 h no site www.compras.gov.br. Abertura das Propostas 05/09/2023 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.compras.gov.br.

Fazenda Rio Grande-PR, 22 de agosto de 2023.

LUIS GUILHERME RODRIGUES

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

O MUNICÍPIO DE FÊNIX, Estado do Paraná, torna público que às 08:00 horas do dia 06 de setembro de 2023, na Plataforma LICITANET - www.licitanet.com.br, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, com objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE, demais especificações constante do ANEXO I (Descrição detalhada dos objetos), Valor Máximo de R\$ 82.619,73 (Oitenta e dois mil seiscentos e dezenove reais e setenta e três centavos), com prazo de entrega de 20 (vinte) dias. Informações e esclarecimentos relativos ao edital e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro, Telefone (44) 3272-8000 - E - mail: licitacao@fenix.pr.gov.br. O Edital e seus anexos poderão ser examinados no endereço www.fenix.pr.gov.br ou na Rua Jangada, 25, centro Fênix - Pr, das 07:30 às 17:30 horas.

Fênix-PR, 21 de agosto de 2023.

NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através do seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº 059/2023, torna público aos interessados que receberá propostas a partir do dia 25/08/2023 até 11/09/2023 às 08h00min. Início da Sessão de Disputa de Preços às 09h00min do dia 11/09/2023. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CAMERAS PARA AS VIAS PÚBLICAS, ESCOLAS, POSTOS DE SAÚDE E DEMAIS ÓRGÃOS DA MUNICIPALIDADE DE FIGUEIRA.

Notifica-se ainda aos proponentes interessados que os serviços deverão ser executados no Município de Figueira, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Dr. Zoilo Meira Simões, 410, Figueira Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou pelo fone 43-35471147 e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br, edital disponível no site www.figueira.pr.gov.br EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA.

Figueira-PR, 22 de agosto de 2023.

JOARES RODRIGUES DE PROENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 328/2023

Com Lotes Exclusivo de Participação e Prioridade Local e Regional Para ME/EPP/MEI
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado, de acordo com a demanda, de recarga de oxigênio medicinal, com fornecimento dos cilindros, no regime de comodato, e aquisição de regulador de pressão para cilindro de oxigênio, com entrega em até 1 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote. Valor Máximo da Proposta: R\$ 1.167.315,00 (Um Milhão, Cento e Sessenta e Sete Mil, Trezentos e Quinze Reais), recebimento das propostas: até as 09h00min (nove horas) do dia 06/09/2023 (seis dias de setembro de

2023). ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00min (nove horas) do dia 06/09/2023 (seis dias de setembro de 2023). INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 06/09/2023 (seis dias de setembro de 2023). Local da realização da licitação: online através do site: www.bil.org.br. Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibatí, www.ibati.pr.gov.br, <http://transparencia.ibati.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibatí-PR, 23 de agosto de 2023.
ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito

ROBSON DA SILVA REIS
Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023

Processo nº 071/2023

Aquisição de equipamentos diversos para UBS e Posto Odontológico. Dia e horário: 12/09/2023 às 09h00 (horário de Brasília). Plataforma: COMPRASNET (<https://www.gov.br/compras/pt-br>). Local de acesso: PNCP: <https://pncp.gov.br/app/edital?c=&pagina=1>.

Itaúna do Sul-PR, 23 de agosto de 2023.
GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023

Objeto: Registro de preço para aquisição de hortifrutigranjeiros para atender diversas Secretarias. Recebimento das Propostas: Das 08h30min do dia 24 de agosto de 2023 às 08h31min do dia 11 de setembro de 2023. Abertura e Julgamento das Propostas: Das 08h31min às 08h59min do dia 11 de setembro de 2023. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h00min do dia 11 de setembro de 2023. Informações Complementares: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: <http://bilcompras.com/> ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores informações: e-mail comprasjag@gmail.com.

Jaguariaíva-PR, 22 de agosto de 2023.
PATRICIA DE SOUZA SETTER
Pregoeira

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023

A Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, por intermédio de sua Pregoeira designada pelo Decreto Municipal Nº 178/2023, torna público a todos os interessados do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto: Registro de Preço para a contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de Poliedro, Pedra Brita tipo 1, Pedrisco, Brita Graduada, Pó de Pedra, Bica Corrida e Rachão está SUSPENSO, em virtude de reavaliações na solicitação e posterior edital.

Jaguariaíva-PR, 23 de agosto de 2023.
PATRICIA DE SOUZA SETTER

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2023

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de recarga de oxigênio medicinal e locação de concentradores de oxigênio domiciliar para atender as demandas da secretaria municipal de saúde.
Tipo Licitação: Menor Valor Por Lote.
Abertura dos Envelopes: Inicia-se às 08h00min do dia 12/09/2023.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 21 de agosto de 2023.
JOILSON GROSSELI GALVÃO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023

OBJETO: Contratação empresa para fornecimento de Cestas Básicas para atender a Secretaria de Assistência Social deste Município. DATA E HORA DA DISPUTA: 15 de setembro de 2023 a partir das 09:00 horas. LOCAL: Bolsa Nacional de Compras - <https://bnc.org.br/>. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Leopólis - PR.
O Edital estará disponível no site oficial endereço eletrônico www.leopolis.pr.gov.br a partir do dia 24/08/2023 às 09h00m, e na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal - Tel: (043) 3627-1429.

Leópolis-PR, 23 de agosto de 2023.
ALESSANDRO RIBEIRO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

AVISOS DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos Interessados que estão disponibilizadas as licitações a seguir:

PREGÃO PRESENCIAL Nº PGV/SMGP-0141/2023

Pregão Presencial Com Uso de Videoconferência nº PGV/SMGP-0141/2023, Objeto: Registro de Preços para locação de veículo dotado de Guindauto com cesto aéreo duplo acoplado Isolado, Guindaste e Mini Carregadeira dotada de caçamba. Valor máximo da licitação: R\$ 899.025,75 e o

PREGÃO PRESENCIAL Nº PGV/SMGP-0142/2023

Pregão Presencial Por Videoconferência nº PGV/SMGP-0142/2023, Objeto: Contratação de empresa especializada para a confecção de Uniformes Escolares aos alunos das Escolas da Rede Municipal de Londrina. Valor máximo da licitação: R\$ 13.359.450,39.
Os Editais poderão ser obtidos através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4119 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina-PR, 23 de agosto de 2023.
FÁBIO CAVAZOTTI E SILVA
Secretário Municipal de Gestão Pública



**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	66		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	157/2023		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*			
Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro veicular para segurar a Frota Municipal de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e Corpo de Bombeiros com cobertura total, e assistência 24 horas.			
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0200104122004020033390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	2.232.981,77		
Data de Lançamento do Edital	23/08/2023		
Data da Abertura das Propostas	05/09/2023	Data Registro	23/08/2023
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há Itens exclusivos para EPP/ME? Não			
Há cota de participação para EPP/ME? Não			
Percentual de participação: 0,00			
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?			
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não			
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 8794035946 (Logout)